



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 17 de Janeiro de 2007

Número 12

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 804/2007:

Nomeação da licenciada Célia Teresa da Conceição Silva Coelho 1316

Autoridade Nacional de Segurança:

Despacho n.º 805/2007:

Designação de Maria de Lurdes Cruz da Conceição 1316

Instituto do Desporto de Portugal:

Contrato n.º 87/2007:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 297/2006, celebrado com a Federação Portuguesa de Desporto para Deficientes 1316

Contrato n.º 88/2007:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 286/2006, celebrado com a Federação Portuguesa de Remo 1318

Contrato n.º 89/2007:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 284/2006, celebrado com a Federação Portuguesa de Pesca Desportiva 1320

Contrato n.º 90/2007:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 283/2006, celebrado com a Federação Portuguesa de Canoagem 1321

Contrato n.º 91/2007:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 280/2006, celebrado com a Federação Portuguesa de Aikido 1323

Contrato n.º 92/2007:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 276/2006, celebrado com a Federação Portuguesa de Actividades Subaquáticas 1325

Contrato n.º 93/2007:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 321/2006, celebrado com a Federação Portuguesa de Badminton 1326

Contrato n.º 94/2007:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 319/2006, celebrado com a Federação Portuguesa de Motonáutica 1328

Contrato n.º 95/2007:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 316/2006, celebrado com a Federação Portuguesa de Pétanca 1330

Contrato n.º 96/2007:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 311/2006, celebrado com a Federação Académica do Desporto Universitário 1331

Contrato n.º 97/2007:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 309/2006, celebrado com a Federação Portuguesa de Ténis 1333

Contrato n.º 98/2007:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 302/2006, celebrado com a Federação Portuguesa de Golfe 1335

Contrato n.º 99/2007:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 363/2006 — apetrechamento — celebrado com a Federação Portuguesa de Basebol e Softbol 1336

Contrato n.º 100/2007:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 362/2006, celebrado com a Federação Portuguesa de Basebol e Softbol 1337

Instituto Português da Juventude:

Despacho (extracto) n.º 806/2007:

Nomeação de Jorge Miguel Teixeira Costa como técnico superior de 1.ª classe 1339

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Administração Interna**Despacho normativo n.º 7/2007:**

Difusão dos resultados do referendo nacional de 11 de Fevereiro de 2007 sobre a despenalização da interrupção voluntária da gravidez, resultantes do escrutínio provisório 1339

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Saúde**Despacho n.º 807/2007:**

Nomeia, em comissão de serviço, para exercer as funções de vogal do conselho directivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., a Prof.ª Doutora Maria Suzete dos Santos Gonçalves 1339

Despacho n.º 808/2007:

Nomeia, em comissão de serviço, para exercer as funções de vogal do conselho directivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., a licenciada Maria Manuela Rodrigues Correia da Silva Vasconcelos Pina 1340

Despacho n.º 809/2007:

Nomeia, em comissão de serviço, para exercer as funções de vogal do conselho directivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., o licenciado António José da Silva Pimenta Marinho 1340

Ministério da Administração Interna

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana:

Aviso n.º 829/2007:

Promoções ao posto de segundo-sargento 1341

Aviso n.º 830/2007:

Promoções ao posto de primeiro-sargento 1342

Aviso n.º 831/2007:

Promoções ao posto de sargento-chefe 1343

Aviso n.º 832/2007:

Promoções ao posto de cabo 1344

Aviso n.º 833/2007:

Promoção de soldados 1345

Aviso n.º 834/2007:

Promoção de soldados 1345

Aviso n.º 835/2007:

Promoção de cabos 1345

Direcção-Geral de Viação:

Despacho n.º 810/2007:

Modelo do livro de registo de lições de teoria de condução 1345

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Aviso n.º 836/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Pedro Braima Buarô 1346

Aviso n.º 837/2007:	
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Francisco Lopes Gomes	1346
Aviso n.º 838/2007:	
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Joaquim Moreira Ferreira	1346
Aviso n.º 839/2007:	
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ença Camará	1346
Aviso n.º 840/2007:	
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ivo Teixeira Vaz da Veiga	1346
Aviso n.º 841/2007:	
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ieró Embaló	1346
Aviso n.º 842/2007:	
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a João Manuel Bamba	1346
Aviso n.º 843/2007:	
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Iacuba Sanó	1346
Aviso n.º 844/2007:	
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Nely Maria Vila Nova	1346
Aviso n.º 845/2007:	
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Filomena Mendes Miranda Varela	1347
Aviso n.º 846/2007:	
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Sêco Darame	1347
Aviso n.º 847/2007:	
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Nitócris Balbino da Silva	1347
Aviso n.º 848/2007:	
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Elhadji Ndiaga Sene	1347
Aviso n.º 849/2007:	
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Biai Djaló	1347
Aviso n.º 850/2007:	
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a José Eduardo Amorim Soares dos Santos	1347
Aviso n.º 851/2007:	
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Egidio Pereira Carvalho	1347
Aviso n.º 852/2007:	
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Rui Gomes	1347
Despacho (extracto) n.º 811/2007:	
Nomeação de estagiários	1347

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento:

Despacho (extracto) n.º 812/2007:	
Autorização de regresso ao serviço de Graça Maria Martins de Lima	1347

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Direcção-Geral dos Impostos:

Aviso (extracto) n.º 853/2007:	
Nomeia vários funcionários na categoria de assistente administrativo especialista	1348

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Saúde

Portaria n.º 33/2007:	
Cria um lugar de clínico geral	1350

Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 813/2007:	
Nomeia para exercer funções de ajudante de campo o capitão Luís António Salomão de Carvalho	1350

Despacho n.º 814/2007:

Exonera do cargo de comandante da Academia Militar o tenente-general Luís Nelson Ferreira dos Santos 1351

Estado-Maior-General das Forças Armadas:

Despacho n.º 815/2007:

Subdelegação de competências no Chefe do Estado-Maior do Comando Operacional da Madeira, tenente coronel de artilharia NIM 15313680, José Duarte Velosa Trindade 1351

Exército:

Despacho n.º 816/2007:

Delegação de competências no chefe do Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército 1351

Despacho n.º 817/2007:

Subdelegação de competências no TCOR QTS CMD Luís Manuel Louro Vilela 1351

Rectificação n.º 69/2007:

Rectifica o despacho n.º 25 508/2006 1351

Ministérios da Defesa Nacional e da Economia e da Inovação**Despacho n.º 818/2007:**

Nomeia presidente da Comissão Permanente de Contrapartidas o embaixador Pedro Catarino 1351

Ministério da Justiça

Centro de Estudos Judiciários:

Aviso n.º 854/2007:

Requisição e transferência de pessoal com vínculo à função pública 1351

Direcção-Geral da Administração da Justiça:

Despacho (extracto) n.º 819/2007:

Reclassificação profissional de Maria Fernanda Alves 1352

Rectificação n.º 70/2007:

Rectifica o aviso n.º 3/2007 1352

Rectificação n.º 71/2007:

Rectifica o aviso n.º 4/2007 1352

Directoria Nacional da Polícia Judiciária:

Despacho (extracto) n.º 820/2007:

Renovação de comissões de serviço 1352

Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 821/2007:

Declaração de utilidade pública 1352

Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades:

Despacho n.º 822/2007:

Reconhecimento do interesse público de parte do projecto do subsistema de abastecimento de água do Azibo 1353

Gabinete de Relações Internacionais:

Rectificação n.º 72/2007:

Rectifica o despacho (extracto) n.º 24 429/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 28 de Novembro de 2006 1353

Instituto dos Resíduos:

Despacho (extracto) n.º 823/2007:

Nomeação de representantes 1353

Ministérios do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e da Economia e da Inovação**Despacho n.º 824/2007:**

Reconhece o interesse público da implementação de uma linha de média tensão a 15 kV de ligação do Parque Eólico da Serra da Boneca II à subestação de Entre os Rios 1354

Despacho n.º 825/2007:

Construção de um atravessamento de uma conduta de gás escavado sob o leito do rio Sousa nas freguesias de Guilhufe e Castelões de Cepeda, concelhos de Penafiel e Paredes 1354

Ministérios do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Despacho n.º 826/2007:

Reconhece o interesse público do projecto da duplicação da Linha da Trofa do metro do Porto 1354

Ministério da Economia e da Inovação

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 827/2007:

Declara de utilidade pública o projecto da rede de distribuição da ligação Olhão-Faro 1355

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

Despacho n.º 828/2007:

Aprovação do modelo n.º 111.22.06.3.42, da Indra Sistemas de Portugal, S. A. 1355

Despacho n.º 829/2007:

Declara nulo o despacho de nomeação de Paulo Miguel Mesquita de Sousa 1356

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Direcção-Geral dos Recursos Florestais:

Despacho n.º 830/2007:

Substituição interina de cargo pelo engenheiro Francisco Jacinto Lopes 1356

Instituto da Vinha e do Vinho:

Aviso n.º 855/2007:

Valores da taxa de certificação a cobrar pela Comissão da Viticultura da Região dos Vinhos Verdes — 2007 1356

Aviso n.º 856/2007:

Valores da taxa de certificação a cobrar pela Comissão Vitivinícola Regional Algarvia — 2007 1356

Aviso n.º 857/2007:

Valores da taxa de certificação a cobrar pela Comissão Vitivinícola Regional da Estremadura — 2007 1356

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Gabinete da Secretária de Estado dos Transportes:

Despacho n.º 831/2007:

Determina a reversão a favor de António Gonçalves de Araújo e mulher, Angelina Araújo Cunha, da área de 115 m² situada na freguesia e concelho de Vila Nova de Famalicão 1357

Secretaria-Geral:

Despacho (extracto) n.º 832/2007:

Transfere José Joaquim Pinto da Silva para a Secretaria-Geral 1357

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social:

Despacho n.º 833/2007:

Aprova o plano de deslocações internacionais para o ano de 2007 das instituições de segurança social e do conselho consultivo para a coordenação internacional de segurança social 1357

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional:

Despacho n.º 834/2007:

Nomeação de Fernanda Maria Moreira Costa 1357

Direcção-Geral de Estudos, Estatística e Planeamento:

Despacho n.º 835/2007:

Autoriza o regresso antecipado da situação de licença sem vencimento de Rita Maria Medeiros Soares 1357

Despacho n.º 836/2007:

Delegação de poderes no licenciado José Luís de Lemos de Sousa Albuquerque 1357

Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência, I. P.:

Aviso n.º 858/2007:

Requisição de Ana Margarida Faria Pereira de Brito 1358

Ministério da Saúde

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 837/2007:

Nomeação, em comissão de serviço, para o exercício das funções de presidente do conselho de administração do Hospital Distrital do Montijo, do licenciado José Augusto d'Almeida Gonçalves 1358

Despacho n.º 838/2007:

Nomeia, em comissão de serviço, para o exercício das funções de vogal do conselho de administração do Hospital de Magalhães Lemos, o licenciado Nuno Valença Pinto Ferreira 1358

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde:

Despacho n.º 839/2007:

Composição do conselho estratégico 1358

Despacho n.º 840/2007:

Dá por finda a nomeação da licenciada Maria Inês Rodrigues dos Santos Guerreiro 1359

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 859/2007:

Nomeação de júris da área profissional de psiquiatria 1359

Rectificação n.º 73/2007:

Rectificação da lista de classificação final dos candidatos do júri n.º 1 (Norte) da área profissional de patologia clínica, publicitado pelo aviso n.º 11 979/2006 1360

Administração Regional de Saúde do Alentejo:

Despacho (extracto) n.º 841/2007:

Autorização de mobilidade interna a José Manuel Galvan Diaz 1360

Despacho (extracto) n.º 842/2007:

Autorização de mobilidade interna de Victoriano Arnelas Pastor 1360

Administração Regional de Saúde do Algarve:

Aviso n.º 860/2007:

Abertura de concurso interno geral de acesso para provimento de 10 lugares vagos de chefe de serviço da carreira médica de clínica geral 1360

Administração Regional de Saúde do Norte:

Despacho n.º 843/2007:

Renovação do contrato a termo certo com o profissional Daniel da Silva Pereira 1361

Despacho n.º 844/2007:

Renovação do contrato a termo certo com o profissional Marco Adriano de Sousa e Silva, como assistente administrativo 1361

Rectificação n.º 74/2007:

Rectifica o aviso do concurso interno geral de ingresso para preenchimento de dois lugares de assistente do ramo de psicologia clínica da carreira técnica superior de saúde 1361

Centro de Histocompatibilidade do Centro:

Aviso (extracto) n.º 861/2007:

Nomeação definitiva de Luís Miguel Rodrigues de Matos como assistente administrativo 1362

Centro Hospitalar de Coimbra:

Aviso n.º 862/2007:

Lista de classificação final do concurso n.º 20/2006 1362

Contrato (extracto) n.º 101/2007:

Contratos de pessoal de enfermagem 1362

Hospital Distrital do Montijo:

Deliberação (extracto) n.º 82/2007:

Contratação de pessoal ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, e Decreto-Lei n.º 68/2000, de 26 de Abril 1362

Deliberação (extracto) n.º 83/2007:

Contratação de pessoal ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, e Decreto-Lei n.º 68/2000, de 26 de Abril 1362

Deliberação (extracto) n.º 84/2007:

Contratação de pessoal ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, e Decreto-Lei n.º 68/2000, de 26 de Abril 1362

Deliberação n.º 85/2007:

Nomeações para funções de secretariado no conselho de administração 1362

Hospital de Sousa Martins:

Contrato (extracto) n.º 102/2007:

Renovação do contrato da enfermeira Teresa Cristina Velho Dinis dos Santos 1363

Contrato (extracto) n.º 103/2007:

Renovação do contrato do enfermeiro Daniel Bruno Raposo Gil Chorão 1363

Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Direcção-Geral do Ensino Superior:

Despacho n.º 845/2007:

Regista a entrada em funcionamento do curso de especialização tecnológica em Banca e Seguros, criado pela comissão instaladora do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, ministrado na Escola Superior de Gestão do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave 1363

Despacho n.º 846/2007:

Regista a entrada em funcionamento do curso de especialização tecnológica em Desenvolvimento de Produtos Multimédia, aprovado pelo conselho científico da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico da Guarda 1364

Despacho n.º 847/2007:

Regista a entrada em funcionamento do curso de especialização tecnológica em Qualidade Ambiental, aprovado pelo conselho científico da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital, do Instituto Politécnico de Coimbra 1365

Despacho n.º 848/2007:

Regista a entrada em funcionamento do curso de especialização tecnológica em Qualidade Alimentar 1367

Despacho n.º 849/2007:

Regista a entrada em funcionamento do curso de especialização tecnológica em Aplicações Informáticas de Gestão, aprovado por despacho de 27 de Setembro do presidente da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras, do Instituto Politécnico do Porto 1368

Despacho n.º 850/2007:

Regista a entrada em funcionamento do curso de especialização tecnológica em Instalação e Manutenção de Redes e Sistemas Informáticos, aprovado por despacho de 27 de Setembro do presidente da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras, do Instituto Politécnico do Porto 1369

Despacho n.º 851/2007:

Entra em funcionamento o curso de especialização tecnológica em Gestão de Animação Turística 1370

Despacho n.º 852/2007:

Entra em funcionamento o curso de especialização tecnológica em Desenvolvimento de Produtos Multimédia 1371

Despacho n.º 853/2007:

Regista a entrada em funcionamento do curso de especialização tecnológica em Aplicações Informáticas de Gestão, aprovado pelo conselho científico da Escola Superior de Gestão de Tomar, do Instituto Politécnico de Tomar 1372

PARTE D**4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga****Anúncio n.º 188/2007:**

Encerramento do processo n.º 1520/06.9TBRRG 1374

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Castelo Branco**Anúncio n.º 189/2007:**

Convocatória da assembleia de credores de apreciação de relatório do administrador da insolvência — processo n.º 1712/05.8TBCTB 1374

1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Guarda**Anúncio n.º 190/2007:**

Insolvência de pessoa singular (requerida) — processo n.º 2607/06.3TBGRD 1374

Anúncio n.º 191/2007:

Prestação de contas de administração (CIRE) — processo n.º 2/06.3TBGRD 1375

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa**Anúncio n.º 192/2007:**

Insolvência de pessoa colectiva — processo n.º 1069/06.0TYLSB 1375

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa**Anúncio n.º 193/2007:**

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) — processo n.º 1124/06.6TYLSB 1375

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa**Anúncio (extracto) n.º 194/2007:**

Sentença de declaração de insolvência — processo n.º 218/06.2TYLSB 1376

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia**Anúncio n.º 195/2007:**

Declaração de insolvência no âmbito do processo n.º 237-C/2002 1376

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia**Anúncio n.º 196/2007:**

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 140/06.2TYVNG 1376

PARTE E**Universidade do Algarve****Contrato (extracto) n.º 104/2007:**

Contrato administrativo de provimento da mestre Carla Sofia Ângelo Faustino 1377

Contrato (extracto) n.º 105/2007:

Contrato administrativo de provimento de Francisco José Mendonça Pinto 1377

Contrato (extracto) n.º 106/2007:

Contrato administrativo de provimento como professor auxiliar em exclusividade do Doutor Rui Carlos de Maurício Marreiros 1377

Contrato (extracto) n.º 107/2007:

Contrato administrativo de provimento como assistente convidado do mestre Emílio José da Conceição Ferreira Rebelo 1377

Contrato (extracto) n.º 108/2007:

Autorização de contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto no regime de acumulação a 20 % com o mestre Nuno Álvaro Caneca Murcho 1377

Contrato (extracto) n.º 109/2007:

Contrato administrativo de provimento do licenciado José Manuel da Costa Estevens 1377

Contrato (extracto) n.º 110/2007:

Autoriza contrato administrativo de provimento ao mestre Nuno Rodrigo Cidraes Vieira 1377

Despacho (extracto) n.º 854/2007:

Equiparações a bolsheiro a vários docentes 1377

Despacho (extracto) n.º 855/2007:

Nomeação definitiva como professor-coordenador do Doutor Carlos Manuel Aguiar Rodrigues Cabral 1378

Universidade de Coimbra**Despacho n.º 856/2007:**

Nomeia definitivamente o Doutor Paulino Maria de Freitas Teixeira professor catedrático do IV grupo (Teoria Económica e Economia Internacional) 1378

Despacho (extracto) n.º 857/2007:

Contratação do Prof. Doutor António José Ribeiro 1378

Universidade de Évora**Despacho (extracto) n.º 858/2007:**

Equiparações a bolseiro 1378

Despacho (extracto) n.º 859/2007:

Concessão de equiparações a bolseiro 1378

Despacho (extracto) n.º 860/2007:

Concessão de equiparações a bolseiro 1379

Despacho (extracto) n.º 861/2007:

Equiparações a bolseiro 1379

Despacho (extracto) n.º 862/2007:

Contratos administrativos de provimento 1379

Despacho (extracto) n.º 863/2007:

Concessão de equiparações a bolseiro 1379

Despacho (extracto) n.º 864/2007:

Contratos administrativos de provimento 1379

Despacho (extracto) n.º 865/2007:

Celebração de contratos administrativos de provimento 1379

Despacho (extracto) n.º 866/2007:

Contratos administrativos de provimento 1379

Universidade de Lisboa**Despacho n.º 867/2007:**

Designa vários professores para fazerem parte do júri das provas de habilitação ao título de agregado na área de Ciências Médicas da Faculdade de Medicina 1380

Despacho n.º 868/2007:

Nomeação provisória de João Miguel dos Santos Gonçalves 1380

Despacho n.º 869/2007:

Denúncia do contrato de Leonor Pêgo de Carvalho 1380

Despacho (extracto) n.º 870/2007:

Nomeações provisórias, por um ano, de Maria do Céu Varela Gomes Teixeira e Ana Maria Caipirro da Silva 1380

Universidade da Madeira**Aviso n.º 863/2007:**

Autorizado o contrato administrativo de provimento com o doutorado Pedro Filipe Pereira Campos 1380

Universidade do Minho**Despacho (extracto) n.º 871/2007:**

Concessão de equiparação a bolseiro a vários docentes 1380

Despacho (extracto) n.º 872/2007:

Concessão de equiparação a bolseiro a vários docentes 1380

Despacho (extracto) n.º 873/2007:

Concessão de equiparação a bolseiro a vários docentes 1380

Despacho (extracto) n.º 874/2007:

Concessão de equiparação a bolseiro a vários docentes 1380

Despacho (extracto) n.º 875/2007:

Concessão de equiparação a bolseiro a vários docentes 1380

Universidade Nova de Lisboa**Despacho (extracto) n.º 876/2007:**

Autoriza a equiparação a bolseiro no estrangeiro a vários docentes 1381

Universidade do Porto**Despacho n.º 877/2007:**

Delegação de competências nos directores ou presidentes dos conselhos directivos das faculdades e escolas desta Universidade com autonomia administrativa 1381

Despacho (extracto) n.º 878/2007:

Equiparação a bolseiro fora do País à Doutora Ana Paula Coutinho Mendes 1381

Despacho (extracto) n.º 879/2007:

Equiparação a bolseiro fora do País ao Doutor João Manuel Pires da Silva e Almeida Veloso 1381

Universidade Técnica de Lisboa**Aviso n.º 864/2007:**

Aprova a tabela de honorários a praticar no hospital escolar da Faculdade de Medicina Veterinária 1381

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro**Despacho (extracto) n.º 880/2007:**

Concessão de equiparação a bolseiro fora do País a vários docentes 1387

Despacho (extracto) n.º 881/2007:

Nomeação definitiva como professora associada da Doutora Maria Helena Ribeiro dos Santos Silva 1387

Instituto Politécnico de Beja**Despacho n.º 882/2007:**

Renovação do contrato administrativo de provimento de Nuno Eduardo Marques de Loureiro 1387

Despacho n.º 883/2007:

Autorização de contrato administrativo de provimento com Patrícia João Barbosa Moreira Reis 1387

Despacho n.º 884/2007:

Renovação do contrato administrativo de provimento de Vânia Azevedo Ferreira Brandão 1387

Despacho n.º 885/2007:

Autorização de contrato administrativo de provimento com Filipe Duarte Guerreiro Pratas 1387

Despacho n.º 886/2007:

Autorização de contrato administrativo de provimento com Idália de Jesus Gavino Baleizão Marcelo 1388

Despacho n.º 887/2007:

Autorização de contrato administrativo de provimento com Jorge Lucindo Saize Batista 1388

Instituto Politécnico de Bragança**Aviso (extracto) n.º 865/2007:**

Eleição de Maria da Graça Ferreira Bento Madureira como presidente do conselho pedagógico da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Mirandela 1388

Despacho (extracto) n.º 888/2007:

Nomeações definitivas de professores-adjuntos de nomeação provisória 1388

Despacho (extracto) n.º 889/2007:

Nomeações definitivas na categoria de professoras-coordenadoras 1388

Instituto Politécnico do Cávado e do Ave**Despacho n.º 890/2007:**

Subdelegação de competências na directora da Escola Superior de Gestão 1388

Instituto Politécnico de Leiria**Despacho n.º 891/2007:**

Nomeação de presidente e vice-presidentes do conselho directivo da Escola Superior de Tecnologia do Mar de Peniche 1388

Despacho (extracto) n.º 892/2007:	
Promoção/provimento, após concurso, de chefe de secção e técnica superior	1389
Despacho (extracto) n.º 893/2007:	
Anulação de contratação de pessoal docente do ensino superior politécnico	1389
Despacho (extracto) n.º 894/2007:	
Provimento de pessoal docente do ensino superior politécnico especialmente contratado	1389
Despacho (extracto) n.º 895/2007:	
Provimento/contratação de pessoal docente do ensino superior politécnico	1389
Despacho (extracto) n.º 896/2007:	
Provimento de pessoal docente especialmente contratado do ensino superior politécnico	1389
Rectificação n.º 75/2007:	
Rectifica o despacho (extracto) n.º 16 911/2006	1390

Instituto Politécnico de Lisboa

Rectificação n.º 76/2007:	
Rectificação ao despacho n.º 25 077/2006, publicado no <i>Diário da República</i> , 2.ª série, n.º 234, de 6 de Dezembro de 2006	1390

Instituto Politécnico da Saúde de Lisboa

Despacho n.º 897/2007:	
Admissão da enfermeira graduada Cristina Rosa Soares Lavareda Baixinho, como requisitada, pelo período de um ano	1390

Instituto Politécnico da Saúde do Porto

Despacho (extracto) n.º 898/2007:	
Renovação do contrato administrativo de provimento de Maria Joana Alves Campos como equiparada a assistente	1390

Instituto Politécnico de Santarém

Despacho (extracto) n.º 899/2007:	
Autoriza o contrato administrativo de provimento de Júlio Manuel da Mota Marques Reis como equiparado a professor-adjunto	1390

Instituto Politécnico de Viseu

Despacho (extracto) n.º 900/2007:	
Autorização da renovação do contrato administrativo de provimento do mestre Artur Manuel Bordalo Machado Figueirinha	1390

PARTE G

Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.

Despacho (extracto) n.º 901/2007:	
Autoriza a acumulação de funções públicas com a actividade privada a José Paulo Neuparth Vieira Fernandes	1390
Despacho (extracto) n.º 902/2007:	
Autoriza o exercício de acumulação de funções a Fernando Manuel Oliva Teles de Gouveia e Cássio	1390
Despacho (extracto) n.º 903/2007:	
Autoriza o exercício de acumulação de funções públicas a Rodrigo Castelo Branco da Costa e Silva	1391
Despacho (extracto) n.º 904/2007:	
Autoriza o exercício de acumulação de funções a José Gabriel Monteiro Barros Cabral	1391
Despacho (extracto) n.º 905/2007:	
Autoriza o exercício de acumulação de funções a Maria Manuel Ferreira Pontes de Passos Pinto	1391
Despacho (extracto) n.º 906/2007:	
Autoriza o exercício de acumulação de funções públicas a João Miguel da Conceição Pedro de Deus	1391

Despacho (extracto) n.º 907/2007:

Autoriza a acumulação de funções públicas com a actividade privada a Maria Teresa Silva Pontes Santos 1391

Despacho (extracto) n.º 908/2007:

Autoriza a acumulação de funções públicas com a actividade privada a Gonçalo Maria Neto d'Almeida 1391

Despacho (extracto) n.º 909/2007:

Autoriza a acumulação de funções públicas com a actividade privada a António Geirinhas Crisóstomo 1391

Despacho (extracto) n.º 910/2007:

Autoriza a acumulação de funções públicas com a actividade privada a Maria Odete Melo Lambelho 1391

Despacho (extracto) n.º 911/2007:

Autoriza a acumulação de funções públicas com a actividade privada a Luís Manuel Anjinho Correia Tavares 1391

Despacho (extracto) n.º 912/2007:

Autoriza a acumulação de funções públicas com a actividade privada a Maria Odete Melo Lambelho 1391

Despacho (extracto) n.º 913/2007:

Autoriza a licença sem vencimento de longa duração a José Joaquim Andrade Gomes 1391

EP — Estradas de Portugal, E. P. E.**Deliberação (extracto) n.º 86/2007:**

Regresso de licença sem vencimento de longa duração de Condorcé José do Perpétuo Socorro dos Mártires 1392

Hospital de Santa Maria, E. P. E.**Aviso (extracto) n.º 866/2007:**

Cessação de acumulação de funções da enfermeira graduada Ana Maria Ribeiro Pinheiro 1392

PARTE H**Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana****Aviso (extracto) n.º 867/2007:**

Nomeação para provimento de um lugar de técnico profissional de 1.ª classe, topógrafo, do quadro de pessoal desta Associação de Municípios, do candidato Carlos Miguel Libório Romão 1392

Aviso (extracto) n.º 868/2007:

Nomeação para provimento de um lugar de técnico de 1.ª classe (secretariado) do quadro de pessoal desta Associação de Municípios 1392

Aviso (extracto) n.º 869/2007:

Nomeia José Carlos Costa Leite de Moura e Sónia Marina dos Reis Martins para provimento de dois lugares de técnico superior de 1.ª classe (engenharia civil) do quadro de pessoal desta Associação 1392

Aviso (extracto) n.º 870/2007:

Nomeia Sónia Maria Lima Ramos Faceira para provimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe (engenharia electrotécnica) do quadro de pessoal desta Associação 1392

Aviso (extracto) n.º 871/2007:

Nomeia Hélder Manuel Alves Correia para provimento de um lugar de técnico de 1.ª classe (engenharia mecânica) do quadro de pessoal desta Associação 1392

Câmara Municipal de Alenquer**Aviso n.º 872/2007:**

Renovação de contratos a termo resolutivo 1392

Câmara Municipal de Bragança**Aviso n.º 873/2007:**

Renovação da comissão de serviço do chefe da Divisão de Obras, José Manuel da Silva Marques, com efeitos a 28 de Novembro de 2006 1393

Câmara Municipal de Lisboa**Aviso n.º 874/2007:**

Abertura do período de discussão pública para aprovação do pedido de licenciamento da operação de loteamento a levar a efeito no Bairro do Padre Cruz, freguesia de Carnide 1393

Aviso n.º 875/2007:

Abertura do período de discussão pública para aprovação do pedido de licenciamento da operação de loteamento no Bairro da Boavista, freguesia de Benfica 1393

Câmara Municipal de Loulé**Aviso n.º 876/2007:**

Reclassificação profissional de André Miguel Sousa Guerreiro 1393

Câmara Municipal de Melgaço**Deliberação (extracto) n.º 87/2007:**

Declaração de utilidade pública de três parcelas de terreno para concretização do projecto de requalificação paisagística da área ribeirinha — 2.ª fase 1393

Câmara Municipal de Nelas**Aviso n.º 877/2007:**

Renova o contrato a termo resolutivo certo celebrado com Rosa Maria Pereira Loureiro 1394

Câmara Municipal de Portalegre**Aviso (extracto) n.º 878/2007:**

Abertura de concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário — técnico superior de 2.ª classe (área de gestão estratégica) 1394

Aviso (extracto) n.º 879/2007:

Abertura de concurso externo de ingresso para provimento de quatro lugares vagos da categoria/carreira de auxiliar de serviços gerais 1396

Aviso (extracto) n.º 880/2007:

Nomeia como técnica superior de 1.ª classe, engenharia civil, Cláudia Isabel Rota Maças Nogueiro Capote 1397

Aviso (extracto) n.º 881/2007:

Nomeia, como técnico de 1.ª classe, Luís Miguel Ensinas Nunes 1397

Aviso (extracto) n.º 882/2007:

Nomeia os técnicos superiores de 1.ª classe, arquitectos, Susana Alexandra Sousa, Hugo Manuel Espanhol e Tânia Michel Carrilho Santana 1397

Aviso (extracto) n.º 883/2007:

Nomeia os técnicos de 1.ª classe José Manuel Ceia e António Manuel Bochechas 1397

Aviso n.º 884/2007:

Abertura de concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar da categoria/carreira de técnico superior de 1.ª classe do grupo de pessoal técnico superior (área de gestão bancária) 1397

Câmara Municipal de Santa Maria da Feira**Aviso n.º 885/2007:**

Discussão pública para alteração no loteamento com processo n.º 3499/2006/URB, referente à alteração ao lote n.º 13 do alvará de loteamento n.º 19/2004, de 15 de Dezembro 1398

Aviso n.º 886/2007:

Discussão pública para alteração ao loteamento com processo n.º 1101/2006/URB, referente à alteração no lote n.º 31 do alvará de loteamento n.º 354/1983, de 13 de Junho 1398

Câmara Municipal de Tomar**Aviso (extracto) n.º 887/2007:**

Discussão pública relativa à alteração ao lote 8 do loteamento n.º 4/99, sito em Casal dos Frades, freguesia de Santa Maria dos Olivais 1399

Aviso (extracto) n.º 888/2007:

Discussão pública relativa à alteração ao lote 61 do loteamento n.º 6/94, sito em Choromela, freguesia de Santa Maria dos Olivais, concelho de Tomar 1399

Câmara Municipal de Vendas Novas**Aviso n.º 889/2007:**

Nomeia Zélia Maria Godinho Valadas após concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de desenhador de especialidade (construção civil), técnico profissional de 2.ª classe 1399

Câmara Municipal de Vila Verde**Aviso n.º 890/2007:**

Pedido de alteração de loteamento urbano em nome de António Fernando Junqueira Pimenta 1399

Aviso n.º 891/2007:

Pedido de alteração de loteamento urbano em nome de Rui José Esteves Ferreira, Júlia Azevedo Rocha e João Abreu Aguiar Azevedo 1399

Junta de Freguesia de Freiria**Aviso n.º 892/2007:**

Nomeação de Maria Julieta da Silva Ribeiro Franco como assistente administrativo principal 1399

Junta de Freguesia de Santa Cruz**Rectificação n.º 77/2007:**

Rectificação de edital publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 221, de 16 de Novembro de 2006 (parte especial), a p. 25 905, sob o registo n.º 1000307498 1399

Órgãos de soberania	1400
Autarquias	1407
Entidades particulares	1416
Rectificações	1424

PARTE I**PARTE J****Associação de Pais e Amigos das Escolas Pré e Básica da Ucha****Anúncio n.º 197/2007:**

Alteração dos Estatutos da Associação de Pais e Amigos das Escolas Pré e Básica da Ucha (São Romão), Barcelos 1426

Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas D. João II de Caldas da Rainha**Anúncio n.º 198/2007:**

Alteração dos Estatutos da Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas D. João II de Caldas da Rainha 1429

Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico n.º 3 de Alverca**Anúncio n.º 199/2007:**

Aprova os estatutos da Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico n.º 3 de Alverca, Vila Franca de Xira 1429

Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB 1 de Santo António — Tomar**Anúncio n.º 200/2007:**

Aprova os estatutos da Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1 de Santo António — Tomar 1432

Associação de Pais e Encarregados de Educação Escola EB 1/JI — Noval — Vilela**Anúncio n.º 201/2007:**

Aprova os estatutos da Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola EB 1/JI — Noval — Vilela, Paredes 1434

Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola EB 1, 2, 3 de Pedome**Anúncio n.º 202/2007:**

Altera os estatutos da Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola EB 1, 2, 3 de Pedome, Vila Nova de Famalicão 1436

Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola do Ensino Básico e Jardim-de-Infância dos Carvalhos, Pedroso, Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 203/2007:

Altera os estatutos da Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola do Ensino Básico e Jardim-de-Infância dos Carvalhos, Pedroso, Vila Nova de Gaia 1437

Associação de Pais e Encarregados de Educação do Jardim-de-Infância de São Salvador

Anúncio n.º 204/2007:

Aprova os estatutos da Associação de Pais e Encarregados de Educação do Jardim-de-Infância de São Salvador 1438





PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Despacho n.º 804/2007

Por despacho de 13 de Outubro de 2006 do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, no uso dos poderes que lhe foram subdelegados pelo despacho n.º 14 405/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 124, de 30 de Junho de 2005, foi nomeada, em comissão de serviço, a licenciada Célia Teresa da Conceição Silva Coelho, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 184/98, de 6 de Julho, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 116-B/2006, de 16 de Junho, pelo período de dois anos, para exercer o cargo de técnico de apoio do quadro de pessoal do Centro de Gestão da Rede Informática do Governo (CEGER), índice 475, a que acresce o subsídio de disponibilidade de 20%, ao abrigo do mesmo diploma, com efeitos a 16 de Outubro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Novembro de 2006. — O Secretário-Geral, *José M. Sousa Rego*.

Autoridade Nacional de Segurança

Despacho n.º 805/2007

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, designo, para prestar funções de secretariado no meu Gabinete, a assistente administrativa Maria de Lurdes Cruz da Conceição.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Julho de 2006.

16 de Outubro de 2006. — Pela Autoridade Nacional de Segurança, *José Torres Sobral*.

Instituto do Desporto de Portugal

Contrato n.º 87/2007

**Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 297/2006
Modernização da federação desportiva**

Entre:

1) O Instituto do Desporto de Portugal, pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida do Infante Santo, 76, 1399-032 Lisboa, número de identificação de pessoa colectiva 506626466, aqui representado por Luís Bettencourt Sardinha, na qualidade de presidente da direcção, adiante designado como IDP ou primeiro outorgante;

2) A Federação Portuguesa de Desporto para Deficientes, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, com sede na Rua do Presidente Samora Machel, lote 7, rés-do-chão, direito, número de identificação de pessoa colectiva 502513934, aqui representada por Humberto Fernando Simões dos Santos, na qualidade de presidente, adiante designada por Federação ou segundo outorgante;

considerando que:

A) No âmbito do Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado (PRACE) e das medidas de organização e simplificação administrativa, foi criado um programa de modernização das federações desportivas (2006-2007) com o intuito de apoiar técnica e financeiramente as federações desportivas dotadas do estatuto de utilidade pública desportiva de modo a melhorar a eficiência administrativa e organizacional no desenvolvimento das suas actividades e projectos;

B) Com a implementação do referido programa as federações desportivas dotadas do estatuto de utilidade pública desportiva conseguirão melhores condições organizacionais e operacionais, as quais se mostram imprescindíveis para o incremento da implantação social e desportiva das respectivas modalidades e a melhoria da sua competitividade a nível internacional;

C) O programa de modernização das federações desportivas engloba dois eixos e cinco medidas;

D) O eixo I consiste em estimular a modernização das federações desportivas, sendo a medida n.º 1 referente ao apoio à contratação de recursos humanos, a medida n.º 2 relativa ao apoio à aquisição de equipamento desportivo, a medida n.º 3 relacionada com o apoio à aquisição de equipamento e soluções informáticas e a medida n.º 4 referente ao apoio à criação de redes digitais, e o eixo II baseia-se em qualificar os recursos humanos das diferentes federações, sendo a medida única deste eixo relativa ao apoio à qualificação profissional dos colaboradores e funcionários;

E) As federações desportivas desempenham um papel fulcral no seio da política desportiva, reconhecido pelo Estado, que lhes atribui estatuto de utilidade pública conferindo direitos e deveres acolhidos na lei;

F) Cabe ao IDP apoiar as federações desportivas dotadas do estatuto de utilidade pública desportiva, às quais compete, por sua vez, o desenvolvimento das modalidades desportivas que dirigem junto dos clubes e associações de clubes neles filiados;

de acordo com os artigos 65.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo, e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, em conjugação com o disposto no artigo 7.º dos Estatutos do Instituto do Desporto de Portugal, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio, é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

1 — Constitui objecto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira, a qual se destina à execução do programa de modernização, eixo I, que a Federação apresentou no IDP e se propõe levar a efeito até ao final do ano 2007.

2 — O programa de modernização apresentado pela Federação pretende melhorar a eficiência administrativa e organizacional no âmbito do desenvolvimento das suas actividades e projectos e dotar a Federação de recursos qualificados de natureza desportiva ou com ela directamente associados, visando o aumento da implantação social e desportiva das respectivas modalidades, e melhorar a competitividade internacional.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objecto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de Dezembro de 2007.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IDP à Federação, para apoio exclusivo à execução do programa referido na cláusula 1.ª, é do montante de € 117 344, com a seguinte distribuição:

a) A quantia de € 63 880, correspondente a 80% do custo de referência no valor de € 79 851, destinada a participar a execução do programa de equipamento desportivo indicado no anexo M2 a este contrato, o qual faz parte integrante do mesmo;

b) A quantia de € 53 464, correspondente a 80% do custo de referência no valor de € 66 830, destinada a participar a execução do programa de equipamento e soluções informáticas indicado no anexo M3 a este contrato, o qual faz parte integrante do mesmo.

2 — Caso o custo efectivo com as aquisições dos programas de equipamento desportivo e equipamento e soluções informáticas, objecto de comparticipação ao abrigo do presente contrato, se revelar inferior ao custo de referência acima mencionado, a comparticipação financeira será reduzida, aplicando-se ao custo efectivo a percentagem indicada em cada alínea do n.º 1 da presente cláusula.

3 — A alteração dos fins a que se destina cada uma das verbas previstas neste contrato só poderá ser feita mediante autorização escrita do IDP, com base numa proposta fundamentada da Federação, a apresentar até 90 dias antes do termo da execução do programa de modernização da federação desportiva.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — A comparticipação referida na alínea a) do n.º 1 da cláusula 3.ª será disponibilizada no valor de 25%, correspondente a € 15 970,

no prazo de 30 dias a contar da data da assinatura do presente contrato, e o remanescente, em 2007, até ao valor de € 47 910, no prazo de 30 dias após o cumprimento do disposto na alínea c) da cláusula 5.ª infra e desde que os documentos tenham uma validação técnica e financeira por parte do IDP.

2 — A comparticipação referida na alínea b) do n.º 1 da cláusula 3.ª será disponibilizada, no valor de 25%, correspondente a € 13 366, no prazo de 30 dias a contar da data da assinatura do presente contrato, e o remanescente, em 2007, até ao valor de € 40 098, no prazo de 30 dias após o cumprimento do disposto na alínea c) da cláusula 5.ª infra e desde que os documentos tenham uma validação técnica e financeira por parte do IDP.

Cláusula 5.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

- Executar o programa de modernização da federação desportiva, apresentado no IDP, de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;
- Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IDP;
- Entregar, até 30 de Novembro de 2007, uma síntese da execução de cada programa, em modelo próprio definido pelo IDP, e os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome da Federação e equivalentes ao custo de referência, que comprovem a aquisição dos equipamentos mencionados nos programas de apetrechamento desportivo e equipamento e soluções informáticas objecto do presente contrato;
- Entregar, até 30 de Novembro de 2007, cópia do título de registo de propriedade das viaturas para transporte abrangidas pelo programa de apetrechamento desportivo, se aplicável;
- Entregar, até 31 de Março de 2008, um relatório final, em modelo próprio definido pelo IDP, sobre a execução do programa de modernização da federação desportiva apresentado.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações da Federação

1 — O incumprimento, por parte da Federação, das obrigações abaixo discriminadas implica a suspensão das comparticipações financeiras do IDP:

- Das obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;
- Das obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IDP em 2006 e ou em anos anteriores;
- De qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento do disposto nas alíneas a), b), c), d) e e) da cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao IDP o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa de modernização da federação desportiva.

3 — Sem prejuízo do estabelecido no n.º 2 da cláusula 3.ª, caso a totalidade da comparticipação financeira concedida pelo primeiro outorgante não tenha sido aplicada na execução do programa de modernização da federação desportiva, a Federação obriga-se a restituir ao IDP os montantes não aplicados e já recebidos.

Cláusula 7.ª

Obrigações do IDP

É obrigação do IDP verificar o exacto desenvolvimento do programa de modernização da federação desportiva que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 8.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 9.ª

Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua assinatura e termina em 30 de Junho de 2008.

Cláusula 10.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, este contrato-programa será publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem nos termos da Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto.

3 — Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o tribunal administrativo de círculo, nele podendo ser reproduzidos todos os meios de prova apresentados na arbitragem.

2 de Novembro de 2006. — O Presidente da Direcção do Instituto do Desporto de Portugal, *Luís Bettencourt Sardinha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Desporto para Deficientes, *Humberto Fernando Simões dos Santos*.

ANEXO M2

Programa de apetrechamento desportivo a participar

Quantidade	Identificação do apetrechamento desportivo
10	Jogos de <i>boccia</i> .
8	Quadros electrónicos para <i>boccia</i> .
3	Cadeiras de rodas multidessportivas T3 para <i>boccia</i> .
10	Bolas de <i>goalball</i> .
3	Pares de balizas de <i>goalball</i> .
2	Cadeiras de rodas para atletismo (estrada).
3	Cadeiras de rodas para atletismo (lançamentos).
1	Passadeira <i>PROFORM 570</i> para atletismo.
1	Passadeira <i>PROFORM 790</i> para atletismo.
1	Barco <i>SKUD 18</i> .
1	Velas <i>SKUD 18</i> .
1	Atrelado para o barco.
1	Pneumático <i>Vanguard 450+motor F40 ELPT EFI</i> .
2	Cadeiras de rodas para esgrima.
1	Par de fixadores <i>Handfix-2</i> (para duas cadeiras).

ANEXO M3

Programa de equipamento e soluções informáticas a participar

Quantidade	Identificação do equipamento e soluções informáticas
1	Sistema de informação INOVAMEDIA.
1	Criação do <i>site</i> da FPDD.
1	Impressora para cartões (com consumíveis).
1	Licença FileMaker Server Advanced.
1	<i>Kit</i> de cinco licenças FileMaker Pro 8.5 para <i>sist.backoffice</i> .
1	Servidor.
1	<i>Tape</i> de backup 40G.
1	Monitor HP de 17".
1	Sistema operativo Microsoft Small Business Server.
1	UPS.
2	<i>Modems</i> .
1	<i>Router/firewall</i> .
5	Placas de rede <i>wireless</i> para PC.
1	Placa de rede <i>wireless</i> para portátil.
1	Instalação da Internet através da NetCabo (instalação, <i>modems</i> e configuração 2 PC).
2	Taxa de activação do <i>cable modem</i> .
1	Mensalidade NetCabo com acesso NetCabo Speed Pro+8192/384 e IP fixo.
1	Manutenção do funcionamento do sistema por um ano.
5	Computadores.
1	Disco externo USB.
1	<i>Software</i> Windows 2003 Server.
5	Licença para aceder a servidor.
1	Máquina fotográfica digital.
1	<i>Display laypad</i> com 700×2150 com duas caixas de luz e 1TFT 17".
1	Projector de <i>slides</i> .
1	Écran de tripé.
1	Instalação e configuração de <i>router</i> e <i>modems</i> .

Contrato n.º 88/2007**Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 286/2006
Modernização da federação desportiva**

Entre:

- 1) O Instituto do Desporto de Portugal, pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida do Infante Santo, 76, 1399-032 Lisboa, número de identificação de pessoa colectiva 506626466, aqui representado por Luís Bettencourt Sardinha, na qualidade de presidente da direcção, adiante designado como IDP ou primeiro outorgante;
- 2) A Federação Portuguesa de Remo, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, com sede na Doca de Santo Amaro, Alcântara, 1350-353 Lisboa, número de identificação de pessoa colectiva 501545778, aqui representada por António João Rascão Marques, na qualidade de presidente, adiante designada por Federação ou segundo outorgante;

considerando que:

A) No âmbito do Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado (PRACE) e das medidas de organização e simplificação administrativa, foi criado um programa de modernização das federações desportivas (2006-2007) com o intuito de apoiar técnica e financeiramente as federações desportivas dotadas do estatuto de utilidade pública desportiva de modo a melhorar a eficiência administrativa e organizacional no desenvolvimento das suas actividades e projectos;

B) Com a implementação do referido programa as federações desportivas dotadas do estatuto de utilidade pública desportiva conseguirão melhores condições organizacionais e operacionais, as quais se mostram imprescindíveis para o incremento da implantação social e desportiva das respectivas modalidades e a melhoria da sua competitividade a nível internacional;

C) O programa de modernização das federações desportivas engloba dois eixos e cinco medidas;

D) O eixo I consiste em estimular a modernização das federações desportivas, sendo a medida n.º 1 referente ao apoio à contratação de recursos humanos, a medida n.º 2 relativa ao apoio à aquisição de equipamento desportivo, a medida n.º 3 relacionada com o apoio à aquisição de equipamento e soluções informáticas e a medida n.º 4 referente ao apoio à criação de redes digitais, e o eixo II baseia-se em qualificar os recursos humanos das diferentes federações, sendo a medida única deste eixo relativa ao apoio à qualificação profissional dos colaboradores e funcionários;

E) As federações desportivas desempenham um papel fulcral no seio da política desportiva, reconhecido pelo Estado, que lhes atribui estatuto de utilidade pública conferindo direitos e deveres acolhidos na lei;

F) Cabe ao IDP apoiar as federações desportivas dotadas do estatuto de utilidade pública desportiva, às quais compete, por sua vez, o desenvolvimento das modalidades desportivas que dirigem junto dos clubes e associações de clubes neles filiados;

de acordo com os artigos 65.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo, e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, em conjugação com o disposto no artigo 7.º dos Estatutos do Instituto do Desporto de Portugal, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio, é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objecto do contrato**

1 — Constitui objecto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira, a qual se destina à execução do programa de modernização, eixo I, que a Federação apresentou no IDP e se propõe levar a efeito até ao final do ano 2007.

2 — O programa de modernização apresentado pela Federação pretende melhorar a eficiência administrativa e organizacional no âmbito do desenvolvimento das suas actividades e projectos e dotar a Federação de recursos qualificados de natureza desportiva ou com ela directamente associados, visando o aumento da implantação social e desportiva das respectivas modalidades, e melhorar a competitividade internacional.

Cláusula 2.ª**Período de execução do programa**

O prazo de execução do programa objecto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de Dezembro de 2007.

Cláusula 3.ª**Comparticipação financeira**

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IDP à Federação, para apoio exclusivo à execução do programa referido na cláusula 1.ª, é do montante de € 97 777, com a seguinte distribuição:

- a) A quantia de € 14 000 destinada a compartilhar os custos a título de honorários ou vencimentos com o programa de contratação de recursos humanos indicado no anexo M1 a este contrato, o qual faz parte integrante do mesmo;
- b) A quantia de € 64 471, correspondente a 79,98% do custo de referência no valor de € 80 610,69, destinada a compartilhar a execução do programa de apetrechamento desportivo indicado no anexo M2 a este contrato, o qual faz parte integrante do mesmo;
- c) A quantia de € 11 272, correspondente a 80% do custo de referência no valor de € 14 090, destinada a compartilhar a execução do programa de equipamento e soluções informáticas indicado no anexo M3 a este contrato, o qual faz parte integrante do mesmo;
- d) A quantia de € 8034, correspondente a 80% do custo de referência no valor de € 10 042,50, destinada a compartilhar a execução do programa de criação de redes digitais indicado no anexo M4 a este contrato, o qual faz parte integrante do mesmo.

2 — Caso o custo efectivo com as aquisições dos programas de apetrechamento desportivo, equipamento e soluções informáticas e criação de redes digitais, objecto de comparticipação ao abrigo do presente contrato, se revelar inferior ao custo de referência acima mencionado, a comparticipação financeira será reduzida, aplicando-se ao custo efectivo a percentagem indicada em cada alínea do n.º 1 da presente cláusula.

3 — A alteração dos fins a que se destina cada uma das verbas previstas neste contrato só poderá ser feita mediante autorização escrita do IDP, com base numa proposta fundamentada da Federação, a apresentar até 90 dias antes do termo da execução do programa de modernização da federação desportiva.

Cláusula 4.ª**Disponibilização da comparticipação financeira**

1 — A comparticipação referida na alínea a) do n.º 1 da cláusula 3.ª será disponibilizada mensalmente do seguinte modo:

a) O valor de € 1180 no mês de Outubro de 2006, de € 1160 nos meses de Novembro e Dezembro de 2006, de € 1220 no mês de Janeiro de 2007 e de € 1160 nos meses de Fevereiro a Setembro de 2007, destinado aos recursos humanos assinalados no anexo M1 a este contrato-programa com a letra «C».

2 — A comparticipação referida na alínea b) do n.º 1 da cláusula 3.ª será disponibilizada, no valor de 25%, correspondente a € 16 117,75, no prazo de 30 dias a contar da data da assinatura do presente contrato, e o remanescente, em 2007, até ao valor de € 48 353,25, no prazo de 30 dias após o cumprimento do disposto na alínea c) da cláusula 5.ª infra e desde que os documentos tenham uma validação técnica e financeira por parte do IDP.

3 — A comparticipação referida na alínea c) do n.º 1 da cláusula 3.ª será disponibilizada, no valor de 25%, correspondente a € 2818, no prazo de 30 dias a contar da data da assinatura do presente contrato, e o remanescente, em 2007, até ao valor de € 8454, no prazo de 30 dias após o cumprimento do disposto na alínea c) da cláusula 5.ª infra e desde que os documentos tenham uma validação técnica e financeira por parte do IDP.

4 — A comparticipação referida na alínea d) do n.º 1 da cláusula 3.ª será disponibilizada, no valor de 25%, correspondente a € 2008,50, no prazo de 30 dias a contar da data da assinatura do presente contrato, e o remanescente, em 2007, até ao valor de € 6025,50, no prazo de 30 dias após o cumprimento do disposto na alínea c) da cláusula 5.ª infra e desde que os documentos tenham uma validação técnica e financeira por parte do IDP.

Cláusula 5.ª**Obrigações da Federação**

São obrigações da Federação:

- a) Executar o programa de modernização da federação desportiva, apresentado no IDP, de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;
- b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IDP;
- c) Entregar, até 30 de Novembro de 2007, uma síntese da execução de cada programa, em modelo próprio definido pelo IDP, e os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome da Federação

e equivalentes ao custo de referência, que comprovem a aquisição dos equipamentos mencionados nos programas de apetrechamento desportivo, equipamento e soluções informáticas e criação de redes digitais objecto do presente contrato e que demonstrem os pagamentos efectuados a título de honorários ou vencimentos aos recursos humanos abrangidos pelo programa de contratação de recursos humanos;

d) Entregar, até 30 de Novembro de 2007, cópia do título de registo de propriedade das viaturas para transporte abrangidas pelo programa de apetrechamento desportivo, se aplicável;

e) Entregar, até 31 de Março de 2008, um relatório final, em modelo próprio definido pelo IDP, sobre a execução do programa de modernização da federação desportiva apresentado e os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome da Federação que demonstrem os pagamentos efectuados no mês de Dezembro de 2007 a título de honorários ou vencimentos aos recursos humanos abrangidos pelo programa de contratação de recursos humanos.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações da Federação

1 — O incumprimento, por parte da Federação, das obrigações abaixo discriminadas implica a suspensão das participações financeiras do IDP:

- a) Das obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;
- b) Das obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IDP em 2006 e ou em anos anteriores;
- c) De qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento do disposto nas alíneas a), b), c), d) e e) da cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao IDP o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa de modernização da federação desportiva.

3 — Sem prejuízo do estabelecido no n.º 2 da cláusula 3.ª, caso a totalidade da participação financeira concedida pelo primeiro outorgante não tenha sido aplicada na execução do programa de modernização da federação desportiva, a Federação obriga-se a restituir ao IDP os montantes não aplicados e já recebidos.

Cláusula 7.ª

Obrigações do IDP

É obrigação do IDP verificar o exacto desenvolvimento do programa de modernização da federação desportiva que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 8.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 9.ª

Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua assinatura e termina em 30 de Junho de 2008.

Cláusula 10.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, este contrato-programa será publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem nos termos da Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto.

3 — Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o tribunal administrativo de círculo, nele podendo ser reproduzidos todos os meios de prova apresentados na arbitragem.

2 de Novembro de 2006. — O Presidente da Direcção do Instituto do Desporto de Portugal, *Luís Bettencourt Sardinha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Remo, *António João Rascão Marques*.

ANEXO M1

Programa de recursos humanos a participar

Nome	C/E	Área	Período
Catarina Fialho Esteves	C	Gestão e organização	De 1 de Novembro de 2006 a 31 de Outubro de 2007.

ANEXO M2

Programa de apetrechamento desportivo a participar

Quantidade	Identificação do apetrechamento desportivo
1	Viatura.
1	Analisador de composição corporal.
1	Analisador portátil de lactato.
1	Caixa de tiras para análise do lactato.
1	Pasta antropométrica.
1	Intelect Advanced Combinado e US.
1	Módulo de bateria para Intelect Advanced.
1	Saco de transporte para o Intelect Advanced.
2	Marquesas.
1	Hidrocolector para compressas quentes.
4	Barcos de remo para treino.
10	Cronómetros.
1	Interval <i>interface</i> com Watware.
24	Bóias em PVC.
6	Megafones.
4	Ergómetros <i>Concept</i> .
1	Divã de observação.
1	Negatoscópio.
1	Balança com coluna.
1	Craveira para balança.
1	Otoscópio.
1	Oftalmoscópio.

Quantidade	Identificação do apetrechamento desportivo
1	Esfigmomanómetro.
2	Armários de medicamentos.
2	Motores para barcos a motor com os respectivos acessórios.
2	Remos de ponta.
4	Remos de parrelhos.
5	Tendas para organização de eventos.

ANEXO M3

Programa de equipamento e soluções informáticas a participar

Quantidade	Identificação do equipamento e soluções informáticas
1	Elaboração do <i>website</i> .
6	Computadores portáteis.
4	Computadores.
1	Monitor CRT.
4	Monitores TFT.
5	Impressoras multifunções.
1	<i>Hub switch</i> 16 portas 10/100/1000.
1	<i>Router</i> com <i>modem</i> ADSL RDIS.

Quantidade	Identificação do equipamento e soluções informáticas
1	UPS Rack.
1	UPS usb.
4	Windows XP Home Edition.
9	Office SBE.

ANEXO M4

Programa de criação de redes digitais a compartilhar

Quantidade	Identificação dos bens da rede digital
1	Infra-estrutura de rede: Calha técnica, fichas e cabo.
	Equipamentos informáticos de base:
1	Servidor.
1	Bastidor de comunicações.
1	Fotocopiadora multifunção.
	<i>Software:</i>
1	Windows 2003 Server.
1	Office 2003 SBE.
1	Coimfor <i>software</i> de controlo de cotas e correspondência.
	Estudos de implementação:
1	Implementação, formação e consultoria.
	Assistência técnica:
1	Assistência técnica por um ano.

Contrato n.º 89/2007**Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 284/2006
Modernização da federação desportiva**

Entre:

1) O Instituto do Desporto de Portugal, pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida do Infante Santo, 76, 1399-032 Lisboa, número de identificação de pessoa colectiva 506626466, aqui representado por Luís Bettencourt Sardinha, na qualidade de presidente da direcção, adiante designado como IDP ou primeiro outorgante;

2) A Federação Portuguesa de Pesca Desportiva, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, com sede na Rua de Eça de Queirós, 3, 1.º, 1050-095 Lisboa, número de identificação de pessoa colectiva 501651403, aqui representada por Carlos Alberto Pereira Baptista, na qualidade de presidente, adiante designada por Federação ou segundo outorgante;

considerando que:

A) No âmbito do Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado (PRACE) e das medidas de organização e simplificação administrativa, foi criado um programa de modernização das federações desportivas (2006-2007) com o intuito de apoiar técnica e financeiramente as federações desportivas dotadas do estatuto de utilidade pública desportiva de modo a melhorar a eficiência administrativa e organizacional no desenvolvimento das suas actividades e projectos;

B) Com a implementação do referido programa as federações desportivas dotadas do estatuto de utilidade pública desportiva conseguirão melhores condições organizacionais e operacionais, as quais se mostram imprescindíveis para o incremento da implantação social e desportiva das respectivas modalidades e a melhoria da sua competitividade a nível internacional;

C) O programa de modernização das federações desportivas engloba dois eixos e cinco medidas;

D) O eixo I consiste em estimular a modernização das federações desportivas, sendo a medida n.º 1 referente ao apoio à contratação de recursos humanos, a medida n.º 2 relativa ao apoio à aquisição de apetrechamento desportivo, a medida n.º 3 relacionada com o apoio à aquisição de equipamento e soluções informáticas e a medida n.º 4 referente ao apoio à criação de redes digitais, e o eixo II baseia-se em qualificar os recursos humanos das diferentes federações, sendo a medida única deste eixo relativa ao apoio à qualificação profissional dos colaboradores e funcionários;

E) As federações desportivas desempenham um papel fulcral no seio da política desportiva, reconhecido pelo Estado, que lhes atribui estatuto de utilidade pública conferindo direitos e deveres acolhidos na lei;

F) Cabe ao IDP apoiar as federações desportivas dotadas do estatuto de utilidade pública desportiva, às quais compete, por sua vez, o desenvolvimento das modalidades desportivas que dirigem junto dos clubes e associações de clubes neles filiados;

de acordo com os artigos 65.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo, e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, em conjugação com o disposto no artigo 7.º dos Estatutos do Instituto do Desporto de Portugal, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio, é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

1 — Constitui objecto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira, a qual se destina à execução do programa de modernização, eixo I, que a Federação apresentou no IDP e se propõe levar a efeito até ao final do ano 2007.

2 — O programa de modernização apresentado pela Federação pretende melhorar a eficiência administrativa e organizacional no âmbito do desenvolvimento das suas actividades e projectos e dotar a Federação de recursos qualificados de natureza desportiva ou com ela directamente associados, visando o aumento da implantação social e desportiva das respectivas modalidades, e melhorar a competitividade internacional.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objecto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de Dezembro de 2007.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IDP à Federação, para apoio exclusivo à execução do programa referido na cláusula 1.ª, é do montante de € 59 321, com a seguinte distribuição:

a) A quantia de € 14 218, destinada a compartilhar os custos a título de honorários ou vencimentos com o programa de contratação de recursos humanos indicado no anexo M1 a este contrato, o qual faz parte integrante do mesmo;

b) A quantia de € 35 765, correspondente a 80% do custo de referência no valor de € 44 707,32, destinada a compartilhar a execução do programa de apetrechamento desportivo indicado no anexo M2 a este contrato, o qual faz parte integrante do mesmo;

c) A quantia de € 9338, correspondente a 80% do custo de referência no valor de € 11 672,50, destinada a compartilhar a execução do programa de equipamento e soluções informáticas indicado no anexo M3 a este contrato, o qual faz parte integrante do mesmo.

2 — Caso o custo efectivo com as aquisições dos programas de apetrechamento desportivo e equipamento e soluções informáticas, objecto de comparticipação ao abrigo do presente contrato, se revelar inferior ao custo de referência acima mencionado, a comparticipação financeira será reduzida, aplicando-se ao custo efectivo a percentagem indicada em cada alínea do n.º 1 da presente cláusula.

3 — A alteração dos fins a que se destina cada uma das verbas previstas neste contrato só poderá ser feita mediante autorização escrita do IDP, com base numa proposta fundamentada da Federação, a apresentar até 90 dias antes do termo da execução do programa de modernização da federação desportiva.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — A comparticipação referida na alínea a) do n.º 1 da cláusula 3.ª será disponibilizada mensalmente do seguinte modo:

a) O valor de € 3554,50 no mês de Dezembro de 2006, de € 983,50 no mês de Janeiro de 2007 e de € 880 nos meses de Fevereiro a Dezembro de 2007, destinado aos recursos humanos assinalados no anexo M1 a este contrato-programa com a letra «C».

2 — A comparticipação referida na alínea b) do n.º 1 da cláusula 3.ª será disponibilizada, no valor de 25%, correspondente a € 8941,25 no prazo de 30 dias a contar da data da assinatura do presente contrato, e o remanescente, em 2007, até ao valor de € 26 823,75, no prazo de 30 dias após o cumprimento do disposto na alínea c) da cláusula 5.ª infra e desde que os documentos tenham uma validação técnica e financeira por parte do IDP.

3 — A comparticipação referida na alínea c) do n.º 1 da cláusula 3.ª será disponibilizada, no valor de 25 %, correspondente a € 2334,50 no prazo de 30 dias a contar da data da assinatura do presente contrato, e o remanescente, em 2007, até ao valor de € 7003,50, no prazo de 30 dias após o cumprimento do disposto na alínea c) da cláusula 5.ª infra e desde que os documentos tenham uma validação técnica e financeira por parte do IDP.

Cláusula 5.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

- a) Executar o programa de modernização da federação desportiva, apresentado no IDP, de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;
- b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IDP;
- c) Entregar, até 30 de Novembro de 2007, uma síntese da execução de cada programa, em modelo próprio definido pelo IDP, e os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome da Federação e equivalentes ao custo de referência, que comprovem a aquisição dos equipamentos mencionados nos programas de apetrechamento desportivo, equipamento e soluções informáticas objecto do presente contrato e que demonstrem os pagamentos efectuados a título de honorários ou vencimentos aos recursos humanos abrangidos pelo programa de contratação de recursos humanos;
- d) Entregar, até 30 de Novembro de 2007, cópia do título de registo de propriedade das viaturas para transporte abrangidas pelo programa de apetrechamento desportivo, se aplicável;
- e) Entregar, até 31 de Março de 2008, um relatório final, em modelo próprio definido pelo IDP, sobre a execução do programa de modernização da federação desportiva apresentado e os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome da Federação que demonstrem os pagamentos efectuados no mês de Dezembro de 2007 a título de honorários ou vencimentos aos recursos humanos abrangidos pelo programa de contratação de recursos humanos.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações da Federação

- 1 — O incumprimento, por parte da Federação, das obrigações abaixo discriminadas implica a suspensão das comparticipações financeiras do IDP:
 - a) Das obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;
 - b) Das obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IDP em 2006 e ou em anos anteriores;
 - c) De qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

- 2 — O incumprimento do disposto nas alíneas a), b), c), d) e e) da cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao IDP o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa de modernização da federação desportiva.
- 3 — Sem prejuízo do estabelecido no n.º 2 da cláusula 3.ª, caso a totalidade da comparticipação financeira concedida pelo primeiro outorgante não tenha sido aplicada na execução do programa de modernização da federação desportiva, a Federação obriga-se a restituir ao IDP os montantes não aplicados e já recebidos.

Cláusula 7.ª

Obrigações do IDP

É obrigação do IDP verificar o exacto desenvolvimento do programa de modernização da federação desportiva que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 8.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 9.ª

Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua assinatura e termina em 30 de Junho de 2008.

Cláusula 10.ª

Disposições finais

- 1 — Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, este contrato-programa será publicado na 2.ª série do *Diário da República*.
 - 2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem nos termos da Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto.
 - 3 — Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o tribunal administrativo de círculo, nele podendo ser reproduzidos todos os meios de prova apresentados na arbitragem.
- 2 de Novembro de 2006. — O Presidente da Direcção do Instituto do Desporto de Portugal, *Luís Bettencourt Sardinha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Pesca Desportiva, *Carlos Alberto Pereira Baptista*.

ANEXO M1

Programa de recursos humanos a participar

Nome	C/E	Área	Período
Ana Cristina da Silva Lourenço	C	Informática, organização e direito	De 1 de Dezembro de 2006 a 31 de Dezembro de 2007.

ANEXO M2

Programa de apetrechamento desportivo a participar

Quantidade	Identificação do apetrechamento desportivo
1	Carrinha de nove passageiros.

Quantidade	Identificação do equipamento e soluções informáticas
3	Computadores portáteis.
3	Computadores de secretária.

ANEXO M3

Programa de equipamento e soluções informáticas a participar

Quantidade	Identificação do equipamento e soluções informáticas
1	Impressora de cartões (inclui <i>software</i> de impressão e instalação).

Contrato n.º 90/2007

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 283/2006 Modernização da federação desportiva

Entre:

- 1) O Instituto do Desporto de Portugal, pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida do Infante Santo, 76, 1399-032 Lisboa, número de identificação de pessoa colectiva 506626466, aqui representado por Luís Bettencourt Sardinha, na qualidade de presidente da direcção, adiante designado como IDP ou primeiro outorgante;
- 2) A Federação Portuguesa de Canoagem, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, com sede na Rua de António Pinto Machado, 60, 3.º, 4100-068 Porto,

número de identificação de pessoa colectiva 500869944, aqui representada por Mário Miguel Oliveira Marques dos Santos, na qualidade de presidente, adiante designada por Federação ou segundo outorgante;

considerando que:

A) No âmbito do Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado (PRACE) e das medidas de organização e simplificação administrativa, foi criado um programa de modernização das federações desportivas (2006-2007) com o intuito de apoiar técnica e financeiramente as federações desportivas dotadas do estatuto de utilidade pública desportiva de modo a melhorar a eficiência administrativa e organizacional no desenvolvimento das suas actividades e projectos;

B) Com a implementação do referido programa as federações desportivas dotadas do estatuto de utilidade pública desportiva conseguirão melhores condições organizacionais e operacionais, as quais se mostram imprescindíveis para o incremento da implantação social e desportiva das respectivas modalidades e a melhoria da sua competitividade a nível internacional;

C) O programa de modernização das federações desportivas engloba dois eixos e cinco medidas;

D) O eixo I consiste em estimular a modernização das federações desportivas, sendo a medida n.º 1 referente ao apoio à contratação de recursos humanos, a medida n.º 2 relativa ao apoio à aquisição de equipamento desportivo, a medida n.º 3 relacionada com o apoio à aquisição de equipamento e soluções informáticas e a medida n.º 4 referente ao apoio à criação de redes digitais, e o eixo II baseia-se em qualificar os recursos humanos das diferentes federações, sendo a medida única deste eixo relativa ao apoio à qualificação profissional dos colaboradores e funcionários;

E) As federações desportivas desempenham um papel fulcral no seio da política desportiva, reconhecido pelo Estado, que lhes atribui estatuto de utilidade pública conferindo direitos e deveres acolhidos na lei;

F) Cabe ao IDP apoiar as federações desportivas dotadas do estatuto de utilidade pública desportiva, às quais compete, por sua vez, o desenvolvimento das modalidades desportivas que dirigem junto dos clubes e associações de clubes neles filiados;

de acordo com os artigos 65.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo, e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, em conjugação com o disposto no artigo 7.º dos Estatutos do Instituto do Desporto de Portugal, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio, é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

1 — Constitui objecto do presente contrato a concessão de uma participação financeira, a qual se destina à execução do programa de modernização, eixo I, que a Federação apresentou no IDP e se propõe levar a efeito até ao final do ano 2007.

2 — O programa de modernização apresentado pela Federação pretende melhorar a eficiência administrativa e organizacional no âmbito do desenvolvimento das suas actividades e projectos e dotar a Federação de recursos qualificados de natureza desportiva ou com ela directamente associados, visando o aumento da implantação social e desportiva das respectivas modalidades, e melhorar a competitividade internacional.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objecto de participação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de Dezembro de 2007.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A participação financeira a prestar pelo IDP à Federação, para apoio exclusivo à execução do programa referido na cláusula 1.ª, é do montante de € 96 737, com a seguinte distribuição:

a) A quantia de € 15 487, destinada a participar os custos a título de honorários ou vencimentos com o programa de contratação de recursos humanos indicado no anexo M1 a este contrato, o qual faz parte integrante do mesmo;

b) A quantia de € 68 970, correspondente a 80% do custo de referência no valor de € 86 213,03, destinada a participar a execução do programa de equipamento desportivo indicado no anexo M2 a este contrato, o qual faz parte integrante do mesmo;

c) A quantia de € 11 352, correspondente a 80% do custo de referência no valor de € 14 190, destinada a participar a execução do programa de equipamento e soluções informáticas indicado no anexo M3 a este contrato, o qual faz parte integrante do mesmo;

d) A quantia de € 928, correspondente a 80% do custo de referência no valor de € 1160, destinada a participar a execução do programa de criação de redes digitais indicado no anexo M4 a este contrato, o qual faz parte integrante do mesmo.

2 — Caso o custo efectivo com as aquisições dos programas de equipamento desportivo, equipamento e soluções informáticas e criação de redes digitais, objecto de participação ao abrigo do presente contrato, se revelar inferior ao custo de referência acima mencionado, a participação financeira será reduzida, aplicando-se ao custo efectivo a percentagem indicada em cada alínea do n.º 1 da presente cláusula.

3 — A alteração dos fins a que se destina cada uma das verbas previstas neste contrato só poderá ser feita mediante autorização escrita do IDP, com base numa proposta fundamentada da Federação, a apresentar até 90 dias antes do termo da execução do programa de modernização da federação desportiva.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da participação financeira

1 — A participação referida na alínea a) do n.º 1 da cláusula 3.ª será disponibilizada mensalmente do seguinte modo:

a) O valor de € 1291,75 no mês de Outubro de 2006, de € 1290 nos meses de Novembro a Dezembro de 2006, de € 1055,25 no mês de Janeiro de 2007 e de € 960 nos meses de Fevereiro a Dezembro de 2007, destinado aos recursos humanos assinalados no anexo M1 a este contrato-programa com a letra «C».

2 — A participação referida na alínea b) do n.º 1 da cláusula 3.ª será disponibilizada, no valor de 25%, correspondente a € 17 242,50, no prazo de 30 dias a contar da data da assinatura do presente contrato, e o remanescente, em 2007, até ao valor de € 51 727,50, no prazo de 30 dias após o cumprimento do disposto na alínea c) da cláusula 5.ª infra e desde que os documentos tenham uma validação técnica e financeira por parte do IDP.

3 — A participação referida na alínea c) do n.º 1 da cláusula 3.ª será disponibilizada, no valor de 25%, correspondente a € 2838, no prazo de 30 dias a contar da data da assinatura do presente contrato, e o remanescente, em 2007, até ao valor de € 8514, no prazo de 30 dias após o cumprimento do disposto na alínea c) da cláusula 5.ª infra e desde que os documentos tenham uma validação técnica e financeira por parte do IDP.

4 — A participação referida na alínea d) do n.º 1 da cláusula 3.ª será disponibilizada, no valor de 25%, correspondente a € 232, no prazo de 30 dias a contar da data da assinatura do presente contrato, e o remanescente, em 2007, até ao valor de € 696, no prazo de 30 dias após o cumprimento do disposto na alínea c) da cláusula 5.ª infra e desde que os documentos tenham uma validação técnica e financeira por parte do IDP.

Cláusula 5.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

a) Executar o programa de modernização da federação desportiva, apresentado no IDP, de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IDP;

c) Entregar, até 30 de Novembro de 2007, uma síntese da execução de cada programa, em modelo próprio definido pelo IDP, e os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome da Federação e equivalentes ao custo de referência, que comprovem a aquisição dos equipamentos mencionados nos programas de equipamento desportivo, equipamento e soluções informáticas e criação de redes digitais objecto do presente contrato e que demonstrem os pagamentos efectuados a título de honorários ou vencimentos aos recursos humanos abrangidos pelo programa de contratação de recursos humanos;

d) Entregar, até 30 de Novembro de 2007, cópia do título de registo de propriedade das viaturas para transporte abrangidas pelo programa de equipamento desportivo, se aplicável;

e) Entregar, até 31 de Março de 2008, um relatório final, em modelo próprio definido pelo IDP, sobre a execução do programa de modernização da federação desportiva apresentado e os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome da Federação que demonstrem os pagamentos efectuados no mês de Dezembro de 2007

a título de honorários ou vencimentos aos recursos humanos abrangidos pelo programa de contratação de recursos humanos.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações da Federação

1 — O incumprimento, por parte da Federação, das obrigações abaixo discriminadas implica a suspensão das participações financeiras do IDP:

- a) Das obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;
- b) Das obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IDP em 2006 e ou em anos anteriores;
- c) De qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento do disposto nas alíneas a), b), c), d) e e) da cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao IDP o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa de modernização da federação desportiva.

3 — Sem prejuízo do estabelecido no n.º 2 da cláusula 3.ª, caso a totalidade da participação financeira concedida pelo primeiro outorgante não tenha sido aplicada na execução do programa de modernização da federação desportiva, a Federação obriga-se a restituir ao IDP os montantes não aplicados e já recebidos.

Cláusula 7.ª

Obrigação do IDP

É obrigação do IDP verificar o exacto desenvolvimento do programa de modernização da federação desportiva que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo

da sua execução, com observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 8.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 9.ª

Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua assinatura e termina em 30 de Junho de 2008.

Cláusula 10.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, este contrato-programa será publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem nos termos da Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto.

3 — Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o tribunal administrativo de círculo, nele podendo ser reproduzidos todos os meios de prova apresentados na arbitragem.

2 de Novembro de 2006. — O Presidente da Direcção do Instituto do Desporto de Portugal, *Luís Bettencourt Sardinha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Canoagem, *Mário Miguel Oliveira Marques dos Santos*.

ANEXO M1

Programa de recursos humanos a participar

Nome	C/E	Área	Período
João Tiago Almeida Lourenço	C	Formação	De 1 de Outubro de 2006 a 31 de Dezembro de 2007.

ANEXO M2

Programa de apetrechamento desportivo a participar

Quantidade	Identificação do apetrechamento desportivo
1	Viatura de nove lugares.
18	Barcos de iniciação.
36	Pagaia.
36	Coletes.
36	Assentos.
1	Atrilado para embarcações de iniciação.
1	Placard electrónico.
10	Tendas.
6	Rádios de comunicação de longo alcance.
1	Barco a motor semi-rígido com motor e atrilado de transporte.
1	Atrilado para embarcações de competição.
1	Câmara de vídeo.
1	Televisor LCD.
6	Bóias insufláveis.
6	Balões meta insuflável.
1	Marquesa.
3	GPS.
1	Balança de pesagem de embarcações.
1	Balança de controlo de peso/gordura.
2	Kayake ergómetro.
1	Gerador portátil.
2	Cronómetros fita.
9	Bóias de furo central.

ANEXO M3

Programa de equipamento e soluções informáticas a participar

Quantidade	Identificação do equipamento e soluções informáticas
1	Renovação de <i>site</i> da Internet.
1	FPC — sistema de gestão de associados e de gestão de provas.
1	Servidor de base de dados.
1	Disco externo.
1	Impressora P/B.
1	Impressora a cores.

ANEXO M4

Programa de criação de redes digitais a participar

Quantidade	Identificação dos bens da rede digital
1	Obras relacionadas com a implementação da rede.

Contrato n.º 91/2007

**Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 280/2006
Modernização da federação desportiva**

Entre:

1) O Instituto do Desporto de Portugal, pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida do Infante Santo, 76, 1399-032 Lisboa,

número de identificação de pessoa colectiva 506626466, aqui representado por Luís Bettencourt Sardinha, na qualidade de presidente da direcção, adiante designado como IDP ou primeiro outorgante;

2) A Federação Portuguesa de Aikido, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, com sede na Rua de Coimbra, 59, 3.º, direito, Carcavelos, 2775-539 Parede, número de identificação de pessoa colectiva 502477350, aqui representada por Luís Vasconcelos Salgado, na qualidade de presidente, adiante designada por Federação ou segundo outorgante;

considerando que:

A) No âmbito do Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado (PRACE) e das medidas de organização e simplificação administrativa, foi criado um programa de modernização das federações desportivas (2006-2007) com o intuito de apoiar técnica e financeiramente as federações desportivas dotadas do estatuto de utilidade pública desportiva de modo a melhorar a eficiência administrativa e organizacional no desenvolvimento das suas actividades e projectos;

B) Com a implementação do referido programa as federações desportivas dotadas do estatuto de utilidade pública desportiva conseguirão melhores condições organizacionais e operacionais, as quais se mostram imprescindíveis para o incremento da implantação social e desportiva das respectivas modalidades e a melhoria da sua competitividade a nível internacional;

C) O programa de modernização das federações desportivas engloba dois eixos e cinco medidas;

D) O eixo I consiste em estimular a modernização das federações desportivas, sendo a medida n.º 1 referente ao apoio à contratação de recursos humanos, a medida n.º 2 relativa ao apoio à aquisição de apetrechamento desportivo, a medida n.º 3 relacionada com o apoio à aquisição de equipamento e soluções informáticas e a medida n.º 4 referente ao apoio à criação de redes digitais, e o eixo II baseia-se em qualificar os recursos humanos das diferentes federações, sendo a medida única deste eixo relativa ao apoio à qualificação profissional dos colaboradores e funcionários;

E) As federações desportivas desempenham um papel fulcral no seio da política desportiva, reconhecido pelo Estado, que lhes atribui estatuto de utilidade pública conferindo direitos e deveres acolhidos na lei;

F) Cabe ao IDP apoiar as federações desportivas dotadas do estatuto de utilidade pública desportiva, às quais compete, por sua vez, o desenvolvimento das modalidades desportivas que dirigem junto dos clubes e associações de clubes neles filiados;

de acordo com os artigos 65.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo, e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, em conjugação com o disposto no artigo 7.º dos Estatutos do Instituto do Desporto de Portugal, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio, é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

1 — Constitui objecto do presente contrato a concessão de uma participação financeira, a qual se destina à execução do programa de modernização, eixo I, que a Federação apresentou no IDP e se propõe levar a efeito até ao final do ano 2007.

2 — O programa de modernização apresentado pela Federação pretende melhorar a eficiência administrativa e organizacional no âmbito do desenvolvimento das suas actividades e projectos e dotar a Federação de recursos qualificados de natureza desportiva ou com ela directamente associados, visando o aumento da implantação social e desportiva das respectivas modalidades, e melhorar a competitividade internacional.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objecto de participação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de Dezembro de 2007.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A participação financeira a prestar pelo IDP à Federação, para apoio exclusivo à execução do programa referido na cláusula 1.ª, é do montante de € 23 349, com a seguinte distribuição:

a) A quantia de € 19 602, correspondente a 80 % do custo de referência no valor de € 24 502,50, destinada a participar a execu-

ção do programa de apetrechamento desportivo indicado no anexo M2 a este contrato, o qual faz parte integrante do mesmo;

b) A quantia de € 3747, correspondente a 80 % do custo de referência no valor de € 4683,75, destinada a participar a execução do programa de equipamento e soluções informáticas indicado no anexo M3 a este contrato, o qual faz parte integrante do mesmo.

2 — Caso o custo efectivo com as aquisições dos programas de apetrechamento desportivo e equipamento e soluções informáticas, objecto de participação ao abrigo do presente contrato, se revelar inferior ao custo de referência acima mencionado, a participação financeira será reduzida, aplicando-se ao custo efectivo a percentagem indicada em cada alínea do n.º 1 da presente cláusula.

3 — A alteração dos fins a que se destina cada uma das verbas previstas neste contrato só poderá ser feita mediante autorização escrita do IDP, com base numa proposta fundamentada da Federação, a apresentar até 90 dias antes do termo da execução do programa de modernização da federação desportiva.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da participação financeira

1 — A participação referida na alínea a) do n.º 1 da cláusula 3.ª será disponibilizada no valor de 25 %, correspondente a € 4900,50, no prazo de 30 dias a contar da data da assinatura do presente contrato, e o remanescente, em 2007, até ao valor de € 14 701,50, no prazo de 30 dias após o cumprimento do disposto na alínea c) da cláusula 5.ª infra e desde que os documentos tenham uma validação técnica e financeira por parte do IDP.

2 — A participação referida na alínea b) do n.º 1 da cláusula 3.ª será disponibilizada, no valor de 25 %, correspondente a € 936,75, no prazo de 30 dias a contar da data da assinatura do presente contrato, e o remanescente, em 2007, até ao valor de € 2810,25, no prazo de 30 dias após o cumprimento do disposto na alínea c) da cláusula 5.ª infra e desde que os documentos tenham uma validação técnica e financeira por parte do IDP.

Cláusula 5.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

a) Executar o programa de modernização da federação desportiva, apresentado no IDP, de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IDP;

c) Entregar, até 30 de Novembro de 2007, uma síntese da execução de cada programa, em modelo próprio definido pelo IDP, e os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome da Federação e equivalentes ao custo de referência, que comprovem a aquisição dos equipamentos mencionados no programa de apetrechamento desportivo e equipamento e soluções informáticas objecto do presente contrato;

d) Entregar, até 30 de Novembro de 2007, cópia do título de registo de propriedade das viaturas para transporte abrangidas pelo programa de apetrechamento desportivo, se aplicável;

e) Entregar, até 31 de Março de 2008, um relatório final, em modelo próprio definido pelo IDP, sobre a execução do programa de modernização da federação desportiva apresentado.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações da Federação

1 — O incumprimento, por parte da Federação, das obrigações abaixo discriminadas implica a suspensão das participações financeiras do IDP:

a) Das obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) Das obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IDP em 2006 e ou em anos anteriores;

c) De qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento do disposto nas alíneas a), b), c), d) e e) da cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao IDP o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa de modernização da federação desportiva.

3 — Sem prejuízo do estabelecido no n.º 2 da cláusula 3.ª, caso a totalidade da participação financeira concedida pelo primeiro outorgante não tenha sido aplicada na execução do programa de modernização da federação desportiva, a Federação obriga-se a restituir ao IDP os montantes não aplicados e já recebidos.

Cláusula 7.ª

Obrigação do IDP

É obrigação do IDP verificar o exacto desenvolvimento do programa de modernização da federação desportiva que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 8.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 9.ª

Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua assinatura e termina em 30 de Junho de 2008.

Cláusula 10.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, este contrato-programa será publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem nos termos da Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto.

3 — Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o tribunal administrativo de círculo, nele podendo ser reproduzidos todos os meios de prova apresentados na arbitragem.

2 de Novembro de 2006. — O Presidente da Direcção do Instituto do Desporto de Portugal, *Luís Bettencourt Sardinha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Aikido, *Luís Vasconcelos Salgado*.

ANEXO M2

Programa de apetrechamento desportivo a participar

Quantidade	Identificação do apetrechamento desportivo
225	<i>Tatamis</i> .

ANEXO M3

Programa de equipamento e soluções informáticas a participar

Quantidade	Identificação do equipamento e soluções informáticas
1	Servidor com cinco licenças, instalação e configuração.

Contrato n.º 92/2007**Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 276/2006
Modernização da federação desportiva**

Entre:

- 1) O Instituto do Desporto de Portugal, pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida do Infante Santo, 76, 1399-032 Lisboa, número de identificação de pessoa colectiva 506626466, aqui representado por Luís Bettencourt Sardinha, na qualidade de presidente da direcção, adiante designado como IDP ou primeiro outorgante;
- 2) A Federação Portuguesa de Actividades Subaquáticas, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, com sede na Rua de José Falcão, 4, 2.º, 1170-193 Lisboa, número de identificação de pessoa colectiva 501705180, aqui representada por João Gomes Pedro, na qualidade de presidente, adiante designada por Federação ou segundo outorgante;

considerando que:

A) No âmbito do Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado (PRACE) e das medidas de organização e simplificação administrativa, foi criado um programa de modernização

das federações desportivas (2006-2007) com o intuito de apoiar técnica e financeiramente as federações desportivas dotadas do estatuto de utilidade pública desportiva de modo a melhorar a eficiência administrativa e organizacional no desenvolvimento das suas actividades e projectos;

B) Com a implementação do referido programa as federações desportivas dotadas do estatuto de utilidade pública desportiva conseguirão melhores condições organizacionais e operacionais, as quais se mostram imprescindíveis para o incremento da implantação social e desportiva das respectivas modalidades e a melhoria da sua competitividade a nível internacional;

C) O programa de modernização das federações desportivas engloba dois eixos e cinco medidas;

D) O eixo I consiste em estimular a modernização das federações desportivas, sendo a medida n.º 1 referente ao apoio à contratação de recursos humanos, a medida n.º 2 relativa ao apoio à aquisição de apetrechamento desportivo, a medida n.º 3 relacionada com o apoio à aquisição de equipamento e soluções informáticas e a medida n.º 4 referente ao apoio à criação de redes digitais, e o eixo II baseia-se em qualificar os recursos humanos das diferentes federações, sendo a medida única deste eixo relativa ao apoio à qualificação profissional dos colaboradores e funcionários;

E) As federações desportivas desempenham um papel fulcral no seio da política desportiva, reconhecido pelo Estado, que lhes atribui estatuto de utilidade pública conferindo direitos e deveres acolhidos na lei;

F) Cabe ao IDP apoiar as federações desportivas dotadas do estatuto de utilidade pública desportiva, às quais compete, por sua vez, o desenvolvimento das modalidades desportivas que dirigem junto dos clubes e associações de clubes neles filiados;

de acordo com os artigos 65.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo, e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, em conjugação com o disposto no artigo 7.º dos Estatutos do Instituto do Desporto de Portugal, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio, é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

1 — Constitui objecto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira, a qual se destina à execução do programa de modernização, eixo I, que a Federação apresentou no IDP e se propõe levar a efeito até ao final do ano 2007.

2 — O programa de modernização apresentado pela Federação pretende melhorar a eficiência administrativa e organizacional no âmbito do desenvolvimento das suas actividades e projectos e dotar a Federação de recursos qualificados de natureza desportiva ou com ela directamente associados, visando o aumento da implantação social e desportiva das respectivas modalidades, e melhorar a competitividade internacional.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objecto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de Dezembro de 2007.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IDP à Federação, para apoio exclusivo à execução do programa referido na cláusula 1.ª, é do montante de € 41 648, com a seguinte distribuição:

- a) A quantia de € 29 959, correspondente a 80% do custo de referência no valor de € 37 449,89, destinada a participar a execução do programa de apetrechamento desportivo indicado no anexo M2 a este contrato, o qual faz parte integrante do mesmo;
- b) A quantia de € 11 689, correspondente a 80% do custo de referência no valor de € 14 611, destinada a participar a execução do programa de equipamento e soluções informáticas indicado no anexo M3 a este contrato, o qual faz parte integrante do mesmo.

2 — Caso o custo efectivo com as aquisições dos programas de apetrechamento desportivo e equipamento e soluções informáticas, objecto de comparticipação ao abrigo do presente contrato, se revelar inferior ao custo de referência acima mencionado, a comparticipação financeira será reduzida, aplicando-se ao custo efectivo a percentagem indicada em cada alínea do n.º 1 da presente cláusula.

3 — A alteração dos fins a que se destina cada uma das verbas previstas neste contrato só poderá ser feita mediante autorização

escrita do IDP, com base numa proposta fundamentada da Federação, a apresentar até 90 dias antes do termo da execução do programa de modernização da federação desportiva.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — A comparticipação referida na alínea *a*) do n.º 1 da cláusula 3.ª será disponibilizada no valor de 25 %, correspondente a € 7489,75, no prazo de 30 dias a contar da data da assinatura do presente contrato, e o remanescente, em 2007, até ao valor de € 22 469,25, no prazo de 30 dias após o cumprimento do disposto na alínea *c*) da cláusula 5.ª infra e desde que os documentos tenham uma validação técnica e financeira por parte do IDP.

2 — A comparticipação referida na alínea *b*) do n.º 1 da cláusula 3.ª será disponibilizada, no valor de 25 %, correspondente a € 2922,25, no prazo de 30 dias a contar da data da assinatura do presente contrato, e o remanescente, em 2007, até ao valor de € 8766,75, no prazo de 30 dias após o cumprimento do disposto na alínea *c*) da cláusula 5.ª infra e desde que os documentos tenham uma validação técnica e financeira por parte do IDP.

Cláusula 5.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

a) Executar o programa de modernização da federação desportiva, apresentado no IDP, de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IDP;

c) Entregar, até 30 de Novembro de 2007, uma síntese da execução de cada programa, em modelo próprio definido pelo IDP, e os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome da Federação e equivalentes ao custo de referência, que comprovem a aquisição dos equipamentos mencionados no programa de apetrechamento desportivo e equipamento e soluções informáticas objecto do presente contrato;

d) Entregar, até 30 de Novembro de 2007, cópia do título de registo de propriedade das viaturas para transporte abrangidas pelo programa de apetrechamento desportivo, se aplicável;

e) Entregar, até 31 de Março de 2008, um relatório final, em modelo próprio definido pelo IDP, sobre a execução do programa de modernização da federação desportiva apresentado.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações da Federação

1 — O incumprimento, por parte da Federação, das obrigações abaixo discriminadas implica a suspensão das comparticipações financeiras do IDP:

a) Das obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) Das obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IDP em 2006 e ou em anos anteriores;

c) De qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento do disposto nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) da cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao IDP o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa de modernização da federação desportiva.

3 — Sem prejuízo do estabelecido no n.º 2 da cláusula 3.ª, caso a totalidade da comparticipação financeira concedida pelo primeiro outorgante não tenha sido aplicada na execução do programa de modernização da federação desportiva, a Federação obriga-se a restituir ao IDP os montantes não aplicados e já recebidos.

Cláusula 7.ª

Obrigações do IDP

É obrigação do IDP verificar o exacto desenvolvimento do programa de modernização da federação desportiva que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 8.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 9.ª

Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua assinatura e termina em 30 de Junho de 2008.

Cláusula 10.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, este contrato-programa será publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem nos termos da Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto.

3 — Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o tribunal administrativo de círculo, nele podendo ser reproduzidos todos os meios de prova apresentados na arbitragem.

2 de Novembro de 2006. — O Presidente da Direcção do Instituto do Desporto de Portugal, *Luís Bettencourt Sardinha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Actividades Subaquáticas, *João Gomes Pedro*.

ANEXO M2

Programa de apetrechamento desportivo a participar

Quantidade	Identificação do apetrechamento desportivo
1	Carrinha de sete lugares.

ANEXO M3

Programa de equipamento e soluções informáticas a participar

Quantidade	Identificação do equipamento e soluções informáticas
1	Instalação de bastidor 30U.
1	UPS 1000VA.
2	Computadores.
1	Portátil.
2	Monitores.
1	Microsoft Office Pro 2003 PT P/3 Lic.
1	Impressora.
1	Videoprojector.
1	Tela de projecção.

Contrato n.º 93/2007

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 321/2006 Modernização da federação desportiva

Entre:

1) O Instituto do Desporto de Portugal, pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida do Infante Santo, 76, 1399-032 Lisboa, número de identificação de pessoa colectiva 506626466, aqui representado por *Luís Bettencourt Sardinha*, na qualidade de presidente da direcção, adiante designado como IDP ou primeiro outorgante;

2) A Federação Portuguesa de Badminton, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, com sede na Rua de Júlio César Machado, 80, 2500-225 Caldas da Rainha, número de identificação de pessoa colectiva 501109170, aqui representada por *João José Areias Barbosa de Matos*, na qualidade de presidente, adiante designada por Federação ou segundo outorgante;

considerando que:

A) No âmbito do Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado (PRACE) e das medidas de organização e simplificação administrativa, foi criado um programa de modernização das federações desportivas (2006-2007) com o intuito de apoiar técnica e financeiramente as federações desportivas dotadas do estatuto de utilidade pública desportiva de modo a melhorar a eficiência administrativa e organizacional no desenvolvimento das suas actividades e projectos;

B) Com a implementação do referido programa as federações desportivas dotadas do estatuto de utilidade pública desportiva conseguirão melhores condições organizacionais e operacionais, as quais se mostram imprescindíveis para o incremento da implantação social e desportiva das respectivas modalidades e a melhoria da sua competitividade a nível internacional;

C) O programa de modernização das federações desportivas engloba dois eixos e cinco medidas;

D) O eixo I consiste em estimular a modernização das federações desportivas, sendo a medida n.º 1 referente ao apoio à contratação de recursos humanos, a medida n.º 2 relativa ao apoio à aquisição de apetrechamento desportivo, a medida n.º 3 relacionada com o apoio à aquisição de equipamento e soluções informáticas e a medida n.º 4 referente ao apoio à criação de redes digitais, e o eixo II baseia-se em qualificar os recursos humanos das diferentes federações, sendo a medida única deste eixo relativa ao apoio à qualificação profissional dos colaboradores e funcionários;

E) As federações desportivas desempenham um papel fulcral no seio da política desportiva, reconhecido pelo Estado, que lhes atribui estatuto de utilidade pública conferindo direitos e deveres acolhidos na lei;

F) Cabe ao IDP apoiar as federações desportivas dotadas do estatuto de utilidade pública desportiva, às quais compete, por sua vez, o desenvolvimento das modalidades desportivas que dirigem junto dos clubes e associações de clubes neles filiados;

de acordo com os artigos 65.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo, e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, em conjugação com o disposto no artigo 7.º dos Estatutos do Instituto do Desporto de Portugal, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio, é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

1 — Constitui objecto do presente contrato a concessão de uma participação financeira, a qual se destina à execução do programa de modernização, eixo I, que a Federação apresentou no IDP e se propõe levar a efeito até ao final do ano 2007.

2 — O programa de modernização apresentado pela Federação pretende melhorar a eficiência administrativa e organizacional no âmbito do desenvolvimento das suas actividades e projectos e dotar a Federação de recursos qualificados de natureza desportiva ou com ela directamente associados, visando o aumento da implantação social e desportiva das respectivas modalidades, e melhorar a competitividade internacional.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objecto de participação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de Dezembro de 2007.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A participação financeira a prestar pelo IDP à Federação, para apoio exclusivo à execução do programa referido na cláusula 1.ª, é do montante de € 53 588, com a seguinte distribuição:

a) A quantia de € 53 588, correspondente a 80% do custo de referência no valor de € 66 986,24, destinada a participar a execução do programa de apetrechamento desportivo indicado no anexo M2 a este contrato, o qual faz parte integrante do mesmo.

2 — Caso o custo efectivo com as aquisições do programa de apetrechamento desportivo, objecto de participação ao abrigo do presente contrato, se revelar inferior ao custo de referência acima mencionado, a participação financeira será reduzida, aplicando-se ao custo efectivo a percentagem indicada em cada alínea do n.º 1 da presente cláusula.

3 — A alteração dos fins a que se destina cada uma das verbas previstas neste contrato só poderá ser feita mediante autorização escrita do IDP, com base numa proposta fundamentada da Federação, a apresentar até 90 dias antes do termo da execução do programa de modernização da federação desportiva.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da participação financeira

A participação referida na alínea a) do n.º 1 da cláusula 3.ª será disponibilizada no valor de 25%, correspondente a € 13 397,

no prazo de 30 dias a contar da data da assinatura do presente contrato, e o remanescente, em 2007, até ao valor de € 40 191, no prazo de 30 dias após o cumprimento do disposto na alínea c) da cláusula 5.ª infra e desde que os documentos tenham uma validação técnica e financeira por parte do IDP.

Cláusula 5.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

a) Executar o programa de modernização da federação desportiva, apresentado no IDP, de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IDP;

c) Entregar, até 30 de Novembro de 2007, uma síntese da execução de cada programa, em modelo próprio definido pelo IDP, e os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome da Federação e equivalentes ao custo de referência, que comprovem a aquisição dos equipamentos mencionados no programa de apetrechamento desportivo, objecto do presente contrato;

d) Entregar, até 30 de Novembro de 2007, cópia do título de registo de propriedade das viaturas para transporte abrangidas pelo programa de apetrechamento desportivo, se aplicável;

e) Entregar, até 31 de Março de 2008, um relatório final, em modelo próprio definido pelo IDP, sobre a execução do programa de modernização da federação desportiva apresentado.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações da Federação

1 — O incumprimento, por parte da Federação, das obrigações abaixo discriminadas implica a suspensão das participações financeiras do IDP:

a) Das obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) Das obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IDP em 2006 e ou em anos anteriores;

c) De qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento do disposto nas alíneas a), b), c), d) e e) da cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao IDP o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa de modernização da federação desportiva.

3 — Sem prejuízo do estabelecido no n.º 2 da cláusula 3.ª, caso a totalidade da participação financeira concedida pelo primeiro outorgante não tenha sido aplicada na execução do programa de modernização da federação desportiva, a Federação obriga-se a restituir ao IDP os montantes não aplicados e já recebidos.

Cláusula 7.ª

Obrigações do IDP

É obrigação do IDP verificar o exacto desenvolvimento do programa de modernização da federação desportiva que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 8.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 9.ª

Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua assinatura e termina em 30 de Junho de 2008.

Cláusula 10.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, este contrato-programa será publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem nos termos da Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto.

3 — Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o tribunal administrativo de círculo, nele podendo ser reproduzidos todos os meios de prova apresentados na arbitragem.

2 de Novembro de 2006. — O Presidente da Direcção do Instituto do Desporto de Portugal, *Luís Bettencourt Sardinha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Badminton, *João José Areias Barbosa de Matos*.

ANEXO M2

Programa de apetrechamento desportivo a participar

Quantidade	Identificação do apetrechamento desportivo
1	Viatura <i>Sprinter Combi</i> — nove lugares.
1	Viatura <i>Berlingo Van</i> — dois lugares.

Contrato n.º 94/2007

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 319/2006 Modernização da federação desportiva

Entre:

1) O Instituto do Desporto de Portugal, pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida do Infante Santo, 76, 1399-032 Lisboa, número de identificação de pessoa colectiva 506626466, aqui representado por Luís Bettencourt Sardinha, na qualidade de presidente da direcção, adiante designado como IDP ou primeiro outorgante;

2) A Federação Portuguesa de Motonáutica, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, com sede na Avenida do Infante D. Henrique, Muralha Nova, 1900-264 Lisboa, número de identificação de pessoa colectiva 501132546, aqui representada por Mário Gonzaga Ribeiro, na qualidade de presidente, adiante designada por Federação ou segundo outorgante;

considerando que:

A) No âmbito do Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado (PRACE) e das medidas de organização e simplificação administrativa, foi criado um programa de modernização das federações desportivas (2006-2007) com o intuito de apoiar técnica e financeiramente as federações desportivas dotadas do estatuto de utilidade pública desportiva de modo a melhorar a eficiência administrativa e organizacional no desenvolvimento das suas actividades e projectos;

B) Com a implementação do referido programa as federações desportivas dotadas do estatuto de utilidade pública desportiva conseguirão melhores condições organizacionais e operacionais, as quais se mostram imprescindíveis para o incremento da implantação social e desportiva das respectivas modalidades e a melhoria da sua competitividade a nível internacional;

C) O programa de modernização das federações desportivas engloba dois eixos e cinco medidas;

D) O eixo I consiste em estimular a modernização das federações desportivas, sendo a medida n.º 1 referente ao apoio à contratação de recursos humanos, a medida n.º 2 relativa ao apoio à aquisição de apetrechamento desportivo, a medida n.º 3 relacionada com o apoio à aquisição de equipamento e soluções informáticas e a medida n.º 4 referente ao apoio à criação de redes digitais, e o eixo II baseia-se em qualificar os recursos humanos das diferentes federações, sendo a medida única deste eixo relativa ao apoio à qualificação profissional dos colaboradores e funcionários;

E) As federações desportivas desempenham um papel fulcral no seio da política desportiva, reconhecido pelo Estado, que lhes atribui estatuto de utilidade pública conferindo direitos e deveres acolhidos na lei;

F) Cabe ao IDP apoiar as federações desportivas dotadas do estatuto de utilidade pública desportiva, às quais compete, por sua vez, o desenvolvimento das modalidades desportivas que dirigem junto dos clubes e associações de clubes neles filiados;

de acordo com os artigos 65.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo, e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, em conjugação com o disposto no artigo 7.º dos Estatutos do Instituto do Desporto de Portugal, aprovados pelo Decre-

to-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio, é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

1 — Constitui objecto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira, a qual se destina à execução do programa de modernização, eixo I, que a Federação apresentou no IDP e se propõe levar a efeito até ao final do ano 2007.

2 — O programa de modernização apresentado pela Federação pretende melhorar a eficiência administrativa e organizacional no âmbito do desenvolvimento das suas actividades e projectos e dotar a Federação de recursos qualificados de natureza desportiva ou com ela directamente associados, visando o aumento da implantação social e desportiva das respectivas modalidades, e melhorar a competitividade internacional.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objecto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de Dezembro de 2007.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IDP à Federação, para apoio exclusivo à execução do programa referido na cláusula 1.ª, é do montante de € 101 409, com a seguinte distribuição:

a) A quantia de € 19 950, destinada a participar os custos a título de honorários ou vencimentos com o programa de contratação de recursos humanos indicado no anexo M1 a este contrato, o qual faz parte integrante do mesmo;

b) A quantia de € 72 418, correspondente a 80% do custo de referência no valor de € 90 523, destinada a participar a execução do programa de apetrechamento desportivo indicado no anexo M2 a este contrato, o qual faz parte integrante do mesmo;

c) A quantia de € 9041, correspondente a 80% do custo de referência no valor de € 11 301,25, destinada a participar a execução do programa de equipamento e soluções informáticas indicado no anexo M3 a este contrato, o qual faz parte integrante do mesmo.

2 — Caso o custo efectivo com as aquisições dos programas de apetrechamento desportivo e equipamento e soluções informáticas, objecto de comparticipação ao abrigo do presente contrato, se revelar inferior ao custo de referência acima mencionado, a comparticipação financeira será reduzida, aplicando-se ao custo efectivo a percentagem indicada em cada alínea do n.º 1 da presente cláusula.

3 — A alteração dos fins a que se destina cada uma das verbas previstas neste contrato só poderá ser feita mediante autorização escrita do IDP, com base numa proposta fundamentada da Federação, a apresentar até 90 dias antes do termo da execução do programa de modernização da federação desportiva.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — A comparticipação referida na alínea a) do n.º 1 da cláusula 3.ª será disponibilizada mensalmente do seguinte modo:

a) O valor de € 1667,50 no mês de Outubro de 2006, de € 1660 nos meses de Novembro a Dezembro de 2006, de € 1552,50 no mês de Janeiro de 2007 e de € 1490 nos meses de Fevereiro a Outubro de 2007, destinado aos recursos humanos assinalados no anexo M1 a este contrato-programa com a letra «C».

2 — A comparticipação referida na alínea b) do n.º 1 da cláusula 3.ª será disponibilizada, no valor de 25%, correspondente a € 18 104,50, no prazo de 30 dias a contar da data da assinatura do presente contrato, e o remanescente, em 2007, até ao valor de € 54 313,50, no prazo de 30 dias após o cumprimento do disposto na alínea c) da cláusula 5.ª infra e desde que os documentos tenham uma validação técnica e financeira por parte do IDP.

3 — A comparticipação referida na alínea c) do n.º 1 da cláusula 3.ª será disponibilizada, no valor de 25%, correspondente a € 2260,25, no prazo de 30 dias a contar da data da assinatura do presente contrato, e o remanescente, em 2007, até ao valor de € 6780,75, no prazo de 30 dias após o cumprimento do disposto na alínea c) da cláusula 5.ª infra e desde que os documentos tenham uma validação técnica e financeira por parte do IDP.

Cláusula 5.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

- a) Executar o programa de modernização da federação desportiva, apresentado no IDP, de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;
- b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IDP;
- c) Entregar, até 30 de Novembro de 2007, uma síntese da execução de cada programa, em modelo próprio definido pelo IDP, e os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome da Federação e equivalentes ao custo de referência, que comprovem a aquisição dos equipamentos mencionados nos programas de apetrechamento desportivo e equipamento e soluções informáticas objecto do presente contrato e que demonstrem os pagamentos efectuados a título de honorários ou vencimentos aos recursos humanos abrangidos pelo programa de contratação de recursos humanos;
- d) Entregar, até 30 de Novembro de 2007, cópia do título de registo de propriedade das viaturas para transporte abrangidas pelo programa de apetrechamento desportivo, se aplicável;
- e) Entregar, até 31 de Março de 2008, um relatório final, em modelo próprio definido pelo IDP, sobre a execução do programa de modernização da federação desportiva apresentado e os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome da Federação que demonstrem os pagamentos efectuados no mês de Dezembro de 2007 a título de honorários ou vencimentos aos recursos humanos abrangidos pelo programa de contratação de recursos humanos.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações da Federação

- 1 — O incumprimento, por parte da Federação, das obrigações abaixo discriminadas implica a suspensão das participações financeiras do IDP:
- a) Das obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;
 - b) Das obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IDP em 2006 e ou em anos anteriores;
 - c) De qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.
- 2 — O incumprimento do disposto nas alíneas a), b), c), d) e e) da cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao IDP o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias

pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa de modernização da federação desportiva.
3 — Sem prejuízo do estabelecido no n.º 2 da cláusula 3.ª, caso a totalidade da comparticipação financeira concedida pelo primeiro outorgante não tenha sido aplicada na execução do programa de modernização da federação desportiva, a Federação obriga-se a restituir ao IDP os montantes não aplicados e já recebidos.

Cláusula 7.ª

Obrigações do IDP

É obrigação do IDP verificar o exacto desenvolvimento do programa de modernização da federação desportiva que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 8.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 9.ª

Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua assinatura e termina em 30 de Junho de 2008.

Cláusula 10.ª

Disposições finais

- 1 — Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, este contrato-programa será publicado na 2.ª série do *Diário da República*.
- 2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem nos termos da Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto.
- 3 — Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o tribunal administrativo de círculo, nele podendo ser reproduzidos todos os meios de prova apresentados na arbitragem.
- 2 de Novembro de 2006. — O Presidente da Direcção do Instituto do Desporto de Portugal, *Luís Bettencourt Sardinha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Motonáutica, *Mário Gonzaga Ribeiro*.

ANEXO M1

Programa de recursos humanos a participar

Nome	C/E	Área	Período
Francisco Santos	C	Gestão	De 1 de Outubro de 2006 a 30 de Setembro de 2007.
Vítor Carapelho	C	Organização	De 1 de Outubro de 2006 a 30 de Setembro de 2007.

ANEXO M2

Programa de apetrechamento desportivo a participar

Quantidade	Identificação do apetrechamento desportivo
4	Embarcação completa — <i>Fórmula Futuro</i> .
1	Viatura mista (reboque, atrelados e embarcações).
1	Viatura de passageiros (nove lugares).
1	Sistema de cronometragem (<i>software</i> específico).
2	Atrelado duplo para transporte de embarcações.
1	Sistema GPS.
10	Bóias de sinalização de percurso.
2	Cronómetros de fita.
20	Âncoras.
200	Contrapesos (lastros).
6	Rádio-transmissões VHF.

Quantidade	Identificação do apetrechamento desportivo
4	Tendas 3 m × 3 m.
1	Equipamento de som (sistema de cornetas auto PEM 36+micro FM).
1	Equipamento completo de mergulho.
1	Equipamento áudio-visual — TV LCD 81 cm <i>Sony Bravia KDL 32S2020E — HDTV</i> .
1	Equipamento áudio-visual — gravador DVD <i>Sony RDR-HX720S</i> com disco rígido.
1	Equipamento áudio-visual — câmara de vídeo HDD <i>Sony DCR-SR90E</i> .
1	Equipamento áudio-visual — câmara digital <i>Sony Cyber-Shot DSC-R1</i> .
1	Equipamento áudio-visual — projector <i>Sony VPL CS20</i> .

ANEXO M3

Programa de equipamento e soluções informáticas a compartilhar

Quantidade	Identificação do equipamento e soluções informáticas
3	Computadores de secretária.
2	Computadores portáteis.
3	Monitores TFT.
5	Licenças Microsoft Windows XP.
5	Licenças Microsoft Office 2003.
2	Impressoras laser a cores.
1	Copiador multifuncional.
1	Switch oito portas 10/100/1000.

Contrato n.º 95/2007**Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 316/2006
Modernização da federação desportiva**

Entre:

1) O Instituto do Desporto de Portugal, pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida do Infante Santo, 76, 1399-032 Lisboa, número de identificação de pessoa colectiva 506626466, aqui representado por Luís Bettencourt Sardinha, na qualidade de presidente da direcção, adiante designado como IDP ou primeiro outorgante;

2) A Federação Portuguesa de Pétnanca, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, com sede na Rua do Dr. Vitorino Passos Pinto, 1, 8150-149 São Brás de Alportel, número de identificação de pessoa colectiva 502778725, aqui representada por Joaquim Fernanda Viegas Dias, na qualidade de presidente, adiante designada por Federação ou segundo outorgante;

considerando que:

A) No âmbito do Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado (PRACE) e das medidas de organização e simplificação administrativa, foi criado um programa de modernização das federações desportivas (2006-2007) com o intuito de apoiar técnica e financeiramente as federações desportivas dotadas do estatuto de utilidade pública desportiva de modo a melhorar a eficiência administrativa e organizacional no desenvolvimento das suas actividades e projectos;

B) Com a implementação do referido programa as federações desportivas dotadas do estatuto de utilidade pública desportiva conseguirão melhores condições organizacionais e operacionais, as quais se mostram imprescindíveis para o incremento da implantação social e desportiva das respectivas modalidades e a melhoria da sua competitividade a nível internacional;

C) O programa de modernização das federações desportivas engloba dois eixos e cinco medidas;

D) O eixo I consiste em estimular a modernização das federações desportivas, sendo a medida n.º 1 referente ao apoio à contratação de recursos humanos, a medida n.º 2 relativa ao apoio à aquisição de apetrechamento desportivo, a medida n.º 3 relacionada com o apoio à aquisição de equipamento e soluções informáticas e a medida n.º 4 referente ao apoio à criação de redes digitais, e o eixo II baseia-se em qualificar os recursos humanos das diferentes federações, sendo a medida única deste eixo relativa ao apoio à qualificação profissional dos colaboradores e funcionários;

E) As federações desportivas desempenham um papel fulcral no seio da política desportiva, reconhecido pelo Estado, que lhes atribui estatuto de utilidade pública conferindo direitos e deveres acolhidos na lei;

F) Cabe ao IDP apoiar as federações desportivas dotadas do estatuto de utilidade pública desportiva, às quais compete, por sua vez, o desenvolvimento das modalidades desportivas que dirigem junto dos clubes e associações de clubes neles filiados;

de acordo com os artigos 65.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo, e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, em conjugação com o disposto no artigo 7.º dos Estatutos do Instituto do Desporto de Portugal, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio, é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objecto do contrato**

1 — Constitui objecto do presente contrato a concessão de uma participação financeira, a qual se destina à execução do programa

de modernização, eixo I, que a Federação apresentou no IDP e se propõe levar a efeito até ao final do ano 2007.

2 — O programa de modernização apresentado pela Federação pretende melhorar a eficiência administrativa e organizacional no âmbito do desenvolvimento das suas actividades e projectos e dotar a Federação de recursos qualificados de natureza desportiva ou com ela directamente associados, visando o aumento da implantação social e desportiva das respectivas modalidades, e melhorar a competitividade internacional.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objecto de participação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de Dezembro de 2007.

Cláusula 3.ª

Participação financeira

1 — A participação financeira a prestar pelo IDP à Federação, para apoio exclusivo à execução do programa referido na cláusula 1.ª, é do montante de € 39 939, com a seguinte distribuição:

a) A quantia de € 27 832, correspondente a 80% do custo de referência no valor de € 34 791, destinada a participar a execução do programa de apetrechamento desportivo indicado no anexo M2 a este contrato, o qual faz parte integrante do mesmo;

b) A quantia de € 12 107, correspondente a 80% do custo de referência no valor de € 15 133,75, destinada a participar a execução do programa de equipamento e soluções informáticas indicado no anexo M3 a este contrato, o qual faz parte integrante do mesmo.

2 — Caso o custo efectivo com as aquisições dos programas de apetrechamento desportivo e equipamento e soluções informáticas, objecto de participação ao abrigo do presente contrato, se revelar inferior ao custo de referência acima mencionado, a participação financeira será reduzida, aplicando-se ao custo efectivo a percentagem indicada em cada alínea do n.º 1 da presente cláusula.

3 — A alteração dos fins a que se destina cada uma das verbas previstas neste contrato só poderá ser feita mediante autorização escrita do IDP, com base numa proposta fundamentada da Federação, a apresentar até 90 dias antes do termo da execução do programa de modernização da federação desportiva.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da participação financeira

1 — A participação referida na alínea a) do n.º 1 da cláusula 3.ª será disponibilizada no valor de 25%, correspondente a € 6958, no prazo de 30 dias a contar da data da assinatura do presente contrato, e o remanescente, em 2007, até ao valor de € 20 874, no prazo de 30 dias após o cumprimento do disposto na alínea c) da cláusula 5.ª infra e desde que os documentos tenham uma validação técnica e financeira por parte do IDP.

2 — A participação referida na alínea b) do n.º 1 da cláusula 3.ª será disponibilizada, no valor de 25%, correspondente a € 3026,75, no prazo de 30 dias a contar da data da assinatura do presente contrato, e o remanescente, em 2007, até ao valor de € 9080,25, no prazo de 30 dias após o cumprimento do disposto na alínea c) da cláusula 5.ª infra e desde que os documentos tenham uma validação técnica e financeira por parte do IDP.

Cláusula 5.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

a) Executar o programa de modernização da federação desportiva, apresentado no IDP, de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IDP;

c) Entregar, até 30 de Novembro de 2007, uma síntese da execução de cada programa, em modelo próprio definido pelo IDP, e os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome da Federação e equivalentes ao custo de referência, que comprovem a aquisição dos equipamentos mencionados no programa de apetrechamento desportivo e equipamento e soluções informáticas objecto do presente contrato;

d) Entregar, até 30 de Novembro de 2007, cópia do título de registo de propriedade das viaturas para transporte abrangidas pelo programa de apetrechamento desportivo, se aplicável;

e) Entregar, até 31 de Março de 2008, um relatório final, em modelo próprio definido pelo IDP, sobre a execução do programa de modernização da federação desportiva apresentado.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações da Federação

1 — O incumprimento, por parte da Federação, das obrigações abaixo discriminadas implica a suspensão das comparticipações financeiras do IDP:

- a) Das obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;
- b) Das obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IDP em 2006 e ou em anos anteriores;
- c) De qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento do disposto nas alíneas a), b), c), d) e e) da cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao IDP o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa de modernização da federação desportiva.

3 — Sem prejuízo do estabelecido no n.º 2 da cláusula 3.ª, caso a totalidade da comparticipação financeira concedida pelo primeiro outorgante não tenha sido aplicada na execução do programa de modernização da federação desportiva, a Federação obriga-se a restituir ao IDP os montantes não aplicados e já recebidos.

Cláusula 7.ª

Obrigação do IDP

É obrigação do IDP verificar o exacto desenvolvimento do programa de modernização da federação desportiva que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 8.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 9.ª

Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua assinatura e termina em 30 de Junho de 2008.

Cláusula 10.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, este contrato-programa será publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem nos termos da Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto.

3 — Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o tribunal administrativo de círculo, nele podendo ser reproduzidos todos os meios de prova apresentados na arbitragem.

2 de Novembro de 2006. — O Presidente da Direcção do Instituto do Desporto de Portugal, *Luís Bettencourt Sardinha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Pétnanca, *Joaquim Fernanda Viegas Dias*.

ANEXO M2

Programa de apetrechamento desportivo a participar

Quantidade	Identificação do apetrechamento desportivo
1	Automóvel <i>Renault Trafic</i> .
6	<i>Ateliers</i> de tiro.
20	Conjunto de bolas de pétnanca.

ANEXO M3

Programa de equipamento e soluções informáticas a participar

Quantidade	Identificação do equipamento e soluções informáticas
1	Criação do <i>site</i> na Internet.
1	Videoprojector/ecrã de parede.

Quantidade	Identificação do equipamento e soluções informáticas
1	Máquina fotográfica digital.
2	Computadores portáteis.
1	Impressora portátil a jacto de tinta.
1	Bolsa de transporte de impressora + portátil.
1	Impressora multifunções.
2	Microsoft Office 2003.
1	Antivírus McAfee.
1	Fotocopiadora/impressora multifunções.

Contrato n.º 96/2007

**Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 311/2006
Modernização da federação desportiva**

Entre:

1) O Instituto do Desporto de Portugal, pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida do Infante Santo, 76, 1399-032 Lisboa, número de identificação de pessoa colectiva 506626466, aqui representado por *Luís Bettencourt Sardinha*, na qualidade de presidente da direcção, adiante designado como IDP ou primeiro outorgante;

2) A Federação Académica do Desporto Universitário, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, com sede na Avenida do Professor Egas Moniz, Estádio Universitário de Lisboa, pavilhão 1, 1600-100 Lisboa, número de identificação de pessoa colectiva 502329084, aqui representada por *Carlos Manuel de Sousa Santos*, na qualidade de presidente, adiante designada por Federação ou segundo outorgante;

considerando que:

A) No âmbito do Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado (PRACE) e das medidas de organização e simplificação administrativa, foi criado um programa de modernização das federações desportivas (2006-2007) com o intuito de apoiar técnica e financeiramente as federações desportivas dotadas do estatuto de utilidade pública desportiva de modo a melhorar a eficiência administrativa e organizacional no desenvolvimento das suas actividades e projectos;

B) Com a implementação do referido programa as federações desportivas dotadas do estatuto de utilidade pública desportiva conseguirão melhores condições organizacionais e operacionais, as quais se mostram imprescindíveis para o incremento da implantação social e desportiva das respectivas modalidades e a melhoria da sua competitividade a nível internacional;

C) O programa de modernização das federações desportivas engloba dois eixos e cinco medidas;

D) O eixo I consiste em estimular a modernização das federações desportivas, sendo a medida n.º 1 referente ao apoio à contratação de recursos humanos, a medida n.º 2 relativa ao apoio à aquisição de apetrechamento desportivo, a medida n.º 3 relacionada com o apoio à aquisição de equipamento e soluções informáticas e a medida n.º 4 referente ao apoio à criação de redes digitais, e o eixo II baseia-se em qualificar os recursos humanos das diferentes federações, sendo a medida única deste eixo relativa ao apoio à qualificação profissional dos colaboradores e funcionários;

E) As federações desportivas desempenham um papel fulcral no seio da política desportiva, reconhecido pelo Estado, que lhes atribui estatuto de utilidade pública conferindo direitos e deveres acolhidos na lei;

F) Cabe ao IDP apoiar as federações desportivas dotadas do estatuto de utilidade pública desportiva, às quais compete, por sua vez, o desenvolvimento das modalidades desportivas que dirigem junto dos clubes e associações de clubes neles filiados;

de acordo com os artigos 65.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo, e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, em conjugação com o disposto no artigo 7.º dos Estatutos do Instituto do Desporto de Portugal, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio, é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

1 — Constitui objecto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira, a qual se destina à execução do programa de modernização, eixo I, que a Federação apresentou no IDP e se propõe levar a efeito até ao final do ano 2007.

2 — O programa de modernização apresentado pela Federação pretende melhorar a eficiência administrativa e organizacional no âmbito do desenvolvimento das suas actividades e projectos e dotar a Federação de recursos qualificados de natureza desportiva ou com ela directamente associados, visando o aumento da implantação social e desportiva das respectivas modalidades, e melhorar a competitividade internacional.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objecto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de Dezembro de 2007.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IDP à Federação, para apoio exclusivo à execução do programa referido na cláusula 1.ª, é do montante de € 16 388, com a seguinte distribuição:

a) A quantia de € 11 064, correspondente a 79,99% do custo de referência no valor de € 13 831, destinada a comparticipar a execução do programa de apetrechamento desportivo indicado no anexo M2 a este contrato, o qual faz parte integrante do mesmo;

b) A quantia de € 5324, correspondente a 80% do custo de referência no valor de € 6655, destinada a comparticipar a execução do programa de equipamento e soluções informáticas indicado no anexo M3 a este contrato, o qual faz parte integrante do mesmo.

2 — Caso o custo efectivo com as aquisições dos programas de apetrechamento desportivo e equipamento e soluções informáticas, objecto de comparticipação ao abrigo do presente contrato, se revelar inferior ao custo de referência acima mencionado, a comparticipação financeira será reduzida, aplicando-se ao custo efectivo a percentagem indicada em cada alínea do n.º 1 da presente cláusula.

3 — A alteração dos fins a que se destina cada uma das verbas previstas neste contrato só poderá ser feita mediante autorização escrita do IDP, com base numa proposta fundamentada da Federação, a apresentar até 90 dias antes do termo da execução do programa de modernização da federação desportiva.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — A comparticipação referida na alínea a) do n.º 1 da cláusula 3.ª será disponibilizada no valor de 25%, correspondente a € 2766, no prazo de 30 dias a contar da data da assinatura do presente contrato, e o remanescente, em 2007, até ao valor de € 8298, no prazo de 30 dias após o cumprimento do disposto na alínea c) da cláusula 5.ª infra e desde que os documentos tenham uma validação técnica e financeira por parte do IDP.

2 — A comparticipação referida na alínea b) do n.º 1 da cláusula 3.ª será disponibilizada, no valor de 25%, correspondente a € 1331, no prazo de 30 dias a contar da data da assinatura do presente contrato, e o remanescente, em 2007, até ao valor de € 3993, no prazo de 30 dias após o cumprimento do disposto na alínea c) da cláusula 5.ª infra e desde que os documentos tenham uma validação técnica e financeira por parte do IDP.

Cláusula 5.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

a) Executar o programa de modernização da federação desportiva, apresentado no IDP, de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IDP;

c) Entregar, até 30 de Novembro de 2007, uma síntese da execução de cada programa, em modelo próprio definido pelo IDP, e os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome da Federação e equivalentes ao custo de referência, que comprovem a aquisição dos equipamentos mencionados no programa de apetrechamento desportivo e equipamento e soluções informáticas objecto do presente contrato;

d) Entregar, até 30 de Novembro de 2007, cópia do título de registo de propriedade das viaturas para transporte abrangidas pelo programa de apetrechamento desportivo, se aplicável;

e) Entregar, até 31 de Março de 2008, um relatório final, em modelo próprio definido pelo IDP, sobre a execução do programa de modernização da federação desportiva apresentado.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações da Federação

1 — O incumprimento, por parte da Federação, das obrigações abaixo discriminadas implica a suspensão das comparticipações financeiras do IDP:

a) Das obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) Das obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IDP em 2006 e ou em anos anteriores;

c) De qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento do disposto nas alíneas a), b), c), d) e e) da cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao IDP o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa de modernização da federação desportiva.

3 — Sem prejuízo do estabelecido no n.º 2 da cláusula 3.ª, caso a totalidade da comparticipação financeira concedida pelo primeiro outorgante não tenha sido aplicada na execução do programa de modernização da federação desportiva, a Federação obriga-se a restituir ao IDP os montantes não aplicados e já recebidos.

Cláusula 7.ª

Obrigações do IDP

É obrigação do IDP verificar o exacto desenvolvimento do programa de modernização da federação desportiva que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 8.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 9.ª

Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua assinatura e termina em 30 de Junho de 2008.

Cláusula 10.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, este contrato-programa será publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem nos termos da Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto.

3 — Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o tribunal administrativo de círculo, nele podendo ser reproduzidos todos os meios de prova apresentados na arbitragem.

2 de Novembro de 2006. — O Presidente da Direcção do Instituto do Desporto de Portugal, *Luís Bettencourt Sardinha*. — O Presidente da Federação Académica do Desporto Universitário, *Carlos Manuel de Sousa Santos*.

ANEXO M2

Programa de apetrechamento desportivo a participar

Quantidade	Identificação do apetrechamento desportivo
1	Aquisição de viatura comercial.

ANEXO M3

Programa de equipamento e soluções informáticas a participar

Quantidade	Identificação do equipamento e soluções informáticas
1	Concepção, criação e manutenção da nova página da FADU.

Contrato n.º 97/2007**Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 309/2006
Modernização da federação desportiva**

Entre:

- 1) O Instituto do Desporto de Portugal, pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida do Infante Santo, 76, 1399-032 Lisboa, número de identificação de pessoa colectiva 506626466, aqui representado por Luís Bettencourt Sardinha, na qualidade de presidente da direcção, adiante designado como IDP ou primeiro outorgante;
- 2) A Federação Portuguesa de Ténis, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, com sede na Rua do Actor Chaby Pinheiro, 7-A, 2795-060 Linda-a-Velha, número de identificação de pessoa colectiva 501048448, aqui representada por José Corrêa de Sampaio, na qualidade de presidente, adiante designada por Federação ou segundo outorgante;

considerando que:

A) No âmbito do Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado (PRACE) e das medidas de organização e simplificação administrativa, foi criado um programa de modernização das federações desportivas (2006-2007) com o intuito de apoiar técnica e financeiramente as federações desportivas dotadas do estatuto de utilidade pública desportiva de modo a melhorar a eficiência administrativa e organizacional no desenvolvimento das suas actividades e projectos;

B) Com a implementação do referido programa as federações desportivas dotadas do estatuto de utilidade pública desportiva conseguirão melhores condições organizacionais e operacionais, as quais se mostram imprescindíveis para o incremento da implantação social e desportiva das respectivas modalidades e a melhoria da sua competitividade a nível internacional;

C) O programa de modernização das federações desportivas engloba dois eixos e cinco medidas;

D) O eixo I consiste em estimular a modernização das federações desportivas, sendo a medida n.º 1 referente ao apoio à contratação de recursos humanos, a medida n.º 2 relativa ao apoio à aquisição de apetrechamento desportivo, a medida n.º 3 relacionada com o apoio à aquisição de equipamento e soluções informáticas e a medida n.º 4 referente ao apoio à criação de redes digitais, e o eixo II baseia-se em qualificar os recursos humanos das diferentes federações, sendo a medida única deste eixo relativa ao apoio à qualificação profissional dos colaboradores e funcionários;

E) As federações desportivas desempenham um papel fulcral no seio da política desportiva, reconhecido pelo Estado, que lhes atribui estatuto de utilidade pública conferindo direitos e deveres acolhidos na lei;

F) Cabe ao IDP apoiar as federações desportivas dotadas do estatuto de utilidade pública desportiva, às quais compete, por sua vez, o desenvolvimento das modalidades desportivas que dirigem junto dos clubes e associações de clubes neles filiados;

de acordo com os artigos 65.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo, e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, em conjugação com o disposto no artigo 7.º dos Estatutos do Instituto do Desporto de Portugal, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio, é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objecto do contrato**

1 — Constitui objecto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira, a qual se destina à execução do programa de modernização, eixo I, que a Federação apresentou no IDP e se propõe levar a efeito até ao final do ano 2007.

2 — O programa de modernização apresentado pela Federação pretende melhorar a eficiência administrativa e organizacional no âmbito do desenvolvimento das suas actividades e projectos e dotar a Federação de recursos qualificados de natureza desportiva ou com ela directamente associados, visando o aumento da implantação social e desportiva das respectivas modalidades, e melhorar a competitividade internacional.

Cláusula 2.ª**Período de execução do programa**

O prazo de execução do programa objecto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de Dezembro de 2007.

Cláusula 3.ª**Comparticipação financeira**

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IDP à Federação, para apoio exclusivo à execução do programa referido na cláusula 1.ª, é do montante de € 94 303, com a seguinte distribuição:

a) A quantia de € 13 328, destinada a participar os custos a título de honorários ou vencimentos com o programa de contratação de recursos humanos indicado no anexo M1 a este contrato, o qual faz parte integrante do mesmo;

b) A quantia de € 38 212, correspondente a 80% do custo de referência no valor de € 47 765,78, destinada a participar a execução do programa de apetrechamento desportivo indicado no anexo M2 a este contrato, o qual faz parte integrante do mesmo;

c) A quantia de € 22 763, correspondente a 80% do custo de referência no valor de € 28 453,75, destinada a participar a execução do programa de equipamento e soluções informáticas indicado no anexo M3 a este contrato, o qual faz parte integrante do mesmo;

d) A quantia de € 20 000, correspondente a 80% do custo de referência no valor de € 25 000, destinada a participar a execução do programa de criação de redes digitais indicado no anexo M4 a este contrato, o qual faz parte integrante do mesmo.

2 — Caso o custo efectivo com as aquisições dos programas de apetrechamento desportivo, equipamento e soluções informáticas e criação de redes digitais, objecto de comparticipação ao abrigo do presente contrato, se revelar inferior ao custo de referência acima mencionado, a comparticipação financeira será reduzida, aplicando-se ao custo efectivo a percentagem indicada em cada alínea do n.º 1 da presente cláusula.

3 — A alteração dos fins a que se destina cada uma das verbas previstas neste contrato só poderá ser feita mediante autorização escrita do IDP, com base numa proposta fundamentada da Federação, a apresentar até 90 dias antes do termo da execução do programa de modernização da federação desportiva.

Cláusula 4.ª**Disponibilização da comparticipação financeira**

1 — A comparticipação referida na alínea a) do n.º 1 da cláusula 3.ª será disponibilizada mensalmente do seguinte modo:

a) O valor de € 1112 no mês de Outubro de 2006, de € 1110 nos meses de Novembro a Dezembro de 2006, de € 866 no mês de Janeiro de 2007 e de € 830 nos meses de Fevereiro a Dezembro de 2007, destinado aos recursos humanos assinalados no anexo M1 a este contrato-programa com a letra «C».

2 — A comparticipação referida na alínea b) do n.º 1 da cláusula 3.ª será disponibilizada, no valor de 25%, correspondente a € 9553, no prazo de 30 dias a contar da data da assinatura do presente contrato, e o remanescente, em 2007, até ao valor de € 28 659, no prazo de 30 dias após o cumprimento do disposto na alínea c) da cláusula 5.ª infra e desde que os documentos tenham uma validação técnica e financeira por parte do IDP.

3 — A comparticipação referida na alínea c) do n.º 1 da cláusula 3.ª será disponibilizada, no valor de 25%, correspondente a € 5690,75, no prazo de 30 dias a contar da data da assinatura do presente contrato, e o remanescente, em 2007, até ao valor de € 17 072,25, no prazo de 30 dias após o cumprimento do disposto na alínea c) da cláusula 5.ª infra e desde que os documentos tenham uma validação técnica e financeira por parte do IDP.

4 — A comparticipação referida na alínea d) do n.º 1 da cláusula 3.ª será disponibilizada, no valor de 25%, correspondente a € 5000, no prazo de 30 dias a contar da data da assinatura do presente contrato, e o remanescente, em 2007, até ao valor de € 15 000, no prazo de 30 dias após o cumprimento do disposto na alínea c) da cláusula 5.ª infra e desde que os documentos tenham uma validação técnica e financeira por parte do IDP.

Cláusula 5.ª**Obrigações da Federação**

São obrigações da Federação:

a) Executar o programa de modernização da federação desportiva, apresentado no IDP, de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IDP;

c) Entregar, até 30 de Novembro de 2007, uma síntese da execução de cada programa, em modelo próprio definido pelo IDP, e os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome da Federação

e equivalentes ao custo de referência, que comprovem a aquisição dos equipamentos mencionados nos programas de apetrechamento desportivo, equipamento e soluções informáticas e criação de redes digitais objecto do presente contrato e que demonstrem os pagamentos efectuados a título de honorários ou vencimentos aos recursos humanos abrangidos pelo programa de contratação de recursos humanos;

d) Entregar, até 30 de Novembro de 2007, cópia do título de registo de propriedade das viaturas para transporte abrangidas pelo programa de apetrechamento desportivo, se aplicável;

e) Entregar, até 31 de Março de 2008, um relatório final, em modelo próprio definido pelo IDP, sobre a execução do programa de modernização da federação desportiva apresentado e os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome da Federação que demonstrem os pagamentos efectuados no mês de Dezembro de 2007 a título de honorários ou vencimentos aos recursos humanos abrangidos pelo programa de contratação de recursos humanos.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações da Federação

1 — O incumprimento, por parte da Federação, das obrigações abaixo discriminadas implica a suspensão das participações financeiras do IDP:

a) Das obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) Das obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IDP em 2006 e ou em anos anteriores;

c) De qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento do disposto nas alíneas a), b), c), d) e e) da cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao IDP o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa de modernização da federação desportiva.

3 — Sem prejuízo do estabelecido no n.º 2 da cláusula 3.ª, caso a totalidade da participação financeira concedida pelo primeiro outorgante não tenha sido aplicada na execução do programa de modernização da federação desportiva, a Federação obriga-se a restituir ao IDP os montantes não aplicados e já recebidos.

Cláusula 7.ª

Obrigações do IDP

É obrigação do IDP verificar o exacto desenvolvimento do programa de modernização da federação desportiva que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 8.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 9.ª

Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua assinatura e termina em 30 de Junho de 2008.

Cláusula 10.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, este contrato-programa será publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem nos termos da Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto.

3 — Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o tribunal administrativo de círculo, nele podendo ser reproduzidos todos os meios de prova apresentados na arbitragem.

2 de Novembro de 2006. — O Presidente da Direcção do Instituto do Desporto de Portugal, *Luís Bettencourt Sardinha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Ténis, *José Corrêa de Sampaio*.

ANEXO M1

Programa de recursos humanos a participar

Nome	C/E	Área	Período
Jorge Manuel Rocha Cardoso	C	Administrativa/técnica	De 1 de Outubro de 2006 a 31 de Dezembro de 2007.

ANEXO M2

Programa de apetrechamento desportivo a participar

Quantidade	Identificação do apetrechamento desportivo
2	Duas viaturas de transporte de passageiros.
6	Seis cadeiras de rodas para competição.
4	Quatro máquinas de filmar.
1	Uma máquina fotográfica.
5	Cinco Polar (com <i>interface + software</i>).

Quantidade	Identificação do equipamento e soluções informáticas
3	Telas de projecção.
2	Scanner.
1	Impressora laser a cores.
1	Impressora laser a preto e branco.
8	Microsoft Office SB 2003 Ptg.
9	Microsoft Office Pro 2003 Ptg.
1	Software Dartfish Pro Suite.
1	Software Motion Pro + <i>interface</i> de captura de vídeo.
1	Software Pro Tracker.

ANEXO M3

Programa de equipamento e soluções informáticas a participar

Quantidade	Identificação do equipamento e soluções informáticas
7	UPS 400VA.
14	Computadores com Win XP e Office.
3	Computadores portáteis.
2	Discos rígidos externos.
3	Vídeoprojectores <i>multimedia</i> .

ANEXO M4

Programa de criação de redes digitais a participar

Quantidade	Identificação dos bens da rede digital
1	Assistência técnica e tecnológica à implementação: Implementação do portal do ténis.

Contrato n.º 98/2007**Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 302/2006
Modernização da federação desportiva**

Entre:

- 1) O Instituto do Desporto de Portugal, pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida do Infante Santo, 76, 1399-032 Lisboa, número de identificação de pessoa colectiva 506626466, aqui representado por Luís Bettencourt Sardinha, na qualidade de presidente da direcção, adiante designado como IDP ou primeiro outorgante;
- 2) A Federação Portuguesa de Golfe, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, com sede na Avenida das Túlipas, 6, Edifício Miraflores, 17.º, C, Miraflores, 1495-161 Algés, número de identificação de pessoa colectiva 5010943777, aqui representada por Manuel Alexandre Sousa Pinto Agrellos, na qualidade de presidente, adiante designada por Federação ou segundo outorgante;

considerando que:

A) No âmbito do Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado (PRACE) e das medidas de organização e simplificação administrativa, foi criado um programa de modernização das federações desportivas (2006-2007) com o intuito de apoiar técnica e financeiramente as federações desportivas dotadas do estatuto de utilidade pública desportiva de modo a melhorar a eficiência administrativa e organizacional no desenvolvimento das suas actividades e projectos;

B) Com a implementação do referido programa as federações desportivas dotadas do estatuto de utilidade pública desportiva conseguirão melhores condições organizacionais e operacionais, as quais se mostram imprescindíveis para o incremento da implantação social e desportiva das respectivas modalidades e a melhoria da sua competitividade a nível internacional;

C) O programa de modernização das federações desportivas engloba dois eixos e cinco medidas;

D) O eixo I consiste em estimular a modernização das federações desportivas, sendo a medida n.º 1 referente ao apoio à contratação de recursos humanos, a medida n.º 2 relativa ao apoio à aquisição de apetrechamento desportivo, a medida n.º 3 relacionada com o apoio à aquisição de equipamento e soluções informáticas e a medida n.º 4 referente ao apoio à criação de redes digitais, e o eixo II baseia-se em qualificar os recursos humanos das diferentes federações, sendo a medida única deste eixo relativa ao apoio à qualificação profissional dos colaboradores e funcionários;

E) As federações desportivas desempenham um papel fulcral no seio da política desportiva, reconhecido pelo Estado, que lhes atribui estatuto de utilidade pública conferindo direitos e deveres acolhidos na lei;

F) Cabe ao IDP apoiar as federações desportivas dotadas do estatuto de utilidade pública desportiva, às quais compete, por sua vez, o desenvolvimento das modalidades desportivas que dirigem junto dos clubes e associações de clubes neles filiados;

de acordo com os artigos 65.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo, e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, em conjugação com o disposto no artigo 7.º dos Estatutos do Instituto do Desporto de Portugal, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio, é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objecto do contrato**

1 — Constitui objecto do presente contrato a concessão de uma participação financeira, a qual se destina à execução do programa de modernização, eixo I, que a Federação apresentou no IDP e se propõe levar a efeito até ao final do ano 2007.

2 — O programa de modernização apresentado pela Federação pretende melhorar a eficiência administrativa e organizacional no âmbito do desenvolvimento das suas actividades e projectos e dotar a Federação de recursos qualificados de natureza desportiva ou com ela directamente associados, visando o aumento da implantação social e desportiva das respectivas modalidades, e melhorar a competitividade internacional.

Cláusula 2.ª**Período de execução do programa**

O prazo de execução do programa objecto de participação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de Dezembro de 2007.

Cláusula 3.ª**Comparticipação financeira**

1 — A participação financeira a prestar pelo IDP à Federação, para apoio exclusivo à execução do programa referido na cláusula 1.ª, é do montante de € 82 807, com a seguinte distribuição:

- a) A quantia de € 29 574, correspondente a 80% do custo de referência no valor de € 36 967,75, destinada a participar a execução do programa de apetrechamento desportivo indicado no anexo M2 a este contrato, o qual faz parte integrante do mesmo;
- b) A quantia de € 21 220, correspondente a 80% do custo de referência no valor de € 26 525, destinada a participar a execução do programa de equipamento e soluções informáticas indicado no anexo M3 a este contrato, o qual faz parte integrante do mesmo;
- c) A quantia de € 32 013, correspondente a 80% do custo de referência no valor de € 40 016,25, destinada a participar a execução do programa de criação de redes digitais indicado no anexo M4 a este contrato, o qual faz parte integrante do mesmo.

2 — Caso o custo efectivo com as aquisições dos programas de apetrechamento desportivo, equipamento e soluções informáticas e criação de redes digitais, objecto de participação ao abrigo do presente contrato, se revelar inferior ao custo de referência acima mencionado, a participação financeira será reduzida, aplicando-se ao custo efectivo a percentagem indicada em cada alínea do n.º 1 da presente cláusula.

3 — A alteração dos fins a que se destina cada uma das verbas previstas neste contrato só poderá ser feita mediante autorização escrita do IDP, com base numa proposta fundamentada da Federação, a apresentar até 90 dias antes do termo da execução do programa de modernização da federação desportiva.

Cláusula 4.ª**Disponibilização da participação financeira**

1 — A participação referida na alínea a) do n.º 1 da cláusula 3.ª será disponibilizada no valor de 25% correspondente a € 7393,50, no prazo de 30 dias a contar da data da assinatura do presente contrato, e o remanescente, em 2007, até ao valor de € 22 180,50 no prazo de 30 dias após o cumprimento do disposto na alínea c) da cláusula 5.ª infra e desde que os documentos tenham uma validação técnica e financeira por parte do IDP.

2 — A participação referida na alínea b) do n.º 1 da cláusula 3.ª será disponibilizada, no valor de 25%, correspondente a € 5305, no prazo de 30 dias a contar da data da assinatura do presente contrato, e o remanescente, em 2007, até ao valor de € 15 915, no prazo de 30 dias após o cumprimento do disposto na alínea c) da cláusula 5.ª infra e desde que os documentos tenham uma validação técnica e financeira por parte do IDP.

3 — A participação referida na alínea c) do n.º 1 da cláusula 3.ª será disponibilizada, no valor de 25%, correspondente a € 8003,25, no prazo de 30 dias a contar da data da assinatura do presente contrato, e o remanescente, em 2007, até ao valor de € 24 009,75, no prazo de 30 dias após o cumprimento do disposto na alínea c) da cláusula 5.ª infra e desde que os documentos tenham uma validação técnica e financeira por parte do IDP.

Cláusula 5.ª**Obrigações da Federação**

São obrigações da Federação:

- a) Executar o programa de modernização da federação desportiva, apresentado no IDP, de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;
- b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IDP;
- c) Entregar, até 30 de Novembro de 2007, uma síntese da execução de cada programa, em modelo próprio definido pelo IDP, e os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome da Federação e equivalentes ao custo de referência, que comprovem a aquisição dos equipamentos mencionados nos programas de apetrechamento desportivo, equipamento e soluções informáticas e criação de redes digitais objecto do presente contrato;
- d) Entregar, até 30 de Novembro de 2007, cópia do título de registo de propriedade das viaturas para transporte abrangidas pelo programa de apetrechamento desportivo, se aplicável;
- e) Entregar, até 31 de Março de 2008, um relatório final, em modelo próprio definido pelo IDP, sobre a execução do programa de modernização da federação desportiva apresentado.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações da Federação

1 — O incumprimento, por parte da Federação, das obrigações abaixo discriminadas implica a suspensão das participações financeiras do IDP:

- a) Das obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;
- b) Das obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IDP em 2006 e ou em anos anteriores;
- c) De qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento do disposto nas alíneas a), b), c), d) e e) da cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao IDP o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa de modernização da federação desportiva.

3 — Sem prejuízo do estabelecido no n.º 2 da cláusula 3.ª, caso a totalidade da participação financeira concedida pelo primeiro outorgante não tenha sido aplicada na execução do programa de modernização da federação desportiva, a Federação obriga-se a restituir ao IDP os montantes não aplicados e já recebidos.

Cláusula 7.ª

Obrigação do IDP

É obrigação do IDP verificar o exacto desenvolvimento do programa de modernização da federação desportiva que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 8.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 9.ª

Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua assinatura e termina em 30 de Junho de 2008.

Cláusula 10.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, este contrato-programa será publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem nos termos da Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto.

3 — Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o tribunal administrativo de círculo, nele podendo ser reproduzidos todos os meios de prova apresentados na arbitragem.

2 de Novembro de 2006. — O Presidente da Direcção do Instituto do Desporto de Portugal, *Luís Bettencourt Sardinha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Golfe, *Manuel Alexandre Sousa Pinto Agrellos*.

ANEXO M2

Programa de apetrechamento desportivo a participar

Quantidade	Identificação do apetrechamento desportivo
1	<i>Swing Analyser</i> .
1	Viatura de nove lugares.
1	Câmara de vídeo.
1	Câmara de vídeo.

ANEXO M3

Programa de equipamento e soluções informáticas a participar

Quantidade	Identificação do equipamento e soluções informáticas
1	Máquina fotocopadora multifunções.
1	Impressora de cartões.
4	Computadores portáteis.
2	Computadores.
2	Monitores TFT.
2	Microsoft Windows XP Pro Ptg.
2	Microsoft Office 2003 Pro Ptg.
2	Software Adobe Acrobat 7 Professional.
1	Software Macromedia Captivate.
1	Servidor.
1	UPS 2000VA para servidor.
3	UPS 800 VA para utilizador.
1	Switch de rede oito portas.
3	Placas de rede <i>Gigabit</i> PCI.
1	<i>Scanner</i> .
1	Multifuncional laser a cores.
2	Impressoras <i>HP Deskjet 5440</i> .
2	<i>Software</i> de dicionários de língua portuguesa.
2	<i>Software</i> de dicionários de língua inglesa.
1	Videoprojector portátil.

ANEXO M4

Programa de criação de redes digitais a participar

Quantidade	Identificação dos bens da rede digital
1	Infra-estrutura de rede: <i>Router</i> ADSL.
1	Equipamentos informáticos de base: Servidor.
1	Microsoft Windows 2003 <i>server 25 user's</i> .
1	Microsoft Exchange 2003 <i>25 user's</i> .
1	Package McAfee <i>Virusscan enterprise, webshield, epolicy orchestrator 25 user's</i> .
1	<i>Software</i> de <i>backup open view</i> .
1	<i>Software</i> : <i>Software</i> de base Powebuilder Enterprise SS.
1	DATAGOLF Web Services — desenvolvimento de testes e instalação.
1	Assistência técnica e tecnológica à implementação: Instalação e configuração.

Contrato n.º 99/2007**Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 363/2006 Apetrechamento**

De acordo com os artigos 65.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, em conjugação com o disposto no artigo 7.º dos Estatutos do Instituto do Desporto de Portugal, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio, é celebrado entre:

1) O Instituto do Desporto de Portugal, pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida do Infante Santo, 2, 76, 1399-032 Lisboa, número de identificação de pessoa colectiva 506626466, aqui representado por Luís Bettencourt Sardinha, na qualidade de presidente da Direcção, adiante designado como IDP, ou primeiro outorgante; e

2) A Federação Portuguesa de Basebol e Softbol, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, com sede no Edifício Carneiro, Rua de São Pedro, 2200-389 Abrantes, número de identificação de pessoa colectiva 503871680, aqui representada por Sandra Monteiro, na qualidade de presidente, adiante designada por Federação, ou segundo outorgante;

um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concessão de uma participação financeira, a qual se destina à execução do programa de apetrechamento, que a Federação apresentou no IDP e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objecto de participação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 30 de Setembro de 2006.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A participação financeira a prestar pelo IDP à Federação, para apoio à execução do programa referido na cláusula 1.ª, é do montante de € 6600 correspondente a 80% do custo de referência no valor de € 8250, destinado a participar a execução do programa de apetrechamento indicado no anexo I a este contrato, o qual faz parte integrante do mesmo, com a seguinte distribuição:

A quantia de € 6000, destinada a participar exclusivamente a execução do projecto de apetrechamento desportivo para apoio ao desenvolvimento da prática desportiva;

A quantia de € 600, destinada a participar exclusivamente a execução do projecto de equipamento administrativo.

2 — Caso o custo efectivo com a aquisição do programa de apetrechamento objecto de participação ao abrigo do presente contrato se revelar inferior ao custo de referência acima mencionado, a participação financeira será reduzida aplicando-se ao custo efectivo a percentagem definida no n.º 1 da presente cláusula.

3 — A alteração dos fins a que se destinam cada uma das verbas previstas neste contrato só poderá ser feita mediante autorização escrita do IDP, com base numa proposta fundamentada da Federação a apresentar até 90 dias antes do termo da execução do programa de apetrechamento.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da participação financeira

A participação referida no n.º 1 da cláusula 3.ª será disponibilizada da seguinte forma:

a) 30% da participação financeira no prazo de 30 dias a contar da data da assinatura do presente contrato, correspondente a € 1980;

b) O remanescente, até ao valor de € 4620, no prazo de 30 dias após o cumprimento do disposto na alínea c) da cláusula 5.ª infra e desde que os documentos tenham uma validação técnica e financeira por parte do IDP.

Cláusula 5.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

a) Executar o programa de apetrechamento apresentado no IDP, que constitui o objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;

b) Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pelo IDP;

c) Entregar, até 15 de Dezembro de 2006, o relatório final, em modelo próprio definido pelo IDP, e os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome da Federação e equivalentes ao custo de referência, que comprovem a aquisição dos equipamentos mencionados no programa de apetrechamento objecto do presente contrato.

Cláusula 6.ª

Destino dos bens adquiridos

Os bens adquiridos no âmbito do programa de apetrechamento objecto de participação ao abrigo do presente contrato são propriedade da Federação e destinam-se à execução dos programas de actividades apresentados devendo ser objecto de registo contabilístico adequado não podendo ser-lhes dada qualquer outra utilização ou destino diferente do atrás assinalado.

Cláusula 7.ª

Incumprimento das obrigações da Federação

1 — O incumprimento do disposto nas alíneas a), b), e c) da cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao IDP o direito

de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa de apetrechamento.

2 — Sem prejuízo do estabelecido no n.º 3 da cláusula 3.ª, caso as participações financeiras concedidas pelo primeiro outorgante não tenham sido aplicadas na execução do competente programa de apetrechamento, a Federação obriga-se a restituir ao IDP os montantes não aplicados e já recebidos.

Cláusula 8.ª

Obrigações do IDP

É obrigação do IDP verificar o exacto desenvolvimento do programa de actividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 9.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 10.ª

Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua assinatura e termina em 31 de Dezembro de 2006.

Cláusula 11.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, este contrato-programa será publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem nos termos da Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto.

3 — Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o tribunal administrativo de círculo, nele podendo ser reproduzidos todos os meios de prova apresentados na arbitragem.

28 de Novembro de 2006. — O Presidente da Direcção do Instituto do Desporto de Portugal, *Luís Bettencourt Sardinha*. — A Presidente da Federação Portuguesa de Basebol e Softbol, *Sandra Monteiro*.

ANEXO I

Apetrechamento desportivo para apoio ao desenvolvimento da prática desportiva

Identificação do apetrechamento desportivo:

Kit de organização de basebol (*screen*, máquina de *pitcher* e túnel de batimento);

Três tacos de basebol;
50 bolas.

Identificação do equipamento administrativo:

Um computador;
Uma impressora.

Contrato n.º 100/2007

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 362/2006 Desenvolvimento da prática desportiva e enquadramento técnico

De acordo com os artigos 65.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, em conjugação com o disposto no artigo 7.º dos Estatutos do Instituto do Desporto de Portugal, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio, é celebrado entre:

1) O Instituto do Desporto de Portugal, pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida do Infante Santo, 76, 1399-032 Lisboa, número de identificação de pessoa colectiva 506626466, aqui representado por Luís Bettencourt Sardinha, na qualidade de presidente da direcção, adiante designado por IDP ou primeiro outorgante; e

2) A Federação Portuguesa de Basebol e Softbol, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, com sede no Edifício Carneiro, Rua de São Pedro, 2200-389 Abrantes, número de identificação de pessoa colectiva 503871680, aqui repre-

sentada por Sandra Monteiro, na qualidade de presidente, adiante designada por Federação ou segundo outorgante:

um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira, a qual se destina à execução dos programas de actividades de desenvolvimento da prática desportiva e enquadramento técnico, que a Federação apresentou no IDP e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objecto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de Dezembro de 2006.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IDP à Federação para apoio exclusivo à execução dos programas de actividades referidos na cláusula 1.ª é do montante de € 67 000, sendo:

a) O montante de € 57 000 destinado a participar a execução do programa de desenvolvimento da prática desportiva apresentado, com a seguinte distribuição:

A quantia de € 21 000 destinada a participar exclusivamente os custos com a organização e gestão da Federação;

A quantia de € 18 000 destinada a participar exclusivamente a execução do projecto de desenvolvimento da actividade desportiva;

A quantia de € 18 000 destinada a participar exclusivamente a execução do projecto selecções nacionais;

b) O montante de € 10 000 destinado a participar os custos com o enquadramento técnico indicado no anexo I a este contrato, o qual faz parte integrante do mesmo.

2 — A alteração dos fins a que se destina cada uma das verbas previstas neste contrato só poderá ser feita mediante autorização escrita do IDP, com base numa proposta fundamentada da Federação, a apresentar até 90 dias antes do termo da execução dos programas de desenvolvimento da prática desportiva e enquadramento técnico.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — A comparticipação referida na alínea a) do n.º 1 da cláusula 3.ª será disponibilizada mensalmente, com o valor de € 28 500, nos meses de Novembro e Dezembro.

2 — A comparticipação referida na alínea b) do n.º 1 da cláusula 3.ª será disponibilizada mensalmente, com o valor de € 5000, nos meses de Novembro e Dezembro.

Cláusula 5.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

a) Executar os programas de desenvolvimento da prática desportiva e enquadramento técnico apresentados no IDP que constituem o objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos naqueles programas;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IDP;

c) Entregar, até 15 de Abril de 2007, um relatório final, em modelo próprio definido pelo IDP, sobre a execução dos programas de actividades de desenvolvimento da prática desportiva e enquadramento técnico;

d) Entregar, até 15 de Abril de 2007, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efectuados a título de honorários ou vencimentos aos treinadores abrangidos pelo enquadramento técnico;

e) Criar um centro de custos próprio e exclusivo para execução do programa de actividades de desenvolvimento da prática desportiva objecto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a assegurar-se o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

f) Entregar, até 15 de Abril de 2007, os seguintes documentos:

i) O relatório anual e conta de gerência, acompanhado da cópia da respectiva acta de aprovação pela assembleia geral da Federação;

ii) O parecer do conselho fiscal, nos termos do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 144/93, de 26 de Abril, acompanhado da certificação legal de contas, se aplicável;

iii) As demonstrações financeiras previstas no Plano Oficial de Contabilidade para as Federações Desportivas, Associações e Agrupamentos de Clubes (POCFAAC);

iv) O mapa de execução orçamental a 31 de Dezembro de 2006;

v) O balancete analítico a 31 de Dezembro 2006 antes do apuramento de resultados;

g) Suportar os custos resultantes das requisições, licenças extraordinárias e dispensas de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pela Federação, no âmbito do programa de actividades apresentado ao IDP;

h) Apresentar, até 30 de Novembro de 2006, o plano de actividades e o orçamento para o ano 2007, caso pretenda celebrar contrato-programa para esse ano.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações da Federação

1 — O incumprimento, por parte da Federação, das obrigações abaixo discriminadas implica a suspensão das comparticipações financeiras do IDP:

a) Das obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) Das obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IDP em 2006 e ou em anos anteriores;

c) De qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento do disposto nas alíneas a), b), c) e d) da cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao IDP o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais dos programas de actividades de desenvolvimento da prática desportiva e enquadramento técnico.

3 — Sem prejuízo do estabelecido no n.º 2 da cláusula 3.ª, caso as comparticipações financeiras concedidas pelo primeiro outorgante não tenham sido aplicadas na execução dos competentes programas de actividades de desenvolvimento da prática desportiva e enquadramento técnico, a Federação obriga-se a restituir ao IDP os montantes não aplicados e já recebidos.

Cláusula 7.ª

Combate à violência e à dopagem associadas ao desporto

O não cumprimento pela Federação das determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e, de um modo geral, da legislação de combate à dopagem e à violência no desporto implicará a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo IDP.

Cláusula 8.ª

Obrigações do IDP

É obrigação do IDP verificar o exacto desenvolvimento dos programas de actividades que justificaram a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 9.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 10.ª

Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua assinatura e termina em 30 de Junho de 2007.

Cláusula 11.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, este contrato-programa será publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos a arbitragem nos termos da Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto.

3 — Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o tribunal administrativo de círculo, nele podendo ser reproduzidos todos os meios de prova apresentados na arbitragem.

28 de Novembro de 2006. — O Presidente da Direcção do Instituto do Desporto de Portugal, *Luís Bettencourt Sardinha*. — A Presidente da Federação Portuguesa de Basebol e Softbol, *Sandra Monteiro*.

ANEXO I

Enquadramento técnico a participar abrangido pelo contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 362/2006

Nome do técnico	Cargo
Jorge Fontes	Coordenador geral da Formação de Recursos Humanos.
Lorenzo Garcia	Seleccionador nacional.
Edward Tomas Jeffery	Treinador da Academia de Basebol.
António Marquez Nadais	Treinador da Academia de Basebol.

Instituto Português da Juventude**Despacho (extracto) n.º 806/2007**

Foi autorizada a nomeação definitiva de Jorge Miguel Teixeira Costa, técnico superior de 2.ª classe do quadro de pessoal dos serviços centrais do Instituto Português da Juventude, para um lugar da categoria de técnico superior de 1.ª classe da carreira técnica superior, do mesmo quadro (escala 1, índice 460), ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, com efeitos desde 17 de Julho de 2006.

27 de Dezembro de 2006. — A Presidente da Comissão Executiva, *Maria Geraldês*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**Despacho normativo n.º 7/2007**

Considerando o manifesto interesse no rápido conhecimento e difusão dos resultados do referendo nacional de 11 de Fevereiro de 2007 sobre a despenalização da interrupção voluntária da gravidez, resultantes do escrutínio provisório, cuja organização e direcção cabem ao Secretariado Técnico dos Assuntos para o Processo Eleitoral (STAPE), do Ministério da Administração Interna, nos termos do artigo 145.º da Lei n.º 15-A/98, de 3 de Abril, determina-se o seguinte:

1 — Após o encerramento da votação e o anúncio dos resultados, os presidentes das mesas das assembleias de voto devem comunicá-los, conforme constam nos editais referidos no n.º 4 do artigo 138.º e no artigo 144.º da lei citada anteriormente, com a máxima celeridade, à junta de freguesia ou à entidade que for determinada pelo governador civil ou pelo representante da República, prioritariamente à prestação de informações a qualquer outra entidade.

2 — A comunicação referida no número anterior deve conter os seguintes elementos:

- Número de eleitores inscritos;
- Número de votantes;
- Número de votos em branco;
- Número de votos nulos;
- Número de respostas afirmativas;
- Número de respostas negativas.

3 — A entidade referida no n.º 1 apura os resultados do referendo na freguesia, comunicando-os imediatamente ao governador civil ou ao representante da República.

4 — O governador civil ou o representante da República transmite de imediato ao STAPE os resultados referidos no n.º 3.

5 — Para além dos intervenientes referidos nos números anteriores, nas operações de escrutínio provisório intervêm ainda, na respectiva área de actuação, as seguintes entidades:

- a) Guarda Nacional Republicana;
- b) Polícia de Segurança Pública;

c) Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça, do Ministério da Justiça.

6 — Na difusão dos resultados do escrutínio provisório, deve ser sempre expressamente indicado que se trata de resultados provisórios fornecidos pelo STAPE do Ministério da Administração Interna.

22 de Dezembro de 2006. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — O Ministro de Estado e da Administração Interna, *António Luís Santos Costa*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA SAÚDE**Despacho n.º 807/2007**

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 22.º e no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 212/2006, de 27 de Outubro, que aprovou a Lei Orgânica do Ministério da Saúde, e nos n.ºs 3 e 4 do artigo 19.º e no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, na redacção da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, é nomeada, em comissão de serviço, para exercer as funções de vogal do conselho directivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., a Prof.ª Doutora Maria Suzete dos Santos Gonçalves, cujo perfil e aptidão para o desempenho do cargo são evidenciados na sinopse curricular que se anexa ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

2 — Autoriza-se a nomeada a exercer, em acumulação, a actividade de docência em estabelecimentos do ensino superior, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Agosto, na redacção da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, observando os limites temporais estabelecidos no despacho conjunto n.º 41/ME/90 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 73, de 28 de Março de 1990.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 4 de Dezembro de 2006.

11 de Dezembro de 2006. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

ANEXO

Curriculum vitae

Nome — Maria Suzete dos Santos Gonçalves.

Local e data de nascimento — Vila Real, Portugal, em 18 de Julho de 1950.

Graus académicos:

Doutoramento em Ciências Biomédicas, na Universidade do Porto 2000; aprovação com aproveitamento da parte escolar do mestrado em Economia, na FEP, Universidade do Porto, 1989;

Licenciatura em Economia, na FEP na Universidade do Porto, 1974.

Funções actuais, instituição por ordem cronológica inversa:

Vogal do conselho da administração da ARS-Norte desde 2005;
 Professora auxiliar no ISSSP;
 Membro do conselho científico do ISSSP;
 Integra o CICSS — Centro de Investigação em Ciências do Serviço Social;
 Integra o Observatório Português de Sistemas de Saúde — OPSS;
 Integra o CEIS da FEC.

Funções anteriores, por instituição:

Assessora na Comissão de Coordenação da Região do Norte;
 Vogal no conselho de administração da ARS-Norte, 1999-2000;
 Vogal do conselho de administração da Fundação para o Desenvolvimento do Vale de Campanhã, 1996-2002;
 Integrou a direcção da APES — Associação Portuguesa de Economia da Saúde;
 Membro da comissão de fiscalização da Escola Superior de Tecnologia de Saúde do Porto, 1998-2004.

Actividades docentes e de investigação — professora convidada da Universidade de Aveiro, docente nos mestrados em Gestão e Administração da Saúde da FMP/ICBAS, Universidade do Porto, de Economia e Gestão em Saúde, FEC, Universidade de Coimbra, de Economia da Saúde no curso de pós-graduação para Médicos, Universidade Católica, e Ordem dos Médicos. Docente no ISSSP; integrou a comissão coordenadora do doutoramento em Ciências de Serviço Social, ISSSP, Universidade do Porto.

Membro de associações profissionais — Ordem dos Economistas, Associação Portuguesa de Economia da Saúde, APES — Lisboa, e iHEA — International Health Economic Association.

Despacho n.º 808/2007

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 22.º e no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 212/2006, de 27 de Outubro, que aprovou a Lei Orgânica do Ministério da Saúde, e nos n.ºs 3 e 4 do artigo 19.º e no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, na redacção da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, é nomeada, em comissão de serviço, para exercer as funções de vogal do conselho directivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., a licenciada Maria Manuela Rodrigues Correia da Silva Vasconcelos Pina, cujo perfil e aptidão para o desempenho do cargo são evidenciados na sinopse curricular que se anexa ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

2 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Agosto, na redacção da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, a nomeada é autorizada a optar pelo vencimento que auferir no lugar de origem, correspondente à categoria de enfermeira-supervisora do quadro de pessoal da Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E. P. E.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 4 de Dezembro de 2006.

11 de Dezembro de 2006. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

ANEXO

Sinopse curricular

Maria Manuela Rodrigues Correia da Silva Vasconcelos Pina. Nascimento — 2 de Fevereiro de 1949, São Nicolau, concelho de Mesão Frio, distrito de Vila Real.

Licenciatura em Enfermagem, com o curso de especialização em Enfermagem de Saúde Pública, Escola Superior de Enfermagem Cidade do Porto, 1981, 17 valores.

Percurso profissional:

Vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte, desde Maio de 2005;

Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E. P. E., enfermeira-supervisora, adjunta da enfermeira-directora para a área dos cuidados de saúde primários, desde Novembro de 1999 até à presente data;

Centro de Responsabilidade dos Cuidados de Saúde Primários; Representante da ULSM, na Administração Regional de Saúde do Norte e no Ministério da Saúde — parcerias e cuidados continuados;

Membro da qualidade organizacional para os cuidados de saúde primários;

Dinamizadora da implementação do Sistema de Apoio à Prática de Enfermagem (SAPE) nos Centros de Saúde;

Coordenadora do Programa de Apoio Domiciliário Integrado; Coordenadora do Programa de Apoio Integrado ao Idoso;

Projecto de melhoria da qualidade e processos nos serviços de aprovisionamento, farmácia, instalações e equipamentos;

Comissão de normalização de material de consumo clínico e equipamentos de utilização genérica;

Substitui a enfermeira-directora nas suas ausências e impedimentos; Grupo de trabalho para elaboração de um programa de assistência respiratória domiciliária;

Grupo de trabalho para a construção do *site* da ULSM, E. P. E.; Grupo de trabalho para elaboração dos planos e relatórios de actividades;

Consultora para o grupo de trabalho para o programa de cuidados continuados;

Construção e implementação do modelo organizativo da prestação de cuidados de enfermagem nas unidades de saúde familiares;

Administração Regional de Saúde do Norte — enfermeira-supervisora;

Direcção dos Serviços de Planeamento e Apoio técnico, desde Março de 1994 e até Outubro de 1999;

Grupo de implementação dos centros de saúde de 3.ª geração e dos sistemas locais de saúde;

Coordenadora do Programa Nacional de Vacinação na região Norte;

Participou na elaboração e monitorização dos planos de acção para a região Norte;

Administração Regional de Saúde do Norte, Sub-Região de Saúde do Porto — enfermeira-supervisora — integrou a Direcção de Enfermagem e a Divisão de Planeamento e Estatística, desde Janeiro de 1987 e até Março de 1994;

Bolseira da OMS sobre saúde e planeamento familiar;

Nomeada para o conselho de formação da Administração Regional de Saúde do Norte;

Escola de Enfermagem Pós-Básica do Porto — enfermeira-assistente em regime de destacamento, desde Junho de 1985 e até Junho de 1988;

Escola de Enfermagem Regional do Porto — subchefe dos serviços locais, desde Agosto de 1973 e até Novembro de 1981, e enfermeira-chefe, desde Novembro de 1981 e até Maio de 1985;

Instituto Maternal Delegação de Lisboa e Porto — responsável pelo Serviço de Educação Sanitária do Distrito do Porto, desde Novembro de 1970 e até Agosto de 1973;

Hospital Geral de Santo António — enfermeira, de Setembro de 1969 a Outubro de 1970.

Despacho n.º 809/2007

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 22.º e no n.º 2 do artigo 29.º, ambos do Decreto-Lei n.º 212/2006, de 27 de Outubro, que aprovou a Lei Orgânica do Ministério da Saúde, e nos n.ºs 3 e 4 do artigo 19.º e no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, na redacção da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, é nomeado, em comissão de serviço, para exercer as funções de vogal do conselho directivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., o licenciado António José da Silva Pimenta Marinho, cujo perfil e aptidão para o desempenho do cargo são evidenciados na sinopse curricular que se anexa ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

2 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Agosto, na redacção da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, o nomeado é autorizado a optar pelo vencimento que auferir no lugar de origem, correspondente à categoria de chefe de serviço da carreira médica de medicina geral e familiar.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 4 de Dezembro de 2006.

11 de Dezembro de 2006. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

ANEXO

Sinopse curricular

Nome — António José da Silva Pimenta Marinho.

Data de nascimento — 18 de Outubro de 1956.

Licenciatura em Medicina e Cirurgia em 1981 pela Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Realiza o internato de policlínica no Hospital de São Marcos, em Braga.

Colocado no Centro de Saúde de Vila Verde em Agosto de 1985, como clínico geral.

Frequentou o 6.º Programa de Formação Específica e foi provido como assistente de clínica geral em Fevereiro de 1994.

Em Julho de 1995, adquire o grau de consultor de clínica geral, sendo provido na mesma data com a categoria de assistente graduado de clínica geral.

Em Outubro de 2000, adquire a categoria de chefe de serviço de clínica geral e é colocado no CS de Braga 1.

Está inscrito no Colégio da Especialidade de Medicina Geral e Familiar da Ordem dos Médicos.

Orientador de formação do internato complementar de clínica geral em 2002-2005.

Integrou o Núcleo de Cuidados Personalizados de Saúde, da ex-ARS de Braga, desde Março de 1988, até à sua extinção.

Coordenador distrital de saúde materna na ex-ARS de Braga, desde 1989 e até Abril de 1997.

Coordenador da UCF de Braga, desde Abril de 1990 e até Abril de 1997.

Responsável pelo Núcleo de Saúde da Mulher e da Criança, da SRS de Braga, de 1995 a Abril de 1997.

Chefe dos cuidados personalizados do CS de Vila Verde, de Setembro de 1996 até Abril de 1997.

Nomeado, em Abril de 1997, em comissão de serviço, para o cargo de director de serviços de saúde da SRS de Braga, cargo que ocupou até 15 de Outubro de 2000.

Integrou, de 1997 a 2000, a Comissão Oncológica Regional do Norte.

Integrou diversos grupos de trabalho na sua área profissional, nomeadamente comissão sub-regional de acompanhamento dos CIT e grupo sub-regional de apoio e implementação do RRE.

Integrou o grupo de trabalho criado pela ARSN para elaborar uma proposta de regulamento dos CS, a ser submetida superiormente.

Em Dezembro de 2003 foi-lhe atribuída, pela Ordem dos Médicos, a competência em gestão de serviços de saúde.

Nos anos lectivos de 2002-2003 e de 2003-2004 foi coordenador dos tutores de Braga 1, da área curricular Acompanhamento de uma

Família, do curso de licenciatura em Medicina da Escola de Ciências da Saúde da Universidade do Minho.

Vogal do conselho de administração da ARS Norte, desde Maio de 2005.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

Chefia do Serviço de Pessoal

Aviso n.º 829/2007

Por despacho do general comandante-geral de 13 de Dezembro de 2006 (isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas), e nos termos do artigo 109.º do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 265/93, de 31 de Julho, foram promovidos ao posto de segundo-sargento os furiéis a seguir indicados, contando a antiguidade e vencimentos do novo posto desde 1 de Outubro de 2006:

Infantaria:

BT 1971038, José Luís de Jesus Vieira.
 RI 1970350, Sérgio do Nascimento Fernandes Diz.
 RI 1970396, Tiago Gonçalo Campos Flores Basílio.
 BRIG 5 1980271, Pedro Daniel Ferreira Conde Passos.
 BRIG 2 1970492, Hugo Paulo Afonso Martins.
 BT 1970150, Rui Miguel Pessoa da Silva.
 BRIG 2 1980064, Manuel Fernandes Fona Vieira.
 BF 1980711, Abel Cristiano Videira e Silva.
 BRIG 5 1970028, Toni Rui Ferreira Martins.
 BRIG 5 1980379, Pedro Miguel Nunes Farinha.
 BRIG 4 1970451, Amaro José Pires Fernandes.
 BRIG 5 1970474, Caetano Domingos Lima Santos.
 BRIG 3 1970089, Manuel Jorge Santos Rosário.
 BF 1980469, Miguel Barroso da Cruz.
 BRIG 5 1980308, Rui Miguel Ferreira Cardoso.
 BRIG 2 1980223, Filipe Pereira Brigas.
 RI 1980011, Pedro Miguel Malagueta Lobato Barroso.
 CG/Form. 1980606, Daniel Jorge Borges Ferreira.
 BRIG 2 1970181, Marco Paulo Mansilha dos Santos.
 BRIG 3 1980275, Paulo Alexandre Pereira do Carmo.
 BF 1980861, Carlos Manuel de Oliveira Rodrigues.
 BRIG 5 1960893, Pedro Alexandre Rodrigues Correia.
 BRIG 2 1970946, Paulo Jorge Botas Petinga.
 BT 1970422, António Manuel dos Santos Catita.
 BRIG 2 1960670, Francisco José dos Santos Frutuoso.
 BRIG 5 1960343, Artur Roberto Moreira dos Santos.
 BRIG 2 1970199, Mário José da Silva Costa.
 BT 1940259, Manuel Maria Mofreira.
 BT 1970669, António José Quinteiro Morais.
 RI 1980229, Rui Manuel dos Santos Teixeira.
 BRIG 5 1950689, João Henriques Martins de Castro.
 BRIG 2 1970940, Nívio José Henriques Mendes.
 BRIG 2 1970134, Ricardo Jorge Marques Lucas.
 BRIG 3 1980037, João Adelino Santos Cadeireiro.
 BRIG 2 1960171, César Manuel Castro Paradela.
 BT 1970688, Sérgio Emanuel Toscano Martins.
 BRIG 2 1980297, Miguel Ângelo Pinto Alves Tabuada.
 RI 1960833, Rui Miguel Guerreiro Mestre.
 RI 1980267, Susana Marina Fernandes Gomes Rodrigues.
 BRIG 2 1970382, Rui Miguel Cerejeiro Freire.
 BRIG 4 1980662, Lázaro Fernando Mondragão Martins.
 BT 1970566, Marco António Lopes Crisóstomo.
 BF 1950800, António Jorge Lopes Vieira.
 RI 1960195, Johny Emanuel Ladeiro Nabais.
 EPG 1960762, Maria de Fátima Sampaio de Araújo.
 BRIG 5 1980449, João José Henriques Moura.
 BRIG 2 1980087, Carlos Manuel Martins Arnauth.
 BRIG 2 1960628, António Manuel da Silva Garcias.
 BRIG 4 1916140, José António Carvalho Barreto.
 BT 1950259, Jorge Manuel Medinas Conde.
 BF 1980808, Nuno dos Santos Lourenço Silva.
 BT 1970937, José Gabriel Albuquerque dos Santos Reis.
 BRIG 2 1950150, Norberto Batista Belo.
 BT 1970429, João Miguel Costa Gomes.
 RI 1970438, Preciosa de Fátima Pereira Machado.
 BRIG 5 1960802, António José Afonso Salgado.
 BRIG 3 1980022, Miguel Ângelo Martins Rufino.
 BT 1930352, Paulo Jorge Lagarto Belchior.
 BRIG 2 1970555, Paulo Alexandre Fanico Dias.
 RI 1980358, Nilton Osvaldo Lucas Teixeira.
 BRIG 3 1970158, Luís Filipe Gato Pires.
 BRIG 5 1960684, Luís Filipe Duarte Ribeiro.
 BT 1970092, José Manuel dos Santos Pinto Morinha.
 BRIG 2 1970058, Nuno Manuel Saramago Delicado.
 BRIG 2 1960410, Leonel Dias Neves.
 BRIG 3 1980104, Rui Pedro Ramalho Trinca.
 BT 1960050, Nelson José Galhofa Guerreiro.
 RI 1980651, Manuel Jorge de Jesus Fernandes.
 BRIG 3 1980183, Luís Miguel Rebola Correia.
 BF 1960940, Paulo Sérgio de Freitas Vieira.
 BRIG 2 1960353, Pedro Manuel Francisco Correia.
 BRIG 2 1970267, Francisco José Dinis Narciso Fernandes.
 BRIG 2 1960284, Luís Miguel da Cruz Pereira.
 RI 1970951, Marco Ricardo Batista Damião Soares.
 BRIG 2 1970272, António Manuel Pinto Virgínio.
 RI 1930541, João Paulo Grenho Matos.
 BRIG 3 1980167, Nuno Alexandre Filipe Franco.
 RI 1970166, Luís Miguel Malveiro Costa Davi.
 BRIG 5 1971048, Mauro Filipe Antunes da Silva Bastos.
 BT 1950850, João Carlos Alves Rosa.
 BRIG 2 1960378, Bruno João Nunes Mendes Barão Claro.
 RI 1980173, Sérgio Miguel Cardoso Pires.
 RI 1970675, António Francisco Teixeira Monteiro.
 RI 1980252, Álvaro Manuel Pires Cerdeira.
 RI 1980143, Daniel Rui Santos Silva Guerreiro.
 CG/Form. 1930621, Hélder Manuel Pratas Joaquim.
 RI 1980199, Paulo Alexandre da Silva Pereira.
 RI 1980072, Jorge Manuel Oliveira Marques.
 BRIG 2 1970847, Fernando Carlos Rodrigues Pereira.
 BRIG 4 1980333, José Manuel de Oliveira Barbosa.
 BRIG 3 1970463, Serafim Gonçalves de Oliveira.
 RI 1980389, Filipe Manuel Rodrigues da Cruz.
 RI 1980858, Filipe António Constantino Lourenço.
 BRIG 3 1950674, José Rodrigues Barata Fanico.
 BT 1970431, Paulo Miguel Oliveira Simões.
 RI 1980408, Paulo Manuel de Sousa Ribeiro.
 BRIG 5 1980101, Pedro Miguel de Sousa Almeida Pereira.
 BRIG 2 1960089, Luís Miguel Martins Cardiga.
 RI 1970682, José Luís da Silva Correia.
 BRIG 2 1960327, António Manuel Nunes Pissarro Cardoso.
 BRIG 2 1980534, Amílcar Nunes Pascoal.
 BT 1971030, Luís Miguel Cruz Costa.
 RI 1980529, Luís Miguel Serra Marques.
 BRIG 3 1970887, Sérgio Eduardo Prateiro Remudas.
 BT 1950045, José Manuel Calado Malheiro.
 RI 1970775, Custódio Jorge da Silva Elias.
 BRIG 3 1960129, Vítor Manuel Morgado Cascarrinho.
 RI 1960527, Rui Martinho da Silva Pinto.
 BRIG 2 1960956, Mário Fernando Chaves Carneiro.
 RI 1950510, Alfredo Luís Gomes Rodrigues.
 RI 1980739, Carlos Alberto Sousa Ramos Morais.
 BRIG 3 1970704, Jorge Miguel da Graça Belo.
 RI 1980318, Josefa Maria Almeida Cabral.
 BRIG 4 1930334, Paulo Alexandre Ferro Gomes Vieira.
 RI 1980860, Richard Fernandes Ramos.
 RI 1970604, António Manuel Esteves Silva.
 BF 1930060, Carlos Manuel Rodrigues Miranda Velez.
 RI 1950336, Hélder Bernardo Silva.
 BF 1980291, José Nelson da Silva Lourenço.
 RI 1970666, António Pedro Leandro Rebelo.
 BRIG 2 1950515, Elísio Filipe Simões Vilela.
 BRIG 2 1960765, Nuno Patrício da Silva e Cunha.
 BT 1960607, António Joaquim Bonito de Carvalho.
 BRIG 5 1970637, Marco António da Cunha Simões.
 BRIG 2 1960719, Fernando Jorge Machado Garcia.
 RI 1960968, Pedro Coelho Alves.
 RI 1960022, Rogério Paulo Almeida Neves.

Cavalaria:

RC 1980012, Telmo Paulo Moreira Jorge.
 BRIG 5 1980863, João Carlos Silva Nunes.
 RC 1980027, Frederico Esgalhado.
 RI 1980304, Bruno Miguel Gonçalves de Campos Reis.
 BF 1980095, Rui Miguel Silva Dias.
 RC 1980400, António Augusto Magalhães Basto.
 RI 1980222, António Alfredo Tomás Lourenço.
 BT 1930596, Francisco José Ferreira de Sousa.
 RI 1980025, António Miguel Rosado Lanzudo.
 RI 1980136, Paulo Alexandre Felizardo Nunes Carvalho.
 RC 1940450, Fernando José Rosário Artífice.
 RC 1980128, Paulo Jorge de Sousa Rasteiro.
 EPG 1980502, Hugo Alexandre Maças de Andrade.

BRIG 4 1960817, Luís Pedro Ribeiro Gomes.
 BRIG 3 1970546, Sérgio Manuel Vitória Guerreiro Nascimento.
 BT 1970945, Rui Miguel Gaspar Ferreira.
 BF 1970694, Manuel António Ribeiro Ferreira.
 RI 1980020, Hipólito Francisco Travassos Piteira.
 RC 1971001, Luís Filipe da Ressurreição Correia.
 BRIG 3 1970423, José António Graça Campos.
 BRIG 5 1980607, Pedro Nuno Rodrigues Costa.
 RC 1980411, João José Pestana Carrilho Caldeira.
 RC 1980344, Marcelo Filipe Batarida Marques.

Administração militar:

CG/Form. 1970822, António Fernandes Gomes da Silva.
 BRIG 3 1970540, Sérgio Manuel da Silva Português.
 RI 1960252, Carlos Alberto de Brito Landim.
 BF 1980028, Luís Miguel Ramos Lelubre da Silva.
 BF 1970980, Armindo Mário Ferreira Carvalho.
 CG/Form. 1970629, Paulo Alexandre Caiano Filipe.
 BT 1970118, Lázaro Garcia Ferreira.

Transmissões/exploração:

BRIG 4 1970025, Ilídio da Rocha e Silva.
 BRIG 3 1960155, José Manuel Neves Velez.
 BRIG 2 1960447, Luís Filipe Carvalho Bernardino.
 BT 1940182, Carlos Alexandre Raimundo Severino.

Transmissões/manutenção:

BRIG 3 1950103, Joaquim António Bernardo Fernandes.
 BRIG 2 1940365, Luís Manuel Ribeiro Amaral.
 BRIG 2 1950233, Vítor Ribeiro Carrondo.

Honorífico/músico:

CG/Form. 1961002, José Luís de Jesus Roseiro Oliveira.
 CG/Form. 1961009, Vítor Manuel Cartaxo Bragança.
 CG/Form. 1961005, João Manuel Tarú Samouqueiro.
 CG/Form. 1961012, José Eduardo Félix Ferreira.
 CG/Form. 1900084, Joaquim Manuel da Fonseca Teixeira.

Honorífico/clarim:

RC 1960369, Pedro Miguel de Oliveira Sacramento.

Honorífico/corneteiro:

RI 1950721, Carlos Alberto Marques Galvão.

18 de Dezembro de 2006. — Pelo Chefe do Estado-Maior, *Fernando dos Santos Afonso*, coronel de infantaria.

Aviso n.º 830/2007

Por despacho do general comandante-geral de 12 de Novembro de 2006 (isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas) e nos termos do artigo 110.º do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 265/93, de 31 de Julho, foram promovidos ao posto de primeiro-sargento os segundos-sargentos a seguir indicados, contando a antiguidade e vencimentos do novo posto desde 1 Outubro de 2006:

Infantaria:

EPG 1920352, António Freitas Silva.
 EPG 1950729, Paulo Guilherme Gonçalves Santos.
 BRIG 4 1950012, Manuel José Preto Pires.
 BRIG 5 1950037, Carlos Alexandre Batista Marques.
 CG/Form. 1950088, José Carlos Pinto Moreira.
 BRIG 5 1950650, Artur Flávio Ferreira Coimbra.
 BT 1950843, Fernando Manuel da Silva Carvalho.
 BT 1950186, Alain Jorge Rodrigues Ferreira.
 BT 1940448, Luís Manuel Vitorino Guerreiro.
 BRIG 4 1950349, Vítor Joaquim Carvalho Lopes.
 EPG 1910637, Paulo Humberto da Cruz Lopes.
 CG/Form. 1950052, Alexandre Orlando Camacho Barroso.
 BT 1920721, Armindo José de Sousa Mouta Russo.
 BRIG 3 1950320, Gil dos Santos Rebola Catarino.
 BRIG 3 1930549, Joaquim Manuel Bento Rodrigues.
 BRIG 2 1950126, Nuno Miguel Pires Jorge.
 BRIG 2 1950522, Carlos Miguel Ferreira de Macedo Silva.
 RI 1950093, António Manuel Queirós Quintelas.
 BRIG 4 1940522, José Raul Rodrigues Vieira da Cruz.
 BRIG 3 1950043, Sezinando Manuel Fernandes Madeira.
 EPG 1920310, Davide José da Silva Pereira.
 BF 1940272, Paulo Fernando da Silva Avença.
 BRIG 5 1940632, Albino Joaquim Silva Morais.
 BT 1940126, Rui Filipe Duarte Alves Pequeno.
 RI 1950326, Francisco M. Mendes Cascalhais.

RI 1940084, António Renato Cardoso Ferreira.
 BT 1940300, Rui Manuel Alves Padilha.
 BF 1940100, Abílio Jorge Barrigão Cavaleiro.
 RI 1950069, Alexandre Manuel Santos Penitência.
 BT 1940221, José Domingos Lampreia Rodrigues.
 BRIG 4 1950784, Carla Maria Barbedo Silva.
 BRIG 3 1940050, Vítor Manuel Parrança Doutor.
 BRIG 5 1950160, Liodoro Simões Rodrigues.
 BT 1950563, Luís Miguel de Oliveira Inácio.
 RI 1950308, Manuel José de Castro Raimundo.
 BRIG 3 1930106, Ademar Palma Guerreiro Brito.
 EPG 1930432, José Soares Gouveia.
 BRIG 2 1950648, Fernando Jorge Farinho Manuel.
 RI 1950171, Narciso Manuel dos Santos.
 BT 1920735, José Fernando Teixeira Gomes.
 BRIG 2 1930033, José António Mestre Máximo Palhavã.
 BRIG 3 1950659, Manuel Agostinho Falé da Silva.
 BRIG 2 1940249, Carlos Aires Lopes.
 BF 1950353, Marco Filipe de Freitas Viveiros.
 BT 1940070, Fernando do Nascimento Casado.
 BRIG 4 1950206, Carlos Manuel Araújo da Gama.
 BRIG 2 1950825, Luís Filipe Mendes Bastos.
 EPG 1950707, Luís Filipe Pinto Reis.
 RI 1950002, Rui Jorge Rodrigues Tomé da Fonseca.
 BT 1940198, Alexandre José Casimiro Pimpão.
 BRIG 5 1940131, Lino Manuel Rodrigues das Neves.
 BT 1906183, António Fernando Matos Prates.
 BF 1950683, Oscar José Nunes Malheiros.
 BRIG 3 1950239, João José Mira de Oliveira.
 BF 1950164, Raul Gonçalves Ribeiro da Silva.
 BF 1906209, João António Monteiro.
 BRIG 2 1950330, António José Paiva da Rocha.
 EPG 1930321, António Manuel Canseiro da Silva.
 CG/Form. 1940511, Marco António da Silva Marta.
 BRIG 2 1910488, António Dário de Almeida Simões.
 BRIG 2 1950677, João Carlos Ribeiro Nunes.
 BT 1920319, Joaquim Manuel Reis Galante.
 RI 1930453, António Gomes Pereira.
 BF 1916136, José António Teixeira Capelo.
 BRIG 2 1950864, Manuel José Gouveia e Silva.
 BRIG 4 1950265, Artur Jorge Magina Madureira Osório.
 BRIG 2 1890343, Mário Jorge Rodrigues Maia.
 BRIG 5 1950026, António Fernando Tavares Almeida.
 BF 1900261, Victor José Silva Ramos.
 BF 1940154, Guilherme Alberto Afonso.
 BF 1950440, Carlos Alberto Abreu Gonçalves.
 BRIG 4 1950649, Carlos Manuel Ferreira Miranda.

Cavalaria:

EPG 1930670, Marco Paulo Gomes da Rocha.
 BRIG 2 1930490, Rui Manuel Maia de Sousa.
 CG/Form. 1950647, António José Bordonhos Simões Maio.
 BRIG 3 1940538, Nuno Manuel Martins Viana.
 RC 1950275, Paulo Sérgio Róssas da Ponte.
 RC 1940346, Cláudio José Roça de Matos.
 RC 1940477, Carlos José Amaro Gonçalves.
 BF 1940427, Hélder Rui Pinto Alves.
 BRIG 4 1940592, Jorge Humberto de Jesus Cardoso.
 BF 1910649, Vítor Manuel Meireles de Sousa.
 BRIG 2 1940699, João Fialho Leonor.
 RC 1940004, Paulo Jorge Marques Guedelha.
 BRIG 5 1940420, Raul Amado da Fonseca.
 CG/Form. 1950644, Paulo Alexandre Bernardo Batista.
 RC 1940561, António Manuel Brites Monteiro.
 BRIG 3 1950108, Humberto Joaquim Santana Pinto.
 RC 1940349, João Paulo de Almeida Gouveia.
 BT 1940579, João Maria Carvalho Mirrado.
 BF 1940611, Avelino Jorge da Silva Ferreira.
 RC 1940347, Jaime José Garcia dos Santos.
 RC 1950654, Carlos José Neves dos Santos.

Administração militar:

BF 1950010, Amílcar Afonso Nunes.
 BT 1920354, João Carlos Redolho Gomes.
 BF 1950696, José Manuel Rodrigues da Silva.

Transmissões/exploração:

BF 1940242, Adriano Abel Moura Gabriel.
 RC 1940482, Fernando Carvalho Figueiredo.
 BF 1940682, Máximo Avelino Almeida Ribeiro.

BF 1916098, José Isidro Coelho Ferraz.

Transmissões/manutenção:

BRIG 2 1930351, Miguel Joaquim Rodrigues Barateiro.
BRIG 3 1900158, Miguel Ramalho Brites.

Saúde/farmácia:

BRIG 4 1940459, José Pedro Elísio Gonçalves da Costa.
CG/Form. 1940400, José Manuel Dias Amoroso.

Material/artífice:

BRIG 2 1920140, João Nuno Félix de Andrade.

18 de Dezembro de 2006. — Pelo Chefe do Estado-Maior, *Fernando dos Santos Afonso*, coronel de infantaria.

Aviso n.º 831/2007

Por despacho do general comandante-geral de 12 de Dezembro de 2006 (isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas) e nos termos do n.º 1 do artigo 112.º do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 265/93, de 31 de Julho, foram promovidos ao posto de sargento-chefe os sargentos-ajudantes desta Guarda abaixo indicados, contando a antiguidade e os vencimentos do novo posto desde a data que a cada um se indica:

Infantaria:

BF 1826280, João dos Reis (*a*) — 3 de Janeiro de 2005.
BF 1826123, José Manuel Barros Rodrigues (*a*) — 3 de Janeiro de 2005.
BRIG 4 1836383, Agostinho Pedro Ribeiro de Magalhães (*a*) — 2 de Fevereiro de 2005.
BT 1816057, José Maria Marques Vilarinho (*a*) — 31 de Março de 2005.
CG/SS 1836577, Mário Manuel Pereira Guerreiro (*a*) — 31 de Março de 2005.
BRIG 5 1830718, Amador José de Sousa Simões — 31 de Março de 2005.
BT 1870199, Rui Manuel de Melo Rodrigues — 1 de Junho de 2005.
BT 1830011, José Luís Cardoso Farinha — 15 de Junho de 2005.
BRIG 2 1846319, Teodoro Fernandes Janela — 25 de Junho de 2005.
BF 1836025, Francisco Miguel Pessoa Pona — 1 de Julho de 2005.
BRIG 4 1870201, Francisco de Assis Dias Baldaia — 1 de Agosto de 2005.
BRIG 2 1830085, Amândio Rodrigues Mateus — 16 de Agosto de 2005.
BT 1820283, Avelino da Silva Matos — 1 de Setembro de 2005.
BRIG 5 1831021, Feliciano Augusto Veiga da Costa Pinto — 1 de Setembro de 2005.
BF 1826021, Orlando Manuel Augusto Silva — 16 de Setembro de 2005.
BF 1836455, José Manuel Carvalho Pires — 19 de Setembro de 2005.
BF 1846229, Felizardo da Silva Martins — 30 de Setembro de 2005.
CG/Form. 1826067, António dos Santos Reigada (*a*) — 30 de Setembro de 2005.
CG/Form. 1781197, Vítor Manuel de Jesus — 30 de Setembro de 2005.
RI 1836213, Luís António Fernandes (*a*) — 10 de Outubro de 2005.
BRIG 2 1846291, João Fernandes Branco — 10 de Outubro de 2005.
BRIG 2 1836443, Orlando de Matos Mariquito (*a*) — 17 de Outubro de 2005.
BRIG 2 1836004, António José Louro Ramos (*a*) — 17 de Outubro de 2005.
BRIG 5 1836261, António Mendes Soares (*a*) — 17 de Outubro de 2005.
BF 1846190, Hernâni Pereira da Costa — 17 de Outubro de 2005.
BF 1836452, Norberto da Cruz Pires Tome — 17 de Outubro de 2005.
BF 1836205, Manuel Alberto Barata Vicente (*a*) — 23 de Outubro de 2005.
BT 1826296, Antero dos Santos Batata — 23 de Outubro de 2005.
BRIG 5 1840078, Serafim Lopes Gonçalves — 1 de Novembro de 2005.
BRIG 5 1830711, Alcino Rodrigues Andrade — 2 de Novembro de 2005.
BRIG 5 1860073, José Batista de Amaral Gomes — 2 de Novembro de 2005.
BRIG 2 1810539, Fernando José — 15 de Novembro de 2005.

CG/Form. 1811018, Alfredo Augusto do Carmo Pires — 16 de Novembro de 2005.

BRIG 5 1826299, António José Rodrigues Lisboa Pereira — 28 de Novembro de 2005.

BRIG 4 1840366, Alberto Jorge Lopes Pinto — 16 de Dezembro de 2005.

CG/Form. 1801711, Domingos Dias do Canto — 19 de Dezembro de 2005.

BRIG 2 1830782, José António Morujo Ambrósio — 19 de Dezembro de 2005.

BRIG 2 1820969, Nelson Pereirinha de Carvalho — 19 de Dezembro de 2005.

BRIG 3 1846286, Joaquim António Moedas Demétrio (*a*) — 19 de Dezembro de 2005.

BT 1820925, Arnaldo dos Anjos Lopes — 20 de Dezembro de 2005.

BRIG 2 181 1151, José Manuel Moutinho — 22 de Dezembro de 2005.

BRIG 4 1820405, Antero José Joaquim Ferreira — 27 de Dezembro de 2005.

BRIG 5 1810510, António Manuel Robalo Ribeiro — 30 de Dezembro de 2005.

BRIG 4 1826102, João Ventura da Inácia Serra — 30 de Dezembro de 2005.

BRIG 5 1846283, José Gaspar Serrano (*a*) — 30 de Dezembro de 2005.

BT 1801884, Rogério Batista Martins de Oliveira — 30 de Dezembro de 2005.

BRIG 5 1820538, José Manuel Tonel Crespo — 30 de Dezembro de 2005.

BRIG 3 1830746, Manuel Folgado Lopes — 30 de Dezembro de 2005.

BT 1820642, Arlindo Machado Rodrigues Melo — 30 de Dezembro de 2005.

BRIG 3 1831032, Manuel Fernando Ribeiro Alves — 31 de Dezembro de 2005.

Cavalaria:

BT 1820488, António Manuel Jorge Mina — 3 de Janeiro de 2005.

CG/Form. 1811399, José da Costa Nunes — 9 de Janeiro de 2005.

BRIG 2 1810393, Estelino da Silva Pina Vaz Gonçalves — 2 de Fevereiro de 2005.

BRIG 5 1840166, José Manuel Torrado Valadas — 31 de Março de 2005.

BT 1830620, José Carlos Proença Fernandes — 31 de Agosto de 2005.

RC 1830593, Francisco António Pinguinhas Cordeiro — 19 de Dezembro de 2005.

CG/Form. 1831036, António João Marques Vieira — 21 de Dezembro de 2005.

RC 1821028, Pedro Bernardo — 30 de Dezembro de 2005.

BT 1811330, António José da Fonseca Joaquim — 30 de Dezembro de 2005.

Transmissões/exploração:

EP 1830993, Armando de Oliveira Nogueira — 3 de Janeiro de 2005.

CG/Form. 1830873, José Manuel Martins Dias — 16 de Setembro de 2005.

BRIG 5 1860074, Manuel António Jarmela Rodrigues — 1 de Outubro de 2005.

CG/Form. 1830740, Raul Jorge Torres Maurício Fialho — 4 de Outubro de 2005.

Transmissões/manutenção:

BF 1836206, José Vitorino Catalão Ferreira (*a*) — 3 de Janeiro de 2005.

CG/Form. 1800028, José Fernando Dinis Reis — 1 de Outubro de 2005.

CG/Form. 1840151, José Manuel Salgado Lourenço — 1 de Outubro de 2005.

BRIG 4 1830996, Júlio Augusto Linhares Chiote — 31 de Dezembro de 2005.

SS/Medicina:

BRIG 4 1856306, Jorge Gonçalves Teixeira (*a*) — 31 de Março de 2005.

CG/Form. 1856391, José Fernando Marques Ribeiro (*a*) — 31 de Março de 2005.

CG/Form. 1801473, António Manuel da Conceição Alves — 1 de Setembro de 2005.

CG/Form. 1856053, António Eduardo Fernandes Duarte (*a*) — 1 de Novembro de 2005.

CG/Form. 1836480, António Manuel da Cruz Pereira (a) — 1 de Novembro de 2005.

BRIG 4 1856413, Carlos Alberto Ribeiro Vieira (a) — 1 de Novembro de 2005.

CG/Form. 1820455, Carlos Manuel Martins Baptista — 22 de Novembro de 2005.

CG/Form. 1856217, Domingos Jorge de Sousa Pereira Carvalho (a) — 19 de Dezembro de 2005.

CG/Form. 1850062, José Esteves Cabete — 19 de Dezembro de 2005.

BRIG 4 1840341, Joaquim Cerqueira Alves — 31 de Dezembro de 2005.

Honoríficos/músicos:

CG/Form. 1830648, Francisco Pereira Pinto — 1 de Setembro de 2005.

CG/Form. 1830649, Francisco Luís da Costa Vieira — 13 de Setembro de 2005.

CG/Form. 1856026, José João Major Patita (a) — 19 de Dezembro de 2005.

CG/Form. 1830645, José João da Silva Martins — 19 de Dezembro de 2005.

CG/Form. 1820011, António Manuel Freire Vieira — 19 de Dezembro de 2005.

CG/Form. 1830634, Marco Paulo dos Santos Ferreira — 19 de Dezembro de 2005.

CG/Form. 1820017, António Manuel Moreira Durão — 19 de Dezembro de 2005.

CG/Form. 1856124, António Manuel Silva (a) — 31 de Dezembro de 2005.

BRIG 4 1826576, Fernando Manuel Tavares Lages (a) — 31 de Dezembro de 2005.

Honoríficos/corneteiro:

BRIG 4 1830265, José Maria da Silva Moreira — 27 de Setembro de 2005.

(a) Adidos ao quadro.

18 de Dezembro de 2006. — Pelo Chefe do Estado-Maior, *Fernando dos Santos Afonso*, coronel de infantaria.

Aviso n.º 832/2007

Por despacho do comandante-geral de 18 de Dezembro de 2006 (isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas) e nos termos do artigo 109.º do EMGMR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 265/93, de 31 de Julho, foram promovidos ao posto de cabo os soldados abaixo indicados desta Guarda, contando a antiguidade e vencimentos do novo posto desde 21 de Maio de 2006:

Matrícula	Unidade	Nome
Infantaria		
2020390	BT	Manuel Avelino Quinhones Martins.
2020342	RI	Paulino Manuel Caldeira de Ponte.
2020491	B 5	Nuno Manuel Gonçalves.
2020225	BF	Daniel Rodrigues de Sá.
2000697	EPG	Márcia Augusta Cunha Duarte.
2000016	B 4	José Miguel da Fonseca Inácio.
2020648	B 4	Leonel José dos Santos Ferreira.
2010017	BT	Rui José Melato Neto.
2000107	BT	António Jorge Cardina Mesquita.
2020458	B 4	Paulo Jorge Sousa Almeida.
2010907	B 2	Sílvia Alexandra Monteiro Espadinha Perdigão.
2010603	B 5	João Luís da Silva Santos.
2010184	B 4	Hélder David Antunes Branco.
2010436	B 5	Nélson Tiago Martins Manuel.
2000800	EPG	António José Pereira Marques.
2010254	B 3	Luís Miguel Cristina da Piedade.
2020785	RI	Manuel dos Reis Sousa Morais.
2010546	B 2	António José Rodrigues da Rocha.
1980583	BT	Vitor Manuel Rodrigues Joaquim.
2020750	B 2	Normando Francisco Ferreira.
2000462	B 2	Paulo Alexandre Félix Antunes.
2020839	BT	Henrique Manuel Leite Miranda.
1980287	BF	Rui Freitas Vieira.
2000469	B 3	Licínio Manuel Vaz Bandeiras.
2010357	B 4	Helena Maria Baltazar Ribeiro.
2000717	B 5	Jorge Alexandre da Silva Pereira.

Matrícula	Unidade	Nome
2020776	B 2	Luís Carlos Dias.
2010560	BT	Alcino José Afonso da Costa.
1990763	B 2	Nélson Carlos Monteiro Batista.
2020260	CG	Paula Cristina Teixeira Alves.
1980268	B 2	Sandra Isabel da Costa Ribeiro.
2000886	BT	Nélson José Pacheco da Silva.
2000579	B 4	Paulo Alexandre Araújo Loureiro.
2020797	B 5	Rui Manuel Alves Marques.
2000206	B 4	Maria de Fátima da Silva Pereira.
1990994	BF	Paulino de Jesus Fernandes.
2000389	B 4	Hélder Filipe Ferreira Machado.
2010580	BF	Fernando Filipe Azevedo Gonçalves.
1980079	B 2	Nuno Miguel Serro Olho Azul.
2020955	B 2	Márcio Fernando dos Santos Lemos.
2010561	B 4	Nuno Miguel Elias Cardoso.
1991036	B 2	Maria do Céu Vilabril Mestre Sousa.
2010697	B 2	Fernando Manuel Fernandes da Silva.
2010870	B 4	Afonso Manuel Vieira Marujo.
2010873	B 5	Pedro Nuno Ferreira Cação Ribeiro.
2000784	B 5	Márcio José Vieira Rocha.
2000243	BT	Octávio David Silva Frutuoso.
2020352	BF	José Manuel da Corte.
2000598	BF	Orlando Dias Durão.
2020966	B 2	Rui Manuel Claro Carvalho Penteados.
2010911	B 2	Alberto Alexandre Pereira Corte-Real.
1980882	B 2	Marinho António Antunes Santos António.
1990821	B 3	Nuno Miguel dos Santos Nunes.
1960425	B 2	Albino António Silva Prazeres.
1960262	BT	Carlos Manuel Lourenço Ferreira.
2010534	BF	Sérgio Manuel Dias Lourenço.
2000132	B 2	António José Marques Dias de Matos.
2010302	B 2	António Manuel Domingues Carpinteiro.
2010111	B 2	Renata Alexandra Alves Américo Virgínio.
2020688	B 4	Jorge Guilherme Fidalgo de Sousa Antunes.
1970140	BT	Nuno Jorge Lopes Barrento.
2010087	B 3	Edgar Janeiro Rodrigues.
2010371	B 5	Pedro Miguel Gonçalves Garrucho.
2000709	B 5	Nuno Rogério Castro Rodrigues.
1970699	BF	Ricardo Jorge Amaro Loureiro Peixoto.
2010058	RI	Luís Manuel Perdigão Marques.
2010115	B 2	Carlos Luís Manuel dos Santos.
2000503	B 2	Pedro Miguel Marques Moreira Rato.
2010923	B 3	Nélson João Mendonça Teixeira.
1960782	RI	Delfim Venâncio Carvalho.
2010630	B 3	Nuno Pedro Caiado Rato.
2010066	B 3	Carlos José Frazão Solano.
2010178	BF	Luís Miguel Pereira Guedes.
1990747	B 5	Luís Miguel Pires Sousa.
2000753	B 3	José Carlos Horta Romeira.
2010475	B 4	António César Domingues do Paço Fernandes Seixas.
1990203	B 5	Domingos Dias Marques.
1990735	B 4	Pedro Miguel Coelho da Costa.
2010069	B 2	Cátia Susana Nabais Pena.
2000659	B 2	Célia Maria Leite da Costa.
2010906	RI	Elísio João Esteves Lopes Roque.
2010120	B 5	Andreia Catarina Salgado Santos.
2000210	B 2	Paulo Jorge Madeira da Silva.
2020908	RI	Florianos Duarte Murraças.
2010658	B 5	Sérgio Filipe da Silva Fernandes.
2000624	B 4	João Álvaro Rodrigues Lourenço.
2010857	B 4	Bruno David Borges Canelha.
2020381	RI	Ricardo Ruben Simão Vieira.
1990414	B 2	Filipe Miguel Favita Morais.
2020423	B 2	Ricardo Bruno Moscoso Barreira.
Cavalaria		
2000694	BT	Fernando Jorge de Matos Ferreira.
2010524	BT	Carlos Jorge Ferreira Fernandes.
2010758	BT	Manuel José Dinis Barros Costa.
2010663	B 3	Luís Manuel Ramalho Pronto.
2010790	RC	Paulo Sérgio Henrique Alves.
1980117	BT	Paulo Sérgio Lopes dos Santos.
2020905	RC	Bruno Alexandre de Castro Pedrosa.
2000862	BT	José Miguel Ramos Amaral.
2020791	RC	José Júlio de Jesus Fernandes.
2010562	B 5	Orlando Ernesto Moreira de Pereira e Sousa.
2000026	BT	Rui Fernando Graça Silva.

Matrícula	Unidade	Nome
2020197	B 3	Pedro Miguel Vieira de Almeida Ramalhete.
1990945	RC	Manuel António Sardo Costa.
2000275	RC	João Paulo de Oliveira Portugal.
2010947	RC	Ricardo Jorge de Sousa Paraneta.
Administração militar		
2010662	B 3	Dino Miguel Chinita Ferrão.
2020341	BT	Vera Lúcia Santos Lourenço.
2020883	BF	Fábio Micael Floro Simões Ferreira.
1990185	B 4	Abel Dinis Morais Silva.
2000306	B 4	José António Alves Costa.
2020470	B 3	Adão Jesus Silva Santos.
2000715	B 3	Mário Miguel Letras Fialho.
2010447	RI	Sandra Isabel Martins de Melo.
2000779	BF	Susana Mavi Lopes Lameirão Gonçalves.
1990099	EPG	Carlos Manuel dos Ramos Orvalho.
Transmissões/exploração		
2010460	B 5	Sónia Isabel Lopes Marçalo.
1980697	CG	Ricardo Jorge da Silva Fernandes.
2020301	BF	Francisco Nuno Sousa Lourenço.
2000560	B 4	Sérgio Gonçalves Vara.
1990778	CG	António Henrique Teixeira Duarte.
1990135	B 5	Bruno Miguel Costa dos Santos.
2020220	BF	Carlos Alexandre Pinto Pisco.
2020117	B 4	Tiago Emanuel Lucas Martins.
2010388	B 5	Jorge Alexandre Oliveira.
2010802	B 4	Sónia Marisa Oliveira Miranda Fernandes.
Transmissões/manutenção		
2000174	CG	Bruno Miguel Plácido Cascalheira Roque da Costa.
2010866	CG	Alexandra Maria Jacinto dos Santos.
2010666	CG	Paulo Monteiro Moreira.
2000799	B 2	Paulo Jorge Esteves Gil.
2030912	B 3	Adérito António Roque Bia.
2000410	B 2	Jacinto Novais Mesquita.
2010010	CG	Fernando Manuel Carvalho Lameira.
2000756	BF	Pedro Miguel Almeida Pinto.
1990704	BF	Sérgio Paulo Silva Paredes.
2020048	BF	Nuno Miguel Gonçalves Rodrigues Mendes.
Saúde/medicina		
1990432	CG	Jorge Manuel da Silva Mendes.
1990111	CG	David Barata Mendes.
2000283	CG	Hugo Miguel Granadeiro Geadas.
1960372	EPG	José Francisco Cotovio Serrano.
Honorífico/clarim		
1990427	RC	Ricardo Manuel Soares dos Santos.

20 de Dezembro de 2006. — Pelo Chefe do Estado-Maior, *Francisco dos Santos Afonso*, coronel de infantaria.

Aviso n.º 833/2007

Por despacho de 15 de Dezembro de 2006 do comandante-geral (isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas) e nos termos do n.º 1 da alínea b) do artigo 266.º do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 265/93, de 31 de Julho, foram promovidos ao posto de cabo, por excepção, os soldados a seguir mencionados desta Guarda, contando a antiguidade e vencimentos do novo posto desde 14 de Abril de 2003:

Inf n.º 1810586, José Isidro da Silva Gonçalves, da BT.
 Inf n.º 1820071, Carlos Manuel Marques, da BT.
 Inf n.º 1820116, José António Oliveira, da BT.
 Inf n.º 1820945, Romão Lopes Pereira, da BT.

27 de Dezembro de 2006. — Pelo Chefe do Estado-Maior, *Fernando dos Santos Afonso*, coronel de infantaria.

Aviso n.º 834/2007

Por despacho de 15 de Dezembro de 2006 do comandante-geral (isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas) e nos termos

da subalínea 1), da alínea b) do artigo 266.º do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 265/93, de 31 de Julho, foram promovidos ao posto de cabo, por excepção, os soldados a seguir mencionados desta Guarda, contando a antiguidade e vencimentos do novo posto desde a data que a cada um se indica:

Inf. n.º 1830455, António Baptista Souto, da BT, desde 8 de Abril de 2004.

Inf. n.º 1830670, José Agostinho da Rosa Faria, da BT, desde 8 de Abril de 2004.

Inf. n.º 1830919, Carlos Alberto de Oliveira Rodrigues, da BT, desde 30 de Abril de 2004.

Inf. n.º 1831012, Fernando Marques Costa, da BT, desde 31 de Maio de 2004.

Inf. n.º 1840121, Gilberto Manuel Ramalho Pedrosa, da BT, desde 1 de Outubro de 2004.

Inf. n.º 1840237, Ilídio Augusto Muxagata, da B5, desde 1 de Outubro de 2004.

Inf. n.º 1840340, José Manuel Ramos Gaspar, da BT, desde 15 de Outubro de 2004.

Inf. n.º 1856189, Orlando Manuel Esteves, da B4, desde 31 de Dezembro de 2004.

27 de Dezembro de 2006. — Pelo Chefe do Estado-Maior, *Fernando dos Santos Afonso*, coronel de infantaria.

Aviso n.º 835/2007

Por despacho de 22 de Dezembro de 2006 do comandante-geral (isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas) e nos termos do artigo 267.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 112.º, do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 265/93, de 31 de Julho, foram promovidos ao posto de cabo-chefe os cabos a seguir mencionados desta Guarda, contando a antiguidade e vencimentos do novo posto desde a data que a cada um se indica:

Inf n.º 1800182, Fernando de Jesus Gomes, da BT, desde 29 de Janeiro de 2002.

Inf n.º 1820866, Amílcar Margarido Rodrigues, da B4, desde 24 de Maio de 2004.

28 de Dezembro de 2006. — Pelo Chefe do Estado-Maior, *Fernando dos Santos Afonso*, coronel de infantaria.

Direcção-Geral de Viação

Despacho n.º 810/2007

Considerando que:

O Decreto-Lei n.º 45/2005, de 23 de Fevereiro, alterou os conteúdos programáticos das provas do exame de condução, estabelecendo disposições comuns e específicas para a habilitação das diferentes categorias e subcategorias;

A Portaria n.º 536/2005, de 22 de Junho, que aprovou o Regulamento das Provas de Exame, introduziu novas provas teóricas do exame de condução, relativas a:

- Disposições comuns para as categorias A e B e respectivas subcategorias;
- Disposições específicas para a categoria A e subcategoria A1;
- Disposições específicas relativas à categoria C e subcategoria C1;
- Disposições específicas relativas à categoria D e subcategoria D1;

Face às alterações supra-referidas, torna-se necessária a adequação do registo das lições de teoria e de técnica à actual realidade dos exames de condução:

Determino:

- O modelo de registo de lições de teoria de condução é o constante do anexo I do presente despacho e que dele faz parte integrante;
- As escolas de condução poderão continuar a utilizar os livros de registos existentes, com as necessárias adaptações até ao respectivo encerramento;
- São revogados os modelos constantes do anexo VI e VII do despacho n.º 1200/99, de 10 de Novembro.

29 de Novembro de 2006. — O Director-Geral, *Rogério Pinheiro*.

duzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

28 de Dezembro de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 845/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 8 de Agosto de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Filomena Mendes Miranda Varela, natural de São Miguel, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 10 de Setembro de 1958, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

28 de Dezembro de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 846/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 23 de Agosto de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Sêco Darame, natural de Galomaro, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 17 de Fevereiro de 1971, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

28 de Dezembro de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 847/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 8 de Agosto de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Nitócris Balbino da Silva, natural de Conceição, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade santomense, nascido em 17 de Abril de 1977, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

28 de Dezembro de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 848/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 8 de Agosto de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Elhadji Ndiaga Sene, natural de Diourbel, República do Senegal, de nacionalidade senegalesa, nascido em 2 de Janeiro de 1965, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

28 de Dezembro de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 849/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 8 de Agosto de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Biai Djaló, natural de Bafatá, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 16 de Maio de 1963, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

28 de Dezembro de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 850/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 8 de Agosto de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a José Eduardo Amorim Soares dos Santos, natural de Conceição, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade santomense, nascido em 19 de Novembro de 1951, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de

12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

28 de Dezembro de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 851/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 8 de Agosto de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Egidio Pereira Carvalho, natural de São Salvador, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 5 de Agosto de 1964, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

28 de Dezembro de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 852/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 8 de Agosto de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Rui Gomes, natural de Caió, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 6 de Agosto de 1968, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

28 de Dezembro de 2006. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Despacho (extracto) n.º 811/2007

Por despacho de 3 de Janeiro de 2007 do director-geral do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, são nomeados, precedendo concurso, na categoria de técnico de informática de grau 1, nível 1, da carreira de técnico de informática, do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, os estagiários abaixo indicados, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, conjugado com o n.º 6 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, nomeação que se converterá automaticamente em definitiva, independentemente de quaisquer formalidades, seis meses após a prolação do despacho de nomeação:

Nomeação provisória:

Carlos Manuel Afonso Dias Torres.
Hélio Fernandes Hipólito Freixial.
Ricardo Jorge Pires Araújo.
Israel Alexandre Domingos Dias.
António Manuel Silva Alves.
Nuno Ricardo Cortez Campeão Fonseca.
Tiago Nuno Silva Calado.
Carlos Alberto Pereira Dias Rodrigues.
César Alexandre Tonet Silva Tavares.

Nomeação em comissão de serviço:

Horácio Antunes Mateus.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Janeiro de 2007. — O Chefe do Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento

Despacho (extracto) n.º 812/2007

Por despacho de 22 de Dezembro de 2006 do vogal do conselho directivo, foi autorizado o regresso ao serviço de Graça Maria Martins de Lima, técnica superior principal, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal do ex-Instituto da Cooperação Portuguesa, com efeitos a 10 de Janeiro de 2007, por ter sido dada por finda, a seu pedido,

a licença sem vencimento de longa duração, nos termos do n.º 7 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

27 de Dezembro de 2006. — O Vogal do Conselho Directivo, *Artur Lami*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso (extracto) n.º 853/2007

Por despacho da subdirectora-geral dos Impostos de 21 de Dezembro de 2006, por delegação de competências do director-geral, são nomeados, precedendo concurso interno de acesso misto para a categoria de assistente administrativo especialista, da carreira administrativa, do grupo de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos (DGCI) os funcionários indicados em anexo, mantendo-se colocados nos quadros de contingentação que actualmente ocupam. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Dezembro de 2006. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

ANEXO I

Quota n.º 1

Candidatos vinculados à DGCI:

Maria Helena Rodrigues Vilaça.
Ana Paula Rodrigues Pena Severino
Maria Lourdes Neto Jesus.
José Nunes Magro Fernandes.
Anabela Maria Galrito.
Maria Lourdes Martins.
Jorge Manuel Moreira Xisto.
Isabel Nunes Mendes Cardoso.
António Manuel Visitação Gomes.
Isabel Maria Valente Monteiro.
Maria José Parreira Bento Carrageta.
Maria Teresa Gomes Português Fernandes Diogo.
Paula Maria Ferreira Fonseca Ponteira.
Adélia Juk Keu Chin Malta.
Ana Maria Ribeiro Barata Garcia.
Maria Elisabete Duarte Loureiro Matos.
Anabela Teixeira Barradas Santos.
Maria José Resende Almeida.
António Manuel Pinto Pereira.
Maria Conceição Rodrigues.
Maria Carmo Alves Patrício Dias.
Maria Adelaide Jorge Cabral Ferreira.
Maria Helena Figueiredo Rodrigues David.
Natália Frias Simão.
Emília Bexiga Nobre.
Maria Manuela Ferreira Pereira Marinho Silva Martins.
Ângela Maria Pereira Correia Soares.
Zurita Laureana Ferreira Algarvio Pires Alberto.
Elisabete Matos Gomes.
Cidália Natividade Santos.
Ana Maria Oliveira Santos Mendes.
Olga Maria Almeida Vieira Figueiredo.
Maria Isaura Almeida Ferrão.
Cármem Maria Almeida Mascarenhas.
Palmira Maria Caria Gaspar Claudino.
Ernestina Maria Carrilho Balão.
Fernanda Maria Alves Brito Silva Santos.
Maria Lúcia Silva Almeida Inácio.
Maria Isabel Brito Tavares Santos.
Rogério Paulo Branco Melita.
Maria Lurdes Grilo Marques Velha.
Ana Isabel Apresentação Alves Pereira Macedo.
Maria Elisabete Rodrigues Souto.
Maria Luísa Figueiredo Dores Verdades.
Maria Conceição Duque Marques Santos.
Amélia Adelaide Marques Santos.
Maria Lúcia Ramos Santos.
Martinha Rosa Leal Grandão Valério.
Paula Cristina Graça Neutel.
Aida Maria Salomé Cordeiro Menino.
Maria Manuela Azevedo Ribeiro.

Maria Fátima Varela Morais Fernandes.
Maria Regina Bispo Matos.
Elisabete André Santos Azevedo.
Frederico José Almeida Santos Tavares.
Fernando Dose Ferreira Cunha.
Paulo Alexandre Soares Gomes Sousa.
Maria Anjos Caeiro Batista Luz Nicolau.
Maria Lourdes Jesus Rodrigues.
Ana Maria Tavares Canto Rodrigues Pereira.
Maria Ludovina Ferreira Carvalho.
Sandra Cristina Figueiredo Santos.
Sandra Maria Rosa Saianda.
Maria Aldegundes Catita Nunes Tavares.
Mário Rui Martins Bico.
Maria Cidália Paulo Morgado Oliveira Rodrigues.
Jorge Tomas Ribas Pinto Soares.
Teresa Sousa Alcobia Quintanilha.
Ana Maria Garcia Santos.
Lucília Serra Barbosa Vicente.
Maria Machado Santos.
Maria Conceição Rodrigues Sequeira Pires.
Maria Laura Santos Salvador Ferreira.
Maria Augusta Moisés Araújo.
Maria Piedade Jesus Dias.
Maria Helena Piedade Silva Tavares.
Carla Maria. Rodrigues Santos.
Maria Lurdes Elias Ferreira Almeida.
Fernanda Maria Fernandes Costa Gomes.
Vera Maria Banheiro Rafael Calinas Correia.
Sílvia Jesus Vieira Peixinho.
Célia Teixeira. Rebelo Silva Rodrigues.
Lúcia Maria Oliveira Gaspar.
Edma Teles Ossman.
Laura Barreto Rodrigues.
Maria Teresa Marramaque Matos.
Maria Rosa Viana Garcia.
Ana Maria Cunha Corte-Real Pereira Marques.
Joaquim Amadeu Martins Lopes.
Ana Maria Catalão Carrasquinho Paulista.
Cacilda Adelaide Queirós Pereira Borges.
Fausto Domingos Pereira Araújo Rodrigues.
Maria Teresa Vieira Gonçalves Moura Vidreiro.
Ana Maria Rocha Martins Pacheco.
Ana Paula Cabeçudo Mesquita.
Fátima Angélica Sousa Pereira Macedo.
Maria Esmeralda Sousa Pereira Teixeira.
Margarida Maria Parreira Colaço Rodrigues.
Dualda Maria Rodrigues Marques Prazeres.
Ana Bela Fonseca Correia Galinha.
António Bernardino Espada Caeiro.
Maria José Sá Fernandes.
Cidália Silva Rodrigues.
Rosa Maria Fernandes Alves.
Nuno Miguel Pereira Aleixo.
Fernanda Maria Ramos Pintas Soares.
Benvinda Jesus Antunes.
Celina Maria Rocha.
Cristina Maria Amaral Canelas Leges.
Maria Fátima Silva.
Ivone Maria Costa Fonseca.
Irma Maria Pires Veiga Carvalho.
Leonilda Isabel Teixeira.
Maria Antónia d'Abreu Azevedo.
Laurinda Franco Silva Gomes.
José Carlos Palha Coelho Rocha.
Maria Otília Rodrigues Vila Verde Matos Sequeira.
Maria Fernanda Sena Gaspar.
Luís Manuel Rodrigues Machado.
Angelina Maria Ferreira Silva Carreira.
Maria Rosalina Pereira Pinheiro Ferreira.
Maria Alice. Oliveira Monteiro.
Júlio António Sarmiento Ah-Hoy.
Teresa Marques Ferreira.
Maria Manuela Lança Janeiro Suplicio.
Maria Helena Brites Nunes.
Maria Adosinda Carrazedo Quitério Ribeiro.
Eliseu Murta Mendes.
Boaventura Gomes Tavares.
Elisabete Rosário Fonseca Vitorino Ferreira.
Maria Emília Nunes Trindade.
Judite Conceição Jesus Augusto.
Adélia Mariana Passos Couto Salvador.
Ana Maria Campos Santos Domingues Teixeira.
Inês Maria Pais Guerreiro Leitão.

Maria Teresa Beato Acheга.
 Maria Elisabete Oliveira Parente Martins.
 Maria Helena Batista Craveiro Xavier.
 Ricardina Conceição Costa Alcarva.
 Maria Teresa Conceição Silva.
 Luís Filipe Monteiro Correia Oliveira.
 Carlos Manuel Gonçalves Miranda.
 Sílvia Maria Lopes Belchior.
 Ana Teresa Carvalho Costa.
 Maria Fernanda Ribeiro Abreu Rebelo.
 Helena Cristina Santos Almeida.
 Maria Iria Lopes.
 Maria Conceição Passos Gonçalves Pereira.
 Lino Gomes Branquinho Trovão.
 Madalena Guerreiro Almeida Soares.
 Maria Gabriela Coutinho Lima Neves.
 Emília Rosário Algarvio Lopes Fernandes.
 Patrícia Lucinda Ramos Martins.
 Maria Irene Silva Cabrita Salvador.
 Joaquina Barros Castro.
 António José Pereira Sioga.
 Maria Conceição Alves Vieira.
 José Duarte Damásio Pedrosa.
 Joaquim Martins Rodrigues.
 Ana Maria Silva Ramalho Ribeiro.
 Arlete Maria Heliotrope Oliveira.
 Maria João Rocha Duarte.
 Maria Engrácia Cruz Soares.
 Maria Fátima Pires Almeida.
 José Manuel Oliveira Sepúlveda Soares.
 Fernanda Guerreiro Conceição Marcelino.
 Rui Vilela Pires Gomes.
 Ana Paula Marcelo Prata.
 Maria Aurora Mendes Gomes Baldino.
 Emília Maria David Guerreiro Gonçalves.
 Ernesto José Piteira Zambujo.
 Ana Maria Sousa Moreira.
 Júlio Manuel Lopes Bernardes.
 António Gomes Monteiro.
 Maria Helena Ferreira Antunes Corino Gomes.
 Paulo Jorge Magalhães Silva Moreira.
 Maria Fernanda Midosi Moreira Vaz.
 Maria João Ferreira Faustino Pereira.
 Carmelita Elsa Dias Fernandes Nóbrega.
 Sandra Rute Santos Alexandre Rodrigues.
 Maria Luísa Nunes.
 António Miguel Cruz Barata Garcia.
 Maria Fátima Preto.
 Diamantino Lourenço Silva.
 Luciana Miranda Matos Lima.
 Elsa Maria Rocha Freitas.
 Joaquim António Martins Augusto.
 José Alberto Simões Rodrigues.
 Rui Pedro Martins Peixinho Santos Primo.
 Maria Leonor Antunes.
 Leonor Rosário Rossa Silva.
 Rosa Maria Correia Rosa Lima Alves.
 Rosa Maria Acabou Calisto Gomes.
 Mário Alberto Teixeira Coimbra.
 Maria Isabel Baptista.
 Manuel Silva Barbosa.
 Maria Fernanda Marques Santos Lourenço Neves.
 Ana Maria Palma Tome.
 Ana Paula Gonçalves Casanova Domingues.
 Maria Fátima Lima Mota Pereira.
 Armanda Melo Gonçalves Rodrigues.
 Maria José Silva Amador.
 Maria Bernardete Freitas.
 Anabela Assis Ferreira Chaves.
 Áurea Maria Pinheiro Jesus Azevedo.
 Manuel José Almeida Domingues.
 Maria Antonieta Sousa Alves Rodrigues.
 Maria Rosário Ferreira Lopes Sousa Silva.
 Marina Jesus Afonso Gomes Meneses Dias.
 Maria Rita Jesus.
 José Ressurreição Batista.
 Domingos Moreira Freixo.
 Maria Margarida Martins Carmona Belo.
 José Manuel Leal Rosa.
 Elsa Cristina Canudo Carvalheiro Santos.
 Susana Maria Fernandes Pessoa Cardoso Simões.
 Maria Lurdes Sarmento Azevedo Soares Alves.
 Maria Fátima Maximiano Silva Fortunato.
 Maria Anunciação Marques Silva Costa.
 Maria Lourdes Marcelino Pinto.
 Maria José Ivars Pereira Sousa.
 Ana Paula Silva Torres Ferreira Pintas.
 António Cardoso Pereira Gonçalves.
 Maria Celeste Caseiro Soares.
 Ana Lúcia Silva Rachon Paulo.
 Maria Conceição Pedroso Azevedo Silveira.
 Sandra Isabel Mendes Correia Fataca.
 Urbano Manuel Silva.
 Ana Cristina Neves Portas.
 Edite Silva Gomes Bernardo.
 Ricardo Manuel Ferreira Cardoso.
 Lina Maria Simão Pita Martins Lopes.
 Sónia Patrícia Gomes Baptista Rodrigues.
 Maria Emília Oliveira Rodrigues Pires.
 Maria Fátima Ferreira Simões.
 Maria Helena Beato Baleiras Romano.
 Ana Maria Clemente Brito Vale.
 Maria Alexandra Santinho Freitas Monteiro Vieira.
 Albina Júlia Conceição Lopes.
 Victor Manuel Costa Rodrigues.
 Anabela Jesus Moita.
 Deudita Fernandes.
 Maria Graça Gomes Silva Cruz.
 José Anselmo Freitas.
 Manuel Andrade.
 João Alberto Ferreira Rainha.
 Sónia Marina Nicolau Silva Gomes Vilhena.
 Maria Gabriela Flaminio Feliciano Falcão Carvalho.
 Albertina Conceição Maçorano Costa.
 Maria Manuela Abreu Alves Pereira.
 Adelaide Maria Antunes Dias Branco Ruivo.
 Maria Ivone Papucides Gomes.
 Ilda Carreira Costa Dantas Lopes.
 Maria Gracinda Barroso Martins Brito Ferreira.
 Gracinda Neves Rodrigues.
 Lígia Maria Leal Mendonça.
 Paulo Jorge Eusébio Mendes Calcinha.
 Almerinda Sousa Bártolo Silva.
 Lurdes Maria Pereira Sousa Costa.
 Maria Alice Oliveira Marques.
 Virgínia Jesus Bernardino Morgado.
 Maria Fátima Varela Vicente Martins Medronho.
 Leontina Maria Magalhães Losa Peixoto.
 Mário Jorge Vicente Pestana.
 Elsa Maria Antónia Reis Cabral Vieira.
 Pedro Manuel Rocha Pinto.
 Odília Maria Oliva Aço Bernardo Félix Gonçalves.
 Olga Maria Costa Brito Santos Costa Pina.
 Maria Luísa Dias Nascimento Brás.
 Luís Manuel Freitas Vieira Castro.
 Maria Conceição Soares.
 Maria Helena Gonçalves Pereira Guerreiro.
 Cecília Maria Requincha Campos Cunha Fernandes.
 Maria Antónia Bravo Margalho Soeiro.
 Marília Cidália Lopes Rente.
 Elisabete Pinheiro Pereira.
 Nuno Miguel Morais Carapinha.
 Ofélia Maria Tavares Escobar Freitas.
 Ana Branco Rovisco Saboeiro Canatário.
 Laura Sousa Dimas Branco.
 Maria Guilhermina Santos Rodrigues Prata Silva.
 Sandra Cristina Santos Sousa Almeida.
 Maria Leonor Sacramento Ramos Martins.
 Paula Cristina Mendes Correia.
 Rosa Maria Cardoso Rodrigues.
 Laurinda Conceição Moreira.
 Maria Lurdes Santos António Fernandes.
 Maria Lurdes Martins Matias Lopes Dias.
 Maria Paula Correia Teixeira Cunha.
 Virgínia Conceição Martins Matias Sousa Novo.
 Anabela Fátima Conceição Santos Correia Canhoto.
 Paula Alexandra Fernandes Pires Cardoso Mendes.
 Maria Augusta Fernandes Ribeiro Salgueiros.
 Luciana Maria Santos Almeida Rachinhas.
 Otilia Martins Leal Couchinho.
 Vítor Manuel Santos Ferreira.
 Vítor Manuel Capela Parada.
 Maria Rosa Freire.
 Olga Carmina Paula Rodrigues Fernandes.
 Fernanda Manuela Pereira Fernandes.
 Augusta Santos Vasco.
 Ana Isabel Costa Coelho Lampreia.
 Fátima Maria Andrade Graça Pinto Fernandes.

Gertrudes Maria Valente Rodrigues Raposo.
 Maria Lourdes Silva Cardoso Oliveira.
 Marisete Vicente Silva Jardim.
 José Maria Gomes Esteves.
 João Pedro Graça Reis Rodrigues.
 Augusto Almeida Santos.
 Maria Assunção Santos Ferreira Mateus.
 Daniel Jorge Frias Fonseca.
 Maria Luísa Freitas Silva Fino.
 Ermelinda Judite Batalha Pirraça Costa.
 Maria Margarida Rodrigues Jesus Almeida.
 Ricardo Lopes Ribeiro.
 Maria Cristina Dias Machado.
 Manuel Castanheira Baptista.
 Ricardo Manuel Torres Maurício Fialho.
 Alexandrina Jesus Sousa Corvelo Pavão.
 Suzete Amparo Fortunato Vaz.
 Marcelino Manuel Coelho Grilo.
 Gonçalo Trancoso Sousa Garcia Alvoeiro.
 Celeste Lopes Ramos Mendes Antunes.
 Mário José Gama Baraças.
 José Carlos Ferreira Reis Cunha.
 Ana Lúcia Silva Gomes Neves.
 Hélder Jorge Cardoso Sousa.
 Janine Solange Cabral Duarte Ferreira.
 Álvaro Costa. Lopes.
 Casimira Fernanda Santos Amaral Matos Ferreira.
 Joaquim Gomes Oliveira.
 Ana Maria Gomes Lobato Silva Cunha.
 Rosa Maria Pereira Hase Duarte.
 Sílvia Maria Soares Mascaranhas.
 Maria Imaculada Soares Henrique.
 Maria Fátima Lopes.
 Maria Natália Caetano Simões Gonçalves Martins.
 José Filipe Velez Pires.
 Isabel Maria Ferreira Silva Mougá Pedro Simões.
 Ana Maria Pereira Horta.
 António Francisco João Araújo.
 Maria José Lousada.
 Maria Emília Santos Simões.
 Maria Ivone Monteiro Leite.
 Joaquim Afonso Poeja Galdes.

Helena Fátima Mendes Alpoim Moreira Aguilar Fernandes.
 Maria Ester Simões Costa.
 Manuel Ventura Cruz Pereira.
 Alina Cupertina Fernandes Pereira.
 Maria Teresa Conceição Veríssimo Cordeiro.
 Fernando Pedro Lopes Rodrigues Baptista.
 Tajmina Akbar Ali.
 Maria Jesus Matos Amarante.
 Fernanda Jesus Silveira Madeira.
 Maria Teresa Amaral Almeida.
 Pedro Miguel Correia. Fernandes Fonseca.
 José António Carvalho Moreno.
 Alexandre José Castelhamo Afonso.
 Ana Paula Dias Reis.
 Maria Filomena Vaz.
 Dora Maria Duate Pais.
 Maria Teresa Martins.
 Ana Cristina Carrasco Sequeira Arcanjo.
 Manuela Maria Alves Ribeiro Gomes.
 Maria Virgínia Pool.
 Vítor José Ferreira Perpetuo.
 Teresa Dinis Santos Lucas.
 Patrícia Carla Carmona Martins Rodrigues.
 Luís Celestino Carmo Almeida.
 Maria Manuela Godinho Antunes.
 Irene Louro Figueiredo.
 Maria Arlete Andreso Teixeira.
 Maria Fernanda Ribeiro Pessoa.
 Luís Filipe Lucas Oliveira Cruz.
 Jorge Nuno Castro Barbosa.
 Stela Augusta Anunciação Morgado Santos Cordeiro Silva.
 Maria Fátima Araújo Mateus.
 Maria Adelaide Leal Costa Carmelino.
 José Adelino Conceição Colaço.
 Luísa Vidália Barbosa Cabral Costa.
 Manuel Lourenço Pereira.
 Maria Jesus Matos Henriques.
 Maria Fátima Fernandes Marques.
 Pedro Miguel Magalhães Maia Lopes.
 José Luís Martins.
 Isabel Maria Andrade Rodrigues Pereira.

ANEXO II

Quota n.º 2 — Candidatos de outros organismos, com colocação no quadro de contingentação da Direcção de Finanças da Horta

Nome	Categoria	Serviço de origem
Esperança Maria Sousa Moitoso Regelo	Assistente administrativo especialista ...	Hospital da Horta.
Hélia Maria Garcia Furtado Gomes	Assistente administrativo especialista ...	Hospital da Horta.
Paula Cândida Silva Castro	Assistente administrativo especialista ...	Hospital da Horta.
Anabela Gomes Ribeiro Batista	Assistente administrativo principal	Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA SAÚDE

Portaria n.º 33/2007

Considerando que a licenciada Maria Rosa Flores Santos Silva, clínica geral, da carreira médica de clínica geral, nomeada em lugar a extinguir quando vagar no quadro de pessoal do Hospital Distrital de Faro, requereu a sua transferência para o quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Algarve, onde exerce funções no Centro de Saúde de Faro;

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a nova redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, a transferência para outro serviço de funcionários nomeados em lugar a extinguir quando vagar faz-se mediante a criação de lugar, a extinguir quando vagar, no quadro de pessoal do serviço ou organismo do destino:

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças

e da Saúde, que seja criado no quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Algarve, Sub-Região de Saúde de Faro, Centro de Saúde de Faro, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro, um lugar de clínico geral, da carreira médica de clínica geral, a extinguir quando vagar.

7 de Dezembro de 2006. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos* — Pelo Ministro da Saúde, *Carmen Madalena da Costa Gomes e Cunha Pignatelli*, Secretária de Estado Adjunta e da Saúde.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 813/2007

1 — Nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, e de acordo com o artigo 145.º do Estatuto dos Militares das Forças

Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com a redacção dada pelos Decretos-Leis n.ºs 197-A/2003, de 30 de Agosto, e 166/2005, de 23 de Setembro, nomeio, em comissão normal de serviço, para exercer as funções de meu ajudante-de-campo o capitão Luís António Salomão de Carvalho.

2 — Ao nomeado é atribuída a remuneração mensal correspondente ao vencimento e despesas de representação fixados para os adjuntos dos gabinetes dos membros do Governo, acrescida de subsídio de refeição e demais regalias em vigor.

3 — Os subsídios de férias e de Natal a que tiver direito, nos termos da lei, terão por base aquela remuneração mensal.

4 — Esta nomeação produz efeitos a partir de 2 de Janeiro de 2007.

2 de Janeiro de 2007. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Despacho n.º 814/2007

1 — Nos termos do disposto na alínea *h*) do n.º 3 do artigo 29.º da Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 18/95, de 13 de Julho, exonero do cargo de comandante da Academia Militar, sob proposta do Chefe do Estado-Maior do Exército, o tenente-general Luís Nelson Ferreira dos Santos.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2006.

2 de Janeiro de 2007. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Comando Operacional da Madeira

Despacho n.º 815/2007

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida por despacho de 4 de Setembro de 2006 do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, publicado sob o despacho n.º 20 036/2006 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 190, de 2 de Outubro de 2006, e nos termos do n.º 2 do artigo n.º 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no Chefe do Estado-Maior do Comando Operacional da Madeira, tenente coronel de artilharia NIM 15313680, José Duarte Velosa Trindade, a competência para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços até € 5000.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 20 de Outubro de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito desta subdelegação de competências.

27 de Novembro de 2006. — O Comandante Operacional da Madeira, *José Ribeirinha Diniz da Costa*.

EXÉRCITO

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 816/2007

Delegação de competências no chefe do Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 9.º da Lei Orgânica do Exército, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 61/2006, de 21 de Março, delegeo no chefe do meu Gabinete, em exercício de funções, coronel de engenharia NIM 13030683, Jorge Filipe M. Corte-Real Andrade, a competência para a prática dos seguintes actos no âmbito do referido Gabinete:

a) Autorizar deslocações em serviço no território nacional, incluindo com a utilização de viatura própria, bem como o processamento das correspondentes despesas com a aquisição de títulos de transporte e de ajudas de custo, nos termos da lei;

b) Autorizar a concessão de credenciações nacionais nos graus de «Secreto» e de «Confidencial» ao pessoal do Gabinete, nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do capítulo iv do SEGMI 1, de 16 de Outubro de 1986;

c) Autorizar a prestação pelo pessoal civil de trabalho extraordinário, nos termos da lei, bem como o pagamento dos respectivos abonos;

d) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença ao pessoal civil;

e) Despachar os assuntos de gestão corrente do Gabinete.

2 — Ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, delegeo ainda na mesma entidade a competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do mesmo diploma, conjugado com o artigo 4.º, n.º 5, da Lei Orgânica do Exército, para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, bem como para praticar todos os demais actos decisórios previstos naquele mesmo diploma, até ao limite de € 99 759,58.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 18 de Dezembro de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo chefe do meu Gabinete em exercício de funções que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

27 de Dezembro de 2006. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, general.

Comando de Logística

Despacho n.º 817/2007

Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do despacho n.º 23 583/2006, de 24 de Outubro, do tenente-general QMG, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 223, de 20 de Novembro de 2006, subdelego no subchefe da Repartição de Apoio Geral do Comando da Logística, TCOR QTS CMD Luís Manuel Louro Vilela, a competência para autorizar:

1 — Até € 12 469,95 despesas com locação e aquisição de bens e serviços.

2 — Este despacho produz efeitos desde 3 de Julho 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

25 de Outubro de 2006. — O Chefe da Repartição, *Carlos Alberto Abecasis Vargas Capa de Brito*, TCOR INF.

Comando Operacional das Forças Terrestres

Rectificação n.º 69/2007

Por ter saído com inexactidão o meu despacho n.º 25 508/2006, de 24 de Outubro, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 239, de 14 de Dezembro de 2006, rectifica-se que, no n.º 2, onde se lê «comandante da Unidade de Apoio da Brigada Mecanizada» deve ler-se «adjunto do comandante da Brigada Mecanizada para o Campo Militar de Santa Margarida».

19 de Dezembro de 2006. — O Comandante, *António Alberto da Palma*, tenente-general.

MINISTÉRIOS DA DEFESA NACIONAL E DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Despacho n.º 818/2007

Nos termos previstos no artigo 4.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 153/2006, de 7 de Agosto, a nomeação do presidente da Comissão Permanente de Contrapartidas é efectuada por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da defesa nacional e da economia e da inovação.

Assim, determina-se, que seja nomeado presidente da Comissão Permanente de Contrapartidas o embaixador Pedro Catarino.

8 de Janeiro de 2007. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Centro de Estudos Judiciários

Aviso n.º 854/2007

Requisição e transferência de pessoal com vínculo à função pública

1 — Faz-se público que o Centro de Estudos Judiciários (CEJ) pretende admitir, por requisição ou transferência:

Referência A — um assistente administrativo principal ou especialista;

Referência B — dois auxiliares administrativos.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres do acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 — O estatuto remuneratório, as condições de trabalho e as regalias sociais são os genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

3 — A selecção dos candidatos far-se-á mediante a realização de entrevista profissional.

4 — O local de trabalho do candidato a admitir pela referência A é na delegação do CEJ no distrito judicial de Coimbra, Rua de João Machado, 100, 3000-226 Coimbra.

5 — O local de trabalho dos candidatos a admitir pela referência B é em Lisboa, na sede do CEJ, Largo do Limoeiro, 1149-048 Lisboa.

6 — As candidaturas devem ser remetidas por escrito, no prazo de 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso, ao Centro de Estudos Judiciários, Largo do Limoeiro, 1149-048 Lisboa, sob a forma de requerimento, do qual constem: nome, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone.

6.1 — Os requerimentos devem ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, do qual constem as habilitações literárias e profissionais, bem como a experiência profissional;

b) Declaração emitida pelo serviço de origem donde constem a categoria, o escalão e índice que detém, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como a natureza do vínculo;

c) Quaisquer outros que o candidato entenda ser relevantes para a apreciação do seu mérito.

14 de Dezembro de 2006. — O Director-Adjunto, *Duarte Fonseca*.

Direcção-Geral da Administração da Justiça

Despacho (extracto) n.º 819/2007

Por despacho de 3 de Janeiro de 2007 do subdirector-geral, por delegação da directora-geral (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 35, de 17 de Fevereiro de 2006), foi nomeada a auxiliar de segurança Maria Fernanda Alves, do quadro da Secretaria-Geral do Tribunal de Comarca e do Tribunal de Família e de Menores de Vila Franca de Xira, posicionada no escalão 6, índice 189, em comissão de serviço extraordinária, por seis meses, com vista à sua reclassificação profissional como telefonista no mesmo quadro de pessoal, passando a auferir pelo escalão 6, índice 194. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Janeiro de 2007. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida*.

Rectificação n.º 70/2007

O aviso n.º 3/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 1, de 2 de Janeiro de 2007, saiu com inexactidão nos 2.º e 3.º parágrafos, pelo que se procede à sua rectificação. Assim, onde se lê «à categoria de escrivão de direito» deve ler-se «à categoria de técnico de justiça principal», em ambos os parágrafos. De igual modo, saiu com inexactidão a data do despacho, pelo que onde se lê «13 de Outubro de 2006» deve ler-se «13 de Dezembro de 2006».

5 de Janeiro de 2007. — A Directora-Geral, *Helena Mesquita Ribeiro*.

Mapa de áreas de requalificação da Avenida de Luísa Todi e espaços envolventes

Concelho de Setúbal.

Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Natureza da parcela	Área
	Proprietário — Álvaro Pescadinha e C.ª, L.ª, Lota Comercial, armazém 3, 2900 Setúbal.	Nossa Senhora da Anunciada.	Urbana, fl. 169 do livro B-38, artigo 882 e parte do artigo 883.	10 812	A parcela confina com a estrada nacional n.º 10-4 a norte, Travessa do Sado a nascente, Société A. Sanpiquet a poente e Rua da Saúde a sul.	Espaços urbanos — malhas urbanas habitacionais.	1185,30 m ²

Rectificação n.º 71/2007

O aviso n.º 4/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 1, de 2 de Janeiro de 2007, saiu com inexactidão quanto à data do despacho, pelo que onde se lê «13 de Outubro de 2006» deve ler-se «13 de Dezembro de 2006».

5 de Janeiro de 2007. — A Directora-Geral, *Helena Mesquita Ribeiro*.

Directoria Nacional da Polícia Judiciária

Despacho (extracto) n.º 820/2007

Por despacho de 3 de Janeiro de 2007 do director nacional da Polícia Judiciária, foram renovadas as comissões de serviço dos licenciados Margarida Paula Leite Rodrigues Salgados, especialista superior de escalão 5, Álvaro Augusto Teixeira Lopes, especialista superior de escalão 9, Maria de Fátima de Castro e Sousa Montes Ferreira Barbosa, especialista superior de escalão 7, João António Prata Augusto, especialista superior de escalão 5, Néilson Augusto Bergeira Murteira, especialista superior de escalão 9, Maria de Lurdes Abrantes Tavares Pereira, especialista superior de escalão 8, José Carlos Montes Cabrita Neto Lopes, especialista superior de escalão 4, e Maria Deolinda Baptista Costa Cruz, especialista superior de escalão 9, todos do quadro da Polícia Judiciária, a exercerem em comissão de serviço o cargo de chefe de área na mesma Polícia. (Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Janeiro de 2007. — O Director do Departamento de Recursos Humanos, *Domingos António Simões Baptista*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

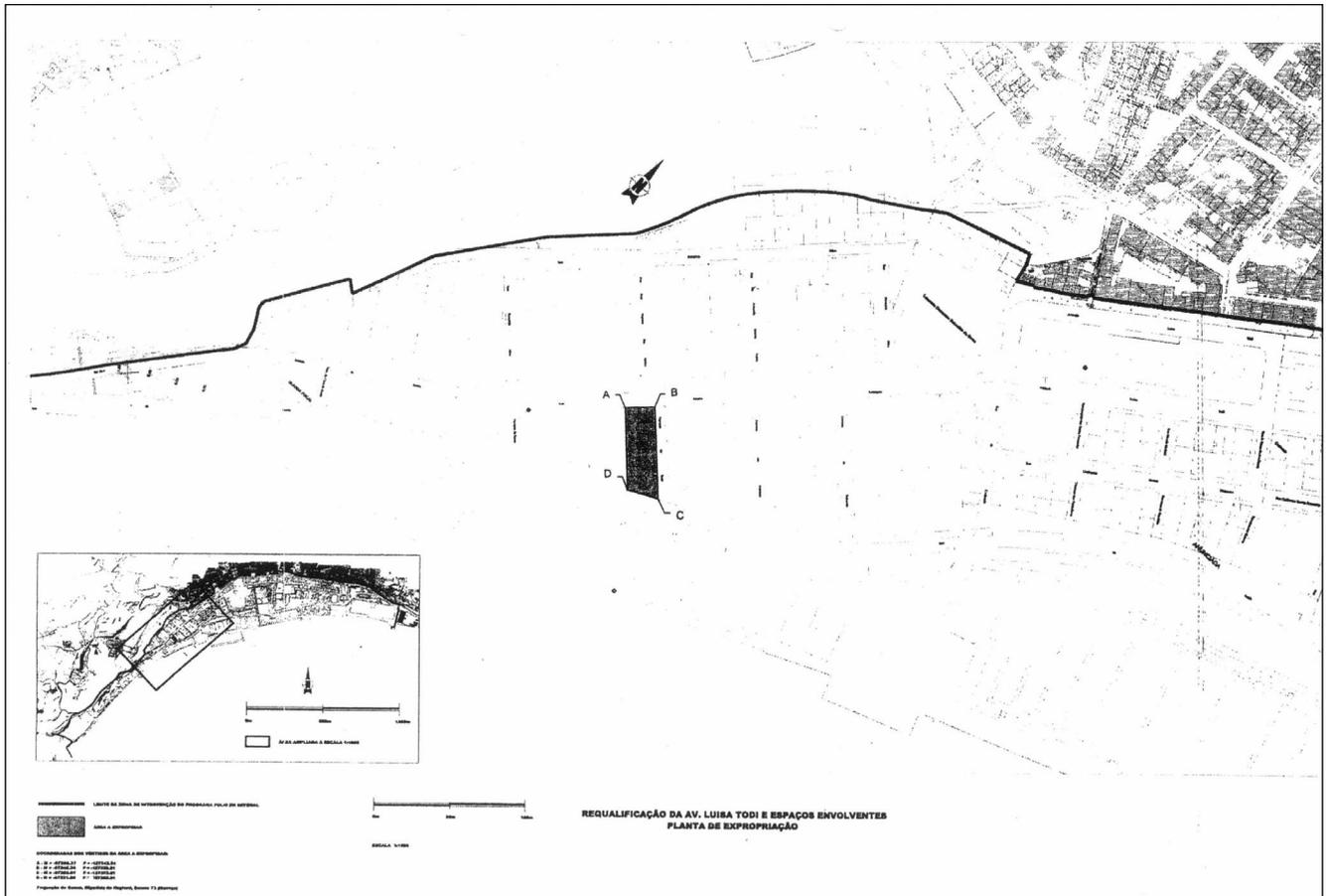
Gabinete do Ministro

Despacho n.º 821/2007

Nos termos do disposto nos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 314/2000, de 2 de Dezembro, e nos artigos 1.º, 13.º, n.º 1, 14.º, n.º 1, e 17.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, com os fundamentos constantes da informação n.º 174/DSJ, de 10 de Outubro de 2006, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, declaro a utilidade pública da expropriação, com carácter urgente, de uma parcela de terreno localizada na freguesia de Nossa Senhora da Anunciada, Setúbal, identificada na matriz predial urbana a fl. 169 do livro B-38, artigo 882 e parte do artigo 883, com a descrição predial n.º 10 812, ocupando uma área de 1185,30 m², melhor identificada na planta de expropriação anexa ao presente despacho e que dele faz parte integrante, necessária à execução do projecto de requalificação da Avenida de Luísa Todi e espaços envolventes, para desenvolvimento do plano estratégico do Programa Polis para o município de Setúbal, a favor de SetúbalPolis — Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis em Setúbal, S. A., constituída pelo Decreto-Lei n.º 317/2001, de 10 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 222/2002, de 22 de Outubro.

Os encargos com a expropriação são da responsabilidade da SetúbalPolis — Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis em Setúbal, S. A.

29 de Dezembro de 2006. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.



Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades

Despacho n.º 822/2007

Pretende a Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A., realizar o projecto do subsistema de abastecimento de água do Azibo, a ter lugar nos concelhos de Macedo de Cavaleiros e de Mirandela. A sua execução resulta das acções previstas no âmbito da implantação do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento de Trás-os-Montes e Alto Douro, utilizando para o efeito 184 m² de terrenos integrados na Reserva Ecológica Nacional (REN) para a instalação de uma captação de água, de uma estação elevatória e de um troço de uma conduta elevatória em terrenos integrados na REN do concelho de Macedo de Cavaleiros, por força da delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2001, de 16 de Maio.

Considerando que se trata de um projecto que tem como objectivo servir as populações de água com qualidade e em quantidade que suprima as necessidades, numa tentativa global de diminuição do número de captações e melhorar o tratamento da água;

Considerando que as áreas da REN a afectar e a tipologia de utilização a que ficarão sujeitas não prejudicarão os valores e funções que esta Reserva visa proteger;

Considerando que o presente projecto tem enquadramento na disciplina constante do regulamento do PDM de Macedo de Cavaleiros, publicado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 179/95, de 19 de Maio;

Considerando os pareceres favoráveis do ICN e do INAG, além do parecer positivo condicionado da CCDR-Norte;

Considerando as medidas enunciadas pela Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A., a aplicar na fase de construção, tendo em conta a sensibilidade e vulnerabilidade dos sistemas da REN a afectar, bem como das características dos projectos, a Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A. deverá dar ainda cumprimento às seguintes medidas expressas no parecer da CCDR-Norte, designadamente:

A área de intervenção deverá ser confinada ao mínimo necessário para a execução das obras;

Os pontos de atravessamento e movimento de maquinaria devem efectuar-se sempre pelos mesmos locais, de modo a evitar a destruição do coberto vegetal existente e a compactação excessiva do terreno;

A Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A., deverá solicitar junto da CCDR-Norte a licença de utilização do domínio hídrico, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro, das infra-estruturas propostas no leito e na faixa marginal do domínio hídrico:

Assim, no exercício das competências delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do disposto no despacho n.º 16 162/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, e nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 213/92, de 12 de Outubro, e 180/2006, de 6 de Setembro, determino reconhecer o interesse público de parte do projecto do subsistema de abastecimento de água do Azibo, no concelho de Macedo de Cavaleiros.

29 de Dezembro de 2006. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.

Gabinete de Relações Internacionais

Rectificação n.º 72/2007

Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 28 de Novembro de 2006, a p. 27 227, o despacho (extracto) n.º 24 429/2006, rectifica-se que onde se lê «ficando posicionada no escalão 1, índice 337» deve ler-se «ficando posicionada no escalão 4, índice 337».

18 de Dezembro de 2006. — A Técnica Superior Principal, *Maria Teresa Barros*.

Instituto dos Resíduos

Despacho (extracto) n.º 823/2007

Por despacho de 6 de Dezembro de 2006 do vice-presidente do Instituto dos Resíduos, foram as engenheiras Filomena da Conceição Bento Rodrigues Lobo e Anabela Maria Lemos Santiago nomeadas, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 92.º do Decreto-Lei

n.º 3/2004, de 3 de Janeiro, representantes do Instituto dos Resíduos no observatório nacional dos centros integrados de recuperação, valorização e eliminação de resíduos perigosos, CIRVER.

14 de Dezembro de 2006. — O Vice-Presidente, *Francisco Barracha*.

MINISTÉRIOS DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Despacho n.º 824/2007

Pretende a Eólica da Boneca — Empreendimentos Eólicos, S. A., proceder à implementação de uma linha de média tensão a 15 kV de ligação do Parque Eólico da Serra da Boneca II à subestação de Entre os Rios, que se desenvolve nas freguesias de Sebolido, Canelas, Eja e Portela, no concelho de Penafiel, utilizando para o efeito 26,75 m² de terrenos afectos à Reserva Ecológica Nacional do concelho de Penafiel, por força da delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 141/95, de 18 de Novembro.

Este projecto consiste na construção de uma linha aérea nova, que se desenvolve numa extensão de 6,5 km, e é constituída por 30 apoios, dos quais 13 se localizam em terrenos afectos à Reserva Ecológica Nacional.

A construção desta linha envolve a instalação de um estaleiro e de um parque de material e o reconhecimento, sinalização e abertura dos acessos, sendo que, sempre que possível, serão utilizados ou melhorados os acessos existentes, tendo sido acordada com os respectivos proprietários a abertura de novos acessos.

Considerando que, para a implementação do projecto não existe alternativa de traçado técnica viável em áreas não inseridas na Reserva Ecológica Nacional e que a escolha do traçado da nova linha assentou na ponderação de factores diversos, de forma a assegurar a opção pela solução mais vantajosa e com menores restrições ambientais e impactes negativos;

Considerando que o traçado escolhido teve em conta as condicionantes de ordem ambiental e paisagística, bem como as condições de uma boa exploração da linha;

Considerando que para a execução das obras de construção da linha deverão ser tomadas as medidas necessárias ao impedimento ou minimização de efeitos nocivos aos ecossistemas afectados e todas as áreas intervenionadas serão adequadamente repostas, de modo a manter as condições anteriormente existentes;

Considerando o parecer da Estradas de Portugal — E. P. E., que autoriza a pretensão em causa desde que a linha de travessia da zona da estrada respeite o disposto no artigo 6.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 13/71, de 23 de Janeiro, devendo a conduta aérea ter uma altura não inferior a 5 m a contar do nível da estrada;

Considerando o parecer do Instituto Português de Arqueologia, que autoriza o acompanhamento arqueológico da obra de instalação da linha eléctrica;

Considerando o parecer favorável da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte condicionado ao cumprimento do disposto nos pareceres das entidades consultadas;

Considerando que a disciplina constante do Regulamento do Plano Director Municipal de Penafiel, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/94, de 13 de Julho, não obsta à concretização do projecto:

Determina-se, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, e tendo presente a delegação de competências do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional no Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, prevista no despacho n.º 16 162/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, que seja reconhecido o interesse público da implementação de uma linha de média tensão a 15 kV de ligação do Parque Eólico da Serra da Boneca II à subestação de Entre os Rios, que se desenvolve nas freguesias de Sebolido, Canelas, Eja e Portela, no concelho de Penafiel, com os condicionamentos supra-referidos, o que a não acontecer determina a obrigatoriedade de a interessada repor os terrenos no estado em que se encontravam à data imediatamente anterior à da emissão deste despacho, reservando-se ainda o direito de revogação futura do presente acto.

17 de Abril de 2006. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho*. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.

Despacho n.º 825/2007

A PORTGÁS, Sociedade de Produção e Distribuição de Gás, S. A., empresa concessionária da exploração da rede de distribuição de gás natural do Norte nos distritos de Braga, Porto e Viana do Castelo, em regime de serviço público, pretende levar a cabo a construção de um atravessamento de uma conduta de gás escavado sob o leito do rio Sousa nas freguesias de Guilhufe e Castelões de Cepeda, concelhos de Penafiel e Paredes, respectivamente, utilizando para o efeito cerca de 50 m² de terrenos integrados na Reserva Ecológica Nacional, por força das delimitações constantes das Resoluções do Conselho de Ministros n.ºs 141/95, de 18 de Novembro, e 161/96, de 18 de Setembro.

Considerando a justificação da localização e da realização desta infra-estrutura apresentada pela PORTGÁS, Sociedade de Produção e Distribuição de Gás, S. A.;

Considerando que a área a intervencionar é classificada nos termos do Regulamento dos Planos Directores Municipais de Penafiel e Paredes como Reserva Ecológica Nacional (leito do curso de água);

Considerando a informação favorável emitida pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN);

Considerando que a PORTGÁS deverá respeitar o condicionamento proposto pela CCDRN quanto ao desvio do leito do rio, após melhor especificação daquele desvio pela empresa promotora do projecto:

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelas alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, e no exercício das competências delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do disposto no despacho n.º 16 162/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, é reconhecido o interesse público do atravessamento do leito de curso de água com a conduta de gás, reservando-se ainda o direito de revogação futura do presente acto.

28 de Agosto de 2006. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho*. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.

MINISTÉRIOS DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES.

Despacho n.º 826/2007

Pretende a Metro do Porto, S. A., proceder, no âmbito da 1.ª fase do sistema de metro ligeiro do Porto, à duplicação da Linha da Trofa do metro do Porto, numa extensão de 10,5 Km entre a estação de Fonte de Cuco e o ISMAI, utilizando para efeito 13 261,25 m² de terrenos integrados na Reserva Ecológica Nacional (REN) dos concelhos da Maia e Matosinhos, as quais se encontram em vigor pela publicação da Portaria n.º 1104/93, de 2 de Novembro, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 196/97, de 5 de Novembro, respectivamente.

Considerando que a implementação do sistema de metro ligeiro (SML) na área metropolitana do Porto proporcionará uma significativa melhoria em termos de mobilidade e qualidade de vida das populações da área metropolitana do Porto;

Considerando que a aplicação deste projecto permitirá assegurar a melhoria das condições de circulação e segurança ferroviária entre a Fonte de Cuco e o ISMAI, servindo as populações das zonas atravessadas;

Considerando que o projecto serve todos os utentes, bem como todos os habitantes das áreas abrangidas, que poderão usufruir de menos trânsito e poluição;

Considerando que o projecto foi sujeito a avaliação de impacte ambiental em fase de estudo prévio;

Considerando o teor favorável da declaração de impacte ambiental condicionada ao cumprimento das medidas de minimização, plano de monitorização e condicionantes do projecto de execução;

Considerando que na fase de pós-avaliação, de acordo com o parecer da comissão de avaliação, o projecto está, na generalidade, em conformidade com a DIA;

Considerando o parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte n.º 322/DOT/2006, de 28 de Junho;

Nesse sentido, considera-se que estarão reunidas as condições para o reconhecimento do interesse público e consequente autorização de utilização dos solos classificados como REN:

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção resultante da republicação constante do Decreto-Lei n.º 180/2006, de 6 de Setembro, e no exercício das competências delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do despacho n.º 16 162/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, e pelo Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, nos termos dos despachos n.º 5687/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 50, de 10 de Março de 2006, e 16 347/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 143, de 27 de Julho de 2005, é reconhecido o interesse público do projecto da duplicação da Linha da Trofa do metro do Porto, numa extensão de 10,5 Km entre a estação de Fonte de Cuco e o ISMAI.

27 de Novembro de 2006. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*. — A Secretária de Estado dos Transportes, *Ana Paula Mendes Vitorino*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 827/2007

Considerando que o projecto da rede de distribuição de gás natural entre Olhão e Faro, abastecida pela unidade autónoma de gás de Olhão, nas freguesias de Pechão, concelho de Olhão, e da Sé, concelho de Faro, apresentado pela detentora da licença local de distribuição para os concelhos de Olhão e Faro, MEDIGÁS — Sociedade de Distribuição de Gás Natural do Algarve, S. A., foi aprovado por despacho do director regional do Algarve do Ministério da Economia e da Inovação, em 27 de Setembro de 2006, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 232/90, de 16 de Julho, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 7/2000, de 3 de Fevereiro;

Considerando que, na sequência da aprovação do projecto, a MEDIGÁS — Sociedade de Distribuição de Gás Natural do Algarve, S. A., requereu a declaração de utilidade pública do mesmo, nos termos do n.º 7 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 7/2000, de 3 de Fevereiro;

Declaro de utilidade pública o projecto da rede de distribuição da ligação Olhão-Faro, com os efeitos previstos no disposto no n.º 6 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 232/90, de 16 de Julho, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 7/2000, de 3 de Fevereiro.

22 de Dezembro de 2006. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho*.

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 828/2007

Aprovação do modelo n.º 111.22.06.3.42

No uso da competência conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, e nos termos do n.º 5.1 da Portaria n.º 962/90, de 9 de Outubro, e da Portaria n.º 714/89, de 23 de Agosto, aprovo o cinemómetro-radar marca *Indra*, modelo *Cirano 500*, fabricado por Indra Sistemas, S. A., Avenida de Bruselas, 35, 28108 Alcobendas, Madrid, Espanha, a requerimento de Indra Sistemas Portugal, S. A., Rua da Indústria, 6, Alfragide, 2610-088 Amadora.

1 — Descrição sumária. — Trata-se de um cinemómetro-radar, para a medição da velocidade de veículos automóveis, em ambos os sentidos de circulação, que utiliza microrondas segundo o efeito Doppler, com um alcance máximo de 300 km/h, divisões de indicação de 0,1 km/h. Fornece, mediante comunicação em série, a informação de velocidade e detecção, assim como os sinais de disparo para a fotografia e sistemas de iluminação. Tem associado um módulo de controlo de visão encarregue de receber os dados associados à detecção pela antena, capturar as fotografias e gerar o ficheiro de sanções. Comunica com os diferentes periféricos. A fotografia é encriptada junto com os outros dados da infracção e armazenada até ao momento da monitorização remota e descarga das sanções. Pode também comunicar com um servidor de sanções de centro de controlo de operações. O cinemómetro pode estar instalado em tripé na beira da estrada, em cabina lateral, para quatro faixas de rodagem ou em pórticos sobre a estrada para uma só faixa de rodagem ou para duas faixas de rodagem quando utilizada a tipologia mestre-escravo. O sistema apresenta opções de alarme

de congestão, de detecção de veículo em sentido contrário e de detecção de troca de sentido.

2 — Constituição. — O cinemómetro é composto por:

Cabeça de antena radar, CRA, podendo ser duas antenas actuando como mestre-escravo;
Módulo de controlo e visão, MCV.

O cinemómetro complementa-se com os seguintes acessórios:

Módulo de iluminação;
Módulo de alimentação;
Módulos de uso e instalação;
Terminal de operação e manutenção.

2.1 — Cabeça de antena radar. — Este componente é constituído por um bloco analógico e um bloco digital. Os elementos do bloco analógico são a antena, um sensor Doppler e placas de processamento de sinal Doppler. Os elementos do bloco digital são uma placa de conversão A/D e D/A, uma placa de processamento, DSP de elevadas prestações, uma placa de comunicação e BITE e um conversor DC-DC industrial.

2.2 — Módulo de controlo e visão. — Este componente é constituído por um computador industrial e uma câmara de vídeo digital. Os elementos do computador são uma placa base industrial formato SBC 5 1/4, um processador *Intel Pentium 4 Mobile* de 2 GHz no mínimo, uma memória RAM DDR de 1 Gb, um disco rígido de 2,5" com 40 Gb ou 80 Gb, uma placa de comunicações multiportos 422 em formato PC 104+, uma placa de comunicações sem fios 802.11G em formato PCI e uma fonte de alimentação DC-DC de 170 W. Os elementos da câmara de vídeo digital são um sensor CCD, de resolução mínima de 1280-1024 píxeis e de elevada sensibilidade à radiação infravermelha, uma óptica rosca tipo C e um filtro polarizador. O módulo apresenta *interfaces* para ligação ao terminal de operação e manutenção, rede Ethernet, antena GPRS ou *wi-fi*.

O programa Cirano-500 V 2.0 instalado no MCV, baseado em Linux a tempo real, comunica com o CRA através do *bus* série RS 422, pelo que o MCV só recebe os dados do CRA, não afectando o cálculo de velocidade, que é efectuado no DSP do CRA. A comunicação com o CRA realiza-se de forma segura com ACK e cálculo de integridade de dados mediante CRC em todos os gráficos de dados. Pode ser instalado um módulo de sistema de reconhecimento de matrículas, LPR, em opção.

2.3 — Módulo de iluminação. — Este componente consiste em iluminar a via na passagem de um veículo, com tecnologia de longa duração, sem encadear e em condição de baixa luminosidade. O *flash* infra-vermelho, baseado em LED, UF-5000 dispara na passagem de qualquer veículo para iluminar a matrícula traseira, o *flash* de lâmpada de descarga de gás xénon FL-4000, gerado pelo CRA, dispara só na passagem de um veículo infractor e a lâmpada de gás xénon contínua MX-300 é utilizada unicamente com tripé.

2.4 — Módulo de alimentação. — As versões para tripé dispõem de bateria de 12 V, as instalações fixas em cabina possuem uma fonte de alimentação de 12 V, 25 A estabilizada, com tolerância de entrada de 180 V a 270 V. As versões lateral e em pórtico das instalações fixas estão directamente ligadas à rede eléctrica de 220 V. Os equipamentos alimentados a 220 V ligam-se ao quadro eléctrico de corrente alternada, enquanto o CRA e o MCV ligam-se à fonte 220 V AC 12 V DC.

2.5 — Módulos de uso e instalação. — A cabina lateral é um armário que aloja todos os equipamentos, periféricos e acessórios para o funcionamento desta cabina na beira do pavimento. A cabina sobre pórtico é um armário preparado para a instalação sobre pórticos que sustentam painéis de mensagem variável. O tripé, que inclui dois níveis de bolha, suporta o CRA, o MCV, o MX-300 e o terminal de operação e manutenção.

2.6 — Terminal de operação e manutenção. — Trata-se de um computador pessoal utilizado para as versões do equipamento sobre tripé onde se pode instalar o programa Cirano-500 V 2.0 que é compatível com Windows para a instalação em computadores portáteis.

3 — Características metrológicas:

Alcance de medição — de 15 km/h a 300 km/h, com divisão de indicação de 0,1 km/h. Frequência de emissão: 34,3 GHz \pm 0,1 GHz;

Ângulo de medição — 22.ºC \pm 3.ºC;

Largura a meia altura do lobo principal do diagrama de radiação da antena — menor que 7º. Atenuação da potência entre o lobo principal e os lobos secundários superior a 15 dB. Potência à saída da antena — menor que 0,5 mW.

O programa instalado no MCV é o Cirano-500 V 2.0 de soma de controlo «0 7E 4E 48». O MCV dispõe de um conector de tipo série RS 232 que permite a gravação dos sinais Doppler recolhidos pela antena e dos gráficos de indicação da velocidade.

4 — Inscrições. — Os instrumentos comercializados ao abrigo deste despacho de aprovação deverão possuir em placa própria as inscrições seguintes de forma legível e indelével:

Nome e morada do fabricante ou importador;
 Marca e modelo;
 Número de fabrico;
 Gama de medição — de 15 km/h a 300 km/h.

5 — Marcações. — Os instrumentos deverão possuir em local visível marcação correspondente ao símbolo de aprovação de modelo seguinte:

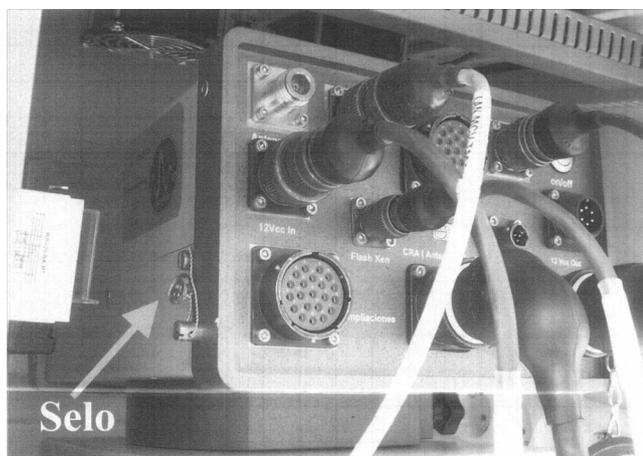
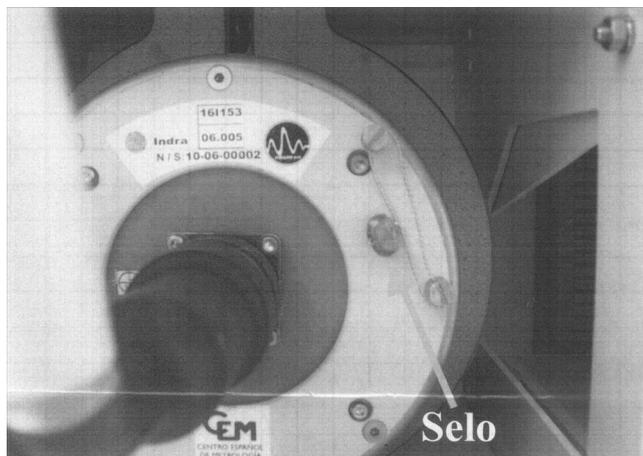


6 — Selagem. — O instrumento é selado no dispositivo processador de acordo com o esquema publicado em anexo.

7 — Validade. — Esta aprovação de modelo é válida por 10 anos a contar da data da assinatura do presente despacho.

8 — Depósito do modelo. — Ficaram depositados no Instituto Português da Qualidade memória descritiva, desenhos de construção esquemáticos e fotografias do conjunto.

30 de Novembro de 2006. — A Vogal do Conselho Directivo, *Maria José Brito*.



3000222322

Despacho n.º 829/2007

Fica sem efeito, declarando-o nulo, o meu despacho de 4 de Maio de 2006 que nomeou especialista de grau 2, nível 1, escalão 600, o funcionário do quadro de pessoal do Instituto Português da Qualidade, I. P., Paulo Miguel Mesquita de Sousa, conforme o aviso n.º 6812/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 114, de 14 de Junho de 2006.

21 de Dezembro de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *J. Marques dos Santos*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Direcção-Geral dos Recursos Florestais

Despacho n.º 830/2007

Para todos os efeitos legais, designo para me substituir, nas minhas ausências, faltas ou impedimentos, ao abrigo do artigo n.º 41 do Código do Procedimento Administrativo, o assessor principal da carreira de engenheiro Francisco Jacinto Lopes. O presente despacho inicia a sua vigência na data da sua publicação no *Diário da República*, sem prejuízo da ratificação de todos os actos praticados pelo supracitado substituto, nessa qualidade, em datas anteriores à da referida publicação.

2 de Janeiro de 2007. — O Director da Circunscrição Florestal do Sul, *Fernando António Coucelo*.

Instituto da Vinha e do Vinho

Aviso n.º 855/2007

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 119/97, de 15 de Maio, torna-se público que, no ano de 2007, os valores da taxa de certificação a cobrar pela Comissão de Viticultura da Região dos Vinhos Verdes são os constantes do quadro seguinte:

	Taxa de certificação (€/litro)	
	No acto de entrega da declaração de produção (1.ª fracção).	No acto de certificação (2.ª fracção)
Vinho Verde DOC		
VQPRD	0,0084	0,0252
VEQPRD	0,0084	0,039
Vinagre de VQPRD	0,0084	0,039
Aguardente de vinho e bagaceira.	0,0084	0,054
Vinho Regional do Minho	0,0084	0,0252

28 de Dezembro de 2006. — O Presidente, *Afonso Correia*.

Aviso n.º 856/2007

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 119/97, de 15 de Maio, torna-se público que, no ano de 2007, os valores da taxa de certificação a cobrar no acto de certificação pela Comissão Vitivinícola Regional Algarvia, são os constantes do quadro seguinte:

Recipientes/capacidade	VQPRD (¹)	Vinho regional (²)
Igual ou inferior a 0,5 l	€ 0,0375/unidade	€ 0,035/unidade
Superior a 0,5 l e igual ou inferior a 1 l.	€ 0,075/unidade	€ 0,070/unidade
Superior a 1 l e igual ou inferior a 2 l.	€ 0,150/unidade	€ 0,140/unidade
Igual ou superior a 2 l	€ 0,075/litro (ou fracção)	€ 0,070/litro (ou fracção)

(¹) Lagoa, Lagos, Portimão e Tavira.

(²) Algarve.

28 de Dezembro de 2006. — O Presidente, *Afonso Correia*.

Aviso n.º 857/2007

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 119/97, de 15 de Maio, torna-se público que, no ano de 2007, os valores da taxa de certificação a cobrar no acto de certificação

pela Comissão Vitivinícola Regional da Estremadura, são os constantes do quadro seguinte:

Recipientes/capacidade	VQPRD (¹)	Vinho regional (²)
Igual ou inferior a 0,25 l. . .	€ 0,0075/unidade	€ 0,0050/unidade
Superior a 0,25 l e igual ou inferior a 0,5 l.	€ 0,0150/unidade	€ 0,0100/unidade
Superior a 0,5 l e igual ou inferior a 1 l.	€ 0,0300/unidade	€ 0,0200/unidade
Superior a 1 l e inferior a 2 l	€ 0,0450/unidade	€ 0,0300/unidade
Igual ou superior a 2 l	€ 0,0300/litro (ou fracção)	€ 0,0200/litro (ou fracção)

(¹) Alenquer, Arruda, Encostas d'Aire, Óbidos e Torres Vedras.

(²) Estremadura (incluindo Licoroso Estremadura).

28 de Dezembro de 2006. — O Presidente, *Afonso Correia*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete da Secretária de Estado dos Transportes

Despacho n.º 831/2007

Pelo despacho n.º 10 916/2001 (2.ª série), de 19 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 120, de 24 de Maio de 2001, foi declarada a utilidade pública, com carácter de urgência, das expropriações dos imóveis e direitos a eles inerentes, necessários à realização da obra de duplicação e electrificação do troço Lousado-Nine, inclusive, na qual se inclui a remodelação da Estação de Famalicão e dos apeadeiros de Pisão, Barrimau, Mouquime e Louro.

Para a execução da referida obra tornou-se necessária a expropriação de uma parcela de terreno, identificada com o n.º 137, com uma área de 336 m², a destacar de um prédio urbano sito na freguesia e concelho de Vila Nova de Famalicão, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 64 822, a fl. 65 v.º do livro B-171 e inscrito na matriz urbana sob o artigo 837.

O processo de expropriação litigiosa correu termos pelo 1.º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Vila Nova de Famalicão, sob o n.º 354/2002, tendo o despacho de adjudicação sido proferido em 24 de Abril de 2002.

No decurso da instalação, pela Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P., da vedação definitiva da obra, foi reduzida a área da ocupação efectiva da referida parcela para 221 m².

De acordo com os artigos 5.º, 74.º e seguintes do Código das Expropriações, os expropriados requereram a reversão da área não ocupada, de 115 m².

Assim:

Nos termos do disposto nos artigos 5.º, 74.º e seguintes do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, determino a reversão, a favor de António Gonçalves de Araújo e mulher, Angelina Araújo Cunha, da área de 115 m², situada na freguesia e concelho de Vila Nova de Famalicão, a destacar de um prédio urbano descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 64 822, a fl. 65 v.º do livro B-171 e inscrito na respectiva matriz urbana sob o artigo 837, que confronta a norte com a estrada, a sul com estrada, a nascente com a área sobrance e a poente com a área expropriada.

27 de Dezembro de 2006. — A Secretária de Estado dos Transportes, *Ana Paula Mendes Vitorino*.

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 832/2007

Por despacho de 28 de Dezembro de 2006, José Joaquim Pinto da Silva, motorista de ligeiros do quadro de pessoal do Conselho Superior de Obras Públicas e Transportes, foi transferido para o quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas Transportes e Comunicações, ao abrigo do artigo 4.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2007, ficando posicionado no escalão 7, índice 218. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Dezembro de 2006. — O Secretário-Geral, *Santos Cardoso*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete do Secretário de Estado
da Segurança Social

Despacho n.º 833/2007

1 — Tendo em conta a subdelegação de competências por mim estabelecida sobre a matéria, aprovo o plano de deslocações internacionais para o ano de 2007 das instituições de segurança social e do conselho consultivo para a coordenação internacional de segurança social, aprovação essa entendida no sentido de que cada proposta concreta de deslocação deve ser enviada ao Departamento de Acordos Internacionais de Segurança Social, I. P., que providenciará com vista à decisão sobre a subsistência da oportunidade, necessidade e efectivo enquadramento orçamental da sua realização.

2 — Para execução deste plano devem ser observados os procedimentos oportunamente comunicados pelo Departamento de Acordos Internacionais de Segurança Social, I. P., nomeadamente no que respeita à observância dos prazos necessários para conveniente e atempada instrução do processo, bem como o fornecimento da necessária informação e documentação, sendo que o seu incumprimento poderá determinar o arquivamento do pedido.

3 — Com vista a reduzir ao máximo os encargos financeiros, o Departamento de Acordos Internacionais de Segurança Social, I. P., deve propor aos funcionários que pratiquem um esquema de deslocação que inclua, designadamente, o menor número de dias e o menor preço das viagens a suportar pelo orçamento da segurança social ou, se for o caso, o menor custo global da deslocação.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2007.

29 de Dezembro de 2006. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *Pedro Manuel Dias de Jesus Marques*.

Gabinete do Secretário de Estado
do Emprego e da Formação Profissional

Despacho n.º 834/2007

No uso dos poderes que me foram conferidos pelo despacho n.º 10 847/2005 (2.ª série), de 28 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 13 de Maio de 2005, e ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 76/93, de 12 de Março, nomeio, com efeitos a partir da presente data e sob proposta da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, como seu representante nos concelhos consultivos dos Centros de Formação Profissional de Águeda, de Coimbra, da Guarda, de Seia, de Leiria e de Viseu, do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., Fernanda Maria Moreira Costa, exonerando das mesmas funções Girão Pereira.

20 de Dezembro de 2006. — O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia*.

Direcção-Geral de Estudos, Estatística e Planeamento

Despacho n.º 835/2007

Por meu despacho de 13 de Dezembro de 2006, no uso de competência delegada pelo Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social [despacho n.º 17 376/2005 (2.ª série)], foi autorizado o regresso antecipado da situação de licença sem vencimento por um ano de Rita Maria Medeiros Soares, técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal do ex-Departamento de Estudos, Prospectiva e Planeamento, actual Direcção-Geral de Estudos, Estatística e Planeamento, nos termos do n.º 3 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2007.

2 de Janeiro de 2007. — A Directora-Geral, *Maria Cândida Soares*.

Despacho n.º 836/2007

No uso da competência que me é conferida pelo artigo 35.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo, e pelo n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, delego, sem poderes de subdelegação, no subdirector-geral licenciado José Luís de Lemos de Sousa Albuquerque a competência para, no período entre 8 e 26 de Janeiro de 2007, despachar todos os assuntos relativos à Direcção-Geral de Estudos, Estatística e Planeamento.

5 de Janeiro de 2007. — A Directora-Geral, *Maria Cândida Soares*.

Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência, I. P.

Aviso n.º 858/2007

Por despachos de 12 e 13 de Dezembro de 2006, respectivamente do conselho directivo do Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência, I. P., e do director-geral da Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais, foi a arquitecta assessora do quadro da Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais Ana Margarida Faria Pereira de Brito requisitada para o Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência I. P., nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com efeitos a 1 de Janeiro de 2007. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Janeiro de 2007. — A Secretária Nacional-Adjunta, *Deolinda Picado*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 837/2007

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, nomeio, em comissão de serviço, para o exercício das funções de presidente do conselho de administração do Hospital Distrital do Montijo, o licenciado José Augusto d'Almeida Gonçalves, cujo perfil e aptidão para o desempenho do cargo são evidenciados na sinopse curricular que se anexa ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 5 de Dezembro de 2006.

4 de Dezembro de 2006. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

Sinopse curricular

1 — Dados biográficos — José Augusto d'Almeida Gonçalves.

2 — Habilitações académicas — 1979 — licenciatura em medicina pela Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

3 — Carreira profissional — actual categoria: chefe de serviço de clínica geral do quadro do Instituto Português do Sangue, desde 10 de Outubro de 1998.

4 — Cargos exercidos:

De 7 de Abril de 1987 a 10 de Outubro de 1989 — vogal da comissão instaladora da Administração Regional de Saúde de Setúbal. Nomeação em comissão de serviço por urgente conveniência de serviço.

De 10 de Outubro de 1989 a 1 de Fevereiro de 1992 — presidente da comissão instaladora da Administração Regional de Saúde de Setúbal. Nomeação em comissão de serviço por urgente conveniência de serviço.

De 1 de Fevereiro a 6 de Novembro de 1992 — presidente da comissão instaladora do Instituto Português do Sangue. Nomeação em comissão de serviço por urgente conveniência de serviço.

De 6 de Novembro de 1992 até à presente data — director do Instituto Português do Sangue. Nomeação em comissão de serviço por urgente conveniência de serviço.

6 de Novembro de 1995 — renovação da comissão de serviço.

6 de Novembro de 1998 — renovação da comissão de serviço.

6 de Novembro de 2001 — renovação da comissão de serviço.

6 de Novembro de 2004 — renovação da comissão de serviço.

5 — Outras nomeações enquanto director do Instituto Português de Hemofilia:

De 1992 a 1999 — membro da Comissão Nacional de Luta contra a Sida (CNLCS).

De 1992 até à presente data — membro da Direcção do Fundo de Apoio Social aos Hemofílicos Infectados com o HIV1 e HIV2.

De 1992 até à presente data — presidente da Comissão Nacional da Hemofilia.

Em 1993 — nomeado membro do Grupo de Trabalho das Hepatites.

Em 1999 — nomeado como membro para a Comissão Nacional de Vigilância Epidemiológica.

Em 2000 — nomeado como membro para a Comissão Interministerial para os Assuntos Comunitários.

Representante do Ministério da Saúde nas reuniões SP-HM do Conselho da Europa.

Representante do Ministério da Saúde nas reuniões de auto-suficiência da União Europeia.

Membro-fundador da European Blood Alliance e participante nas reuniões do Board.

De 2000 a 2004 membro do executivo da European Blood Alliance.

Membro-fundador da European Haemovigilance Network.

Despacho n.º 838/2007

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, nomeio, em comissão de serviço, para o exercício das funções de vogal do conselho de administração do Hospital de Magalhães Lemos, o licenciado Nuno Valença Pinto Ferreira, cujo perfil e aptidão para o desempenho do cargo são evidenciados na sinopse curricular que se anexa ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

2 — O presente despacho produz efeitos reportados a 1 de Novembro de 2006.

18 de Dezembro de 2006. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

Curriculum vitae

Nuno Valença Pinto Ferreira, nascido em 24 de Junho de 1944 na freguesia da Sé, Braga, casado, portador do bilhete de identidade n.º 3574622, emitido pelo arquivo de Lisboa em 9 de Outubro de 2005.

Licenciado pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa (1970) e diplomado com o Curso de Administração Hospitalar da Escola Nacional de Saúde Pública (1976).

Serviço militar prestado na Armada, na classe de Administração Naval (1969-1972).

Assistente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, da Universidade Técnica de Lisboa (1972-1976).

Técnico de administração do Hospital Distrital de Santarém (1975-1976).

Integrado no quadro único da carreira de administração hospitalar e colocado no Hospital de São João de Deus, de Vila Nova de Famalicão (1976).

Membro do conselho de gerência do Hospital de São João de Deus (1977-1981).

Membro da comissão instaladora do Centro Hospitalar do Vale do Sousa (1979-1980).

Administrador do Hospital Central Conde de São Januário e da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau (1981-1983).

Membro do conselho de gerência do Hospital de São João de Deus (1984-1988).

Administrador delegado do Hospital de São João de Deus (1988-2001).

Promovido a administrador hospitalar de 1.ª classe (2000).

Administrador delegado do Hospital de Magalhães Lemos (2002-2004).

Vogal executivo do conselho de administração do Hospital de Magalhães Lemos (2004-2006).

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde

Despacho n.º 839/2007

Pelo despacho n.º 24 066/2006 da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 227, de 24 de Novembro, foi definida uma estrutura, no âmbito do Ministério da Saúde, para garantir a melhor colaboração entre todos os organismos a envolver no processo de instalação e funcionamento do Centro de Atendimento do Serviço Nacional de Saúde (SNS), designada por conselho estratégico.

Atendendo ao papel central do Portal da Saúde como plataforma integradora e difusora da informação geral e de referenciação que deverá estar disponível para o Centro de Atendimento do SNS, torna-se necessário a inclusão da secretaria-geral nesse conselho.

Assim, e considerando que, a par da Direcção-Geral da Saúde, as administrações regionais de saúde, o INEM, o IGIF e a secretaria-geral têm um papel de particular importância na prossecução dos objectivos do Centro de Atendimento, o conselho estratégico terá a seguinte composição:

A gestora do contrato, Dr.ª Filomena Parra da Silva.

Pela Direcção-Geral da Saúde, a Dr.ª Maria Irene Pissarra.

Pelo Instituto Nacional de Emergência Médica, o Dr. Nelson José de Sousa Pereira.

Pelo Instituto de Gestão Informática e Financeira, o engenheiro João Paulo Figueiredo.

Pela Secretaria-Geral, a Dr.ª Maria Helena Martins Alves.

Pela Administração Regional de Saúde do Norte, o Dr. Fernando Tavares.

Pela Administração Regional de Saúde do Centro, o Dr. António Queimadela Baptista.

Pela Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, o Dr. Nuno Botelho.

Pela Administração Regional de Saúde do Alentejo, a Dr.ª Marina Mamede Guerreiro Machado Gomes de Sousa.

Pela Administração Regional de Saúde do Algarve, o Dr. Joaquim Bodião.

15 de Dezembro de 2006. — A Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, *Carmen Madalena da Costa Gomes e Cunha Pignatelli*.

Despacho n.º 840/2007

Nos termos e ao abrigo dos artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, dou por finda a nomeação da licenciada Maria Inês Rodrigues dos Santos Guerreiro como assessora do meu Gabinete, com efeitos a partir do início de funções de coordenadora da Unidade de Missão para os Cuidados Continuados Integrados.

18 de Dezembro de 2006. — A Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, *Carmen Madalena da Costa Gomes e Cunha Pignatelli*.

Secretaria-Geral

Aviso n.º 859/2007

Concurso de habilitação ao grau de consultor da carreira médica hospitalar, aberto pelo aviso n.º 13 593/2002 (2.ª série), publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 297, de 24 de Dezembro de 2002.

1 — Em cumprimento do disposto no n.º 17 do Regulamento dos Concursos de Habilitação ao Grau de Consultor e de Provedimento nas Categorias de Assistente e de Chefe de Serviço da carreira médica hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 177/97, de 11 de Março, faz-se público que, por meu despacho de 12 de Dezembro de 2006, foram nomeados os júrís da área profissional de psiquiatria, a seguir indicados:

Júri n.º 1 (Norte):

Presidente — Prof. Doutor António Pacheco Palha, chefe de serviço de psiquiatria, Hospital de São João, E. P. E., Porto.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Helena Ribeiro da Silva, chefe de serviço de psiquiatria, Hospital de Magalhães de Lemos, Porto.

Dr. Alberto Bessa Peixoto, chefe de serviço de psiquiatria, Hospital São Marcos, Braga.

Dr. Fernando Dourado Gonçalves, assistente hospitalar graduado de psiquiatria, Centro Hospitalar do Alto Minho, E. P. E., Viana do Castelo.

Dr. Miguel Ângelo M. F. Bragança, assistente hospitalar graduado de psiquiatria, Hospital de São João, E. P. E., Porto.

Vogais suplentes:

Prof. Doutor Mário Fernando Ferreira Lourenço, assistente hospitalar graduado de psiquiatria, Hospital da Senhora da Oliveira, E. P. E., Guimarães.

Dr.ª Zélia Maria Teixeira Brandão Figueiredo, assistente hospitalar graduada de psiquiatria, Hospital Magalhães de Lemos, Porto.

Júri n.º 2 (Norte):

Presidente — Dr. Luís Manuel Cardoso Ferreira, chefe de serviço de psiquiatria, Hospital de Magalhães de Lemos, Porto.

Vogais efectivos:

Dr. Carlos Manuel Brandão Flores, chefe de serviço de psiquiatria, Hospital de Magalhães de Lemos, Porto.

Dr. Dário Guerra Martins, assistente hospitalar graduado de psiquiatria, Hospital de Magalhães de Lemos, Porto.

Dr.ª Teresa Afonso Lacerda Cabral, chefe de serviço de psiquiatria, Hospital de São Gonçalo, E. P. E., Amarante.

Dr. Manuel de Barros Duarte, chefe de serviço de psiquiatria, Hospital de São Marcos, Braga.

Vogais suplentes:

Dr.ª Isabel Maria Boavista Vieira Marques Brandão, assistente hospitalar graduada de psiquiatria, Hospital de São João, E. P. E., Porto.

Dr. Manuel António Fernandes Esteves, assistente hospitalar graduado de psiquiatria, Hospital de São João, E. P. E., Porto.

Júri n.º 3 (Centro):

Presidente — Prof. Doutor João Santos Relvas, chefe de serviço de psiquiatria, Hospitais da Universidade de Coimbra.

Vogais efectivos:

Dr. António Reis Marques, chefe de serviço de pediatria, Hospitais da Universidade de Coimbra.

Dr. António Marieiro, assistente hospitalar graduado de psiquiatria, Hospital Infante D. Pedro, E. P. E., Aveiro.

Dr. Carlos Leitão, chefe de serviço de psiquiatria, Centro Hospitalar Cova da Beira, E. P. E., Covilhã.

Dr. António Pissarra da Costa, chefe de serviço de psiquiatria, Hospital de Sousa Martins, Guarda.

Vogais suplentes:

Dr. José Morgado Pereira, chefe de serviço de psiquiatria, Hospital de Sobral Cid, Coimbra.

Dr. Horácio Firmino, chefe de serviço de psiquiatria, Hospitais da Universidade de Coimbra.

Júri n.º 4 (Lisboa e Vale do Tejo):

Presidente — Dr. José Manuel Paiva Jara, chefe de serviço de psiquiatria, Hospital de Júlio de Matos, Lisboa.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Cecília Mourato Marmeleiro Godinho, chefe de serviço de psiquiatria, Hospital de Nossa Senhora do Rosário, E. P. E., Barreiro.

Dr.ª Ana Cristina Farias, assistente hospitalar graduada de psiquiatria, Hospital de Júlio de Matos, Lisboa.

Dr. Eduardo Alberto Marques Martins, assistente hospitalar graduado de psiquiatria, Hospital de Júlio de Matos, Lisboa.

Dr. Luís Manuel Câmara Pestana, assistente hospitalar graduado de psiquiatria, Hospital de Santa Maria, E. P. E., Lisboa.

Vogais suplentes:

Dr. António Emílio Sampaio Correia, assistente hospitalar graduado de psiquiatria, Hospital de Júlio de Matos, Lisboa.

Dr. Rui Durval Figueiredo Bernardino, assistente hospitalar graduado de psiquiatria, Hospital de Miguel Bombarda, Lisboa.

Júri n.º 5 (Lisboa e Vale do Tejo):

Presidente — Dr.ª Maria Isaura Manso Neto, chefe de serviço de psiquiatria, Hospital de Santa Maria, E. P. E., Lisboa.

Vogais efectivos:

Prof. Doutor Fernando Miguel Teixeira Xavier, chefe de serviço de psiquiatria, Hospital de São Francisco Xavier, E. P. E. (Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.).

Dr. Carlos José Conceição Góis, assistente hospitalar graduado de psiquiatria, Hospital de Santa Maria, E. P. E., Lisboa.

Dr.ª Paula Cristina de Sá Bernardo Henrique Casquinha, assistente hospitalar graduada de psiquiatria, Hospital de Júlio de Matos, Lisboa.

Dr. Pedro Fernando Cabral Varandas, assistente hospitalar graduado de psiquiatria, Hospital de Miguel Bombarda, Lisboa.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Helena Braga Soares da Fonseca, assistente hospitalar graduada de psiquiatria, Hospital de Nossa Senhora do Rosário, E. P. E., Barreiro.

Dr. Mário José Melo e Matos David, assistente hospitalar graduado de psiquiatria, Hospital de Miguel Bombarda, Lisboa.

Júri n.º 6 (Alentejo, Algarve e Açores):

Presidente — Dr. Érico da Silveira Alves, chefe de serviço de psiquiatria, Hospital Dr. José Maria Grande, Portalegre.

Vogais efectivos:

Dr. Manuel António Fernandes Sardinha, chefe de serviço de psiquiatria, Hospital Dr. José Maria Grande, Portalegre.

Dr. Carlos Eduardo Vicente da Paz Ferreira, assistente hospitalar graduado de psiquiatria, Hospital do Divino Espírito Santo, Ponta Delgada, Açores.

Dr. António José Piçarra da Costa, chefe de serviço de psiquiatria, Hospital de Sousa Martins, Guarda.

Dr.ª Ana Cristina Soares Trindade, assistente hospitalar graduada de psiquiatria, departamento de psiquiatria e saúde mental de Faro.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Clara Mendes Rosa, chefe de serviço de psiquiatria, Hospital do Espírito Santo, Évora.

Dr. António Silva Cabeço, assistente hospitalar graduado de psiquiatria, Hospital de Santo André, E. P. E., Leiria.

Em todos os júris, o presidente é substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

2 — De acordo com o disposto nos n.ºs 6, 6.1 e 16 do citado Regulamento e pelo despacho referido no n.º 1 deste aviso, foi definido que o concurso realizar-se-á com seis júris, de acordo com o esquema abaixo indicado, sendo a distribuição dos candidatos admitidos nas administrações regionais de saúde (ARS) e direcções regionais de saúde das Regiões Autónomas em que existem vários júris efectuada por sorteio público a realizar nas instalações do Departamento de Modernização e Recursos da Saúde, sitas na Avenida de Miguel Bombarda, 6, 4.º, 1000-208 Lisboa, no 5.º dia útil após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, e a partir das 15 horas:

ARS do Norte, dois júris.

ARS do Centro, um júri.

ARS de Lisboa e Vale do Tejo, dois júris.

ARS do Alentejo, Algarve e Região Autónoma dos Açores, um júri.

3 — Nos termos do n.º 23 do citado Regulamento, os candidatos serão notificados, por escrito, pelo respectivo júri, com a antecedência mínima de 10 dias úteis, da data, hora e local de realização da prova.

4 — Nos termos do n.º 24 do citado Regulamento, a prova será realizada no estabelecimento ou serviço a que pertence o presidente do respectivo júri.

13 de Dezembro de 2006. — O Secretário-Geral, *Rui Gonçalves*.

Rectificação n.º 73/2007

Concurso de habilitação ao grau de consultor da carreira médica hospitalar, aberto pelo aviso n.º 13 593/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 297 de 24 de Dezembro de 2002.

Em virtude de ter sido publicada com inexactidão a lista de classificação final dos candidatos do júri n.º 1 (Norte) da área profissional de patologia clínica, publicitado pelo aviso n.º 11 979/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 218, de 13 de Novembro de 2006, rectifica-se que onde se lê:

«Patologia clínica

Júri n.º 1 (Norte)

Ana Paula Fontes Rocha e Castro — *Aprovada*.

Anabela Vieira Silva — *Aprovada*.

Cidália Irene Azevedo Pina Vaz — *Aprovada*.

Cristina Maria Bordalo Morgado Avelar F. Almeida — *Aprovada*.

Emília Júlia Fernandes Mesquita — *Aprovada*.

Helena Florisa Ferreira da Silva — *Aprovada*.

Iracema Maria da Silva Lopes Romero — *Aprovada*.

Joana Maria Vidal Pinheiro Cunha Monteiro — *Aprovada*.

Maria Angelina Lameirão Santos — *Aprovada*.

Maria da Graça Silva Bastos Lopes Morais Henriques — *Aprovada*.

Maria Gabriela Vaz Pera Vieira Martins — *Aprovada*.

Maria Inês Baldaque Faria Marinho F. Guedes Barbosa — *Aprovada*.

Maria Silvina Peixoto de Freitas — *Aprovada*.»

deve ler-se:

«Patologia clínica

Júri n.º 1 (Norte)

Ana Paula Fontes Rocha e Castro — *Aprovada*.

Anabela Vieira Silva — *Aprovada*.

Cidália Irene Azevedo Pina Vaz — *Aprovada*.

Cristina Maria Bordalo Morgado Avelar F. Almeida — *Aprovada*.

Emília Júlia Fernandes Mesquita — *Aprovada*.

Helena Florisa Ferreira da Silva — *Aprovada*.

Iracema Maria da Silva Lopes Romero — *Aprovada*.

Joana Maria Vidal Pinheiro Cunha Monteiro — *Aprovada*.

Maria Angelina Lameirão Santos — *Aprovada*.

Maria da Graça Silva Bastos Lopes Morais Henriques — *Aprovada*.

Maria Gabriela Vaz Pêra Vieira Martins — *Aprovada*.

Maria Inês Baldaque Faria Marinho F. Guedes Barbosa — *Aprovada*.

Maria Silvina Peixoto de Freitas — *Aprovada*.

Virgínia da Conceição G. C. M. Lopes — *Aprovada*.»

13 de Dezembro de 2006. — O Secretário-Geral, *Rui Gonçalves*.

Administração Regional de Saúde do Alentejo

Sub-Região de Saúde de Portalegre

Despacho (extracto) n.º 841/2007

Por despacho de 11 de Dezembro de 2006 da coordenadora sub-regional de Saúde de Portalegre da Administração Regional de Saúde do Alentejo e de acordo com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, foi a José Manuel Galvan Diaz, assistente da carreira médica de clínica geral, do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Portalegre da Sub-Região de Saúde de Portalegre, autorizada a mobilidade interna na mesma categoria para lugar do quadro do Centro de Saúde de Monforte da Sub-Região de Saúde de Portalegre. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Dezembro de 2006. — A Coordenadora, *Maria Manuela Almeida Miguéns Louro*.

Despacho (extracto) n.º 842/2007

Por despacho de 12 de Dezembro de 2006 da coordenadora sub-regional de Saúde de Portalegre da Administração Regional de Saúde do Alentejo e de acordo com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, foi a Victório Arnaldas Pastor, assistente da carreira médica de clínica geral, do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Avis da Sub-Região de Saúde de Marvão, autorizada a mobilidade interna na mesma categoria para lugar do quadro do Centro de Saúde de Monforte da Sub-Região de Saúde de Portalegre. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Dezembro de 2006. — A Coordenadora, *Maria Manuela Almeida Miguéns Louro*.

Administração Regional de Saúde do Algarve

Aviso n.º 860/2007

Concurso n.º 8/2006 interno geral de acesso para provimento de 10 lugares vagos de chefe de serviço da carreira médica de clínica geral

1 — Faz-se público que, autorizado por deliberação do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Algarve de 11 de Julho de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso, de âmbito sub-regional, para provimento de 10 lugares vagos de chefe de serviço da carreira médica de clínica geral para os quadros de pessoal dos centros de saúde da Sub-Região de Saúde de Faro que abaixo se indicam, com a respectiva distribuição de lugares, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro, publicada no 6.º suplemento ao *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 302, de 31 de Dezembro de 1996, distribuído em 12 de Junho de 1997.

2 — Locais de trabalho — Centros de Saúde de Alcoutim (um lugar), Aljezur (um lugar), Faro (um lugar), Lagoa (um lugar), Lagos (um lugar), Olhão (um lugar), Portimão (um lugar), Silves (um lugar), Tavira (um lugar) e Vila do Bispo (um lugar).

3 — Prazo de validade — o concurso esgota-se com o preenchimento das vagas ora postas a concurso.

4 — Vencimento — o vencimento é o previsto no mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 198/97, de 2 de Agosto, e 19/99, de 27 de Janeiro.

5 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto no regulamento aprovado pela Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro, e supletivamente pelas disposições aplicáveis do Código do Procedimento Administrativo e do regime geral do recrutamento e selecção de pessoal para a Administração Pública.

6 — Método de selecção — prova pública, que consiste na discussão do currículo do candidato, nos termos do n.º 62, alínea *b*), da secção VI do regulamento aprovado pela Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro.

6.1 — A discussão do currículo obedecerá ao disposto nos n.ºs 65 e 65.2 e na alínea *b*) do n.º 66 do regulamento.

7 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional dos lugares a prover é o constante do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

8 — Condições de candidatura — podem-se candidatar a este concurso os médicos vinculados à função pública que possuam os seguintes requisitos:

8.1 — Requisitos gerais — os candidatos devem satisfazer os requisitos gerais constantes do n.º 58 da secção V do regulamento aprovado pela Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro;

8.2 — Requisitos específicos, ao abrigo do disposto no n.º 59.2 da secção v do regulamento:

- a) Possuir o grau de consultor de clínica geral;
- b) Ser assistente graduado de clínica geral provido com, pelo menos, três anos de antiguidade na categoria ou, sendo candidato não integrado na carreira, possua vínculo à função pública e beneficie do alargamento de área de recrutamento a que se refere o n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho;
- c) Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

9 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento solicitando a admissão ao concurso, dirigido ao presidente do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Algarve, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para a Administração Regional de Saúde do Algarve, Largo do Carmo, 3, 8000 Faro, de acordo com a seguinte minuta:

Ex.º Sr. Presidente do Conselho de Administração da Administração Regional de Saúde do Algarve:

... (nome), filho(a) de ... e de ..., natural da freguesia de ..., concelho de ..., distrito de ..., residente em ..., com o número de telefone ..., portador(a) do bilhete de identidade n.º ..., do arquivo de identificação de ..., datado de ..., licenciado em Medicina pela Faculdade de Medicina de ..., a exercer funções em ... com a categoria ..., vem requerer a V. Ex.ª se digne admiti-lo(a) ao concurso interno de acesso geral de âmbito sub-regional para provimento de 10 lugares na categoria de chefe de serviço da carreira médica de clínica geral, cujo aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º ..., de .../.../...

Para os devidos efeitos junto se remetem os seguintes documentos: ... (identificar e descrever sumariamente os documentos a anexar).

Mais lhe cumpre informar do endereço a utilizar em caso de expediente relativo ao concurso: ...

Pede deferimento.

... (Data.)

... (Assinatura.)

10 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de consultor de clínica geral;
- b) Documento comprovativo da posse da categoria de assistente graduado de clínica geral há, pelo menos, três anos, para os médicos integrados na carreira, ou documento comprovativo da obtenção do grau de consultor através de candidatura apresentada ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 114/92, de 4 de Junho;
- c) — Sete exemplares do *curriculum vitae*.

10.1 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação a não admissão ao concurso, nos termos do n.º 56 da secção IV do regulamento aprovado pela Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro.

11 — A lista de classificação final será elaborada de acordo com os n.ºs 67 e seguintes do regulamento aprovado pela Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro.

12 — As listas de candidatos e de classificação relativas ao respectivo concurso serão afixadas na sede da Administração Regional de Saúde do Algarve, Largo de São Pedro, 15, 8000 Faro, sem prejuízo das notificações por escrito a que teve lugar, nos termos da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro.

13 — Nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 373/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política e igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

14 — Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo.

15 — Constituição do júri:

Presidente — Dr.ª Maria Guilhermina Jacinto do Amaral Pacheco, chefe de serviço de clínica geral do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Loulé.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Assunção Martinez Fernandez Macedo dos Santos, chefe de serviço de clínica geral do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Faro.

Dr.ª Maria Natália Louro Mendonça Correia, chefe de serviço de clínica geral do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Loulé.

Dr. Luís Filipe Ribeiro de Almeida Gomes, chefe de serviço de clínica geral do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Monchique.

Dr.ª Maria José Pereira Salgueiro Carmo, chefe de serviço de clínica geral do quadro de pessoal do centro de Saúde de Vila Real e Santo António.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria do Céu Garção Baptista Polainas Nicau, chefe de serviço de clínica geral do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Faro.

Dr. Vítor Manuel Grade Martins Sobral, chefe de serviço de clínica geral do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Silves.

16 — O 1.º vogal efectivo substitui o presidente nas suas ausências ou impedimentos.

7 de Dezembro de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui Eugénio Ferreira Lourenço*.

Administração Regional de Saúde do Norte

Despacho n.º 843/2007

Por despacho de 28 de Dezembro de 2006 da vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte, foi a Daniel da Silva Pereira autorizada a renovação do contrato de trabalho a termo certo, como técnico superior de 2.ª classe, pelo período de três meses, com trinta e cinco horas semanais, sendo remunerado pelo escalão 1, com efeitos desde 2 de Janeiro de 2007.

28 de Dezembro de 2006. — A Vogal do Conselho de Administração, *Maria Suzete dos Santos Gonçalves*.

3000223583

Despacho n.º 844/2007

Por despacho de 28 de Dezembro de 2006 da vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte, foi autorizada a Marco Adriano de Sousa e Silva a renovação do contrato de trabalho a termo certo como assistente administrativo, pelo período de três meses, com trinta e cinco horas semanais, sendo remunerado pelo escalão 1, com efeitos desde 2 de Janeiro de 2007.

28 de Dezembro de 2006. — O Vogal do Conselho de Administração, *Maria Suzete dos Santos Gonçalves*.

3000223585

Sub-Região de Saúde de Bragança

Rectificação n.º 74/2007

Por ter sido publicado com inexactidão o n.º 3 do aviso n.º 6/2007, de 2 de Janeiro, onde se publica o concurso interno geral de ingresso para preenchimento de dois lugares de assistente do ramo de psicologia clínica da carreira técnica superior de saúde, rectifica-se que onde se lê:

«3 — Local de trabalho:

Centro de Saúde de Miranda do Douro — um lugar;
Centro de Saúde de Mirandela — um lugar.»

deve ler-se:

«3 — Local de trabalho:

Centro de Saúde de Mogadouro — um lugar;
Centro de Saúde de Mirandela — um lugar.»

4 de Janeiro de 2007. — A Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Arménia Marques*.

Centro de Histocompatibilidade do Centro

Aviso (extracto) n.º 861/2007

Por meu despacho de 5 de Janeiro de 2007, é nomeado, após cabimentação orçamental e homologação, precedendo concurso, assistente administrativo, escalão 2, índice 209, do quadro de pessoal do Centro de Histocompatibilidade do Centro, Luís Miguel Rodrigues de Matos, assistente administrativo de nomeação definitiva do quadro de pessoal do Museu Grão Vasco, Viseu, ficando exonerado do respectivo lugar após aceitação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Janeiro de 2007. — A Directora, *Maria Luísa Dias Horta de Oliveira Pais*.

Centro Hospitalar de Coimbra

Aviso n.º 862/2007

Para conhecimento, publica-se a lista de classificação final das candidatas admitidas no concurso n.º 20/2006 — assistente de neurologia da carreira médica, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 142, de 29 de Junho de 2006, após confirmação orçamental pela DGO, homologada pelo conselho de administração do Centro Hospitalar de Coimbra em 21 de Dezembro de 2006:

- 1.º Carla Cecília Campos de Azevedo Alves Nunes — 19,5 valores.
- 2.º Joana Correia de Figueiredo Nunes da Silva Moniz Nogueira — 19,4 valores.

Da homologação cabe recurso, com efeito suspensivo, a interpor para o Ministro da Saúde no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, devendo o mesmo ser entregue ou enviado para o Serviço de Gestão de Recursos Humanos do Centro Hospitalar de Coimbra.

Antes da homologação atrás mencionada foi efectuada a audiência oral aos interessados, nos termos dos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro).

3 de Janeiro de 2007. — O Director do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *José Miguel Perpétuo*.

Contrato (extracto) n.º 101/2007

Por despacho do Ministro de Estado e das Finanças de 19 de Dezembro de 2005, foi autorizada a contratação de Arminda Maria Estêvão Guerra Abreu para as funções de enfermeiro, com efeitos a 16 de Setembro de 2006, em regime de contrato de trabalho a termo certo, nos termos da alínea *h*) do n.º 9 da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio (isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas). O presente contrato é válido por um ano, eventualmente renovável por igual período, até ao limite de três anos.

Por despachos do conselho de administração do Centro Hospitalar de Coimbra de 14 e de 28 de Setembro de 2006, foram autorizadas as seguintes contratações em regime de contrato de trabalho a termo certo, nos termos do n.º 3 do artigo 18.º-A do Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março (isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas):

Funções de enfermeiro:

Jorge Humberto Pinho Azevedo Neves Vitorino — 2 de Outubro de 2006.

Ana Mafalda Rodrigues Brandão — 2 de Outubro de 2006.

Ana Maria Teixeira Mendes Filipe — 2 de Outubro de 2006.

Rodolfo Batista Morgadinho — 2 de Outubro de 2006.

Lurdes Maria Salazar Pereira — 7 de Outubro de 2006.

Marta Isabel Carvalho Dias — 7 de Outubro de 2006.

Hélia Catarina dos Santos Pombo — 7 de Outubro de 2006.

Isabel Conceição Carlos Filipe Cardoso — 7 de Outubro de 2006.

Sónia Maritza Fernandes Marques — 7 de Outubro de 2006.

Maria Manuela Antão Simão — 9 de Outubro de 2006.

Georgina Alexandra Sousa Pimentel — 9 de Outubro de 2006.

Célia Maria Domingues Mendes — 9 de Outubro de 2006.

Nuno Ricardo Marques Almeida — 9 de Outubro de 2006.

Angélica Margarida Marques de Campos — 9 de Outubro de 2006.

Catarina Silva Murtinho — 10 de Outubro de 2006.

Rita Andrea Reis Febra — 13 de Outubro de 2006.

Susana Raquel Rodrigues Silva — 17 de Outubro de 2006.

Natacha Monteiro Dias — 17 de Outubro de 2006.

Sónia João Félix Morais — 24 de Outubro de 2006.

Sara Vieira Andrade Correia — 30 de Outubro de 2006.

Luís Filipe Laborda Sampaio — 31 de Outubro de 2006.

Os presentes contratos são válidos por três meses, eventualmente renováveis por um único e igual período e com efeito às datas indicadas.

21 de Novembro de 2006. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Marta Temido*.

3000221009

Hospital Distrital do Montijo

Deliberação (extracto) n.º 82/2007

Por deliberação do presidente do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo de 7 de Setembro de 2006, foram ratificados os contratos de trabalho a termo certo celebrados, nos termos do n.º 3 do artigo 18.º-A do Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, e do Decreto-Lei n.º 68/2000, de 26 de Abril, com os profissionais a seguir mencionados, para o exercício das funções indicadas e respectiva data de produção de efeitos:

Auxiliar de acção médica:

Elsa Jesus Anastácio Palmeiro — 24 de Julho de 2006;

Auxiliar de apoio e vigilância:

Helena Maria Mendes Dias — 1 de Agosto de 2006;

Técnica de diagnóstico e terapêutica:

Susana Margarida Catarino Moita — 1 de Agosto de 2006.

22 de Novembro de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *Serafim Machado e Sousa*.

3000221027

Deliberação (extracto) n.º 83/2007

Por deliberação do presidente do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo de 7 de Setembro de 2006, foram ratificadas as renovações dos contratos de trabalho a termo certo celebrados, nos termos do n.º 3 do artigo 18.º-A do Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, e do Decreto-Lei n.º 68/2000, de 26 de Abril, com os profissionais a seguir mencionados, para o exercício das funções indicadas e respectiva data de produção de efeitos:

Auxiliar de apoio e vigilância, Fernanda Emília Vieira — 15 de Agosto de 2006;

Técnica de diagnóstico e terapêutica — análises clínicas e saúde pública, Benedita Maria Caeiro Coelho Afonso — 15 de Agosto de 2006;

Motorista, Joaquim Luís Anéis Parrado — 18 de Agosto de 2006;

Técnico superior estagiário, Pedro Miguel da Silva Pacheco — 2 de Agosto de 2006.

22 de Novembro de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *Serafim Machado e Sousa*.

3000221024

Deliberação (extracto) n.º 84/2007

Por deliberação do presidente do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo de 25 de Outubro de 2006, foram ratificados os contratos de trabalho a termo certo celebrados, nos termos do n.º 3 do artigo 18.º-A do Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, e do Decreto-Lei n.º 68/2000, de 26 de Abril, com os profissionais a seguir mencionados, para o exercício das funções indicadas e respectiva data de produção de efeitos:

Auxiliar de apoio e vigilância:

João Luís das Dores Horta — 11 de Setembro de 2006;

Técnica de diagnóstico e terapêutica — análises clínicas e saúde pública:

Ana Raquel da Silva Aguiar — 25 de Setembro de 2006.

22 de Novembro de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *Serafim Machado e Sousa*.

3000221026

Deliberação n.º 85/2007

Por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 12 de Dezembro de 2006, Dina Maria Mingates Almeida Tábuas Fernandes, assistente administrativa especialista, e Marlene Alexandra

Machado Pinto, assistente administrativa principal, foram nomeadas, nos termos do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, e do n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, para exercerem funções de secretariado na administração, com efeitos a 5 de Dezembro de 2006.

27 de Dezembro de 2006. — O Vogal Executivo, *Serafim Machado e Sousa*.

Hospital de Sousa Martins

Contrato (extracto) n.º 102/2007

Por despacho de 5 de Setembro de 2006 do conselho de administração do Hospital de Sousa Martins, Guarda, ratificado por deliberação do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro de 27 de Outubro de 2006, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho a termo certo da enfermeira Teresa Cristina Velho Dinis dos Santos, por urgente conveniência de serviço, pelo período de três meses, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto de Serviço Nacional de Saúde.

30 de Novembro de 2006. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Maria Manuela dos Santos Bandarra Veiga*.

3000221858

Contrato (extracto) n.º 103/2007

Por despacho do conselho de administração do Hospital de Sousa Martins, Guarda, ratificado por deliberação do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro de 3 de Novembro de 2006, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho a termo certo do enfermeiro Daniel Bruno Raposo Gil Chorão, por urgente conveniência de serviço, pelo período de três meses, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto de Serviço Nacional de Saúde.

30 de Novembro de 2006. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Maria Manuela dos Santos Bandarra Veiga*.

3000221857

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direcção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 845/2007

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos Portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os cursos de especialização tecnológica visam alargar a oferta de formação ao longo da vida e envolver as instituições de ensino superior na expansão da formação pós-secundária, no sentido do prosseguimento de estudos superiores, através da creditação e da avaliação de competências.

Considerando que a entrada em funcionamento está sujeita a registo efectuado pelo director-geral do Ensino Superior, nos termos dos artigos 36.º e 38.º;

Instruídos e analisados os pedidos nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Ouvida a comissão nos termos da alínea e) do artigo 31.º;

Ao abrigo do artigo 39.º daquele diploma:

Determino:

1 — É registada a entrada em funcionamento do curso de especialização tecnológica em Banca e Seguros, criado pela comissão instaladora do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave ministrado na Escola Superior de Gestão do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, com início no ano lectivo de 2006-2007, nos termos do anexo 1, que faz parte integrante do presente despacho.

2 — O presente despacho produz efeito a partir de 24 de Novembro de 2006 e é válido para o funcionamento do curso em duas edições.

3 — Notifique-se a instituição de formação, sem prejuízo da publicação em *Diário da República*.

15 de Dezembro de 2006. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

ANEXO I

1 — Instituição de formação — Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, Escola Superior de Gestão.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica — Banca e Seguros.

3 — Área de formação em que se insere — 343 — Finanças, Banca e Seguros.

4 — Perfil profissional que visa preparar — o técnico especialista em banca e seguros é o profissional responsável pelo acompanhamento e desenvolvimento de uma carteira de clientes. Este técnico intervém na área comercial, designadamente na gestão comercial e ou na acção directa das vendas, através da promoção dos produtos com o objectivo de, por um lado, captar potenciais clientes e, por outro, fidelizar e desenvolver um acompanhamento personalizado dos actuais clientes.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Utilizar eficazmente os canais de comunicação internos e externos; Interpretar criticamente a informação no contexto dos respectivos conteúdos funcionais;

Colaborar na gestão técnica, económica e financeira das empresas financeiras;

Cooperar na gestão de pessoal;

Intervir na gestão comercial e ou na acção directa das vendas, através da promoção dos produtos;

Participar na gestão da carteira de clientes, com incidência naqueles que envolvam um maior volume de negócios;

Apoiar as decisões de definição de estratégias e produtos a adoptar pela instituição bancária ou pela empresa seguradora.

6 — Plano de formação:

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações	
			Total (3)	Contacto (4)			
Geral e científica	Inglês	Inglês Técnico	108	90	5,4		
	Português	Expressão Oral e Escrita	72	60	3,6		
Tecnológica	Matemática	Estatística e Matemática Financeira.	132	110	6,6		
		Direito	Direito e Fiscalidade das Instituições Financeiras.	120	100	6	
	Economia	Economia Monetária e Financeira.	192	160	9,6		
	Informática	Informática de Gestão	60	50	3		
		Marketing	Marketing e Produtos Financeiros.	48	40	2,4	
	Gestão	Operações e Gestão de Seguros.		120	100	6	
			Análise Financeira	60	50	3	
		Controlo de Gestão	60	50	3		
		Finanças	Finanças Empresariais	60	50	3	
	Gestão Tesouraria		60	50	3		

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Em contexto de trabalho	Gestão	Operações e Gestão Bancária.	60	50	3	
	Finanças	Planos e Fundos de Pensões.	48	40	2,4	
	Formação em alternância ...	Formação Prática em Contexto de Trabalho.	400	400	20	
	<i>Total</i>		1 600	1 400	80	

Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.
Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European credit transfer and accumulation system* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

7 — Área disciplinar em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006 — Português.

8 — Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 20;

Na inscrição em simultâneo no curso — 25.

9 — Plano de formação adicional (artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio):

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e científica		Fundamentos de Linguagem e Comunicação.	100	100	5	
		Fundamentos de Matemática.	100	100	5	
		Informática	100	100	5	
		<i>Total</i>	300	300	15	

Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.
Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European credit transfer and accumulation system* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Despacho n.º 846/2007

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos Portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os cursos de especialização tecnológica visam alargar a oferta de formação ao longo da vida e envolver as instituições de ensino superior na expansão da formação pós-secundária, no sentido do prosseguimento de estudos superiores, através da creditação e da avaliação de competências.

Considerando que a entrada em funcionamento está sujeita a registo efectuado pelo director-geral do Ensino Superior, nos termos dos artigos 36.º e 38.º;

Instruídos e analisados os pedidos nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Ouvída a comissão nos termos da alínea *e*) do artigo 31.º;

Ao abrigo do artigo 39.º daquele diploma:

Determino:

1 — É registada a entrada em funcionamento do curso de especialização tecnológica em Desenvolvimento de Produtos Multimédia, aprovado pelo conselho científico da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico da Guarda, ministrado na sua Escola Superior de Tecnologia e Gestão, com início no ano lectivo de 2006-2007, nos termos do anexo i, que faz parte integrante do presente despacho.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 24 de Novembro de 2006 e é válido para o funcionamento do curso em duas edições.

3 — Notifique-se a instituição de formação, sem prejuízo da publicação no *Diário da República*.

15 de Dezembro de 2006. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

ANEXO I

1 — Instituição de formação — Instituto Politécnico da Guarda, Escola Superior de Tecnologia e Gestão.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica — Desenvolvimento de Produtos Multimédia.

3 — Área de formação em que se insere — 213 — Produção Multimédia.

4 — Perfil profissional que visa preparar — o técnico de desenvolvimento de produtos multimédia é um profissional que, de forma autónoma ou integrado numa equipa, concebe, planeia e desenvolve soluções de informação e comunicação recorrendo à tecnologia multimédia.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Proceder à concepção técnica e ao planeamento de projectos de sistemas e produtos multimédia com vista ao desenvolvimento de soluções de informação e comunicação;

Aplicar as ferramentas e tecnologias standard de desenvolvimento de componentes multimédia;

Conceber e executar ecrãs em 2D e 3D utilizando ferramentas informáticas;

Digitalizar e tratar sons, imagens e vídeos utilizando programas específicos;
 Programar aplicações multimédia utilizando ferramentas de autor;
 Integrar componentes multimédia previamente concebidos;
 Desenvolver aplicações multimédia para a Internet;

Enunciar e aplicar os aspectos legais das publicações electrónicas, incluindo jurisdição, direito de cópia, patentes e marcas registadas;
 Descrever e aplicar as estratégias e os objectos de *marketing* digital.

6 — Plano de formação:

Componente de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações	
			Total (3)	Contacto (4)			
Geral e científica	Competências transversais	Oficina de Expressão Escrita.	56	30	2		
		Competências gerais	56	30	2		
	Tecnológica	Competências específicas ...	Comunicação para Multimédia.	42	30	1,5	
			Noções sobre Direito Informático.	56	30	2	
Em contexto de trabalho	Competências transversais	Inglês Técnico	42	30	1,5		
		Comportamento Humano nas Organizações.	112	60	4		
	Competências específicas ...	Aplicações de Matemática	112	60	4		
		Desenho Técnico	84	60	3		
	Competências transversais	Ferramentas Informáticas ...	112	60	4		
		Competências específicas ...	Redes e Serviços Telemáticos.	112	60	4	
	Total	Competências gerais	Algoritmos e Programação	112	60	4	
			Técnicas de Programação ...	112	60	4	
			Programação para a Internet.	112	60	4	
			Computação Gráfica	112	60	4	
			Modelação 3D e Animação	112	60	4	
			Técnicas de Design	84	45	3	
			Produção e Animação Web	112	60	4	
			Laboratório Multimédia 1	112	60	4	
	Laboratório Multimédia 2	112	60	4			
	Projecto Multimédia	168	100	6			
Estágio	420		15				
			2 240	1 015	80		

Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.
 Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European credit transfer and accumulation system* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

7 — Área disciplinar em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006 — Matemática.

8 — Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 20;

Na inscrição em simultâneo no curso — 30.

9 — Plano de formação adicional (artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio):

Componentes de formação	Área de competência	Unidade da formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e científica	Competências específicas ...	Matemática	112	60	4	
Tecnológica			112	60	4	
Total			112	60	4	

Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.
 Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European credit transfer and accumulation system* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Despacho n.º 847/2007

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos Portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os cursos de especialização tecnológica visam alargar a oferta de formação ao longo da vida e envolver as instituições de ensino superior na expansão da formação pós-secundária no sentido do prosseguimento de estudos superiores, através da creditação e da avaliação de competências.

Considerando que a entrada em funcionamento está sujeita a registo efectuado pelo director-geral do Ensino Superior, nos termos dos artigos 36.º e 38.º;

Instruídos e analisados os pedidos nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Ouvida a comissão nos termos da alínea e) do artigo 31.º;

Ao abrigo do artigo 39.º daquele diploma:

Determino:

1 — É registada a entrada em funcionamento do curso de especialização tecnológica em Qualidade Ambiental, aprovado pelo conselho científico da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital, do Instituto Politécnico de Coimbra, ministrado na sua Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital, com início no ano lectivo de 2006-2007, nos termos do anexo 1, que faz parte integrante do presente despacho.

2 — O presente despacho produz efeito a partir de 10 de Novembro de 2006 e é válido para o funcionamento do curso em duas edições.

3 — Notifique-se a instituição de formação, sem prejuízo da publicação no *Diário da República*.

19 de Dezembro de 2006. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

ANEXO I

1 — Instituição de formação — Instituto Politécnico de Coimbra, Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica — Qualidade Ambiental.

3 — Área de formação em que se insere — 851 — Tecnologia de Protecção do Ambiente.

4 — Perfil profissional que visa preparar — o especialista em controlo e qualidade ambiental é o profissional que, de forma autónoma ou integrado numa equipa, implementa, coordena e controla as operações ligadas à recolha, tratamento e controlo de resíduos urbanos e industriais, bem como a implementação e gestão do sistema de controlo de qualidade ambiental.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Estudar e elaborar o inventário dos impactes da actividade da empresa sobre o ambiente (resíduos e poluição do ar, da água e do solo);

Participar na definição e implementação da política ambiental da empresa;

Intervir em processos de diagnóstico e auditorias da qualidade;

Criar procedimentos de molde a assegurar a identificação dos aspectos ambientais, a elaboração de mecanismos de monitorização e medição que permitam o controlo ambiental;

Elaborar estudos de análise e risco e relatórios técnicos de controlo de qualidade;

Investigar e propor processos de fabrico e materiais que permitam reduzir os impactes negativos no ambiente (consumo de energia, descarga de águas residuais e produção de resíduos);

Identificar tecnologias limpas;

Promover a sensibilização para a temática do ambiente na empresa, através de mecanismos de formação e difusão de boas práticas.

6 — Plano de formação:

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e científica	Línguas	Inglês Técnico	32,5	25	1,5	
		Matemática	97,5	75	4	
		Gestão das Organizações ...	32,5	25	1,5	
		Sociedade, Profissão e Ética.	32,5	25	1,5	
Tecnológica	Ciências Básicas	Química Ambiental	95	70	4	
		Microbiologia Ambiental ...	95	70	4	
	Ciências Tecnológicas ...	Gestão do Ambiente	95	70	4	
		Higiene e Segurança no Trabalho.	95	70	4	
		Gestão de Resíduos Sólidos	95	70	4	
		Métodos Instrumentais de Análise.	115	85	4,5	
		Tratamento de Águas e Efluentes.	115	85	4,5	
		Instrumentação e Manutenção Industrial.	115	85	4,5	
		Polição Industrial e Tecnologia Ambiental.	135	100	5,5	
		Projecto	220	160	8,5	
Em contexto de trabalho		600	600	24		
<i>Total</i>		1 970	1 615	80		

Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro. Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previsto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006 — Matemática, Línguas, Ciências Naturais e Ciências Tecnológicas.

8 — Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 20;

Na inscrição em simultâneo no curso — 60.

9 — Plano de formação adicional (artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio):

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e científica	Línguas	Português	40	30	2	
		Geologia	80	60	5	
		Física	100	75	6	

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Tecnológica	Matemática	Matemática I	100	75	6	
		Matemática II	100	75	6	
	Ciências Tecnológicas	Informática	80	60	5	
		Desenho I	80	60	5	
		Desenho II	80	60	5	
		Total	660	495	40	

Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro. Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Despacho n.º 848/2007

ANEXO

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos Portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os cursos de especialização tecnológica visam alargar a oferta de formação ao longo da vida e envolver as instituições de ensino superior na expansão da formação pós-secundária no sentido do prosseguimento de estudos superiores através da creditação e da avaliação de competências.

Considerando que a entrada em funcionamento está sujeita a registo efectuado pelo director-geral do Ensino Superior, nos termos dos artigos 36.º e 38.º;

Instruídos e analisados os pedidos nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Ouvída a comissão nos termos da alínea *e*) do artigo 31.º;

Ao abrigo do artigo 39.º daquele diploma:

Determino o seguinte:

1 — É registada a entrada em funcionamento do curso de especialização tecnológica em Qualidade Alimentar, aprovado pelo conselho científico da Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico de Setúbal, ministrado na sua Escola Superior de Tecnologia, com início no ano lectivo de 2006-2007, nos termos do anexo que faz parte integrante do presente despacho.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 24 de Novembro de 2006 e é válido para o funcionamento do curso em duas edições.

3 — Notifique-se a instituição de formação, sem prejuízo da publicação no *Diário da República*.

20 de Dezembro de 2006. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

1 — Instituição de formação — Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico de Setúbal.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica — Qualidade Alimentar.

3 — Área de formação em que se insere — 541 — indústrias alimentares.

4 — Perfil profissional que visa preparar — o técnico de controlo de qualidade alimentar é o profissional que, normalmente integrado em equipa, garante o controlo da produção e a implementação de normas de segurança alimentar, industrial e de sistemas de qualidade, fazendo a ligação entre a produção e as exigências ao nível da qualidade e segurança dos produtos.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Colaborar na implementação e manutenção do sistema de qualidade, respondendo aos requisitos de uma norma NP EN ISO 9001, NP EN ISO 45001 e NP EN ISO 14001;

Implementar e aplicar a metodologia do sistema HACCP;

Implementar e aplicar as regras básicas de higiene e segurança industrial e alimentar;

Realizar determinações analíticas de parâmetros de controlo de qualidade nas áreas alimentares;

Realizar determinações na linha de produção;

Gerir um laboratório de qualidade;

Realizar o controlo estatístico do processo;

Organizar e realizar testes sensoriais;

Colaborar em projectos de investigação e desenvolvimento de produtos;

Elaborar e analisar relatórios técnicos de controlo da qualidade.

6 — Plano de formação:

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e científica	Línguas	Inglês	25	25	1	
		Gestão	25	25	1	
Tecnológica	Sociologia	Organização e Gestão de Empresas.	38	26	1,5	
		Elementos de Comportamento Organizacional.				
	Matemática	Estatística e Probabilidades	50	50	2	
		Química	100	90	4	
	Análise Química e Microbiológica.	Bioquímica	50	45	2	
		Microbiologia Alimentar	100	96	4	
	Gestão e Controlo da Qualidade Alimentar.	Análises Químicas	125	120	5	
		Segurança Alimentar	100	100	4	
		Processamento de Alimentos.	87,5	78	3,5	
		Conservação de Alimentos	100	90	4	
Processos e Operações Específicas de Processamento de Alimentos.	Processos e Operações Unitárias.	50	45	2		

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Em contexto de trabalho	Gestão da Qualidade	Qualidade, Ambiente e Segurança. Estágio	50	50	2	
	Estágio		600	600	24	
<i>Total</i>			1 500	1 440	60	

Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.
Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previsto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006 — Português, Inglês, Química, Física, Informática ou Matemática.

8 — Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 30;
Na inscrição em simultâneo no curso — 90.

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio):

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e científica	Línguas e Comunicação ... Línguas e Comunicação ... Ciências Base	Português	125	60	5	
		Inglês	125	60	5	
		Tópicos de Matemática Elementar.	125	60	5	
Tecnológica	Ciências Base	Química Elementar	125	60	5	
	Ciências Base	Física Elementar	125	60	5	
	Ciências Base de Engenharia.	Trabalho Experimental ...	125	60	5	
	Ciências Base de Engenharia.	Informática	125	60	5	
	<i>Total</i>			875	420	35

Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.
Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Despacho n.º 849/2007

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos Portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os cursos de especialização tecnológica visam alargar a oferta de formação ao longo da vida e envolver as instituições de ensino superior na expansão da formação pós-secundária, no sentido do prosseguimento de estudos superiores, através da creditação e da avaliação de competências.

Considerando que a entrada em funcionamento está sujeita a registo efectuado pelo director-geral do Ensino Superior, nos termos dos artigos 36.º e 38.º;

Instruídos e analisados os pedidos nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Ouvida a comissão nos termos da alínea *e*) do artigo 31.º;

Ao abrigo do artigo 39.º daquele diploma:

Determino:

1 — É registada a entrada em funcionamento do curso de especialização tecnológica em Aplicações Informáticas de Gestão, apro-

vado por despacho de 27 de Setembro do presidente da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras, do Instituto Politécnico do Porto, ministrado na sua Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras, com início no ano lectivo de 2006-2007, nos termos do anexo I, que faz parte integrante do presente despacho.

2 — O presente despacho produz efeito a partir de 24 de Novembro de 2006 e é válido para o funcionamento do curso em duas edições.

3 — Notifique-se a instituição de formação, sem prejuízo da publicação no *Diário da República*.

20 de Dezembro de 2006. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

ANEXO I

1 — Instituição de formação — Instituto Politécnico do Porto, Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica — Aplicações Informáticas de Gestão.

3 — Área de formação em que se insere — 481 — Ciências Informáticas.

4 — Perfil profissional que visa preparar — o técnico de aplicações informáticas de gestão é o profissional que, de forma autónoma ou sob orientação, implementa tecnologias informáticas no mundo empresarial, nomeadamente ao nível da contabilidade, fiscalidade e

gestão, utilizando técnicas de manipulação de aplicações de gestão, tais como instalação, manutenção e utilização.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Utilizar técnicas de manipulação de aplicações de gestão: instalação, manutenção e utilização;

Analisar, criticar e seleccionar aplicações de gestão em função de necessidades específicas;

Perspectivar o enquadramento dos sistemas de informação nas organizações e as novas técnicas de trabalho.

6 — Plano de formação:

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e científica	Línguas e Comunicação ...	Português	42	33	1,5	
		Inglês Técnico	42	33	1,5	
Tecnológica	Cidadania e Sociedade e Organização e Gestão. Ciências Básicas e Tecnologia.	Sociologia das Organizações.	84	60	3	
		Cálculo Financeiro	84	63	3	
		Contabilidade Geral	84	63	3	
		Contabilidade Analítica	84	63	3	
		Gestão	140	105	5	
		Marketing	84	63	3	
		Sistemas de Informação	140	105	5	
		Aplicações de Gestão	308	198	11	
		Bases de Dados	84	54	3	
		Estágio	360	360	18	
Em contexto de trabalho			1 536	1 200	60	
<i>Total</i>						

Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro. Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

7 — As condições de acesso são as constantes do n.º 1 do artigo 7.º, exceptuando os candidatos com as habilitações previstas na alínea b) do n.º 1 do artigo 7.º do mesmo diploma legal.

8 — Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 20;

Na inscrição em simultâneo no curso — 40.

3 — Notifique-se a instituição de formação, sem prejuízo da publicação no *Diário da República*.

20 de Dezembro de 2006. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

ANEXO I

1 — Instituição de formação — Instituto Politécnico do Porto, Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica — Instalação e Manutenção de Redes e Sistemas Informáticos.

3 — Área de formação em que se insere — 481 — Ciências Informáticas.

4 — Perfil profissional que visa preparar — o técnico de instalação e manutenção de redes e sistemas informáticos é o profissional que, de forma autónoma ou sob orientação, procede à instalação e manutenção de redes e sistemas informáticos de apoio às diferentes áreas de gestão da organização, podendo assegurar a gestão e o funcionamento dos equipamentos informáticos e respectivas redes de comunicações.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Identificar as ferramentas utilizadas para realizar tarefas administrativas;

Identificar a arquitectura da rede e protocolos;

Identificar o *hardware* e *software* necessários à comunicação em rede;

Instalar, configurar, gerir e realizar suporte a infra-estruturas de redes baseadas num sistema operativo;

Implementar políticas de grupo, gerir utilizadores e computadores de forma centralizada;

Planear e implementar serviços de directoria em ambiente empresarial;

Projectar um ambiente de trabalho seguro para as redes empresariais;

Instalar, configurar, administrar e dar suporte a um sistema de bases de dados estruturadas;

Instalar, configurar e administrar plataformas de correio electrónico e de serviços *web*.

6 — Plano de formação:

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e científica	Línguas e Comunicação ...	Língua Portuguesa	84	63	3	
		Inglês Técnico	84	63	3	

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Tecnológica	Ciências Básicas e Tecnologia.	Matemática	84	60	3	
		Ferramentas Informáticas ...	84	60	3	
		Arquitectura de Sistemas Computacionais.	84	60	3	
		Sistemas Operativos	168	114	6	
		Programação de Sistemas ...	126	90	4,5	
		Arquitecturas de Redes ...	126	90	4,5	
		Segurança de Redes e Sistemas.	84	60	3	
		Administração de Sistemas Informáticos.	126	90	4,5	
Em contexto de trabalho		Projecto Integrado	126	90	4,5	
		Estágio	360	360	18	
<i>Total</i>			1 536	1 200	60	

Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.
Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European credit transfer and accumulation system* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

7 — As condições de acesso são as constantes do n.º 1 do artigo 7.º, exceptuando os candidatos com as habilitações previstas na alínea *b*), do n.º 1 do artigo 7.º do mesmo diploma legal.

8 — Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 20;
Na inscrição em simultâneo no curso — 40.

com início no ano lectivo de 2006-2007, nos termos do anexo I, que faz parte integrante do presente despacho.

2 — O presente despacho produz efeito a partir de 24 de Novembro de 2006 e é válido para o funcionamento do curso em duas edições.

3 — Notifique-se a instituição de formação, sem prejuízo da publicação no *Diário da República*.

20 de Dezembro de 2006. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

Despacho n.º 851/2007

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os cursos de especialização tecnológica visam alargar a oferta de formação ao longo da vida e envolver as instituições de ensino superior na expansão da formação pós-secundária, no sentido do prosseguimento de estudos superiores, através da creditação e da avaliação de competências.

Considerando que a entrada em funcionamento está sujeita a registo efectuado pelo director-geral do Ensino Superior, nos termos dos artigos 36.º e 38.º;

Instruídos e analisados os pedidos nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Ouvida a comissão nos termos da alínea *e*) do artigo 31.º;

Ao abrigo do artigo 39.º daquele diploma:

Determino:

1 — É registada a entrada em funcionamento do curso de especialização tecnológica em Gestão de Animação Turística, criado pela deliberação do conselho científico n.º 9/2006, de 8 de Setembro, da Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo, ministrado na Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve,

ANEXO I

1 — Instituição de formação — Universidade do Algarve, Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica — Gestão de Animação Turística.

3 — Área de formação em que se insere — 812 — Turismo e Lazer.

4 — Perfil profissional que visa preparar — o técnico de animação turística é um profissional que, de forma autónoma ou sob orientação, tem capacidade para planear e executar programas de animação adequados ao entretenimento e lazer de turistas.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Identificar e ou participar na identificação das actividades de animação em função da concorrência, dos segmentos de mercado, da época do ano e dos recursos disponíveis;

Planear as actividades de animação em função da especificidade e das necessidades de cada segmento de mercado, nomeadamente a idade, o nível sócio-económico e cultural e a nacionalidade;

Programar as actividades de rotina e os eventos especiais em função dos recursos disponíveis;

Organizar as actividades de animação, elaborando mapas de actividades e estruturando a equipa de animadores;

Orientar e coordenar as actividades de animação;

Divulgar as iniciativas e actividades de animação a nível interno e externo.

6 — Plano de formação:

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e específica	Línguas e Comunicação ... Cidadania e Sociedade ... Organização e Gestão	Português	50	42	2	
		Relações Interpessoais ...	50	42	2	
		Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho.	50	42	2	
Tecnológica	Ciências Básicas e Tecnologias.	Inglês Técnico	80	76	3,2	
		Alemão	80	76	3,2	
		Turismo e Ordenamento do Território.	80	76	3,2	
		Marketing Turístico	80	76	3,2	
		Projecto de Animação	66	62	2,6	

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Em contexto de trabalho		Animação Turística	150	146	6	
		Gestão de Animação	81	77	3,2	
		Aplicações Informáticas	67	63	2,7	
		Estatística	66	62	2,6	
		<i>Total</i>	600	62	24	
			1 500	840	60	

Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.
Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006 — Turismo e Lazer e Informática.

8 — Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 30;

Na inscrição em simultâneo no curso — 40.

9 — Plano de formação adicional (artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio):

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e específica	Turismo e Lazer	Princípios Gerais de Turismo.	125	70	5	
		Introdução à Informática ...	125	70	5	
		Linhas de Política Integrada da Animação Turística.	125	70	5	
Tecnológica						
<i>Total</i>			375	210	15	

Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.
Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Despacho n.º 852/2007

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os cursos de especialização tecnológica visam alargar a oferta de formação ao longo da vida e envolver as instituições de ensino superior na expansão da formação pós-secundária no sentido do prosseguimento de estudos superiores, através da creditação e da avaliação de competências.

Considerando que a entrada em funcionamento está sujeita a registo efectuado pelo director-geral do Ensino Superior, nos termos dos artigos 36.º e 38.º;

Instruídos e analisados os pedidos nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Ouvida a comissão nos termos da alínea *e*) do artigo 31.º;

Ao abrigo do artigo 39.º daquele diploma:

Determino:

1 — É registada a entrada em funcionamento do curso de especialização tecnológica em Desenvolvimento de Produtos Multimédia, criado pela deliberação do conselho científico n.º 11/2006, de 18 de Julho, da Faculdade de Ciências e Tecnologia, ministrado na Facul-

dade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve, com início no ano lectivo de 2006-2007, nos termos do anexo I, que faz parte integrante do presente despacho.

2 — O presente despacho produz efeito a partir de 24 de Novembro de 2006 e é válido para o funcionamento do curso em duas edições.

3 — Notifique-se a instituição de formação, sem prejuízo da publicação no *Diário da República*.

20 de Dezembro de 2006. — O Director-Geral, António Morão Dias.

ANEXO I

1 — Instituição de formação — Universidade do Algarve, Faculdade de Ciências e Tecnologia.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica — Desenvolvimento de Produtos Multimédia.

3 — Área de formação em que se insere — 213 — Produção Multimédia.

4 — Perfil profissional que visa preparar — o técnico de desenvolvimento de produtos multimédia é o profissional que, de forma autónoma ou integrado numa equipa, concebe, planeia e desenvolve soluções de informação e comunicação recorrendo a tecnologias multimédia.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Proceder à concepção técnica e ao planeamento de projectos de sistemas e produtos multimédia com vista ao desenvolvimento de soluções de informação e comunicação;

Aplicar as ferramentas e tecnologias *standard* de desenvolvimento de componentes multimédia;

Conceber e executar ecrãs em 2D e 3D utilizando ferramentas informáticas;

Digitalizar e tratar sons, imagens e vídeos utilizando programas específicos;

Programar aplicações multimédia utilizando ferramentas de autor; Integrar componentes multimédia previamente concebidos;

Desenvolver aplicações multimédia para a Internet; Enunciar e aplicar os aspectos legais das publicações electrónicas, incluindo jurisdição, direito de cópia, patentes e marcas registadas; Descrever e aplicar as estratégias e os objectos de *marketing* digital.

6 — Plano de formação:

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e científica	Línguas e Comunicação ... Cidadania e Sociedade ... Organização e Gestão	Língua Portuguesa	25	23	1	
		Inglês Técnico	25	23	1	
		Cultura Económica e Social	25	23	1	
		Metodologia do Projecto ...	37,5	35	1,5	
		Comportamento Humano nas Organizações.	12,5	11	0,5	
		Ergonomia	12,5	11	0,5	
Tecnológica	Ciências Básicas e Tecnológicas.	Aplicações de Matemática	50	48	2	
		Desenho Técnico	37,5	36	1,5	
		Ferramentas Informáticas ...	62,5	59	2,5	
		Redes e Serviços Telemáticos.	50	48	2	
		Algoritmos	75	70	3	
		Linguagem de Programação.	100	95	4	
		Computação Gráfica	87,5	83	3,5	
		Técnicas de Design	50	47	2	
		Legislação de Publicações Electrónicas.	25	23	1	
		Ferramentas de Autor	100	95	4	
Em contexto de trabalho		Projecto	125	110	5	
		<i>Total</i>	600			
			1 500	840	60	

Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro. Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previsto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006 — Matemática, Ciências Informáticas e Línguas e Literatura Materna e Estrangeira.

8 — Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 30;

Na inscrição em simultâneo no curso — 40.

9 — Plano de formação adicional (artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio):

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e científica	Matemática	Matemática	175	60	7	
		Ciências Informáticas ...	50	45	2	
		Língua e Literatura Materna.	75	20	3	
		Línguas e Literaturas Estrangeiras.	75	20	3	
Tecnológica						
		<i>Total</i>	375	145	15	

Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro. Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Despacho n.º 853/2007

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos Portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico

do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os cursos de especialização tecnológica

visam alargar a oferta de formação ao longo da vida e envolver as instituições de ensino superior na expansão da formação pós-secundária, no sentido do prosseguimento de estudos superiores, através da creditação e da avaliação de competências.

Considerando que a entrada em funcionamento está sujeita a registo efectuado pelo director-geral do Ensino Superior, nos termos dos artigos 36.º e 38.º;

Instruídos e analisados os pedidos nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Ouvída a comissão nos termos da alínea e) do artigo 31.º;

Ao abrigo do artigo 39.º daquele diploma:

Determino:

1 — É registada a entrada em funcionamento do curso de especialização tecnológica em Aplicações Informáticas de Gestão, aprovado pelo conselho científico da Escola Superior de Gestão de Tomar, do Instituto Politécnico de Tomar, ministrado na sua Escola Superior de Gestão de Tomar, com início no ano lectivo 2006-2007, nos termos do anexo I, que faz parte integrante do presente despacho.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 24 de Novembro de 2006 e é válido para o funcionamento do curso em duas edições.

3 — Notifique-se a instituição de formação, sem prejuízo da publicação no *Diário da República*.

20 de Dezembro de 2006. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

ANEXO I

1 — Instituição de formação — Instituto Politécnico de Tomar, Escola Superior de Gestão de Tomar.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica — Aplicações Informáticas de Gestão.

3 — Área de formação em que se insere — 340 — Ciências Empresariais.

4 — Perfil profissional que visa preparar — o técnico especialista em aplicações informáticas de gestão é o profissional que, de forma autónoma ou sob orientação, implementa tecnologias informáticas ao nível da gestão, contabilidade e fiscalidade, utilizando técnicas de manipulação de aplicações de gestão, tais como instalação, manutenção e utilização.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Utilizar técnicas de manipulação de aplicações de gestão: instalação, manutenção e utilização;

Analisar, criticar e seleccionar aplicações de gestão em função de necessidades específicas;

Perspectivar o enquadramento dos sistemas de informação nas organizações e as novas técnicas de trabalho.

6 — Plano de formação:

Componente de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e científica	Línguas e comunicação	Português	36	30	2	
		Inglês Técnico	36	30	2	
Tecnológica	Economia Financeira Contabilidade Economia Informática	Sociologia das Organizações	82	69,5	3	
		Cálculo Financeiro	116	95	4	
		Contabilidade e Gestão	271	230	10	
		Marketing	71	60	3	
		Tecnologias de Informação	71	60	3	
		Aplicações de Gestão	200	169	8	
		Bases de Dados	71	60	3	
Em contexto de trabalho		Sistemas Distribuídos	71	60	3	
		Total	600		24	
			1 624	863,5	65	

Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European credit transfer and accumulation system* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006 — Informática ou Economia.

8 — Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 45;

Na inscrição em simultâneo no curso — 60.

9 — Plano de formação adicional (artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio):

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e científica	Línguas e comunicação	Português	70	50	3	
		Inglês	60	40	2	
Tecnológica	Matemática Economia Informática	Matemática	70	50	3	
		Contabilidade	60	40	2	
		Organização e Gestão Empresarial	80	50	3	
		Informática	60	40	2	
		Total	400	270	15	

Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European credit transfer and accumulation system* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.



PARTE D

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 188/2007

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 1520/06.9TBBRG

Insolvente — Torneiras Maia, de Joaquim Pereira Maia e Sucessores, L.^{da}, e outro(s).

Efectivo com credores — DAV — Acessórios para a Indústria de Torneiras, L.^{da}, e outro(s).

Torneiras Maia, de Joaquim Pereira Maia e Sucessores, L.^{da}, número de identificação fiscal 503605972, Rua do Marco, 5, Esporões, 4700-636 Braga.

Administrador da insolvência Paulo Alexandre Fernandes Vasconcelos Pereira, Rua de Andrade Corvo, 242, sala 407, Edifício Lions, 4700-204 Braga.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente para satisfazer as custas do processo e demais dívidas.

Efeitos do encerramento — 233, n.º 1, do CIRE.

15 de Dezembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Barbosa de Carvalho Sampaio*. — O Oficial de Justiça, *Maria Armandina M. Almendra C. Fernandes*.

3000223534

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CASTELO BRANCO

Anúncio n.º 189/2007

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 1712/05.8TBCTB

Insolvente — Santos, Lopes & Reis, L.^{da}, e outro(s).

Credor — Castelo Branco — Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social e outro(s).

Convocatória de assembleia de credores nos autos de insolvência acima identificados em que são insolvente Santos, Lopes & Reis, L.^{da}, número de identificação fiscal 501339213, Estrada Nacional, Escalos de Cima, 6005 Escalos de Cima, administrador da insolvência Álvaro Manuel Botelho da Costa, Rua de José J. Gomes da Silva, 49, 7.º, direito, 4450-171 Matosinhos.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi designado o dia 29 de Janeiro de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Ao administrador da insolvência foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

Informação

Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

18 de Dezembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Raquel Massena*. — O Oficial de Justiça, *Emília Carmona*.

3000233508

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA GUARDA

Anúncio n.º 190/2007

Insolvência de pessoa singular (requerida)
Processo n.º 2607/06.3TBGRD

Credor: Caixa Leasing e Factoring — Instituição Financeira de Crédito, S. A.

Insolvente: Olímpio da Assunção Vieira.

No 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Guarda, no dia 18 de Dezembro de 2006, pelas 15 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor, Olímpio da Assunção Vieira, casado, nascido em 19 de Janeiro de 1945 no concelho de Almeida, freguesia de Vilar Formoso (Almeida), nacional de Portugal, com o número de identificação fiscal 151990689 e o bilhete de identidade n.º 1617108, residente no Bairro de São Domingos, 72, 6300-862 Guarda, com domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. Luís Gonzaga Rita dos Santos, com domicílio profissional na Rua de António Sérgio, Edifício Liberal, 3.º, 6300 Guarda.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que dispõem;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência dos créditos, a data de vencimento e o montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 22 de Fevereiro de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito, ficando sem efeito a data anteriormente designada, 20 de Fevereiro de 2007.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

28 de Dezembro de 2006. — A Juíza de Turno, (*Assinatura ilegível.*) — O Oficial de Justiça, *Maria José Pires Pina*.

1000309380

Anúncio n.º 191/2007**Prestação de contas administrador (CIRE)
Processo n.º 2/06.3TBGRD-C**

Administrador da insolvência — Paulo Renato Ferreira Alves.
Credor — AQUAPLÁSTICOS, S. A., e outro(s).

A Dr.ª Sandra Ferreira Nascimento, juíza de direito de turno, faz saber que são os credores e a insolvente da Nascente — Empresa de Águas de Mesa de Manteigas, S. A., notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

28 de Dezembro de 2006. — A Juíza de Turno, *Sandra Nascimento*. — O Oficial de Justiça, *Maria José Pires Pina*.

3000223531

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA**Anúncio n.º 192/2007****Insolvência de pessoa colectiva — Processo n.º 1069/06.0TYLSB**

Insolvente — Jardim Infantil O Pinto Calçudo, L.ª

No 1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, no dia 27 de Novembro de 2006, às 17 horas e 30 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor, Jardim Infantil O Pinto Calçudo, L.ª, com o número de identificação fiscal 501225161, sito na Rua do Alto do Duque, 3, rés-do-chão, 1400 Lisboa, com sede na morada indicada.

É administradora do devedor Maria Zara Ferreira de Almeida, residente na Rua do Alto do Duque, 3, rés-do-chão, 1400 Lisboa, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. Rui Manuel Gonçalves Guerreiro Murta, residente na Avenida de 5 de Outubro, 11, 3.º, direito, 2900-311 Setúbal.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda do seguinte:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), a data de vencimento e o montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidos;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 23 de Fevereiro de 2007, pelas 14 horas e 30 minutos, para a realização da reunião de assembleia de credores de apre-

ciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação**Plano de insolvência**

Podem ser aprovado plano de insolvência com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

4 de Dezembro de 2006. — O Juiz de Direito, *António Marcelo dos Reis*. — O Oficial de Justiça, *Isabel David Nunes*.

1000309426

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA**Anúncio n.º 193/2007****Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 1124/06.6TYLSB**

No 2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, no dia 23 de Novembro de 2006, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora, R. C. S. II — Informática, L.ª, com o número de identificação fiscal 506622460, sita na Estrada de Moscavide, 62, 1.º, 1800-279 Lisboa, com sede na morada indicada.

É administrador da devedora Raul Manuel dos Anjos Leão Cardoso, residente na Rua de Maria Pia, lote 31, 3.º, direito, Morgado, 2675 Vialonga, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. Francisco Ribeiro Martins, residente na Avenida do Almirante Reis, 31, sobreloja, esquerda, 1150-009 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda do seguinte:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do disposto no artigo 128.º do CIRE.

É designado o dia 5 de Março de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

3 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria José de Almeida Costeira*. — O Oficial de Justiça, *Maria do Céu Silva*.

3000223504

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio (extracto) n.º 194/2007

**Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 218/06.2TYLSB**

No 3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, no dia 3 de Março de 2006, pelas 17 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Grailândia Informática, S. A., número de identificação fiscal 503018686, com sede na Avenida do Forte, 3, 2.º, Carnaxide.

Para administradora da insolvência é nomeada a Dr.ª Filipa Catarina Camalhão Neiva Soares, com domicílio na Alameda do Alto de Barronhos, 25, 9.º, B, 2790-481 Carnaxide.

É administrador da devedora Eduardo Miguel Boigues do Amaral, número de identificação fiscal 171627113, residência fixada na Rua de Raquel Roque Gameiro, 2, 7.º, esquerdo, Lisboa.

Verifica-se que o património da devedora não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de cinco dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE), com obrigatório patrocínio judiciário.

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, cinco dias, e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

19 de Dezembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima dos Reis Silva*. — O Oficial de Justiça, *José Ribeiro*.

3000223549

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 195/2007

Prestação de contas (liquidatário) — Processo n.º 237-C/2002

Liquidatário judicial — António José Trigo Morais e outro(s).
Requerido — Maria da Luz da Silva Abreu.

A Dr.ª Isabel Maria A. M. Faustino, juíza de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a falida notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo liquidatário (artigo 223.º, n.º 1, do CPEREF).

16 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Ermelinda Maria Moutinho*.

3000223535

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 196/2007

**Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 140/06.2TYVNG**

Credor: Maria Isabel Coelho Dias e outros.

Insolvente: Adolfo Moreira Maia — Indústria e Confecções, L.ª

No 2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia, no dia 4 de Outubro de 2006, pelas 10 horas e 25 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor, Adolfo Moreira Maia — Indústria de Confecções, L.ª, com o número de identificação fiscal 503517925, sita na Avenida de José Sousa Ferreira, 225, 4570-011 Póvoa de Varzim, com sede na morada indicada.

É administrador do devedor Adolfo Moreira Maia, afagador de madeiras, residente na Avenida de José Sousa Ferreira, 225, 4570-011 Póvoa de Varzim, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. Angelo António de Almeida Pereira Dias, residente na Rua do Engenheiro Adelino Amaro da Costa, 15, sala 5.3, 4440-134 Vila Nova de Gaia.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda do seguinte:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), a data de vencimento e o montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 29 de Janeiro de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação

Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua reparação pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas

da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

15 de Novembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Olívia Esteves Silva Loureiro*. — O Oficial de Justiça, *Susana Cruz*.

3000223537



PARTE E

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extracto) n.º 104/2007

Por despacho de 20 de Setembro de 2006 do reitor da Universidade do Algarve, foi à mestre Carla Sofia Ângelo Faustino autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente do 2.º triénio no regime de acumulação a 50% da Escola Superior de Educação da Universidade do Algarve, por urgente conveniência de serviço, de 14 de Setembro de 2006 a 28 de Fevereiro de 2007, auferindo a remuneração líquida mensal correspondente ao índice 140, considerando-se rescindido o contrato anterior.

15 de Dezembro de 2006. — O Administrador, *Fernando Martins dos Santos*.

Contrato (extracto) n.º 105/2007

Por despacho de 12 de Outubro de 2006 do reitor da Universidade do Algarve, foi ao licenciado Francisco José Mendonça Pinto autorizado o contrato administrativo de provimento como professor auxiliar convidado, em regime de acumulação, a 40 %, para a Faculdade de Economia da Universidade do Algarve, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 17 de Novembro de 2006, pelo período de um ano, auferindo a remuneração mensal líquida correspondente ao índice 230.

Relatório relativo ao convite para professor auxiliar convidado de acordo com o n.º 3 do artigo 15.º do ECDU

O conselho científico, na sua reunião n.º 136 realizada no dia 19 de Setembro de 2006, com base no parecer previsto no ECDU, subscrito pelos Doutores João Albino Matos da Silva, professor catedrático, e Paulo Manuel Marques Rodrigues e Efigénio da Luz Rebelo, ambos professores associados com agregação, todos da Universidade do Algarve, e após apreciação do *curriculum vitae* do licenciado Francisco José Mendonça Pinto, considerou que, pela sua experiência de actividade científica, profissional e pedagógica, preenche as condições adequadas ao exercício das funções referidas no artigo 5.º do ECDU, pelo que aprovou, por unanimidade, a sua contratação como professor auxiliar convidado, em regime de acumulação, a 40 %.

O presidente do conselho científico da Faculdade de Economia, *João Albino Matos da Silva*.

24 de Outubro de 2006. — O Administrador, *Fernando Martins dos Santos*.

Contrato (extracto) n.º 106/2007

Por despacho de 28 de Outubro de 2006 do reitor da Universidade do Algarve, foi autorizado ao Doutor Rui Carlos de Maurício Marreiros o contrato administrativo de provimento como professor auxiliar, em regime de exclusividade, para a Faculdade de Ciências e Tecnologia, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 14 de Outubro de 2006, pelo período de cinco anos, auferindo a remuneração mensal líquida correspondente ao índice 195.

21 de Novembro de 2006. — O Administrador, *Fernando Martins dos Santos*.

Contrato (extracto) n.º 107/2007

Por despacho de 24 de Novembro de 2006 do reitor da Universidade do Algarve, foi ao mestre Emílio José da Conceição Ferreira Rebelo

autorizado o contrato administrativo de provimento como assistente convidado no regime de exclusividade da Faculdade de Economia da Universidade do Algarve, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2007, pelo período de um ano, auferindo a remuneração mensal líquida correspondente ao índice 140.

12 de Dezembro de 2006. — O Administrador, *Fernando Martins dos Santos*.

Contrato (extracto) n.º 108/2007

Por despacho de 20 de Outubro de 2006 do reitor da Universidade do Algarve, foi ao mestre Nuno Álvaro Caneca Murcho autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto no regime de acumulação a 20% da Escola Superior de Saúde de Faro, da Universidade do Algarve, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2006, pelo período de um ano, auferindo a remuneração líquida mensal correspondente ao índice 185.

15 de Dezembro de 2006. — O Administrador, *Fernando Martins dos Santos*.

Contrato (extracto) n.º 109/2007

Por despacho de 11 de Agosto de 2006 do reitor da Universidade do Algarve, foi ao licenciado José Manuel da Costa Esteves autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto no regime de acumulação a 50% da Escola Superior de Saúde de Faro, da Universidade do Algarve, por urgente conveniência de serviço, por um ano, a partir de 1 de Setembro de 2006, auferindo a remuneração líquida mensal correspondente ao índice 185, considerando-se rescindido o contrato anterior.

21 de Dezembro de 2006. — O Administrador, *Fernando Martins dos Santos*.

Contrato (extracto) n.º 110/2007

Por despacho de 9 de Agosto de 2006 do reitor da Universidade do Algarve, foi autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 2.º triénio ao mestre Nuno Rodrigo Cidraes Vieira, em regime de tempo integral sem exclusividade, para a Escola Superior de Educação da Universidade do Algarve, por urgente conveniência de serviço, de 1 de Outubro de 2006 até 30 de Setembro de 2007, auferindo a remuneração líquida mensal correspondente ao índice 140, considerando-se rescindido o contrato anterior.

12 de Dezembro de 2006. — O Administrador, *Fernando Martins dos Santos*.

Despacho (extracto) n.º 854/2007

Por despachos do presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve, proferidos por delegação de competências:

De 16 de Novembro de 2006:

Foi ao Doutor Luís Miguel da Silva Carvalho de Moura, professor auxiliar da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve, autorizada a equiparação a bolseiro fora do País no período de 14 a 29 de Dezembro de 2006.

De 21 de Novembro de 2006:

Foi ao Doutor Carlos Manuel Mira da Fonseca, professor auxiliar da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve,

autorizada a equiparação a bolseiro fora do País no período de 2 a 13 de Janeiro de 2007.

Foi ao Doutor Stefan Grigorievitch Samko, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve, autorizada a equiparação a bolseiro fora do País no período de 3 a 5 de Janeiro de 2007.

De 24 de Novembro de 2006:

Foi à Doutora Alice Newton, professora auxiliar da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve, autorizada a equiparação a bolseiro fora do País nos períodos de 13 a 15 de Dezembro de 2006 e de 20 a 26 de Janeiro e de 29 de Janeiro e de 9 de Fevereiro de 2007.

Por despachos da vice-reitora da Universidade do Algarve, Doutora Maria Teresa Dinis, proferidos por delegação de competências:

De 20 de Novembro de 2006:

Foi ao Doutor Sadat Nurudeher Xá Muzavor, professor catedrático da Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente da Universidade do Algarve, autorizada a equiparação a bolseiro fora do País no período de 2 a 16 de Dezembro de 2006.

Foi à Doutora Maria Ester Tavares Álvares Serrão, professora auxiliar da Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente da Universidade do Algarve, autorizada a equiparação a bolseiro fora do País no período de 19 a 21 de Novembro de 2006.

De 21 de Novembro de 2006:

Foi à Doutora Cristina Carvalho Veiga Pires, professora auxiliar da Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente da Universidade do Algarve, autorizada a equiparação a bolseiro no País no período de 20 a 25 de Novembro de 2006.

De 29 de Novembro de 2006:

Foi ao Doutor Pedro Miguel Leal Rodrigues, professor auxiliar da Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente da Universidade do Algarve, autorizada a equiparação a bolseiro fora do País no período de 8 a 21 de Janeiro de 2007.

De 6 de Dezembro de 2006:

Foi à Doutora Maria João da Anunciação Franco Bebianno, professora catedrática da Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente da Universidade do Algarve, autorizada a equiparação a bolseiro fora do País no período de 14 a 20 de Dezembro de 2006.

Por despachos do reitor da Universidade do Algarve de 11 de Dezembro de 2006:

Foi à mestre Maria Isabel Mendonça Orega, professora-adjunta da Escola Superior de Educação da Universidade do Algarve, autorizada a equiparação a bolseiro fora do País no período de 25 a 29 de Janeiro de 2007.

Foi ao mestre António Manuel Bernardo Lopes, professor-adjunto da Escola Superior de Educação da Universidade do Algarve, autorizada a equiparação a bolseiro fora do País no período de 25 a 29 de Janeiro de 2007.

19 de Dezembro de 2006. — O Administrador, *Fernando Martins dos Santos*.

Despacho (extracto) n.º 855/2007

Por despacho de 20 de Dezembro de 2006 do reitor da Universidade do Algarve, foi o Doutor Carlos Manuel Aguiar Rodrigues Cabral nomeado definitivamente professor-coordenador da área científica de Engenharia Electrotécnica, grupo disciplinar de Sistemas de Energia e Controlo, com incidência em Máquinas Eléctricas e em Máquinas Eléctricas Especiais, do quadro de pessoal docente do ensino superior politécnico da Universidade do Algarve, com efeitos após a publicação no *Diário da República*, auferindo a remuneração ilíquida mensal correspondente ao índice 230, considerando-se exonerado do lugar anterior.

28 de Dezembro de 2006. — O Administrador, *Fernando Martins dos Santos*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Reitoria

Despacho n.º 856/2007

Por despacho de 5 de Dezembro de 2006 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 16 de Agosto de 2005) o Doutor Paulino Maria de Freitas Teixeira, professor associado com agregação do IV grupo (Teoria Económica e Economia Internacional), de nomeação definitiva, do quadro da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, foi nomeado definitivamente professor catedrático do IV grupo (Teoria Económica e Economia Internacional) do quadro da mesma Faculdade, com efeitos à data do termo de aceitação, considerando-se exonerado do anterior lugar com efeitos à mesma data.

12 de Dezembro de 2006. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins*.

Despacho (extracto) n.º 857/2007

Por despacho do vice-reitor de 5 de Dezembro de 2006, proferido por delegação de competências, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 16 de Agosto de 2005, foi contratado por conveniência urgente de serviço o Prof. Doutor António José Ribeiro, por um ano, renovável por três vezes, como assistente estagiário além do quadro da Faculdade de Farmácia, com efeitos retroactivos a 5 de Dezembro de 2006.

29 de Dezembro de 2006. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins*.

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Serviços Administrativos

Despacho (extracto) n.º 858/2007

Por despachos do vice-reitor da Universidade de Évora de 23 de Novembro de 2006, ao abrigo da competência delegada, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País aos seguintes docentes:

— Ao Doutor Jorge Manuel Pestana Forte de Oliveira, professor associado — no período de 16 a 18 de Novembro de 2006.

— À Doutora Maria de Fátima Nunes Ferreira, professora associada — no período de 4 a 6 de Dezembro de 2006.

— À Doutora Maria Raquel David Pereira Ventura Lucas, professora associada — no dia 22 de Novembro de 2006.

— Ao Doutor Soumidip Sarkar, professor associado — no período de 15 a 20 de Novembro de 2006.

— Ao Doutor António Cândido Valeriano Cabrita Franco, professor auxiliar — no período de 22 a 24 de Novembro de 2006.

— Ao Doutor Júlio Ferreira Carneiro, professor auxiliar — no período de 26 de Novembro a 2 de Dezembro de 2006.

— À Doutora Maria de Deus Beites Manso, professora auxiliar — no período de 27 de Novembro a 4 de Dezembro de 2006.

— À Doutora Maria Fernanda da Silva Henriques, professora auxiliar — no período de 18 a 23 de Abril de 2006.

— À Doutora Maria João Broa Martins Marçal, professora auxiliar — no período de 7 a 10 de Novembro de 2006.

— À Doutora Maria Teresa Carrasco Salvador Gonçalves dos Santos, professora auxiliar — no período de 20 a 23 de Maio de 2006.

— Ao Doutor Paulo Fernando Lopes Resende da Silva, professor auxiliar — no período de 23 a 25 de Novembro de 2006.

— Ao mestre Armando Duarte Senra Martins, assistente — no período de 27 a 29 de Novembro de 2006.

— Ao mestre João Manuel Barros Matos, assistente — no período de 13 a 18 de Junho de 2006.

— Ao mestre Nuno Manuel Cabral de Almeida Ribeiro, assistente — no período de 8 a 22 de Dezembro de 2006.

— À licenciada Maria de Fátima Campos Bernardo, assistente — no período de 21 a 24 de Novembro de 2006.

19 de Dezembro de 2006. — O Director dos Serviços Administrativos, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

Despacho (extracto) n.º 859/2007

Por despachos do vice-reitor da Universidade de Évora de 16 de Novembro de 2006, ao abrigo de competência delegada, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País aos seguintes docentes:

— Ao Doutor Francisco Lúcio Reis Borges Brito dos Santos, professor associado — no período de 4 a 11 de Novembro de 2006.

— Ao Doutor Altino João Serra Magalhães Rocha, professor auxiliar convidado — no período de 23 a 26 de Maio de 2006.

Ao Doutor João Manuel Valente Nabais, professor auxiliar — no período de 2 a 8 de Dezembro de 2006.

Ao Doutor Laureano Martins Carreira, professor auxiliar — no período de 12 a 16 de Outubro de 2006.

Ao Doutor Manuel Baptista Branco, professor auxiliar — no período de 4 a 20 de Novembro de 2006.

Ao Doutor Shakib Shahidian, professor auxiliar — no período de 26 de Outubro a 15 de Dezembro de 2006.

Ao mestre Jorge Luís Pedreira Murteira Marques Casas Novas, assistente — nos dias 26 e 27 de Outubro de 2006.

Ao mestre Jorge Miguel Ventura Bravo, assistente — no período de 22 a 26 de Novembro de 2006.

Ao mestre Armando Manuel de Mendonça Raimundo, assistente convidado em regime de requisição — no período de 5 a 12 de Novembro de 2006.

Ao licenciado João Manuel Neves Vaz, assistente convidado — no período de 15 a 18 de Novembro de 2006.

19 de Dezembro de 2006. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

Despacho (extracto) n.º 860/2007

Por despachos do vice-reitor da Universidade de Évora de 29 de Novembro de 2006, ao abrigo da competência delegada, foi concedida equiparação a bolsheiro fora do País aos seguintes docentes:

Ao Doutor Imme Pieter Van Den Berg, professor associado — no período de 1 de Dezembro de 2006 a 18 de Fevereiro de 2007.

Ao Doutor António José Estêvão Grande Candeias, professor auxiliar — no período de 26 a 29 de Novembro de 2006.

Ao Doutor Benoît Gibson, professor auxiliar — no período de 22 a 27 de Novembro de 2006.

A Doutora Maria Madalena Vitória Moreira Vasconcelos, professora auxiliar — no período de 1 a 10 de Dezembro de 2006.

A Doutora Maria Margarida Serra Marques Martins de Moura Saraiva, professora auxiliar — nos dias de 23 e 24 de Novembro de 2006.

Ao Doutor Nuno Maria Gonçalves Soares Franco, professor auxiliar — no período de 12 de Fevereiro a 15 de Setembro de 2007.

A João Luís Martins Torres Vaz Freire, técnico principal (da carreira de engenheiro técnico agrário) — no período de 29 de Novembro a 3 de Dezembro de 2006.

19 de Dezembro de 2006. — O Director dos Serviços Administrativos, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

Despacho (extracto) n.º 861/2007

Por despachos do vice-reitor da Universidade de Évora de 3 de Novembro de 2006, ao abrigo de competência delegada, foi concedida equiparação a bolsheiro fora do País aos seguintes docentes:

Ao Doutor Carlos Alberto dos Santos Braumann, professor catedrático — no período de 16 a 18 de Novembro de 2006.

Ao Doutor Manuel Couret Pereira Branco, professor associado — no período de 30 de Outubro a 7 de Novembro de 2006.

Ao Doutor Soumodip Sarkar, professor associado — no período de 2 a 10 de Novembro de 2006.

À Doutora Ângela Maria Franco Martins Coelho de Paiva Balça, professora auxiliar — nos dias de 6 e 7 de Novembro de 2006.

À licenciada Liliana Margareta Bizineche, professora auxiliar convidada — no período de 12 a 19 de Dezembro de 2006.

19 de Dezembro de 2006. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

Despacho (extracto) n.º 862/2007

Por despachos do reitor da Universidade de Évora de 19 de Outubro de 2006:

Foi a Doutora Dora Maria Fonseca Martins Ginja Teixeira, assistente, admitida como professora auxiliar provisória, através de contrato administrativo de provimento, por conveniência urgente de serviço, pelo período de cinco anos, com efeitos a 4 de Outubro de 2006, rescindindo o contrato anterior a partir da mesma data.

Foi o Doutor Rui Paulo Vasco Salgado, assistente, admitido como professor auxiliar provisório, através de contrato administrativo de provimento, por conveniência urgente de serviço, pelo período de cinco anos, com efeitos a 27 de Maio de 2006, rescindindo o contrato anterior a partir da mesma data.

20 de Dezembro de 2006. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

Despacho (extracto) n.º 863/2007

Por despachos proferidos nas datas a seguir indicadas do vice-reitor da Universidade de Évora, ao abrigo de competência delegada, foi concedida equiparação a bolsheiro fora do País aos seguintes docentes:

De 7 de Novembro de 2006:

Ao mestre Miguel Rocha de Sousa, assistente — no período de 3 a 6 de Novembro de 2006.

De 30 de Novembro de 2006:

Ao Doutor Eduardo Álvaro do Carmo Figueira, professor associado — no período de 9 a 12 de Novembro de 2006.

Ao mestre Luís Miguel Zorro Bandeira, assistente — no período de 16 de Dezembro de 2006 a 31 de Julho de 2007.

De 5 de Dezembro de 2006:

À Doutora Maria Tereza Araújo Silva Amado, professora auxiliar — no período de 17 a 21 de Dezembro de 2006.

20 de Dezembro de 2006. — O Director dos Serviços Administrativos, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

Despacho (extracto) n.º 864/2007

Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 25 de Julho de 2006, foi o Doutor Jorge Manuel Ginja Teixeira, assistente, admitido como professor auxiliar provisório, através de contrato administrativo de provimento, por conveniência urgente de serviço, pelo período de cinco anos, com efeitos a 27 de Junho de 2006, sendo rescindido o contrato anterior a partir da mesma data.

Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 25 de Julho de 2006, foi a Doutora Maria Helena Carvalho Fernandes Bichão, assistente, admitida como professora auxiliar provisória, através de contrato administrativo de provimento, por conveniência urgente de serviço, pelo período de cinco anos, com efeitos a 4 de Julho de 2006, sendo rescindido o contrato anterior a partir da mesma data.

Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 25 de Julho de 2006, foi o Doutor Pedro Miguel Ferreira Cardoso Madureira, assistente convidado, admitido como professor auxiliar provisório, através de contrato administrativo de provimento, por conveniência urgente de serviço, pelo período de cinco anos, com efeitos a 25 de Julho de 2006, sendo rescindido o contrato anterior a partir da mesma data.

20 de Dezembro de 2006. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

Despacho (extracto) n.º 865/2007

Por despachos do reitor da Universidade de Évora de 18 de Agosto de 2006:

Foi o Doutor Francisco Manuel Gonçalves Coelho, assistente, admitido como professor auxiliar provisório, através de contrato administrativo de provimento, por conveniência urgente de serviço, pelo período de cinco anos, com efeitos a 8 de Julho de 2006, rescindindo o contrato anterior a partir da mesma data.

Foi o Doutor Hélder Carola Espiguiinha Cortes, assistente, admitido como professor auxiliar provisório, através de contrato administrativo de provimento, por conveniência urgente de serviço, pelo período de cinco anos, com efeitos a 27 de Julho de 2006, rescindindo o contrato anterior a partir da mesma data.

20 de Dezembro de 2006. — O Director dos Serviços Administrativos, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

Despacho (extracto) n.º 866/2007

Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 2 de Junho de 2006, foi a Doutora Isabel Pestana da Paixão Cansado, assistente convidada, admitida como professora auxiliar provisória, através de contrato administrativo de provimento, por conveniência urgente de serviço, pelo período de cinco anos, com efeitos a 1 de Outubro de 2006, rescindindo o contrato anterior a partir da mesma data.

Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 2 de Junho de 2006, foi a Doutora Olga Maria Tabaco Pereira Mateus Baptista Gonçalves, assistente, admitida como professora auxiliar provisória, através de contrato administrativo de provimento, por conveniência urgente de serviço, pelo período de cinco anos, com efeitos a 13 de Maio de 2006, rescindindo o contrato anterior a partir da mesma data.

20 de Dezembro de 2006. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 867/2007

São designados, por despacho do vice-reitor de 13 de Dezembro, proferido por delegação de competências, para fazerem parte do júri das provas de habilitação ao título de agregado na área de Ciências Médicas da Faculdade de Medicina, requeridas pela Doutora Maria Isabel Augusta Cortes do Carmo, todos os professores catedráticos em exercício na Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, bem como os seguintes professores:

Presidente — Vice-reitor da Universidade de Lisboa.
Vogais:

Doutor José Luís Medina Vieira, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Doutor Luís Adriano das Neves Gonçalves Sobrinho, professor catedrático da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

13 de Dezembro de 2006. — O Vice-Reitor, *António Vallêra*.

Faculdade de Belas-Artes**Despacho n.º 868/2007**

Por despacho do reitor da Universidade de Lisboa de 30 de Novembro de 2006, foi João Miguel dos Santos Gonçalves nomeado provisoriamente, por um ano, técnico profissional de 2.ª classe (área de modelos protótipos de design m. madeiras) da Faculdade de Belas-Artes desta Universidade, com efeitos a partir da data da posse. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

2 de Janeiro de 2007. — A Secretária, *Ana Paula Costa Carreira*.

Despacho n.º 869/2007

Por despacho 6 de Outubro de 2006 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, proferido por delegação, conforme publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 2 de Agosto de 2006, foi denunciado o contrato a Leonor Pêgo de Carvalho, monitora além do quadro da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, com efeitos a partir de 15 de Novembro de 2006. (Isento de anotação do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

2 de Janeiro de 2007. — A Secretária, *Ana Paula Costa Carreira*.

Faculdade de Medicina**Despacho (extracto) n.º 870/2007**

Por despacho do reitor de 7 de Dezembro de 2006:

Foi Maria do Céu Varela Gomes Teixeira nomeada provisoriamente, por um ano, precedendo concurso externo, assistente administrativa da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos à data do termo de posse.

Foi Ana Maria Caipirro da Silva nomeada provisoriamente, por um ano, precedendo concurso externo, assistente administrativa da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos à data do termo de posse.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Janeiro de 2007. — A Chefe de Divisão, *Isabel Aguiar*.

UNIVERSIDADE DA MADEIRA**Aviso n.º 863/2007**

Por despacho do reitor desta Universidade, Prof. Doutor Pedro Telhado Pereira, de 23 de Outubro de 2006, foi autorizado o contrato administrativo de provimento, celebrado por um quinquénio, com o doutorado Pedro Filipe Pereira Campos, professor auxiliar no Departamento de Matemática e Engenharias, nos termos do n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, com efeitos a partir de 12 de Outubro de 2006.

19 de Dezembro de 2006. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves*.

UNIVERSIDADE DO MINHO**Despacho (extracto) n.º 871/2007**

Por despacho de 25 de Agosto de 2006 do presidente do Instituto de Letras e Ciências Humanas da Universidade do Minho, por delegação, foi concedida equiparação a bolsheiro aos docentes a seguir mencionados:

Doutora Isabel Cristina Costa Alves Ermida, professora auxiliar — no período de 29 de Agosto a 2 de Setembro de 2006.

Doutora Francesca Clare Rayner, professora auxiliar — pelo período de 10 dias, com início em 28 de Agosto de 2006.

Licenciada Margarida Isabel Esteves Silva Pereira, assistente — no período de 28 de Agosto a 1 de Setembro de 2006.

28 de Dezembro de 2006. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 872/2007

Por despacho de 13 de Setembro de 2006 do presidente do Instituto de Letras e Ciências Humanas da Universidade do Minho, por delegação, foi concedida equiparação a bolsheiro aos docentes a seguir mencionados:

Licenciada Cristina Maria Moreira Flores, assistente — pelo período de 10 dias, com início em 18 de Setembro de 2006.

Licenciada Maria Manuela Costa Silva, leitora — no período de 22 a 25 de Setembro de 2006.

29 de Dezembro de 2006. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 873/2007

Por despacho de 18 de Setembro de 2006 do presidente do Instituto de Letras e Ciências Humanas da Universidade do Minho, por delegação, foi concedida equiparação a bolsheiro aos docentes a seguir mencionados:

Doutora Maria Filomena Pereira Rodrigues Louro, professora auxiliar — pelo período de 10 dias, com início em 21 de Setembro de 2006.

Doutora Maria do Rosário Girão Ribeiro dos Santos, professora auxiliar — no período de 4 a 9 de Outubro de 2006.

Licenciada Maria Conceição Teixeira Varela, leitora — no período de 17 a 21 de Outubro de 2006.

29 de Dezembro de 2006. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 874/2007

Por despacho de 12 de Outubro de 2006 do presidente do Instituto de Letras e Ciências Humanas da Universidade do Minho, por delegação, foi concedida equiparação a bolsheiro aos docentes a seguir mencionados:

Doutora Maria Filomena Pereira Rodrigues Louro, professora auxiliar — no dia 19 de Outubro de 2006.

Licenciada Elena Brugioni, leitora — nos dias 6 e 7 de Outubro de 2006.

29 de Dezembro de 2006. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 875/2007

Por despacho de 23 de Outubro de 2006 do presidente do Instituto de Letras e Ciências Humanas da Universidade do Minho, por delegação, foi concedida equiparação a bolsheiro aos docentes a seguir mencionados:

Licenciado João Paulo Abreu Silva, leitor — no período de 8 a 11 de Dezembro de 2006.

Licenciado Fernando Gonçalves Ferreira Alves, leitor — no período de 10 a 12 de Novembro de 2006.

29 de Dezembro de 2006. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA**Faculdade de Ciências Sociais e Humanas****Despacho (extracto) n.º 876/2007**

Foi autorizada, por despacho de 13 de Dezembro de 2006 do director da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, proferido por delegação de competências, equiparação a bolseiro no estrangeiro aos seguintes docentes desta Faculdade:

Doutor Luís António Vicente Baptista, professor associado, durante o período compreendido entre 15 e 19 de Dezembro de 2006.

Doutor João Filipe Soutelo Soeiro de Carvalho, professor associado, durante o período compreendido entre 9 e 13 de Janeiro de 2007.

Doutora Amélia Aurora Aguiar de Andrade, professora associada, durante o período compreendido entre 14 e 21 de Janeiro de 2007.

13 de Dezembro de 2006. — O Director, *João Sâágua*.

UNIVERSIDADE DO PORTO**Reitoria****Despacho n.º 877/2007**

Ao abrigo do disposto no artigo 18.º, n.º 3, dos Estatutos da Universidade, aprovados pelo despacho n.º 1311/2006, de 2 de Janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 13, de 18 de Janeiro de 2006, de harmonia com o previsto nos artigos 35.º a 41.º e 127.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro:

1 — Delego nos directores ou presidentes dos conselhos directivos das faculdades e escolas desta Universidade com autonomia administrativa as seguintes competências:

a) Autorizar, nos termos legais, o recrutamento e o provimento do pessoal docente, com excepção dos professores catedráticos e associados na sequência de concurso, de investigação, dirigente e outro de qualquer categoria e carreira, seja qual for o regime legal de prestação de serviço, bem como autorizar, relativamente ao mesmo pessoal, a nomeação definitiva, a prorrogação ou a renovação dos contratos, a rescisão ou a denúncia dos contratos, bem como a exoneração;

b) Autorizar a permuta, a transferência, o destacamento, a requisição e, de uma forma geral, o provimento através do recurso a outras figuras de mobilidade do pessoal referido na alínea anterior, com excepção dos professores catedráticos e associados nas condições previstas no estatuto da carreira docente universitária;

c) Autorizar, nos termos previstos no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, que o pessoal do quadro, cujo despacho de nomeação tenha sido proferido por si, tome posse em local diferente daquele em que foi colocado.

2 — O presente despacho é proferido sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

3 — Esta delegação produz efeitos a partir de 2 de Janeiro de 2007, sem prejuízo de se manter a delegação de competência nos vice-reitores para a prática dos actos indicados no n.º 1 relativamente aos processos recebidos na Reitoria até 31 de Dezembro de 2006.

29 de Dezembro de 2006. — O Reitor, *José C. D. Marques dos Santos*.

Faculdade de Letras**Despacho (extracto) n.º 878/2007**

Por despacho de 28 de Dezembro de 2006 da presidente do conselho directivo da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País à Doutora Ana Paula Coutinho Mendes, professora associada desta Faculdade, no período de 10 a 24 de Fevereiro de 2007.

3 de Janeiro de 2007. — A Presidente do Conselho Directivo, *Inês Amorim*.

Despacho (extracto) n.º 879/2007

Por despacho de 29 de Dezembro de 2006 da presidente do conselho directivo da Faculdade de Letras, proferido por delegação de com-

petências do reitor da Universidade do Porto, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País ao Doutor João Manuel Pires da Silva e Almeida Veloso, professor auxiliar desta Faculdade, no período de 14 a 27 de Janeiro de 2007.

3 de Janeiro de 2007. — A Presidente do Conselho Directivo, *Inês Amorim*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA**Faculdade de Medicina Veterinária****Aviso n.º 864/2007**

Por homologação de 27 de Novembro de 2006 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Medicina Veterinária e conforme o disposto no despacho normativo n.º 38/2006, de 30 de Junho, e no Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, publica-se em anexo a tabela de honorários a praticar no hospital escolar desta Faculdade para o ano de 2007.

12 de Dezembro de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *Luís Manuel Morgado Tavares*.

ANEXO**Preçário para o ano de 2007**

(IVA incluído à taxa de 21 %)

Consultas	Preço (euros)
Cães e gatos	24
Cães e gatos — seguimento	12
Aves, roedores e répteis	17,50
Aves, roedores e répteis — seguimento	9,90
De referência	35
Referência de seguimento	23

(Em euros)

Vacinações	Geral	Aluno
Primodog	28,45	12,05
Parvodog (P)	28,45	12,05
Caniffa (CHL)	28,45	12,05
Tetradog (CHLP)	33,90	15,35
Hexadog (CHLPR)	39,32	17,50
Vanguard 7 (CHPPi2-L)	42,64	19,73
Eurican (CHPPi2-L)	42,64	19,73
Anti-rábica	25,13	6,54
Pirodog	50,26	29,46
Pneumodog	33,90	15,35
Pure-Vax (Cal. Rin. inf. Panleuc.)	28,45	12
Pure-Vax FeLV	36	20,40
Coelhos	18,60	6,54

Pensos	Preço (euros)
Simplex (OVH, sutura)	6,60
Intermédio	8,80 a 16,40
Robert Jones	13 a 27,30
Rifocina (ampola)	2,88
Rede gato/cão < 15 kg	5,45
Rede cão > 15 kg	8,25

Procedimentos vários	Preço (euros)
Drenagem peritoneal	10,30 (mais material)
Drenagem torácica	15,45 (mais material)
Pequena cirurgia	7,70 + 2 cada ponto

Procedimentos vários	Preço (euros)
Limpeza e tratamento de feridas	6,60 a 19,50
Corte unhas cão/gato	6,18
Corte unhas/dentes coelho	6,18
Enemas	14,20
Algáliação	5,45 + algália
Transfusão sanguínea	38,26
Medição glucómetro — Accu-Check	3,60
Teste estimulação ACTH	75

Oftalmologia	Preço (euros)
Teste fluoresceína	5,46
Teste Schirmer	5,46

Kits diagnóstico	Preço (euros)
Erlichia	12,36
FIV + FeLV	25,13
FeLV	22,92
Dirofilariose	22,92
Parvovirose	22,92
PIF	28,32

Anestésicos — € 21 (sedação)+ml	Preço (euros)
Anestésin (ml)	1,24
Antisedan (0,1 ml)	1,24
Calmivet (ml)	0,67
Domitor (0,1 ml)	1,24
Imalgéne (quetamina) (0,1 ml)	1,75
Propofol (ampola)	16,48
Rompum (ml)	1,18
Tiopental (ampola)	6,85

	Preço (euros)
Soros:	
NaCl 0,9 % 50 ml	3,40
NaCl 0,9 % 100 ml	4,38
NaCl 0,9 % 500 ml	6,54
NaCl 0,9 % 1000 ml	10,90
Lactato Ringer 500 ml	6,54
Lactato Ringer 1000 ml	10,90
Soro glucosado 500 ml	6,54
Soro glucosado 1000 ml	10,90
Dextrose em SF 500 ml	6,54
Duphalyte (10 ml)	3,30
Manitol	10,90
Venofundina	25
Venofundina 10 ml	3,10
Soluto hipertónico (10 ml)	2,20
Catéteres:	
Introcán	2,20
Certifix duo 7F 8"	34,05
Certifix duo 7F 6"	43,72
Pleuracan	106
Cavafix	3,08
Sistema venoclise	2,50
Sistema infusomat	3
Sistema perfusão + seringa	2,78
Borboleta	0,57
Torneira de três vias	1,65

Medicamentos injectáveis — € 1 (aplicação) + unidade (não podem ser cobradas fracções de ampolas)	Preço (euros)
Actrapid (ampola)	2,12
Adrenalina (ampola)	1,69

Medicamentos injectáveis — € 1 (aplicação) + unidade (não podem ser cobradas fracções de ampolas)	Preço (euros)
Agribon (g)	0,88
Aminofilina (ampola)	1,39
Atropina-Sultropin (ml)	0,3
Baytril 2,5 % (ml)	0,67
Baytril 5 % (ml)	0,88
Bialzepam (ampola)	0,67
Bicarbonato de sódio (ampola)	1,7
Butorfanol (Torbugesic) (ml)	8,24
Calierdoxina (ml)	0,35
Caninsulin (ampola)	4,53
Cefoxitina iv (ampola)	7
Ceporex (ml)	0,67
Clamoxyl (ml)	0,52
Clamoxyl LA (ml)	0,52
Cloreto de potássio (ampola) (KCl 10 ml)	1,18
Combiótico (ml)	0,35
Deca-durabolin 25 (ampola)	6,44
Deca-durabolin 50 (ampola)	8,7
Depo-medrol (ampola)	2,88
Dimazon (ml)	0,98
Fentanil — adesivo 25 µg/h	9,27
Fentanil — adesivo 50 µg/h	17,51
Fentanil — adesivo 75 µg/h	22,71
Fentanil ampola 0,25	7,23
Fentanil ampola 0,5	9,64
Gluconato de cálcio (ampola)	1,54
Heparina (adm)	0,62
Hiperbiótico 250 (ampola)	1,49
Hiperbiótico 500 (ampola)	2,06
Hostacortina (ml)	1,18
Imaverol (ml)	1,64
Imizol (ml)	4,64
Interferon (1 ml)	4,12
Ivomec (ml)	5,46
Kanakion (ampola)	4,37
Laevolac (5 ml)	1,54
Lasix (ampola)	1,18
Metoclan/Primperan (ampola)	0,6
Metronidazol iv (frasco)	5,46
Mitotano comprimidos — 5	30,90
Mitotano comprimidos — 10	61,80
Morfina (ampola)	18,85
Neurobion (ampola)	1,39
Oxitup (ml)	0,67
Panacur (ml)	0,67
Pep-Rani (ampola) ranitidina	5,46
Reptilase (ampola)	2,99
Rifocina (ampola)	2,88
Rimadyl (ml)	3,4
Romefen (ml)	1,18
Solu-dacortina 10 mg (ampola)	1,39
Solu-dacortina 25 mg (ampola)	1,65
Solu-dacortina 50 mg (ampola)	2,32
Solu-medrol 40 mg (ampola)	4,07
Solu-medrol 125 mg (ampola)	6,85
Sorobiótico (ml)	0,30
Synacthen — ACTH (ampola)	18,85
Synulox (ml)	0,52
Tagamet (ampola)	1,39
Taktic (ml)	1,18
Tolfédine (ml)	2,21
Vetacort (ml)	0,67

Internamento	Preço (euros)
Noite:	
Cão grande (mais de 30 kg)	21,85
Cão médio (entre 15 kg e 30 kg)	17,46
Gato/cão pequeno (até 15 kg)	12
Meio dia de internamento:	
Cão grande (mais de 30 kg)	11
Cão médio (entre 15 kg e 30 kg)	9
Gato/cão pequeno (até 15 kg)	6

Oxigénio (tempo)	Preço (euros)
Dez minutos	10,30
Trinta minutos	20,60

Oxigénio (tempo)	Preço (euros)
Quarenta minutos	25,75
Uma hora	30,90

Waltham convalescence — cão/gato — € 1,85.
Taxa de colheita de sangue (animais externos para análises) — € 7,20.

Ecografia — € 36.
Electrocardiograma:

Com relatório — € 36;
Só traçado — € 15.

Microchip — € 37,80.
Eutanásia (cão e gato) — € 30 a € 75 (a decidir pelo clínico).

Preçário do Laboratório Dr. Echevarne para o ano de 2007

Código	Prova	Amostra	Preço (euros)
70001	Hemograma	Sg. EDTA	10,56
79947	Reticulócitos	Sg. EDTA	8,05
	Hemograma + reticulócitos	Sg. EDTA	12,17
70089	Coombs directo	Sg. EDTA	32,32
70090	Coombs indirecto	Soro	32,31
Coagulação			
70050	Antitrombina III	Pl. citrato	23,69
70049	Cefalina PTT	Pl. citrato	9,7
70051	Fibrinogénio	Pl. citrato	11,85
70761	Protrombina	Pl. citrato	9,7
70815	Tempo de protrombina	Pl. citrato	16,26
7587	Perfil de coagulação	Pl. citrato	25
Bioquímica			
70706	Ácidos biliares	Soro	21,14
73706	Ácidos biliares (duas determinações)	Soro	36,98
70030	Ácido úrico	Soro	3,16
70560	Ácidos gordos livres	Soro	20,27
70024	Albumina	Soro	3,16
70025	Aldolase	Soro	16,16
70007	ALT (GTP)	Soro	3,16
70059	Amilase sangue	Soro	6,46
70008	AST (GOT)	Soro	3,16
70031	Bilirrubina total e directa	Soro	6,34
70010	Bilirrubina total	Soro	3,16
70013	Cálcio	Soro	3,16
71097	Cálcio iónico	Soro	8,08
70054	Cloro	Soro	3,16
70003	Colesterol	Soro	3,16
70021	Colesterol-HDL	Soro	8,08
70023	Colesterol-VLDL	Soro	8,08
70022	Colesterol-LDL	Soro	8,08
70011	Colinesterase S.	Soro	3,16
70005	Creatinina	Soro	3,16
70026	Creatina-cinase (CK)	Soro	10,56
70837	Fosfatase ácida	Soro	67,33
70033	Fosfatase ácida prostática	Soro	12,67
70012	Fosfatase alcalina	Soro	3,16
70790	Fosfolípidos	Soro	3,16
70015	Fósforo	Soro	3,16
70910	Fructosamina	Soro	21,14
70009	Gama-GT	Soro	3,16
70876	Globulinas totais	Soro	6,34
70002	Glicémia	Soro	3,16
6003	Glucose 6-fosfato dh	Sg. EDTA	6,34
70016	Ferro	Soro	3,16
70001	Hemoglobina	Sg. EDTA	21,14
70053	Lípidograma	Soro	16,16
70017	Lípidos totais	Soro	3,17
70922	Ionograma (Na, K, Cl)	Soro	9,52
70014	LDH	Soro	3,16
70555	Lipase	Soro	7,4
70835	Nitrogénio ureico (BUN)	Soro	3,16
7002	Potássio	Soro	3,16
70034	Proteionograma	Soro/LCR	10,56
70028	Proteínas totais	Soro	3,16
75555	SDH Sorbitol Desidrogenase	Soro	14,01
70016	Sideremia	Soro	3,16
70018	Sódio em soro	Soro	3,16
70006	Triglicéridos	Soro	3,16
70004	Ureia sangue	Soro	3,16

Código	Prova	Amostra	Preço (euros)
Toxicologia			
73370	Amoníaco	Pl. EDTA	16,17
70629	Arsénico	Urina/Sg. heparina	58,09
71097	Cálcio iónico	Soro	5,23
70226	Cobre	Soro	29,63
71146	Manganês	Soro	41,39
70224	Magnésio	Soro	21,54
70200	Chumbo	Sg. heparina	19,37
70380	Selénio	Sg. heparina	48,49
70219	Zinco	Soro	29,83
70232	Digoxina	Soro	32,32
70072	Fenobarbital	Soro	32,32
70075	Benzodiazepinas	Urina	26,98
70567	Barbitúricos	Urina	26,98
Hormonas e imuno-ensaio			
71318	ACTH (congelado)	Pl. EDTA	32,32
71314	Cortisol	Soro	21,54
75123	Cortisol (dois pontos)	Soro	36,97
75122	Cortisol (três pontos)	Soro	52,82
73030	Ratio cortisol/creatinina	Urina	23,25
	Ratio cortisol/creatinina três dias	Urina	55,88
70307	Estradiol 17-beta	Soro	31,69
70565	Gastrina	Soro	48,49
70308	Progesterona	Soro	30,17
70309	Testosterona	Soro	30,17
71226	Insulina	Soro	30,17
71130	PTH intacta	Soro	36,97
70301	T3 basal	Soro	16,16
70693	T3 livre	Soro	26,94
70300	T4 basal	Soro	16,16
70551	T4 livre	Soro	26,94
72014	TSH-canina	Soro	32,32
75121	TLI — canina	Soro	43,11
Vitaminas			
70311	Ácido fólico	Soro	32,32
70541	Vitamina D (25-hidroxi)	Soro	59,16
70787	Caroteno (congelado)	Soro	39,78
70515	Vitamina B12 (cobalamina)	Soro	32,32
70742	Vitamina C	Soro	45,46
7588	Vitamina B12 + ácido fólico + TLI	Soro	68,66
Alergias			
7609	Painel <i>screening</i>	Soro	42,26
7641	Painel doméstico	Soro	126,77
7629	Painel exterior	Soro	126,77
7614	Painel alimentar	Soro	126,77
Imunologia			
70040	Factor reumatóide	Soro	10,76
70166	Anticorpos mitocondriais	Soro	32,32
70150	Anticorpos anti-nucleares	Soro	26,94
Canina			
70550	<i>Aspergillus fumigatus</i>	Soro	50,55
75008	<i>Ehrlichia canis</i> -antics	Soro	23,69
75007	<i>Babesia</i> -antics	Soro	23,69
71189	<i>Blastomyces</i>	Soro	42,26
70950	<i>Borrelia burgdorferi</i> -antics	Soro	32,32
72019	<i>Brucella canis</i>	Soro	26,94
75001	Coronavírus	Soro	26,94
70450	<i>Cryptococcus neoformans</i>	Soro	38,04
72006	<i>Dirofilaria immitis</i> -antig	Soro	24,23
70658	<i>Histoplasma capsulatum</i>	Soro	48,37
70712	<i>Leishmania</i> -antics	Soro	22,62
75003	Perfil Leishmania + erlichia-antics	Soro	50,8
	Hemograma, reticulócitos, citologia		
	Leptospira		
72007	Esgana canina-antics (IgG ou IgM)	Soro	21,54
	Esgana canina-antics (IgG + IgM)	Soro	30,48
72024	Esgana canina-antig	A. conjuntival	26,4
72018	<i>Neospora canis</i>	Soro	59,26

Código	Prova	Amostra	Preço (euros)
70362	<i>Rickettsia conori</i> -antics	Soro	26,94
72016	Parvovírus canino-antig	Fezes	24,23
7190	Rotavírus-antig	Fezes	24,23
72008	Toxoplasma-antics	Soro	21,54
Felina			
70550	<i>Aspergillus fumigatus</i>	Soro	50,55
75009	Leucemia felina-antig	Soro	26,94
72010	<i>Chlamydia spp</i> -antig	Zaragatoa especial	31,69
72020	<i>Chlamydia</i> -antics	Soro	26,94
70777	Peritonite infecciosa felina	Soro/liq. ascítico	26,94
75011	Imunodeficiência felina-vírus	Soro	26,94
75009	Leucemia felina-antig	Soro	26,94
72008	Toxoplasmose	Soro	16,97
Biologia molecular			
9717	Herpesvírus simple 1 + 2	Biológica	169,72
7580	M. tuberculose	Biológica	13,578
	Leishmania	Biológica	52
	<i>Psittacine beak and feather disease</i>	Biológica	52
Microbiologia e parasitologia			
7221	Cultura e identificação	Zaragatoa (com meio de transporte)	16,16
7224	Cultura micológica	Raspagem de pele	15,54
	Ectoparasitas + ex. micológico	Raspagem de pele	20,31
	Ectoparasitas + micológico + cultura		25,41
7122	Cultura micobactérias	Amostra	28
7125	Hemocultura	Sangue	31,02
7034	Coprocultura	Fezes	28,33
7020	Urocultura	Urina	16,16
7150	Contagem clostrídeos	Conteúdo intestinal	23,69
7071	Antibiograma		16,16
7041	Micograma		16,16
7053	Coloração Gram	Amostra	10,76
6010	Coloração Stamp	Amostra	10,76
7174	Coloração Zihel-Neelsen	Amostra	10,76
7032	Parasitas nas fezes	Fezes	15,84
	Duas amostras consecutivas (dois dias)		25,41
	Três amostras consecutivas (três dias)		30,48
7090	Contagem de parasitas nas fezes	Fezes	10,76
7367	Cryptosporídeos	Fezes	10,76
	Ex. parasitológico completo (Cryptosporidium + Helminthes + Protozoários)	Fezes	25,41
77777	Parasitas pulmonares	Fezes	15,84
7188	Ectoparasitas e fungos	Raspagem de pele	15,84
7602	Microfilárias	Sg. EDTA	21,54
65591	Parasitas hemáticos (Haemobartonella, Babesia, Erlichia)	Sg. EDTA + esfregaço sg	11,85
Citologia-histopatologia			
7143	Biópsia	Tec. em formol 10%	53,87
7191	Citologia geral	Esfregaço	21,54
7993	Citologia em sg periférico	Esfregaço sangue	10,76
7748	Citologia em medula óssea	Punção medula óssea	31,69
	Estudo medula óssea (hemograma, citologia med. óssea, citol. sg perif.)	Punção med. óssea + sg. EDTA	52,82
4996	Punção gânglio linfático		31,69
Efusões			
7385	Contagem células em líquidos	Centrifugado	10,78
	Exame líquido 1 (RCTO células+proteínas)		13,21
	Exame líquido 2 (RCTO células + proteínas + cultura)		30,48
Urina			
7055	Sedimento		5,39
7015	Sedimento + cultura		24,54
78878	Urianálise (sem sedim.)		5,29
7052	Urianálise + sedimento		7,94
	Completo urina (sedim. + cultura + antibiogr.)		26,42
7945	Ex. físico-químico de cálculos	Cálculo	32,32
	Ratio proteína-creatinina		15,24
Fezes			
7003	Estudo digestão de fezes	Fezes	6,24
70084	Sangue oculto nas fezes	Fezes	8,23

Código	Prova	Amostra	Preço (euros)
70943	Tripsina fecal	Fezes	25,36
	Completo de fezes 1 (coprocultura + parasitas)	Fezes	30,48
	Completo de fezes 2 (coprocultura + parasitas + digestão)	Fezes	38,6

Euros		Cirurgia	
		De	a
7991 — Perfil geral básico (hemograma + albumina + colesterol + quoc. lb/globulinas + glucose + globulinas + proteínas totais)	18,59		
7993 — Perfil geral completo (hemograma + alb. + amil. + bilir. total e directa + colesterol + creat. + FA + glob. totais + glu. + AST + ALT + lipase + PT + triglicéridos + ureia)	52,50		
7587 — Perfil coagulação (APTT — cefalina + fibrinogénio + protrombina)	25,06		
7994 — Perfil hepático (ALT, AST, bilirrubina total e directa, FA)	12,10		
7586 — Ionograma (sódio, potássio, cloro)	9,49		
7995 — Perfil renal (creat. + ureia + urianálise + sedimentamento)	17,84		
7997 — Perfil muscular (CK, LDH)	10,99		
7998 — Perfil ósseo (cálcio + fósforo + FA)	7,60		
7992 — Perfil pancreático (amilase + lipase)	11,08		
7588 — Perfil canino mal absorção (ácido fólico + vit. B12 + TLI)	68,66		
7584 — Perfil Leishmania sencillo (anticorpos anti-Leishmania, proteinograma)	26,55		
7585 — Perfil Leishmania completo (hemograma + anticorpos anti-Leishmania, proteinograma + ureia + creat. + ALT)	42,61		
		Cesareana de cadela	288,75 594,8
		Cesareana de gata	237,93 297,4
		Cistotomia	237,93 410,97
		Exérese sarcoma Sticker	237,93 297,4
		Mastectomia de cadela	262,5 416,4
		Mastectomia de gata	231 356,9
		Ovario-histerectomia de cadela	250 350
		Ovario-histerectomia de gata	130
		Piometra de gata	200
		Remoção de testículos ectópicos	146 324,45
		Resolução prolapso vaginal	151,41 350
		Ureterostomia de cão	243,3 421,8
		Ureterostomia de gato	243,3 356,9
		Cavidade torácica	
		Cirurgia cardíaca	475,9 594,8
		Exérese neoformação intratorácica	416,25 594,8
		Cavidade abdominal	
		Enterectomia	356,9 475,9
		Enterotomia	297,4 356,9
		Esplenectomia	356,9 475,9
		Exérese neoformação intra-abdominal	297,4 421,8
		Gastrotomia	237,9 356,9
		Herniorrafia diafragmática	356,9 475,9
		Laparotomia exploratória	125 250
		Nefrectomia	356,9 475,9
		Shunt porto-cava	356,9 594,8
		Torsão estômago/gastropexia	416,25 605,64
		Ortopedia	
		Amputação de membro	178,4 356,9
		Artrodese carpo/tarso	475,9 605,64
		Dermoplastia do ligamento cruzado anterior	356,9 605,64
		Espondilopatia cervical	475,8 594,8
		Osteossíntese da bacia	356,9 594,8
		Osteossíntese de ossos longos	270,4 475,9
		Osteossíntese de sínfise mandibular	75 125
		Osteossíntese mandibular	237,9 594,8
		Resolução de hérnia discal	356,9 605,64
		Resolução de luxação da rótula	356,9 475,9
		Resolução de luxação do cotovelo	356,9 475,9
		Resolução de luxação sacro-ilíaca	237,93 475,9
		Resolução de OCD ombro/cotovelo	356,9 475,9
		Resolução fractura/luxação vertebral	475,9 730,8
		Ressecção da cabeça do fémur cão	297,4 475,9
		Ressecção da cabeça do fémur gato	237,9 297,4
		Olho e anexos	
		Ducto nasolacrimal — desobstrução	90 130
		Electrodepilação das pálpebras	90 130
		Entrópion/ectrópion	151,4 237,9
		Enucleação de globo ocular	151,4 205,5
		Extracção intracapsular do cristalino	297,4
		Flap conjuntival	178,4 237,9
		Prolapso globo ocular	118,9 178,4
		Queratectomia superficial	151,4 237,9
		Quisto dermóide	151,4 205,5
		Recolocação de glândula de Harder	129,8 189,3
		Resolução de Chalazion	129,8 151,4
		Resolução de Símblefaron	129,8 189,3
		Sutura da córnea	189,3 237,9
		Tarsorrafias	118,9 189,3
		Cirurgia geral	
		Ablação conduto auditivo externo	350 475
		Caudectomia	12,5 118,9

Tabela de preços de radiologia para 2007

(IVA incluído à taxa de 21 %)

Exame radiológico	Preço (euros)
RX 18 cm × 24 cm	14,50
RX 24 cm × 30 cm	16,65
RX 30 cm × 40 cm	20,90
RX 35 cm × 43 cm	29,45
Mielografia	100
Displasia anca	77,66
Displasia penhip	85,18
Urografia	de 84,61 a 112,48
Vagino-uretrografia	57,83
Trânsito baritado	de 57,83 a 124,48
Cistografia	51,30
Anestesia	22,50
Relatório	23,60
TAC	130,70
Enema baritado	43,90

(IVA incluído à taxa de 21 %)

Cirurgia	De	a
Cavidade oral		
Destartarização	75,705	118,96
Endodôncia	125	150
Extracção de dente carniceiro	91,93	183,86
Extracção de dente canino	90	125
Extracção de dentes decíduos	60	120
Extracção total/parcial de dentes em gatos com gengivite crónica	175	250
Ferulização dentária	125	200
Hemimandibulectomia/maxilectomia	250	400
Mandibulectomia/maxilectomia parcial	200	300
Ortodôncia	150	350
Sialodectomia salivar	240	360
Aparelho genito urinário		
Castração de cão (macho)	119	178,5
Castração de gato (macho)	57,75	

Cirurgia	De	a
Exérese de glândulas perianais	189,3	297,4
Exérese de neofomações cutâneas	90	356,9
Herniorrafia inguinal	189,3	297,4
Herniorrafia perineal	200	300
Herniorrafia umbilical	129,8	151,4
Hígroma resolução (unilateral)	129,8	178,5
Hígroma resolução (bilateral)	237,9	356,9
Resolução de otohematoma	118,9	151,4

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 880/2007

Por despachos proferidos nas datas a seguir indicadas do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País aos seguintes docentes:

De 30 de Novembro de 2006:

Doutora Maria Madalena Vieira Pinto, professora auxiliar — no período de 1 a 6 de Dezembro de 2006.

De 4 de Dezembro de 2006:

Doutora Ana Paula Florêncio Aires, professora auxiliar — no dia 1 de Dezembro de 2006.

De 5 de Dezembro de 2006:

Doutor Joaquim José Jacinto Escola, professor auxiliar — no dia 1 de Dezembro de 2006.

Doutor Luís Fernando Torres de Castro, professor associado — no período de 1 a 9 de Dezembro de 2006.

Doutor José Eduardo Reis, professor associado — no período de 22 a 26 de Novembro de 2006.

De 6 de Dezembro de 2006:

Dr. Paulo José Martins Vasco, assistente — no período de 10 a 22 de Dezembro de 2006.

De 7 de Dezembro de 2006:

Dr.ª Ângela Maria Gonçalves Cardoso, assistente — no período de 12 a 15 de Dezembro de 2006.

Doutor José Francisco Gandra Portela, professor catedrático — no período de 7 a 9 de Dezembro de 2006.

Doutora Lívia Maria Costa Madureira, professora auxiliar — no período de 7 a 9 de Dezembro de 2006.

De 11 de Dezembro de 2006:

Doutor Ramiro Manuel Ramos Gonçalves, professor auxiliar — no dia 13 de Dezembro de 2006.

Doutor Nuno Paulo Afonso Moreira, professor auxiliar — no período de 6 a 10 de Dezembro de 2006.

Doutora Maria José Félix Saavedra, professora associada — no período de 26 de Novembro a 4 de Dezembro de 2006.

De 13 de Dezembro de 2006:

Doutor Henrique Manuel Fonseca Trindade, professor associado — no período de 12 a 15 de Dezembro de 2006.

De 15 de Dezembro de 2006:

Doutor Artur Fernando Arede Cristóvão, professor catedrático — no dia 22 de Dezembro de 2006.

Dr.ª Maria Emília Pereira Simões de Abreu, assistente convidada — no período de 21 de Dezembro de 2006 a 10 de Janeiro de 2007.

De 18 de Dezembro de 2006:

Doutor Miguel Videira Monteiro, professor catedrático — nos dias 18 e 19 de Dezembro de 2006.

De 29 de Dezembro de 2006:

Dr. Paulo Jorge de Campos Favas, assistente — no período de 2 de Janeiro a 13 de Fevereiro de 2007.

29 de Dezembro de 2006. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

Despacho (extracto) n.º 881/2007

Por despacho de 4 de Janeiro de 2007 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi autorizada a nomeação definitiva no lugar de professora associada do quadro desta Universidade da Doutora Maria Helena Ribeiro dos Santos Silva, com efeitos a partir de 29 de Dezembro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Janeiro de 2007. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho n.º 882/2007

Por meu despacho de 29 de Setembro de 2006, foi autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento de Nuno Eduardo Marques de Loureiro, como equiparado a assistente do 2.º triénio, além do quadro, em regime de dedicação exclusiva, para a Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Beja, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 140, com início em 1 de Outubro de 2006 e termo em 28 de Fevereiro de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

28 de Dezembro de 2006. — O Presidente, *José Luís Ramalho*.

Despacho n.º 883/2007

Por meu despacho de 20 de Novembro de 2006, foi autorizado o contrato administrativo de provimento com Patrícia João Barbosa Moreira Reis como equiparada a assistente do 1.º triénio, além do quadro, em regime de dedicação exclusiva, para a Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Beja, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início em 14 de Novembro de 2006 e termo em 28 de Fevereiro de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

28 de Dezembro de 2006. — O Presidente, *José Luís Ramalho*.

Despacho n.º 884/2007

Por meu despacho de 29 de Setembro de 2006, foi autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento de Vânia Azevedo Ferreira Brandão como equiparada a assistente do 1.º triénio, além do quadro, em regime de dedicação exclusiva, para a Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Beja, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início em 1 de Outubro de 2006 e termo em 28 de Fevereiro de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

28 de Dezembro de 2006. — O Presidente, *José Luís Ramalho*.

Despacho n.º 885/2007

Por meu despacho de 20 de Novembro de 2006, foi autorizado o contrato administrativo de provimento com Filipe Duarte Guerreiro Pratas como equiparado a assistente do 1.º triénio, além do quadro, a tempo parcial de 50%, em regime de acumulação de funções, para a Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Beja, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início em 2 de Novembro de 2006 e termo em 28 de Fevereiro de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

28 de Dezembro de 2006. — O Presidente, *José Luís Ramalho*.

Despacho n.º 886/2007

Por meu despacho de 30 de Outubro de 2006, foi autorizado o contrato administrativo de provimento com Idália de Jesus Gavino Baleirão Marcelo como equiparada a assistente do 1.º triénio, além do quadro, a tempo parcial de 60%, em regime de acumulação de funções, para a Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Beja, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início em 16 de Outubro e termo em 15 de Dezembro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

29 de Dezembro de 2006. — O Presidente, *José Luís Ramalho*.

Despacho n.º 887/2007

Por meu despacho de 20 de Novembro de 2006, foi autorizado o contrato administrativo de provimento com Jorge Lucindo Saize Batista como equiparado a assistente do 1.º triénio, além do quadro, a tempo parcial de 60%, em regime de acumulação de funções, para a Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Beja, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início em 16 de Outubro e termo em 15 de Dezembro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

29 de Dezembro de 2006. — O Presidente, *José Luís Ramalho*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA**Aviso (extracto) n.º 865/2007**

Em conformidade com o processo eleitoral referente à composição do conselho pedagógico da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Mirandela, faz-se público que foi eleita para presidente do mesmo a professora-adjunta, da mesma Escola, Maria da Graça Ferreira Bento Madureira, com efeitos a partir do dia 6 de Dezembro de 2006.

28 de Dezembro de 2006. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

Escola Superior de Saúde de Bragança**Despacho (extracto) n.º 888/2007**

Por despacho de 12 de Dezembro de 2006 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, proferido nos termos artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, foram autorizadas as nomeações definitivas, nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, aos seguintes professores-adjuntos de nomeação provisória:

Mestre Leonel São Romão Preto.
Mestre Maria Inês Rodrigues Antunes Corredeira.
Mestre Maria Gorete de Jesus Baptista Martins.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Dezembro de 2006. — O Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

Despacho (extracto) n.º 889/2007

Por despacho de 14 de Dezembro de 2006 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, proferido nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, ao abrigo do n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, foram nomeados definitivamente na categoria de professoras-coordenadoras, na sequência de concurso de provas públicas, as seguintes docentes do quadro de pessoal desta Escola:

Doutora Ana Maria Nunes Português Galvão.
Doutora Emília Eduarda Rodrigues Magalhães.
Doutora Maria Augusta Romão da Veiga Branco.
Doutora Teresa Isaltina Gomes Correia.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Dezembro de 2006. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE**Despacho n.º 890/2007**

Pelo despacho n.º 23 013/2006, de 18 de Outubro, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 217, de 10 de Novembro de 2006, foram-me delegadas competências autorizando a subdelegação de algumas das competências delegadas nos órgãos máximos das unidades orgânicas do Instituto.

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e do despacho n.º 23 013/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 217, de 10 de Novembro de 2006, na parte que é aplicável a cada uma das subdelegações adiante mencionadas:

1 — Subdelego na directora da Escola Superior de Gestão deste Instituto, em concreto na Prof.ª Doutora Cláudia Rita Lopes Carvalho Viana Pimentel Torres, a competência para a prática dos seguintes actos:

1.1 — Autorizar, no ano civil de 2007, a realização de despesas referentes a inscrição e a participação de pessoal docente e não docente em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes, no País ou no estrangeiro, nos termos legais e desde que haja cabimento na dotação atribuída, até ao montante máximo anual de € 11 000;

1.2 — Autorizar, no ano civil de 2007, a realização de despesas referentes às deslocações e alojamento de pessoal docente e não docente, no País e no estrangeiro, com possibilidade de utilização de veículo próprio, via aérea ou outro meio de transporte, nos termos legais e desde que haja cabimento na dotação atribuída, até ao montante máximo anual de € 8800;

1.3 — Autorizar, no ano civil de 2007, a realização de despesas referentes às ajudas de custo de pessoal docente e não docente devidas por deslocações no País e no estrangeiro, nos termos legais e desde que haja cabimento na dotação atribuída, até ao montante máximo anual de € 5800;

1.4 — Autorizar, no ano civil de 2007, a realização de despesas referentes à aquisição de livros e revistas, nos termos legais e de acordo com os procedimentos internos, desde que haja cabimento na dotação atribuída, até ao montante máximo anual de € 14 700;

1.5 — Autorizar, no ano civil de 2007, a realização de despesas referentes à aquisição de material de escritório, consumíveis, nos termos legais e desde que haja cabimento na dotação atribuída, até ao montante máximo anual de € 11 000.

2 — É da responsabilidade da directora da Escola a verificação do cumprimento da legislação sobre a realização de despesas públicas com locação e aquisição de bens e serviços, bem como da contratação pública relativa à locação e aquisição de bens móveis e de serviços, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

3 — É da responsabilidade dos Serviços Centrais do Instituto:

a) O registo do compromisso, pelo que qualquer autorização de despesa deve ser enviada aos Serviços Centrais do Instituto no prazo máximo de oito dias após a sua emissão;

b) O pagamento da despesa após a verificação da legalidade do procedimento e a respectiva autorização de pagamento por parte do presidente do Instituto.

4 — As presentes subdelegações de competências não podem ser subdelegadas.

5 — As presentes subdelegações de competências produzem efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados os actos entretanto praticados nas matérias agora delegadas a partir de 1 de Janeiro de 2007.

13 de Dezembro de 2006. — O Presidente, *João Baptista da Costa Carvalho*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA**Despacho n.º 891/2007**

Em face do resultado da reunião extraordinária da assembleia de representantes da Escola Superior de Tecnologia do Mar (ESTM) de Peniche, realizada em 18 de Dezembro de 2006, para eleição do conselho directivo daquela Escola, homologo a sua constituição, a saber:

Presidente — Júlio Alberto Silva Coelho, professor-adjunto da ESTM.

Vice-presidentes:

Ana Sofia da Costa Viana, professora-adjunta da ESTM.

Teresa Margarida Lopes da Silva Mougá, professora-adjunta da ESTM.

Representante dos estudantes — Edgar Filipe de Sousa Lopes.
Representante dos funcionários não docentes — Bernardo Miguel Ribeiro dos Anjos Costa, secretário da ESTM.

Membros suplentes:

André Manuel Dolores Azevedo, como representante dos estudantes.

Maria de Deus Melo da Costa, técnica superior de 2.ª classe, como representante dos funcionários não docentes.

Assim, nos termos do artigo 49.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, homologados pelo Despacho Normativo n.º 37/95, de 2 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Despachos Normativos n.ºs 41/2001, de 20 de Outubro, 38/2004, de 1 de Setembro, e 6/2006, de 3 de Fevereiro, bem como do artigo 35.º dos Estatutos da Escola Superior de Tecnologia do Mar de Peniche, aprovados pelo despacho n.º 21 100/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 253, de 31 de Outubro de 2003, nomeio, em comissão de serviço, por urgente conveniência de serviço:

Presidente — Júlio Alberto Silva Coelho, professor-adjunto da ESTM.

Vice-presidentes:

Ana Sofia da Costa Viana, professora-adjunta da ESTM.

Teresa Margarida Lopes da Silva Mouga, professora-adjunta da ESTM.

19 de Dezembro de 2006. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

Despacho (extracto) n.º 892/2007

Por despacho de 28 de Dezembro de 2006 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Leiria, proferido por delegação:

Foi autorizado, por urgente conveniência de serviço, após concurso, o provimento de Lina Manuela Lopes Henriques Rosálio, assistente administrativa especialista, na categoria de chefe de secção de Obras da Divisão de Serviços Técnicos do grupo de pessoal não docente do Instituto Politécnico de Leiria, com efeitos a partir do despacho autorizador.

Foi autorizada, por urgente conveniência de serviço, após concurso, a promoção/provimento de Lúcia de Jesus Pereira Monteiro Sá, técnica superior de 2.ª classe, na categoria de técnica superior de 1.ª classe da área de contabilidade dos serviços centrais do grupo de pessoal não docente do Instituto Politécnico de Leiria.

Foi autorizada, por urgente conveniência de serviço, após concurso, a promoção/provimento de Maria de Deus Melo da Costa, técnica superior de 2.ª classe, na categoria de técnica superior de 1.ª classe da área de contabilidade da Escola Superior de Tecnologia do Mar do grupo de pessoal não docente do Instituto Politécnico de Leiria.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Dezembro de 2006. — O Vice-Presidente, *João Paulo dos Santos Marques*.

Despacho (extracto) n.º 893/2007

Por despachos de 14 e de 27 de Setembro de 2006 do presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizado considerar sem efeito a contratação do seguinte pessoal docente especialmente contratado para a Escola Superior de Tecnologia do Mar deste Instituto, referida no despacho n.º 16 347/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 154, de 10 de Agosto de 2006:

Andreia Cecília Mendes Filipe, equiparada a assistente (1.º triénio), em regime de tempo integral, válido de 15 de Setembro de 2006 a 14 de Setembro de 2007.

Carla Maria Esteves Fernandes, equiparada a assistente (1.º triénio), em regime de acumulação, 50%, válido de 15 de Setembro de 2006 a 14 de Setembro de 2007.

Ezequiel Luís Tavares Correia, equiparado a assistente (1.º triénio), em regime de tempo parcial, 50%, válido de 15 de Setembro de 2006 a 14 de Setembro de 2007.

Patrícia Alexandra Costa Gaspar, equiparada a professora-adjunta, em regime de acumulação, 20%, válido de 15 de Setembro de 2006 a 14 de Setembro de 2007.

(Isentos de fiscalização do Tribunal de Contas.)

29 de Dezembro de 2006. — O Vice-Presidente, *João Paulo dos Santos Marques*.

Despacho (extracto) n.º 894/2007

Por despachos de 16 de Maio de 2006 do presidente do Instituto Politécnico de Leiria e de 13 de Outubro de 2006 do vice-presidente

do Instituto Politécnico de Leiria, proferido delegação, foi autorizada, por urgente conveniência de serviço, a celebração de contrato administrativo de provimento, para exercer funções docentes na Escola Superior de Tecnologia do Mar deste Instituto, ao seguinte pessoal especialmente contratado ao abrigo do estatuto da carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico:

Elisabete Pereira Junqueira, como encarregada de trabalhos, válido de 2 de Maio de 2006 a 1 de Maio de 2007.

Alcina Maria Coutinho Filipe, como equiparada a professora-adjunta, em regime de tempo parcial (20%), válido de 13 de Outubro de 2006 até 14 de Setembro de 2007.

João Viljoen Vasconcelos, como equiparado a assistente (1.º triénio), em regime de tempo integral, válido de 2 de Outubro de 2006 até 14 de Setembro de 2007.

Valdemar Miguel Neto Catarina Martins, como equiparado a assistente (1.º triénio), em regime de tempo integral, válido de 2 de Outubro de 2006 até 14 de Setembro de 2007.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Dezembro de 2006. — O Vice-Presidente, *João Paulo dos Santos Marques*.

Despacho (extracto) n.º 895/2007

Por despacho de 24 de Maio de 2006 do presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada a prorrogação anual do contrato com a mestre Maria Margarida Ventura Gomes Carmo Costa, assistente (2.º triénio) da Escola Superior de Artes e Design das Caldas da Rainha, deste Instituto, de 1 de Junho de 2006 até 31 de Maio de 2007.

Por despacho de 28 de Setembro de 2006 do presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada a alteração da contratação, em regime de tempo parcial, de 50% para 60%, de Catarina Caldas Figueiredo Mendes Mourão, equiparada a professora-adjunta da Escola Superior de Artes e Design das Caldas da Rainha, deste Instituto, com efeitos desde 1 de Outubro de 2006 e até 30 de Setembro de 2008.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Dezembro de 2006. — O Vice-Presidente, *João Paulo dos Santos Marques*.

Despacho (extracto) n.º 896/2007

Por despachos do presidente do Instituto Politécnico de Leiria proferidos nas datas abaixo indicadas, foi autorizada, por urgente conveniência de serviço, a contratação do seguinte pessoal docente especialmente contratado para a Escola Superior de Artes e Design das Caldas da Rainha, deste Instituto:

De 28 de Setembro de 2006:

Mário Rui Braga Rodrigues Carneiro, equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo integral — de 1 de Outubro de 2006 até 30 de Setembro de 2008.

De 21 de Outubro de 2006:

Carlos Alba Peinado, equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo integral — de 24 de Outubro de 2006 até 30 de Setembro de 2007.

De 23 de Outubro de 2006:

Ana Luísa Mateus Oliveira Chança Torres, equiparada a assistente (1.º triénio), em regime de tempo integral — de 6 de Novembro de 2006 até 30 de Setembro de 2007.

João Gabriel Nisa Amado Reis, equiparado a assistente (2.º triénio) — passa do regime de tempo integral para o regime de tempo parcial, 50%, válido de 1 de Agosto de 2006 até 31 de Julho de 2007.

Pedro Miguel de Almeida Letria, equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo parcial — passa de 50% para 60%, válido de 11 de Outubro de 2006 até 30 de Setembro de 2007.

Ricardo Manuel Araújo de Melo Roque Pimentel, equiparado a assistente (1.º triénio) — passa de regime de tempo parcial, 60%, para regime de tempo integral, válido de 11 de Outubro de 2006 até 30 de Setembro de 2007.

Romeu Maia Barroca, equiparado a assistente (1.º triénio), em regime de tempo integral — de 24 de Outubro de 2006 até 30 de Setembro de 2007.

Tiago Nuno de Azevedo e Borges da Silva, equiparado a assistente (1.º triénio), em regime de tempo integral — de 24 de Outubro de 2006 até 30 de Setembro de 2007.

Yves Philippe Rybarczyk, equiparado a assistente (1.º triénio), em regime de tempo integral — de 24 de Outubro de 2006 até 30 de Setembro de 2007.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Dezembro de 2006. — O Vice-Presidente, *João Paulo dos Santos Marques*.

Rectificação n.º 75/2007

Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 21 de Agosto de 2006, o despacho (extracto) n.º 16 911/2006 (2.ª série), rectifica-se que onde se lê «Sérgio Luís Ferreira Simão Taborda, equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo integral, válido de 1 de Setembro de 2006 até 31 de Julho de 2008.» deve ler-se «Sérgio Luís Ferreira Simão Taborda, equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo integral, válido de 1 de Setembro de 2006 até 31 de Agosto de 2008.».

30 de Dezembro de 2006. — O Vice-Presidente, *João Paulo dos Santos Marques*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Instituto Superior de Engenharia

Rectificação n.º 76/2007

Por ter saído com inexactidão o despacho n.º 25 077/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 234, de 6 de Dezembro de 2006, rectifica-se que onde se lê «Por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento» deve ler-se «Por urgente conveniência de serviço o contrato administrativo de provimento».

11 de Dezembro de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DA SAÚDE DE LISBOA

Escola Superior de Enfermagem de Artur Ravara

Despacho n.º 897/2007

Por despacho da presidente do conselho directivo de 14 de Novembro de 2006, foi a licenciada Cristina Rosa Soares Lavareda Baixinho admitida nesta Escola, com a categoria de enfermeira graduada, por urgente conveniência de serviço, em requisição, pelo período de um ano, com início em 4 de Dezembro de 2006, ficando anulado, a partir da data referida, o anterior despacho de 28 de Novembro de 2005, no qual se previa a continuação do regime de acumulação a tempo

Diário da República, 2.ª série — N.º 12 — 17 de Janeiro de 2007

parcial (50%), até 31 de Dezembro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Novembro de 2006. — A Presidente do Conselho Directivo, *Elisa Maria Bernardo Garcia*.

3000222198

INSTITUTO POLITÉCNICO DA SAÚDE DO PORTO

Escola Superior de Enfermagem de São João

Despacho (extracto) n.º 898/2007

Nos termos do artigo 12.º do estatuto da carreira do pessoal docente do ensino superior politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, publica-se que, por despacho de 14 de Dezembro de 2006 do presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de São João, é autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento de Maria Joana Alves Campos como equiparada a assistente, a partir de 23 de Dezembro de 2006, para o biênio de 2006-2008.

18 de Dezembro de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *Paulo José Parente Gonçalves*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho (extracto) n.º 899/2007

Por despacho de 27 de Novembro de 2006 da presidente deste Instituto, foi autorizado contrato administrativo de provimento de Júlio Manuel da Mota Marques Reis como equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo parcial e acumulação, por urgente conveniência de serviço, com efeitos reportados a 1 de Outubro de 2006 e até 31 de Agosto de 2007, para exercer funções na Escola Superior de Desporto de Rio Maior, deste Instituto, a que corresponde a remuneração relativa a 20 % do escalão 1, índice 185 (sem exclusividade), da carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico. (Sujeito a fiscalização sucessiva pelo Tribunal de Contas.)

3 de Janeiro de 2007. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Despacho (extracto) n.º 900/2007

Por despacho de 4 de Dezembro de 2006 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu, foi autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente em regime de exclusividade, para o Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior de Tecnologia, do mestre Artur Manuel Bordalo Machado Figueirinha, com início em 4 de Dezembro de 2006, por dois anos.

28 de Dezembro de 2006. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos*.



PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.

Despacho (extracto) n.º 901/2007

Por despacho do vogal executivo do conselho de administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., de 19 de Dezembro de 2006, José Paulo Neuparth Vieira Fernandes, assistente de anesthesiologia, foi autorizado a exercer em acumulação as suas funções públicas com a actividade privada, ao abrigo do n.º 3 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro, no âmbito

do programa SIGIC, na Clínica Europa em Carcavelos. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

22 de Dezembro de 2006. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *João Nabais*.

Despacho (extracto) n.º 902/2007

Por despacho do vogal executivo do conselho de administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., de 19 de Dezembro de 2006, foi Fernando Manuel Oliva Teles de Gouveia e Cássio, assistente graduado de cirurgia geral, autorizado a exercer acumulação das suas funções públicas com a actividade privada, ao abrigo do

n.º 3 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro, no âmbito do programa SIGIC, na Clínica Europa em Carcavelos. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

22 de Dezembro de 2006. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *João Nabais*.

Despacho (extracto) n.º 903/2007

Por despacho do vogal executivo do conselho de administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., de 19 de Dezembro de 2006, Rodrigo Castelo Branco da Costa e Silva, chefe de serviço de cirurgia geral, foi autorizado a exercer acumulação das suas funções públicas com a actividade privada, ao abrigo do n.º 3 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro, no âmbito do programa SIGIC, na Clínica Europa em Carcavelos. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

22 de Dezembro de 2006. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *João Nabais*.

Despacho (extracto) n.º 904/2007

Por despacho do vogal executivo do conselho de administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., de 19 de Dezembro de 2006, foi José Gabriel Monteiro Barros Cabral, assistente graduado de neurocirurgia, autorizado a exercer acumulação das suas funções públicas com a actividade privada, ao abrigo do n.º 3 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro, no âmbito do programa SIGIC, na Clínica Europa em Carcavelos. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

22 de Dezembro de 2006. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *João Nabais*.

Despacho (extracto) n.º 905/2007

Por despacho do vogal executivo do conselho de administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., de 19 de Dezembro de 2006, foi Maria Manuel Ferreira Pontes de Passos Pinto, assistente graduada de anestesiologia, autorizada a exercer acumulação das suas funções públicas com a actividade privada, ao abrigo do n.º 3 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro, no âmbito do programa SIGIC, na Clínica Europa em Carcavelos. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

22 de Dezembro de 2006. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *João Nabais*.

Despacho (extracto) n.º 906/2007

Por despacho do vogal executivo do conselho de administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., de 14 de Dezembro de 2006, João Miguel da Conceição Pedro de Deus, assistente graduado de oftalmologia, foi autorizado a exercer acumulação das suas funções públicas com a actividade privada, ao abrigo do n.º 3 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro, no âmbito do programa SIGIC, na Associação de Socorros Mútuos de Empregados no Comércio de Lisboa. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

22 de Dezembro de 2006. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *João Nabais*.

Despacho (extracto) n.º 907/2007

Por despacho do vogal executivo do conselho de administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., de 19 de Dezembro de 2006, Maria Teresa Silva Pontes Santos, assistente graduada de cirurgia geral, foi autorizada a exercer em acumulação as suas funções públicas com a actividade privada, ao abrigo do n.º 3 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro, no âmbito do programa SIGIC, na Clínica Europa em Carcavelos. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

22 de Dezembro de 2006. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *João Nabais*.

Despacho (extracto) n.º 908/2007

Por despacho do vogal executivo do conselho de administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., de 14 de Dezembro de 2006, Gonçalo Maria Neto d'Almeida, assistente de neurocirurgia, foi autorizado a exercer a acumulação das suas funções públicas com a actividade privada, ao abrigo do n.º 3 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro, no âmbito do programa SIGIC, com o Hospital de S. Louis. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

22 de Dezembro de 2006. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *João Nabais*.

Despacho (extracto) n.º 909/2007

Por despacho do vogal executivo do conselho de administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., de 14 de Dezembro de 2006, António Geirinhas Crisóstomo, assistente graduado de oftalmologia, foi autorizado a exercer em acumulação as suas funções públicas com a actividade privada, ao abrigo do n.º 3 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro, no âmbito do programa SIGIC, na Associação de Socorros Mútuos de Empregados no Comércio de Lisboa. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

22 de Dezembro de 2006. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *João Nabais*.

Despacho (extracto) n.º 910/2007

Por despacho do vogal executivo do conselho de administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., de 19 de Dezembro de 2006, Maria Odete Melo Lambelho, assistente de anestesiologia, foi autorizada a exercer em acumulação as suas funções públicas com a actividade privada, ao abrigo do n.º 3 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro, no âmbito do programa SIGIC, na Clínica Europa em Carcavelos. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

22 de Dezembro de 2006. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *João Nabais*.

Despacho (extracto) n.º 911/2007

Por despacho do vogal executivo do conselho de administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., de 19 de Dezembro de 2006, Luís Manuel Anjinho Correia Tavares, assistente de cirurgia geral, foi autorizado a exercer em acumulação as suas funções públicas com a actividade privada, ao abrigo do n.º 3 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro, no âmbito do programa SIGIC, na Clínica Europa em Carcavelos. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

22 de Dezembro de 2006. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *João Nabais*.

Despacho (extracto) n.º 912/2007

Por despacho do vogal executivo do conselho de administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., de 11 de Dezembro de 2006, Maria Odete Melo Lambelho, assistente de anestesiologia, foi autorizada a exercer em acumulação as suas funções públicas com a actividade privada, ao abrigo do n.º 3 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro, no âmbito do programa SIGIC, com o Hospital de S. Louis. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

22 de Dezembro de 2006. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *João Nabais*.

Despacho (extracto) n.º 913/2007

Por despacho do vogal executivo do conselho de administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., de 30 de Novembro de 2006, foi a José Joaquim Andrade Gomes, assistente graduado

de medicina interna, autorizada licença sem vencimento de longa duração, ao abrigo do n.º 1 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com efeitos a 22 de Dezembro de 2006. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

22 de Dezembro de 2006. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *João Nabais*.

EP — ESTRADAS DE PORTUGAL, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 86/2007

Por deliberação do conselho de administração da EP — Estradas de Portugal, E. P. E., em reunião de 21 de Setembro de 2006, foi Condorcé José do Perpétuo Socorro dos Mártires, engenheiro civil de 1.ª classe do quadro da ex-JAE, na situação de licença sem vencimento de longa duração, autorizado a regressar ao serviço, ao abrigo

do artigo 82.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março. (Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Dezembro de 2006. — Pelo Director, a Directora-Adjunta, *Joaquina Figueira*.

HOSPITAL DE SANTA MARIA, E. P. E.

Aviso (extracto) n.º 866/2007

Ana Maria Ribeiro Pinheiro, enfermeira graduada, cessa o regime de acumulação de funções em que se encontra neste Hospital, conforme o disposto nos artigos 31.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e nos artigos 4.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, com efeitos a 1 de Janeiro de 2007.

22 de Dezembro de 2006. — O Director do Serviço de Recursos Humanos, *Jorge Alves*.



PARTE H

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA TERRA QUENTE TRANSMONTANA

Aviso (extracto) n.º 867/2007

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do presidente do conselho directivo de 5 de Dezembro de 2006, foi nomeado para o provimento de um lugar de técnico profissional de 1.ª classe, topógrafo, do quadro de pessoal desta Associação de Municípios, o candidato Carlos Miguel Libório Romão, aprovado no concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de técnico profissional de 1.ª classe, topógrafo, a que alude o aviso aberto através de ordem de serviço de 7 de Agosto de 2006. O candidato deverá aceitar a referida nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

6 de Dezembro de 2006. — O Secretário-Geral, *Manuel António Alves Miranda*.

1000309596

Aviso (extracto) n.º 868/2007

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do presidente do conselho directivo de 5 de Dezembro de 2006, foi nomeada para provimento de um lugar de técnico de 1.ª classe (secretariado) do quadro de pessoal desta Associação de Municípios a candidata Isabel Cristina Nunes Teixeira, aprovada no concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de técnico de 1.ª classe (secretariado) a que alude o aviso aberto através da *Ordem de Serviço*, de 7 de Agosto de 2006. A candidata deverá aceitar a referida nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

6 de Dezembro de 2006. — O Secretário-Geral, *Manuel António Alves Miranda*.

1000309597

Aviso (extracto) n.º 869/2007

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do presidente do conselho directivo de 5 de Dezembro de 2006, foram nomeados para provimento de dois lugares de técnico superior de 1.ª classe (engenharia civil) do quadro de pessoal desta Associação de Municípios os candidatos José Carlos Costa Leite de Moura e Sónia Marina dos Reis Martins, aprovados no concurso interno de acesso limitado para provimento de dois lugares de técnico superior de 1.ª classe (engenharia civil) a que alude o aviso aberto através de ordem de serviço de 7 de Agosto de 2006. Os candidatos deverão

aceitar a referida nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

6 de Dezembro de 2006. — O Secretário-Geral, *Manuel António Alves Miranda*.

1000309600

Aviso (extracto) n.º 870/2007

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do presidente do conselho directivo de 5 de Dezembro de 2006, foi nomeada para provimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe (engenharia electrotécnica) do quadro de pessoal desta Associação de Municípios a candidata Sónia Maria Lima Ramos Faceira, aprovada no concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe (engenharia electrotécnica) a que alude o aviso aberto através de ordem de serviço de 7 de Agosto de 2006. A candidata deverá aceitar a referida nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

6 de Dezembro de 2006. — O Secretário-Geral, *Manuel António Alves Miranda*.

1000309599

Aviso (extracto) n.º 871/2007

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do presidente do conselho directivo de 5 de Dezembro de 2006, foi nomeado para provimento de um lugar de técnico de 1.ª classe (engenharia mecânica) do quadro de pessoal desta Associação de Municípios o candidato Hélder Manuel Alves Correia, aprovado no concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de técnico de 1.ª classe (engenharia mecânica) a que alude o aviso aberto através de ordem de serviço de 7 de Agosto de 2006. O candidato deverá aceitar a referida nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

6 de Dezembro de 2006. — O Secretário-Geral, *Manuel António Alves Miranda*.

1000309598

CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER

Aviso n.º 872/2007

Torna-se público que foram renovados os contratos a termo resolutivo celebrados ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da

Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com os seguintes indivíduos:

Por despacho de 27 de Setembro de 2006:

Ana Patrícia Santos Oliveira, engenheira técnica de ordenamento e recursos naturais de 2.ª classe, índice 295, até 1 de Novembro de 2007.

Por despacho de 11 de Outubro de 2006:

Sónia Alexandra Vicente Lopes Elias, técnica superior de psicologia, área social e das organizações de 2.ª classe, índice 400, até 16 de Novembro de 2007.

Por despachos de 23 de Outubro de 2006:

José dos Santos Cristóvão Carvalho, fiel de mercados e feiras, índice 142, até 5 de Dezembro de 2007.

José Manuel do Carmo Garcia, auxiliar administrativo, índice 128, até 5 de Dezembro de 2007.

Por despacho de 31 de Outubro de 2006:

Nuno Filipe Rodrigues Valido de Jesus, Coveiro, índice 155, até 1 de Dezembro de 2007.

Por despacho de 29 de Novembro de 2006:

Élio Nuno Vicente Carvalho, técnico profissional de informática de 2.ª classe, índice 199, até 1 de Janeiro de 2008.

13 de Dezembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Álvaro Joaquim Gomes Pedro*.

1000309450

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

Aviso n.º 873/2007

Renovação da comissão de serviço

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara de Bragança de 12 de Setembro de 2006, foi renovada, pelo prazo de três anos, a comissão de serviço de José Manuel da Silva Marques, como chefe da Divisão de Obras, ao abrigo dos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com efeitos a 28 de Novembro de 2006.

29 de Dezembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *António Jorge Nunes*.

3000223544

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

Aviso n.º 874/2007

1 — Nos termos do n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, faz-se público que se encontra aberto a partir do dia da presente publicação no *Diário da República*, e pelo prazo de 15 dias, o período de discussão pública para aprovação do pedido de licenciamento da operação de loteamento a levar a efeito no Bairro do Padre Cruz, freguesia de Carnide, durante o qual os interessados poderão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões.

2 — Durante este período, os interessados poderão consultar o projecto de loteamento, bem como a informação técnica elaborada pelos serviços municipais competentes, devendo dirigir-se à Divisão de Administração, Relações Públicas e Apreciação Liminar (Gabinete de Relações Públicas) da Direcção Municipal de Gestão Urbanística, Edifício CML, Campo Grande, 25, 3.º, F.

3 — Os interessados deverão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões em ofício devidamente identificado, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Lisboa, podendo utilizar para o efeito impresso próprio que pode ser obtido nos locais acima referidos.

29 de Dezembro de 2006. — A Vereadora do Urbanismo, *Gabriela Seara*.

3000223513

Aviso n.º 875/2007

1 — Nos termos do n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, faz-se público que se encontra aberto a partir do dia da presente publicação no *Diário da República*, e pelo prazo de 15 dias, o período de discussão pública para aprovação do pedido de licenciamento da operação de loteamento a levar a efeito no Bairro da Boavista, freguesia de Benfica, durante o qual os interessados poderão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões.

2 — Durante este período, os interessados poderão consultar o projecto de loteamento, bem como a informação técnica elaborada pelos serviços municipais competentes, devendo dirigir-se à Divisão de Administração, Relações Públicas e Apreciação Liminar (Gabinete de Relações Públicas) da Direcção Municipal de Gestão Urbanística, Edifício CML, Campo Grande, 25, 3.º, F.

3 — Os interessados deverão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões em ofício devidamente identificado, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Lisboa, podendo utilizar para o efeito impresso próprio que pode ser obtido nos locais acima referidos.

29 de Dezembro de 2006. — A Vereadora do Urbanismo, *Gabriela Seara*.

3000223514

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Aviso n.º 876/2007

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do presidente desta Câmara Municipal de 16 de Novembro de 2006, foi reclassificado definitivamente na categoria de motorista de pesados do grupo de pessoal auxiliar, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, André Miguel Sousa Guerreiro, tendo exercido essas funções em comissão de serviço extraordinária, desde 18 de Abril de 2006.

24 de Novembro de 2006. — O Vereador, *Manuel Possolo Morgado Viegas*.

1000309588

CÂMARA MUNICIPAL DE MELGAÇO

Deliberação (extracto) n.º 87/2007

A Câmara Municipal de Melgaço torna público que, de acordo com o disposto no artigo 17.º da Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, a Assembleia Municipal, na sessão de 30 de Dezembro de 2006, deliberou, sob proposta do executivo de 20 de Novembro de 2006, declarar a utilidade pública da expropriação com carácter de urgência de três parcelas de terreno a seguir referenciadas e identificadas nas plantas em anexo:

Parcela 1 — prédio rústico sito no Rio do Porto, freguesia de Vila, composto por um quintal com uma nogueira, um castanheiro, quatro macieiras, cultura e vinha em ramada, com a área total de 2740 m², confrontando a norte com o largo municipal, a sul com Manuel Caldas, a nascente com palácio da justiça, e a poente com o Rio do Porto, propriedade de Rosa de Jesus Vaz e José Joaquim Pereira, inscrito na matriz predial rústica sob o número 59.

Parcela 2 — prédio rústico sito no Rio do Porto, freguesia de Vila, com a área total de 1220 m², a confrontar a norte com Armando Ferreira da Silva, a sul com Ivone Ferreira da Silva, a nascente com o largo municipal e a poente com Rio do Porto, composto por oito laranjeiras, cultura e vinha em ramada, propriedade de Maria Helena do Rosário Pereira Caldas, inscrito na matriz predial rústica sob o número 60;

Parcela 4 — parcela de terreno com a área de 407 m² a destacar de um prédio rústico sito no Rio do Porto, freguesia de Vila, com a área de 1600 m² a confrontar a norte com o rio, a nascente com Luís Pires Cerdeira, a sul com estrada nacional e a poente com José Joaquim Pereira, propriedade de herdeiros de Abel Augusto Vaz, inscrito na matriz predial sob o número 63.

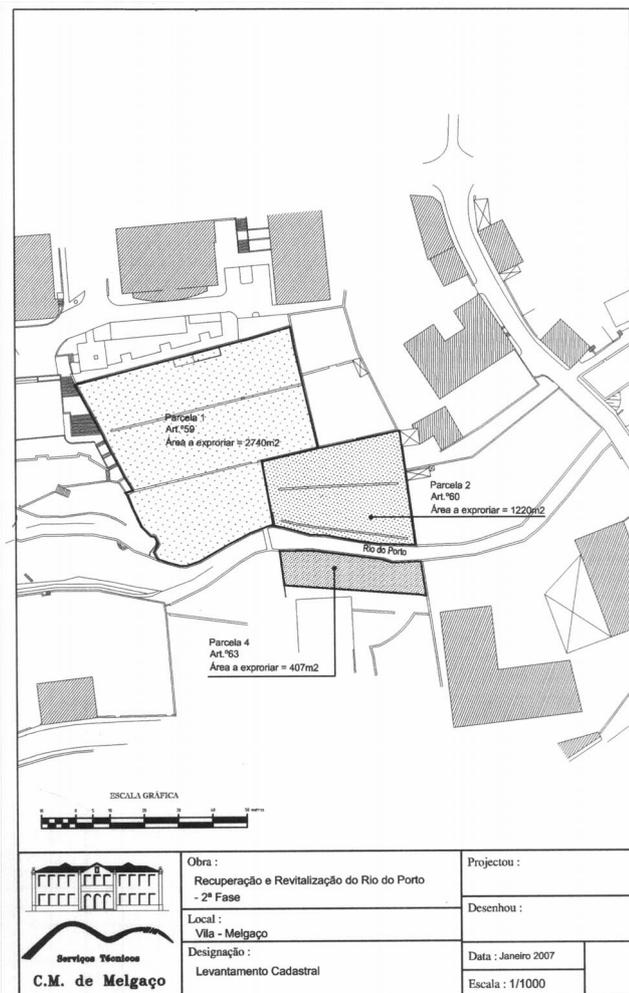
A expropriação tem por fim a construção do parque urbano no Rio do Porto — projecto de requalificação paisagística da área ribeirinha — 2.ª fase.

Aquela deliberação foi tomada ao abrigo do disposto nos artigos 1.º, 3.º, n.º 1, e 15.º da Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro (Código das Expropriações), e teve fundamentos de facto e de direito expostos

nas informações da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Melgaço de 13 de Novembro e de 12 de Dezembro de 2006.

4 de Janeiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Rui Esteves Solheiro*.

1000309591



CÂMARA MUNICIPAL DE NELAS

Aviso n.º 877/2007

Para os devidos efeitos e nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por meu despacho de 28 de Novembro de 2006, foi renovado, ao abrigo do n.º 1 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, aplicado à administração local pela Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, o contrato a termo resolutivo certo, por mais um ano, para continuar a exercer as mesmas funções, a partir de 2 de Janeiro de 2007, com Rosa Maria Pereira Loureiro, cantoneira.

30 de Novembro de 2006. — Pela Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível*).

3000221746

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

Aviso (extracto) n.º 878/2007

1 — Para efeitos do disposto nos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, por meu despacho de 24 de Novembro de 2006 e no uso da competência que me foi delegada pelo despacho n.º 26/PRES/2005, de 24 de Outubro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para admissão

de um estagiário tendo em vista o preenchimento de um lugar vago da categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira e grupo de pessoal técnico superior (área de gestão estratégica) do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

2 — Legislação aplicável ao presente concurso — ao presente concurso são aplicáveis, designadamente, as disposições dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar, 184/89, de 2 de Junho, 442/91, de 15 de Novembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, 265/88, de 28 de Julho (artigo 5.º), 412-A/98, de 30 de Dezembro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

3 — Prazo de validade — o concurso visa o provimento da vaga referida e caduca com o respectivo preenchimento.

Serviço e área funcional — Divisão de Promoção do Desenvolvimento e Modernização.

Local de prestação de trabalho — área do município.

4 — Remuneração e condições de trabalho — o cargo será remunerado pelo índice 321, escalão 1, do sistema retributivo da função pública, previsto no anexo II, n.º 1 do artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

5 — Conteúdo funcional do lugar a prover — o descrito no mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho.

6 — Requisitos gerais de admissão — podem candidatar-se ao concurso os indivíduos vinculados ou não à Administração Pública que satisfaçam cumulativamente os requisitos gerais fixados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a saber:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7 — Requisitos especiais de admissão — reunir os requisitos constantes da alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e licenciatura em Gestão Estratégica.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Portalegre, remetido, preferencialmente, por correio com aviso de recepção e expedido até ao termo do prazo fixado para a Rua de Guilherme Gomes Fernandes, 28, 7300-186 Portalegre, bem como a documentação que o deva acompanhar, podendo o mesmo ser entregue no Serviço de Atendimento da Câmara Municipal, no qual deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, residência, código postal e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu e número de contribuinte fiscal);
- Habilitações literárias;
- Identificação do concurso a que se candidata, assim como do *Diário da República* em que foi publicado o presente aviso;
- Quaisquer circunstâncias susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal e, neste caso, devidamente comprovadas.

8.1 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados obrigatoriamente, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Fotocópia do bilhete de identidade e do número fiscal de contribuinte;
- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Documentos que considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

Deverá ainda ser acompanhado da documentação que comprove os requisitos gerais exigidos no n.º 6 deste aviso, podendo a mesma ser substituída por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que os candidatos se encontram relativamente a cada um dos requisitos, salvo quanto à alínea c) do referido n.º 6.

8.2 — Os candidatos que sejam funcionários da Câmara Municipal de Portalegre ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b) desde que constem dos respectivos pro-

cessos individuais, de acordo com o artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

8.4 — A apresentação ou a entrega de documento falso implica, para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

9 — Métodos de selecção — nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, são adoptados os seguintes métodos de selecção:

9.1 — Prova de conhecimentos — consistirá numa prova escrita teórica/prática relativa a conhecimentos gerais e específicos com a duração de três horas e valorizada de 0 a 20 valores, incidindo sobre a seguinte legislação:

Conhecimentos gerais:

Prova escrita (com consulta):

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local; Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, ratificado com alteração pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, alterado pelo artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, e alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 157/2001, de 11 de Maio, e 169/2006, de 17 de Agosto — regime de faltas, férias e licenças;

Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro — estabelece o quadro de transferências e atribuições e competências para as autarquias locais;

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e Declarações de Rectificação n.ºs 4/2002, de 6 de Fevereiro, e 9/2002, de 5 de Março — estabelece o quadro de competências assim como o regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias;

Decretos-Leis n.ºs 59/99, de 2 de Março, alterado pela Lei n.º 163/99, de 14 de Setembro, e 159/2000, de 27 de Julho, e Lei n.º 13/2002, de 19 de Fevereiro — regime jurídico das empreitadas e obras públicas;

Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho — regime jurídico da realização de despesas públicas e da contratação pública;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção dada pela Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro — Código do Procedimento Administrativo;

Conhecimentos específicos (sem consulta):

Parte teórica:

Fundos estruturais para o novo período de programação financeira comunitária:

Regulamento (CE) n.º 1083/2006, do Conselho, de 11 de Julho; Regulamento (CE) n.º 1080/2006, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de Julho;

Regulamento (CE) n.º 1081/2006, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de Julho;

Regulamento (CE) n.º 1082/2006, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de Julho;

Regulamento (CE) n.º 1084/2006, do Conselho, de 11 de Julho — Quadro de Referência Estratégico Nacional;

Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/2006, de 10 de Março — Plano Tecnológico;

Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2005, de 16 de Dezembro — Programa de Simplificação Administrativa e Legislativa (SIMPLEX 2006);

Portal do Governo — www.portugal.gov.pt — Programa Operacional da Região Alentejo;

Site da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo — www.ccdr-a.gov.pt — programas operacionais sectoriais;

Programa Operacional da Cultura — poc.min-cultura.pt;

Programa Operacional Sociedade do Conhecimento — www.posc.mctes.pt — programas de financiamento nacional (com consulta);

Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro;

Despacho n.º 11/90, de 4 de Maio;

Despacho n.º 26/93, de 7 de Junho;

Despacho Normativo n.º 35/96, de 16 de Setembro;

Despacho Normativo n.º 29-A/2001, de 6 de Julho;

Prova prática — preenchimento de documentação referente às fases de execução e encerramento dos processos de candidatura.

9.2 — Entrevista profissional de selecção — com a duração de vinte minutos, visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

10 — A classificação final dos candidatos, pela aplicação dos métodos de selecção a que refere o n.º 9 deste aviso, será expressa de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os que tiverem classificação inferior a 9,5 valores e será efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PETPC + EPS}{2}$$

em que:

CF=classificação final;

PETPC=prova escrita teórica/prática de conhecimentos;

EPS=entrevista profissional de selecção.

11 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada [alínea g) do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho].

12 — Os candidatos admitidos serão notificados do dia e da hora da aplicação dos métodos de selecção, nos termos previstos no n.º 2 dos artigos 34.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — A relação dos candidatos admitidos e a notificação dos excluídos e a lista de classificação final serão efectuadas nos termos e prazos previstos nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — Da exclusão do concurso e da homologação da lista de classificação final cabe recurso, a interpor nos termos e prazos previstos nos artigos 43.º e 44.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

15 — A frequência do estágio é efectuada de acordo com o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, tem carácter probatório e terá a duração de um ano.

16 — A avaliação final do estágio será feita com base:

a) No relatório de estágio, a apresentar pelo estagiário no prazo de 30 dias após o seu termo;

b) Na classificação de serviço obtida durante aquele período;

c) Na avaliação de cursos de formação que eventualmente venham a ter lugar.

17 — A classificação final de estágio traduzir-se-á na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada uma das operações referidas no número anterior.

18 — O candidato admitido a estágio será provido, a título definitivo, em lugar da categoria de técnico superior de 2.ª classe desde que obtenha a classificação final de estágio não inferior a *Bom* (14 valores).

19 — O júri do concurso, que será simultaneamente o júri do estágio, terá a seguinte composição:

Presidente — Dr.ª Teresa de Jesus Reis Narciso, chefe de divisão de Promoção do Desenvolvimento e Modernização.

Vogais efectivos:

Dr.ª Georgina Manuel Gavanha Carrilho Monteiro, técnica superior de 1.ª classe, planeamento, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr.ª Maria João Marcão Veiga de Azevedo Coutinho Tavares, técnica superior de 1.ª classe, jurista.

Vogais suplentes:

Dr. Luís António Nicolau Esteves, técnico superior de 2.ª classe, jurista.

Dr. José Manuel Figueiredo Gandum, técnico superior de 1.ª classe, contabilidade.

20 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no respectivo requerimento, sob compromisso de honra, o grau de incapacidade e o tipo de deficiência e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do citado diploma os mesmos têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

21 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso aplicam-se as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 de Novembro de 2006. — O Vice-Presidente, *António Biscaíno*.
3000223564

Aviso (extracto) n.º 879/2007

1 — Para efeitos do disposto nos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, por meu despacho de 2 de Novembro de 2006 e no uso da competência que me foi delegada pelo despacho n.º 26/PRES/2005, de 24 de Outubro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para provimento de quatro lugares vagos da categoria/carreira de auxiliar de serviços gerais do grupo de pessoal auxiliar do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

2 — Legislação aplicável ao presente concurso — ao presente concurso são aplicáveis, designadamente, as disposições dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar, 184/89, de 2 de Junho, 442/91, de 15 de Novembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

3 — Prazo de validade — o concurso visa o provimento da vaga referida e para as que ocorrerem no prazo de um ano.

Serviço e área funcional — Departamento dos Assuntos Sociais, Cultura, Educação, Desporto e Turismo.

Local de prestação de trabalho — área do município.

4 — Remuneração e condições de trabalho — o cargo será remunerado pelo índice 128, escalão 1, do sistema retributivo da função pública, previsto no anexo II, n.º 1, do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

5 — Conteúdo funcional do lugar a prover — o descrito no despacho n.º 4/89, de 16 de Março, do Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 6 de Abril de 1989.

6 — Requisitos gerais de admissão — podem candidatar-se ao concurso os indivíduos vinculados ou não à Administração Pública que satisfaçam cumulativamente os requisitos gerais fixados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a saber:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7 — Requisitos especiais de admissão — reunir os requisitos constantes do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Portalegre, remetido, preferencialmente, por correio com aviso de recepção e expedido até ao termo do prazo fixado para a Rua de Guilherme Gomes Fernandes, 28, 7300-186 Portalegre, bem como a documentação que o deva acompanhar, podendo o mesmo ser entregue no Serviço de Atendimento da Câmara Municipal, no qual deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, residência, código postal e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu e número de contribuinte fiscal);
- b) Habilitações literárias;
- c) Identificação do concurso a que se candidata, assim como do *Diário da República* em que foi publicado o presente aviso;
- d) Quaisquer circunstâncias susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal e, neste caso, devidamente comprovadas.

8.1 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados obrigatoriamente, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade e do número fiscal de contribuinte;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Documentos que considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

Deverá ainda ser acompanhado da documentação que comprove os requisitos gerais exigidos no n.º 6 deste aviso, podendo a mesma ser substituída por declaração no requerimento, sob compromisso de

honra, da situação precisa em que os candidatos se encontram relativamente a cada um dos requisitos, salvo quanto à alínea c) do referido n.º 6.

8.2 — Os candidatos que sejam funcionários da Câmara Municipal de Portalegre ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b) desde que constem dos respectivos processos individuais, de acordo com o artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

8.4 — A apresentação ou a entrega de documento falso implica, para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

9 — Métodos de selecção — nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, são adoptados os seguintes métodos de selecção:

9.1 — Prova de conhecimentos — consistirá numa prova escrita de conhecimentos gerais e específicos (com consulta) e com carácter eliminatório, com a duração de uma hora e trinta minutos e será valorizada de 0 a 20 valores, incidindo sobre a seguinte legislação:

Conhecimentos gerais:

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local;

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, ratificado com alterações pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, alterado pelo artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 157/2001, de 11 de Maio, e 169/2006, de 17 de Agosto — regime de férias, faltas e licenças;

Conhecimentos específicos:

Decreto-Lei n.º 399-A/84, de 28 de Dezembro, capítulo II;
Lei n.º 5/97, de 10 de Fevereiro, capítulo II.

9.2 — Entrevista profissional de selecção — com a duração de quinze minutos, visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

10 — A classificação final dos candidatos, pela aplicação dos métodos de selecção a que se refere o n.º 9 deste aviso, será expressa de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os que tiverem classificação inferior a 9,5 valores e será efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PEC + EPS}{2}$$

em que:

CF = classificação final;

PEC = prova escrita de conhecimentos;

EPS = entrevista profissional de selecção.

11 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada [alínea g) do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho].

12 — Os candidatos admitidos serão notificados do dia e da hora da aplicação dos métodos de selecção, nos termos previstos no n.º 2 dos artigos 34.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — A relação dos candidatos admitidos e a notificação dos excluídos e a lista de classificação final serão efectuadas nos termos e prazos previstos nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — Da exclusão do concurso e da homologação da lista de classificação final cabe recurso, a interpor nos termos e prazos previstos nos artigos 43.º e 44.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

15 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Dr.ª Joana Maria Barradas Munoz Crespo, directora do Departamento dos Assuntos Sociais, Cultura, Educação, Desporto e Turismo.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria João Marcão Veiga Azevedo Coutinho Tavares, técnica superior de 1.ª classe, jurista, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr.ª Cláudia Costa Barros Mourato Nunes Roque, técnica superior estagiária.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria do Céu Nunes de Almeida Frutuoso, técnica superior estagiária.

Georgina de Jesus Raimundo Raposo Ruivo Baptista, assistente administrativa especialista.

16 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no respectivo requerimento, sob compromisso de honra, o grau de incapacidade e o tipo de deficiência e nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do citado diploma é garantida a reserva de um lugar para candidatas com deficiência.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso aplicam-se as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 de Dezembro de 2006. — O Vice-Presidente, *António Biscaíno*.
3000223569

Aviso (extracto) n.º 880/2007

António Fernando Ceia Biscaíno, vice-presidente da Câmara Municipal de Portalegre, torna público que, por despacho de 14 de Dezembro de 2006, e no uso da competência que me foi conferida pelo despacho n.º 26/PRES/2005, de 24 de Outubro, nomeia, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, para o lugar da categoria de técnico superior de 1.ª classe, da carreira de engenheiro civil do grupo de pessoal técnico superior, Cláudia Isabel Rota Maças Nogueiro Capote.

Mais se torna público que a aceitação ocorrerá no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

15 de Dezembro de 2006. — O Vice-Presidente, *António Fernando Ceia Biscaíno*.

3000223562

Aviso (extracto) n.º 881/2007

António Fernando Ceia Biscaíno, vice-presidente da Câmara Municipal de Portalegre, torna público que, por despacho de 14 de Dezembro de 2006, e no uso da competência que me foi conferida pelo despacho n.º 26/PRES/2005, de 24 de Outubro, nomeia, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, para o lugar da categoria de técnico de 1.ª classe, da carreira e grupo de pessoal técnico, Luís Miguel Ensinas Nunes.

Mais se torna público que a aceitação ocorrerá no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

15 de Dezembro de 2006. — O Vice-Presidente, *António Fernando Ceia Biscaíno*.

3000223563

Aviso (extracto) n.º 882/2007

António Fernando Ceia Biscaíno, vice-presidente da Câmara Municipal de Portalegre, torna público que, por despacho de 18 de Dezembro de 2006, e no uso da competência que me foi conferida pelo despacho n.º 26/PRES/2005, de 24 de Outubro, nomeia, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, para os lugares da categoria de técnico superior de 1.ª classe, da carreira de arquitecto do grupo de pessoal técnico superior, Susana Alexandra da Silva Gomes de Sousa, Hugo Manuel Azeitona Espanhol e Tânia Michel dos Santos Carrilho Santana.

Mais se torna público que a aceitação ocorrerá no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

18 de Dezembro de 2006. — O Vice-Presidente, *António Fernando Ceia Biscaíno*.

3000223566

Aviso (extracto) n.º 883/2007

António Fernando Ceia Biscaíno, vice-presidente da Câmara Municipal de Portalegre, torna público que, por despacho de 18 de Dezembro de 2006, e no uso da competência que me foi conferida pelo despacho n.º 26/PRES/2005, de 24 de Outubro, nomeia, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, para o lugar da categoria de técnico de 1.ª classe, da carreira e grupo de pessoal técnico, José Manuel Batista Ceia e António Manuel Balola Bochechas.

Mais se torna público que a aceitação ocorrerá no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

18 de Dezembro de 2006. — O Vice-Presidente, *António Fernando Ceia Biscaíno*.

3000223567

Aviso n.º 884/2007

1 — Para efeitos do disposto nos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, por meu despacho de 24 de Novembro de 2006 e no uso da competência que me foi delegada pelo despacho n.º 26/PRES/2005, de 24 de Outubro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar da categoria/carreira de técnico superior de 1.ª classe do grupo de pessoal técnico superior (área de gestão bancária) do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

2 — Legislação aplicável ao presente concurso — ao presente concurso são aplicáveis, designadamente, as disposições dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar, 184/89, de 2 de Junho, 442/91, de 15 de Novembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

3 — Prazo de validade — o concurso visa o provimento da vaga referida e caduca com o respectivo preenchimento.

4 — Serviço e área funcional — Divisão Financeira.

5 — Local de prestação de trabalho — Portalegre e área do município.

6 — Remuneração e condições de trabalho — o cargo é remunerado pelo escalão a que na estrutura remuneratória da categoria corresponde o índice superior mais aproximado se os funcionários vierem já auferindo remuneração igual ou superior à do escalão 1.

6.1 — A integração na nova categoria far-se-á no escalão seguinte da estrutura da categoria desde que da remuneração atrás referida resulte um impulso salarial inferior a 10 pontos.

6.2 — Se a remuneração, em caso de progressão, for superior à que resulta da aplicação dos números anteriores, a promoção faz-se para o escalão seguinte àquele que lhe corresponderia por força das regras, excepto se os funcionários tiverem mudado de escalão há menos de um ano.

6.3 — As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

7 — Conteúdo funcional do lugar a prover — o descrito no disposto no mapa n.º 1 do anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho.

8 — Requisitos gerais de admissão — os referidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 — Requisitos especiais de admissão — reunir os requisitos constantes da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

10 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Portalegre, remetido preferencialmente por correio, com aviso de recepção e expedido até ao termo do prazo fixado, para a Rua de Guilherme Gomes Fernandes, 28, 7300-186 Portalegre, o qual, bem como a documentação que o deva acompanhar, pode ser entregue no Serviço de Atendimento da Câmara Municipal e no qual deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, residência, código postal e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu e número de contribuinte fiscal);

b) Habilitações literárias;

c) Identificação do concurso a que se candidata, assim como do *Diário da República* em que foi publicado o presente aviso;

d) Quaisquer circunstâncias susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal e, neste caso, devidamente comprovadas.

10.1 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados obrigatoriamente, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do bilhete de identidade e do número fiscal de contribuinte;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias;

c) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado, rubricado e assinado;

d) Declaração emitida pelo serviço de pessoal, a qual comprove, pela ordem indicada:

A categoria de que os candidatos são titulares;

O vínculo à função pública;

O tempo de serviço contado à data do prazo previsto por este aviso para apresentação das candidaturas na categoria e na função pública;

e) Fotocópia das fichas de notação dos últimos três anos, devidamente confirmadas pelo respectivo serviço;

f) Declaração passada pelas entidades promotoras dos cursos de formação profissional (seminários, acções de formação, etc.) ou fotocópia;

g) Documentos que considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

11 — Os candidatos que sejam funcionários da Câmara Municipal de Portalegre ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b), e) e f) desde que constem dos respectivos processos individuais, de acordo com o artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvida sobre a situação que descreveu a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

13 — A apresentação ou a entrega de documento falso implica, para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

14 — Métodos de selecção — nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, são adoptados os seguintes métodos de selecção:

Entrevista profissional de selecção — visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, mediante a ponderação de parâmetros adequados ao perfil do cargo a prover;

Avaliação curricular — visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que é aberto o concurso, com base na análise do respectivo currículo profissional e de acordo com os seguintes factores:

a) Habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade do grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

b) Formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e de aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;

c) Experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacidades adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;

d) Classificação de serviço, onde se pondera a sua expressão quantitativa.

15 — A classificação final dos candidatos pela aplicação dos métodos de selecção a que se refere o n.º 14 deste aviso será expressa de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os que tiverem classificação inferior a 9,5 valores e efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + EPS}{2}$$

em que:

CF = classificação final;

AC = avaliação curricular;

EPS = entrevista profissional de selecção.

16 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação da entrevista profissional de selecção e na avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada [alínea g) do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho].

17 — Os candidatos admitidos serão notificados do dia e da hora da aplicação dos métodos de selecção nos termos previstos no n.º 2 do artigo 34.º e no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

18 — A relação dos candidatos admitidos e a notificação dos excluídos e a lista de classificação final serão efectuadas nos termos e prazos previstos nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

19 — Da exclusão do concurso e da homologação da lista de classificação final cabe recurso, a interpor nos termos e prazos previstos nos artigos 43.º e 44.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 29 de Junho.

20 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. José Manuel Figueiredo Gandum, técnico superior de 1.ª classe de contabilidade.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria João Marcão Veiga de Azevedo Coutinho Tavares, técnica superior de 1.ª classe, jurista, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr. Artur Manuel Carço Ribeiro, chefe da Divisão Administrativa e Financeira dos SMATS.

Vogais suplentes:

Dr.ª Teresa de Jesus Reis Narciso, chefe de divisão de Promoção do Desenvolvimento e Modernização.

Dr.ª Joana Maria Barradas Munoz Crespo, directora do Departamento dos Assuntos Sociais, Cultura, Educação, Desporto e Turismo.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso aplicam-se as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

19 de Dezembro de 2006. — O Vice-Presidente, *António Biscainho*.
3000223568

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA FEIRA

Aviso n.º 885/2007

Alfredo de Oliveira Henriques, presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, nos termos e para efeitos do preceituado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, por remissão do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, torna público que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira vai proceder à abertura do período de discussão pública do pedido de licenciamento de alteração ao lote n.º 13 do alvará de loteamento n.º 19/2004, emitido em 15 de Dezembro, que consiste em diminuir a área de construção com a eliminação da cave, passando o edifício a ter rés-do-chão+A, que corre os seus termos sob o processo n.º 3499/2006/URB.

O lote a alterar está descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 1802/130505 e inscrito na matriz urbana sob o artigo P-2719, da freguesia de Mozelos, deste concelho.

A discussão pública decorrerá pelo período de 15 dias úteis e iniciar-se-á 8 dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, podendo os interessados consultar o processo de licenciamento e respectivos pareceres e informações técnicas no Departamento Jurídico e Administrativo da Câmara Municipal, sita no Largo da República, em Santa Maria da Feira, durante o horário normal de expediente (das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos).

No caso de oposição, os interessados podem apresentar, por escrito, a sua exposição, devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara.

20 de Dezembro de 2006. — Pelo Vereador do Pelouro de Planeamento e Urbanismo, a Directora de Departamento, por delegação, *Justina Sousa*.

3000223532

Aviso n.º 886/2007

Alfredo de Oliveira Henriques, presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, nos termos e para efeitos do preceituado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, por remissão do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, torna público que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira vai proceder à abertura do período de discussão pública do pedido de licenciamento de alteração ao lote n.º 31 do alvará de loteamento n.º 354/83, emitido em 13 de Junho, que consiste em modificar a utilização do edifício existente no lote, licenciado para habitação unifamiliar isolada, para habitação colectiva de dois fogos, à razão de um fogo por piso, sendo o vão do telhado existente destinado a arrumos, bem como construir anexos com 60 m² destinados a aparcamento, que corre os seus termos sob o processo n.º 1101/2006/URB.

O lote a alterar está descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 698/291195 e inscrito na matriz urbana sob o artigo 1489, da freguesia de Lobão, deste concelho.

A discussão pública decorrerá pelo período de 15 dias úteis e iniciar-se-á 8 dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, podendo os interessados consultar o processo de licen-

ciamento e respectivos pareceres e informações técnicas no Departamento Jurídico e Administrativo da Câmara Municipal, sita no Largo da República, em Santa Maria da Feira, durante o horário normal de expediente (das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos).

No caso de oposição, os interessados podem apresentar, por escrito, a sua exposição, devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara.

20 de Dezembro de 2006. — Pelo Vereador do Pelouro de Planeamento e Urbanismo, a Directora de Departamento, com delegação de assinatura, *Justina Sousa*.

3000223533

CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR

Aviso (extracto) n.º 887/2007

Fernando Rui Linhares Corvêlo de Sousa, vereador da Câmara Municipal de Tomar, faz público que, por força do n.º 2 do artigo 27.º e nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, se procede à discussão pública relativa à alteração ao lote 8 do loteamento n.º 4/99, sito em Casal dos Frades, freguesia de Santa Maria dos Olivais, a que respeita o processo n.º 635/06, em nome da firma Santola Construções — Sociedade de Construções, L.da, pelo que, no prazo de 15 dias úteis desde a data da publicação deste aviso no *Diário da República*, 2.ª série, poderão os interessados apresentar, por escrito e devidamente fundamentadas e documentadas, quaisquer reclamações ou sugestões que se julguem com direito.

O respectivo processo encontra-se disponível, para consulta, na recepção da Divisão de Gestão Urbanística da Cidade, na Avenida do Marquês de Tomar, Edifício Escavação, no horário normal de atendimento.

Não serão consideradas as reclamações, observações ou sugestões apresentadas fora do prazo estabelecido.

Para constar e para os devidos efeitos é publicado o presente aviso e outro de igual teor num jornal de âmbito local.

20 de Novembro de 2006. — O Vereador, *Fernando Rui Linhares Corvêlo de Sousa*.

1000309570

Aviso (extracto) n.º 888/2007

Fernando Rui Linhares Corvêlo de Sousa, vereador da Câmara Municipal de Tomar, faz público que, por força do n.º 2 do artigo 27.º e nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, se procede à discussão pública relativa à alteração ao lote 61 do loteamento n.º 6/94, sito em Choromela, freguesia de Santa Maria dos Olivais, a que respeita o processo n.º 698/2006, em nome da firma Sociedade de Construções Joaquim Vaz & Netos, L.da, pelo que, no prazo de 15 dias úteis desde a data da publicação deste aviso no *Diário da República*, 2.ª série, poderão os interessados apresentar, por escrito e devidamente fundamentadas e documentadas, quaisquer reclamações ou sugestões que se julguem com direito.

O respectivo processo encontra-se disponível, para consulta, na recepção da Divisão de Gestão Urbanística da Cidade, na Avenida do Marquês de Tomar, Edifício Escavação, no horário normal de atendimento.

Não serão consideradas as reclamações, observações ou sugestões apresentadas fora do prazo estabelecido.

Para constar e para os devidos efeitos é publicado o presente aviso e outro de igual teor num jornal de âmbito local.

20 de Novembro de 2006. — O Vereador, *Fernando Corvêlo de Sousa*.

1000309569

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS

Aviso n.º 889/2007

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 28 de Dezembro de 2006, e na sequência da realização de concurso externo de ingresso, foi nomeada em concordância com a lista de classificação final a candidata Zélia Maria Godinho Valadas para um lugar de desenhador de especialidade, técnico profissional de 2.ª classe.

A candidata nomeada, por urgente conveniência de serviço, com efeitos reportados a 28 de Dezembro de 2006, deverá aceitar a nomea-

ção no prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

28 de Dezembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *José Maria Rodrigues Figueira*.

1000309605

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE

Aviso n.º 890/2007

Pedido de alteração de loteamento urbano

António José Zamith Rosas, vereador do Planeamento, Urbanismo e Ambiente da Câmara Municipal de Vila Verde, faz saber, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, que está aberto um período de discussão pública relativo ao pedido de alteração ao loteamento urbano, titulado pelo alvará n.º 1/94, em nome António Fernando Junqueira Pimenta, João Pedro Junqueira Pimenta e Maria da Conceição Machado Junqueira Pimenta, sito no lugar de Gândara, freguesia de Soutelo, deste concelho.

O período de discussão pública terá o seu início no 8.º dia a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, e a sua duração será de 20 dias.

O pedido de licenciamento de operações de loteamento urbano e respectivo processo encontra-se disponível, para consulta, no Departamento Municipal Técnico deste município, durante as horas de expediente.

Para conhecimento geral se publicita o presente através de publicação em jornal de âmbito nacional e no *Diário da República*.

11 de Setembro de 2006. — O Vereador do Planeamento, Urbanismo e Ambiente, *António José Zamith Rosas*.

3000223541

Aviso n.º 891/2007

Pedido de alteração de loteamento urbano

António José Zamith Rosas, vereador do Planeamento, Urbanismo e Ambiente da Câmara Municipal de Vila Verde, faz saber, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, que está aberto um período de discussão pública relativo ao pedido de alterações ao loteamento urbano, titulado pelo alvará n.º 1/2004, em nome Rui José Esteves Ferreira, Júlia Azevedo Rocha e João Abreu Aguiar Azevedo, sito no lugar de Pelourinho, freguesia de Prado (São Miguel), deste concelho.

O período de discussão pública terá o seu início no 8.º dia a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, e a sua duração será de 20 dias.

O pedido de licenciamento de operações de loteamento urbano e respectivo processo encontra-se disponível, para consulta, no Departamento Municipal Técnico deste município, durante as horas de expediente.

Para conhecimento geral se publicita o presente através de publicação em jornal de âmbito nacional e no *Diário da República*.

20 de Novembro de 2006. — O Vereador do Planeamento, Urbanismo e Ambiente, *António José Zamith Rosas*.

3000223542

JUNTA DE FREGUESIA DE FREIRIA

Aviso n.º 892/2007

Torna-se público que, por despacho do signatário de 11 de Dezembro de 2006, foi nomeada, para provimento de um lugar de assistente administrativo principal, a candidata classificada em 1.º lugar no concurso efectuado, Maria Julieta da Silva Ribeiro Franco.

21 de Dezembro de 2006. — O Presidente, *Paulo Jorge Marques Lourenço Marreca*.

3000223527

JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA CRUZ

Rectificação n.º 77/2007

No *Diário da República*, 2.ª série, n.º 221, de 16 de Novembro de 2006 (parte especial), a p. 25 905, sob o registo n.º 1000307498, foi publicado um edital com inexactidão, da Junta de Freguesia de Santa Cruz, acerca do brasão, bandeira e selo branco. Assim, na descrição do brasão, onde se lê «ladada de ouro» deve ler-se «landada de ouro».

21 de Dezembro de 2006. — O Presidente, *José Manuel Paiva Mendes*.

1000309364



PARTE I

ÓRGÃOS DE SOBERANIA

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Norte

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:
Administração Regional de Saúde do Norte.
Endereço postal:
Rua de Santa Catarina, 1288.
Localidade:
Porto.
Código postal:
4000-447.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Rua de Santa Catarina, 1288.
4000-447 Porto.
À atenção de:
Repartição Administrativa.
Telefone:
(351) 225512400.
Fax:
(351) 225509815.
Correio electrónico:
arsn@arsnorte.min-saude.pt
Endereços internet:
Endereço geral da entidade adjudicante:
<http://www.arsnorte.min-saude.pt>
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Organismo de direito público.
Saúde.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Aquisição de serviços de comunicações de voz para unidades integrantes da Administração Regional de Saúde do Norte.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
c) Serviços.
Categoria de serviços n.º 05.
Principal local de execução: Região do Norte de Portugal.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Prestação de serviços de telecomunicações de voz à Administração Regional de Saúde do Norte, incluindo as unidades de saúde que a integram — serviço de comunicações de voz na rede fixa e serviços de comunicações de voz na rede móvel.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 64200000.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Sim.
II.1.8) Divisão em lotes:
Sim.
Devem ser enviadas propostas para:
Um ou mais lotes.

II.1.9) São aceites variantes:

Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.2) Opções:

Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Periodo em meses: 36 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas:

Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5% do montante total da prestação de serviços, com exclusão do IVA.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:

A entidade adjudicante procederá ao pagamento das facturas apresentadas no prazo máximo de 60 dias, contados da data da sua recepção.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:

Em caso de ser adjudicado o objecto do contrato a um agrupamento de operadores económicos, este terá de assumir a forma de agrupamento complementar de empresas (ACE) ou consórcio externo.

III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:

Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

III.2.2) Capacidade económica e financeira:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Conforme pontos 7.2 e 11 do programa do concurso.

Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:

Conforme ponto 7.2 do programa do concurso.

III.2.3) Capacidade técnica:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Conforme pontos 7.1 e 11 do programa do concurso.

Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:

Conforme ponto 7.1 do programa do concurso.

III.2.4) Contratos reservados:

Não.

III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica:

Não.

III.3.2) As pessoas colectivas devem indicar os nomes e habilitações profissionais do pessoal responsável pela execução do serviço:

Sim.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo:

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os critérios enunciados a seguir:

Critérios — ponderação:

Preço — 80;

Qualidade de serviço — 20.

IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:

Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:

Concurso público n.º 2/2006 — ARSNorte.

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:

Não.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 14/02/2007.

Hora: 16.

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 100.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

Pagamento em numerário ou cheque à ordem de Administração Regional de Saúde do Norte.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 23/02/2007.

Hora: 17.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:

Período em dias: 90 (a contar da data limite para a recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas:

Data: 26/02/2007.

Hora: 10.

Lugar:

Ver «pontos de contacto».

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e os seus representantes, devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO

Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS

Não.

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

A entidade adjudicante admite adjudicar pela totalidade do objecto do concurso ou por lotes, dependendo do resultado da aplicação dos critérios de adjudicação. Para este efeito, os concorrentes podem apresentar proposta à totalidade do objecto do concurso e ou ao lote 1 e ou ao lote 2.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 29/12/2006.

Anexo B

INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS LOTES

Lote n.º 1

Título: Serviços de comunicações de voz — rede fixa

1) DESCRIÇÃO SUCINTA

Fornecimento de comunicações de voz na rede fixa às unidades integrantes da Administração Regional de Saúde do Norte.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)

Objecto principal.

Vocabulário principal: 64200000.

Lote n.º 2

Título: Serviços de comunicações de voz — rede móvel

1) DESCRIÇÃO SUCINTA

Fornecimento de comunicações de voz na rede móvel às unidades integrantes da Administração Regional de Saúde do Norte.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)

Objecto principal.

Vocabulário principal: 64200000.

29 de Dezembro de 2006. — O Vogal do Conselho de Administração, *Fernando Araújo*. 1000309577

Direcção-Geral da Saúde

Hospital do Arcebispo João Crisóstomo — Cantanhede

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras
 Fornecimentos
 Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
 NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Hospital do Arcebispo João Crisóstomo	À atenção de S. Aprovisionamento
Endereço Rua do Padre Américo	Código postal 3060-186
Localidade/Cidade Cantanhede	País Portugal
Telefone 231420637	Fax 231420290
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
 Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central Instituição Europeia
 Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra Locação Locação financeira Locação-venda

Combinação dos anteriores

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO SIM

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Aquisição de equipamento e mobiliário hospitalar.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Indicado em I.1.

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote vários lotes todos os lotes

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses e/ou em dias a partir da data da consignação (para obras)

em dias a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Documentos indicados no artigo 11.º

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Não exigível.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Não exigível.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção / /

Custo: 25 euros mais despesas de envio. Moeda: euro.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

/ /

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

13 / 02 / 2007

Hora: 17:17

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participaçãoES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro
 _____**IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta**Até / / ou 60 meses e/ou dias a contar da data fixada para a recepção das propostas**IV.3.7) Condições de abertura das propostas****IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas**

Ao acto público de abertura das propostas podem assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 15 / 02 / 2007

Hora: 10 horas. Local: sala de reuniões do Hospital de São José de Fafe.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?**NÃO SIM **VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?**NÃO SIM *Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil***VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES**

O contrato entra em vigor após o visto do Tribunal de Contas se estiver sujeito a fiscalização prévia.

Nos três anos seguintes ao contrato inicial poderá o Hospital São José de Fafe recorrer a ajustes directos, estabelecidos na alínea g) do n.º 1 do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conforme previsões a elaborar no início de cada ano económico.

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.5 de Janeiro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Alberto Dias dos Santos*. 3000223468**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES****Secretaria Regional dos Assuntos Sociais****ANÚNCIO DE CONCURSO****SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**

Designação oficial:

Região Autónoma dos Açores.

Endereço postal:

Solar dos Remédios, Largo dos Remédios.

Localidade:

Angra do Heroísmo, Açores.

Código postal:

9701-855.

País:

Portugal.

Pontos de contacto:

Solar dos Remédios, Largo dos Remédios, 9701-855 Angra do Heroísmo.

À atenção de:

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

Telefone:

(+351) 295204200.

Fax:

(+351) 295204255.

Correio electrónico:

sras@azores.gov.pt

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Autoridades regionais ou locais.

A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:

Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO**II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:**

Contrato de concessão do edifício do hospital da Ilha Terceira.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

a) Obras.

Concepção e execução.

Principal local de execução: Angra do Heroísmo.

Código NUTS: PT200.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:

Contrato de concepção, projecto, construção, financiamento, conservação, manutenção e exploração do edifício hospitalar.

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):

Objecto principal.

Vocabulário principal: 45215000.

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

Sim.

II.1.8) Divisão em lotes:

Não.

II.1.9) São aceites variantes:

Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em meses: 24 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas:**

A caução a prestar é de 2 000 000,00 de euros.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:

1. A concessionária é a única responsável pela obtenção dos fundos necessários ao desenvolvimento de todas as actividades que integram o objecto do contrato, de forma a cumprir cabal e pontualmente todas as obrigações por si assumidas.

2. A concessionária receberá uma remuneração anual variável, ao longo dos 30 anos da concessão.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:

1. Ao presente concurso pode apresentar-se qualquer sociedade comercial ou agrupamentos de pessoas colectivas sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

2. Os agrupamentos de pessoas colectivas que se apresentem a concurso deverão reunir todos os requisitos legais necessários para, em caso de adjudicação, permitir a constituição da entidade concessionária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:**

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

1. Por cada concorrente individual ou por cada membro do agrupamento concorrente que desenvolva actividade de construção:

a) Alvará emitido pelo Instituto de Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário contendo as habilitações indicadas no artigo 35.º do programa do procedimento, ou;

b) Certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta em concurso e emitido por autoridade competente de Estado pertencente ao espaço económico europeu, nos termos do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março; ou

c) Nos casos previstos no artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, os documentos referidos nesse artigo; e

d) Se for o caso, alvarás ou certificados de inscrição em lista oficial de empreiteiros, referentes aos subempreiteiros apresentados pelos concorrentes, na hipótese prevista nos n.ºs 6 e 7 do artigo 266.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.2.2) Capacidade económica e financeira:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

1. Relatório e contas, individual e consolidado, este último sempre que aplicável, e ainda relatórios de auditoria ou certificação legal de contas, tudo relativo aos últimos três anos de actividade, ou dos anos de actividade que tiverem, com o respectivo comprovativo de início de actividade, se forem inferiores a três, de cada concorrente individual ou de cada membro do agrupamento concorrente.

2. Por cada concorrente individual ou por cada membro do agrupamento concorrente, cópia da última declaração periódica de rendimentos para efeitos de IRC, com prova da sua entrega ou, se for o caso, documento equivalente apresentado para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.

Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:

1. Os concorrentes deverão preencher os seguintes requisitos mínimos de capacidade económica e financeira:

- a) Situação líquida positiva em cada um dos três últimos exercícios;
- b) Média aritmética simples nos últimos três exercícios do volume global de negócios, em termos consolidados sempre que aplicável, igual ou superior a 150 000 000 de euros;
- c) Somatório dos fluxos das actividades operacionais (EBITDA) dos últimos três anos positivo e superior a 5% da média aritmética simples nos últimos três exercícios do volume global de negócios mencionado acima.

III.2.3) Capacidade técnica:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

1. Currículo da actividade de cada concorrente individual ou de, pelo menos, um membro do agrupamento concorrente, ou ainda, no caso da(s) sociedade(s) participada(s) ou da empresa contratada para a elaboração dos projectos relativos ao novo edifício hospitalar que contenha:

- a) Relação das actividades de gestão, conservação e manutenção de edifícios de utilização pública de grande dimensão, identificando os edifícios geridos e indicando a entidade adjudicante, a dimensão dos edifícios, as actividades exercidas, a facturação obtida, o respectivo período de execução, o valor do contrato, desenvolvidas nos últimos cinco anos, ou, se inferior, nos anos em que as mesmas decorreram;
- b) Relação de obras de engenharia de edifícios de utilização pública de grande dimensão, que tenham sido construídas ou coordenadas nos últimos cinco anos, acompanhada de breve descrição, se possível com fotografias ou meio audiovisual, e de certificados de boa execução, área bruta de construção e valor do empreendimento; e, em caso de participação em consórcio, a indicação da responsabilidade de execução do concorrente ou membro do agrupamento, ou ainda da(s) sociedade(s) participada(s);
- c) Relação dos projectos de arquitectura e engenharia de edifícios de utilização pública de grande dimensão, que tenham sido realizados nos últimos cinco anos, acompanhada de breve descrição dos mesmos, se possível com fotografias ou meio audiovisual, indicando o respectivo período de execução, valor do empreendimento, área bruta de construção, valor do contrato, localização e entidade adjudicante;
- d) Descrição da experiência, desenvolvida nos últimos cinco anos, na estruturação, negociação e contratação de financiamento para o desenvolvimento de projectos de natureza e dimensão semelhantes às do projecto que constitui o objecto do contrato.

2. Por cada concorrente individual ou por cada membro do agrupamento concorrente que desenvolva actividade de construção:

- a) Alvará emitido pelo Instituto de Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário, contendo as habilitações indicadas no artigo 35.º do programa do procedimento, ou;
- b) Certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta em concurso e emitido por autoridade competente de Estado pertencente ao espaço económico europeu, nos termos do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março; ou
- c) Nos casos previstos no artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, os documentos referidos nesse artigo; e
- d) Se for o caso, alvarás ou certificados de inscrição em lista oficial de empreiteiros, referentes aos subempreiteiros apresentados pelos concorrentes, na hipótese prevista nos n.ºs 6 e 7 do artigo 266.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:

1. Os concorrentes deverão preencher os seguintes requisitos mínimos de capacidade técnica:

- a) No caso previsto no artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, titularidade por parte do concorrente individual ou por parte de, pelo menos, um dos membros do agrupamento concorrente, de alvará emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), contendo as seguintes autorizações:
 - i) 1.ª e 4.ª subcategoria da 1.ª categoria, de classe que cubra o valor global da proposta; e
 - ii) 5.ª, 6.ª e 8.ª subcategorias da 1.ª categoria, 1.ª, 6.ª, 8.ª e 9.ª subcategorias da 2.ª categoria, 1.ª, 2.ª, 5.ª, 7.ª, 8.ª, 9.ª, 10.ª, 12.ª e 13.ª subcategorias da 4.ª categoria, 2.ª, 4.ª, 6.ª, 9.ª, 10.ª, 11.ª e 12.ª subcategorias da 5.ª categoria, nas classes correspondentes à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à facultade de subcontratação, nos termos do artigo 266.º, n.ºs 6 e 7, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- b) No caso previsto no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, titularidade de certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta em concurso e emitido por autoridade competente de Estado pertencente ao espaço económico europeu, nos termos do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
- c) O concorrente individual, algum dos membros do agrupamento concorrente, ou sociedade por si participada, ou os consultores contratados para o efeito terem elaborado, nos últimos cinco anos, pelo menos um projecto de arquitectura e de engenharia de edifícios de utilização pública de grande dimensão;
- d) O concorrente individual ou algum dos membros do agrupamento concorrente, ou sociedade por si participada, terem construído, nos últimos cinco anos, pelo menos uma obra de engenharia civil de edifícios de utilização pública de grande dimensão;
- e) O concorrente individual ou algum dos membros do agrupamento concorrente, ou sociedade por si participada, terem experiência relevante, desenvolvida nos últimos cinco anos, na gestão, conservação e manutenção de pelo menos um edifício de utilização pública de grande dimensão;
- f) O concorrente individual ou algum dos membros do agrupamento concorrente, ou sociedade por si participada, terem experiência relevante, desenvolvida

nos últimos cinco anos, na estruturação, negociação e contratação de financiamento para o desenvolvimento de projectos de natureza e dimensão semelhantes às do projecto que constitui o objecto do contrato.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo:

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os critérios enunciados a seguir:

Critérios — ponderação:

Qualidade técnica da proposta — 45;

Valor actual líquido dos pagamentos a realizar pela Região Autónoma dos Açores no âmbito do contrato — 40;

Solidez da estrutura empresarial, financeira e contratual — 10;

Grau de compromisso — 5.

IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:

Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:

Não.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 2500.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

1. O fornecimento do programa do procedimento e da minuta do contrato é feito contra o pagamento de 2500,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, em numerário, mediante cheque visado e emitido à ordem da Direcção Regional do Orçamento e Tesouro, ou transferência bancária para o NIB 001200009240162830170, devendo ser fornecidos para registo o nome, a morada, o endereço de correio electrónico e os números de telefone e fax, bem como o nome de contacto, das entidades que a tenham levantado ou mandado levantar.

2. Os interessados podem também obter, por via postal, os documentos referidos no número anterior, desde que o solicitem por escrito, para a Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, na morada indicada no ponto 1.1, ou para o endereço de correio electrónico sras@azores.gov.pt, indicando os elementos referidos no número anterior e, bem assim, desde que efectuem, prévia ou simultaneamente, o pagamento ali referido.

3. Para efeitos do número anterior, os interessados que desejem obter os documentos, devem suportar os respectivos custos de envio.

4. Os documentos referidos no n.º 1 são fornecidos aos concorrentes em CD-ROM, prevalecendo, no entanto, para todos os efeitos, os documentos em suporte de papel que estão disponíveis para consulta nos termos do presente preceito.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 16/05/2007.

Hora: 17.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:

PT.

Outras: Todos os documentos imputáveis aos concorrentes, no âmbito do presente procedimento, devem ser redigidos em português ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução em relação à qual o concorrente declare aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respectivos originais.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:

Período em meses: 12 (a contar da data limite para a recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas:

Data: 17/05/2007.

Hora: 10.

Lugar:

A abertura das propostas terá lugar nas instalações da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, sitas no Solar dos Remédios, Largo dos Remédios, em Angra do Heroísmo.

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

Ao acto público podem assistir quaisquer interessados, mas nele só podem intervir as pessoas para esse efeito devidamente credenciadas pelos concorrentes.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO

Não.

VI.4) PROCESSOS DE RECURSO

VI.4.1) Organismo encarregado dos processos de recurso:

Designação oficial:

Secretário Regional dos Assuntos Sociais.

Endereço postal:

Solar dos Remédios, Largo dos Remédios.

Localidade:

Angra do Heroísmo, Açores.

Código postal:
9701-855
País:
Portugal.
Telefone:
(+351) 295204200.
Fax:

(+351) 295204255.
Correio electrónico:
sras@azores.gov.pt

VI.4.3) Serviço junto do qual se pode obter mais informações sobre a interposição de recursos:

Designação oficial:
Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.
Endereço postal:
Solar dos Remédios, Largo dos Remédios.
Localidade:
Angra do Heroísmo, Açores.
Código postal:
9701-855.

País:
Portugal.
Telefone:
(+351) 295204200.
Fax:
(+351) 295204255.
Correio electrónico:
sras@azores.gov.pt

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 04/01/2007.

4 de Janeiro de 2007. — Pela Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, *Pedro Gonçalo Soares da Costa*. 1000309587

AUTARQUIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALBUFEIRA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras
Fornecimentos
Serviços
O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Câmara Municipal de Albufeira	À atenção de
Endereço Rua do Município, Cerro da Alagoa	Código postal 8200-863
Localidade/Cidade Albufeira	País Portugal
Telefone 289599500	Fax 289599511
Correio electrónico geral@cm-albufeira.pt	Endereço Internet (URL) www.cm-albufeira.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central Instituição Europeia
Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos
Compra Locação Locação financeira Locação-venda
Combinação dos anteriores
II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?
NÃO SIM

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Concurso público para fornecimento contínuo de frutas e produtos hortícolas, para as cantinas escolares de Albufeira, Guia, Cerro do Ouro, Correeira, Vale Parra, Vale Rabelho, Calíços, Fontainhas, Vale Carro, Olhos d'Água, Brejos, Ferreiras, Jardim-de-Infância de Albufeira, Jardim-de-Infância de Vale Carro e Jardim-de-Infância de Vale Serves.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso
Fornecimento contínuo de frutas e produtos hortícolas.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
Os locais de entrega dos fornecimentos são os constantes no artigo 2.º do caderno de encargos.
Código NUTS
PT150 ALGARVE

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	011310004	
Objectos complementares	011210001	

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **
Classe 52.21, categoria 52.21.1, subcategoria 52.21.10.

II.1.9) Divisão em lotes
NÃO SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote vários lotes todos os lotes

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?
NÃO SIM

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
O valor do fornecimento é até ao limite de 125 000,00 euros, acrescido do IVA.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO
Indicar o prazo em meses e/ou em dias a partir da data da consignação (para obras)
em dias 365 a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)
Ou: Início / / e/ou termo / /

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário prestará uma caução no valor de 5% do montante total do fornecimento, com exclusão do IVA.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços
É permitida a apresentação de propostas por agrupamento de concorrentes, o qual deve assumir a forma jurídica de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária quando lhe for adjudicado o contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

a) De declaração, na qual os concorrentes indiquem o seu nome, número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade ou de pessoa colectiva, estado civil e domicílio ou, no caso de pessoa colectiva, a denominação social, número de pessoa colectiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objecto social, nomes dos titulares dos corpos sociais e outras pessoas com poderes para a obrigação, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória.

b) De declaração emitida conforme modelo constante do anexo I ao programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos
Os documentos exigidos nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 10.º do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos
O documento exigido no n.º 3 do artigo 10.º do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO
Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
A) Preço mais baixo

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
DAF/DPA — Proc.º n.º 18/06.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais
Data limite de obtenção / / ou dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 20,00 euros, acrescido do IVA. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

Numerário ou cheque emitido à ordem do município de Albufeira.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

/ / ou dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora 14 horas e 30 minutos.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até / / ou meses e/ou dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data / / , _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora 10 horas. Local edifício dos Paços do Município.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO SIM

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo Divisão de Educação	À atenção de Dr.ª Manuela Lima
Endereço Rua do Município, Cerro da Alagoa	Código postal 8200-863
Localidade/Cidade Albufeira	País Portugal
Telefone 289599654	Fax 289570703
Correio electrónico educacao@cm-albufeira.pt	Endereço Internet (URL) www.cm-albufeira.pt

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo Divisão de Património e Aproveitamento	À atenção de
Endereço Rua do Município, Cerro da Alagoa	Código postal 8200-863
Localidade/Cidade Albufeira	País Portugal
Telefone 289599611	Fax 289570703
Correio electrónico geral@cm-albufeira.pt	Endereço Internet (URL) www.cm-albufeira.pt

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo Divisão de Património e Aproveitamento	À atenção de
Endereço Rua do Município, Cerro da Alagoa	Código postal 8200-863
Localidade/Cidade Albufeira	País Portugal
Telefone 289599611	Fax 289570703
Correio electrónico geral@cm-albufeira.pt	Endereço Internet (URL) www.cm-albufeira.pt

19 de Dezembro de 2006. — O Vice-Presidente da Câmara, José Carlos Martins Rolo. 1000309320

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM**ANÚNCIO DE CONCURSO**

Obras
Fornecimentos
Serviços
O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Câmara Municipal de Castro Marim	À atenção de Presidente da Câmara
Endereço Rua do Dr. José Alves Moreira	Código postal 8950-138 Castro Marim
Localidade/Cidade Castro Marim	País Portugal
Telefone 281510740	Fax 281510743
Correio electrónico geral@cm-castromarim.pt	Endereço Internet (URL) www.cm-castromarim.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central Instituição Europeia
Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução Concepção e execução
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO SIM

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Condução de abastecimento de água a Almada de Ouro a partir do reservatório de Alcaria.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Empreitada de execução de cerca de 4 km de condução gravítica em PVC, PN10, Ø 125, incluindo órgãos acessórios, designadamente câmaras para válvulas de descarga, câmaras e guaritas para ventosas, uma câmara de derivação e uma câmara para uma válvula redutora de pressão.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Castro Marim.
Código NUTS
PT 150Algarve.

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote vários lotes todos os lotes

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?NÃO SIM **II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO****II.2.1) Quantidade ou extensão total**

A empreitada refere-se à totalidade da obra e o valor base do concurso é de 150 000,00 euros, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃOIndicar o prazo em meses e/ou em dias a partir da data da consignação (para obras)Ou: Início / / e/ou termo / / **SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO****III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas**

A caução para garantir o contrato é de 5 % do valor da adjudicação. O prazo de garantia da obra é de cinco anos.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é por série de preços e as modalidades essenciais de financiamento e de pagamento são por autos de medição de trabalho mensal.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e comprovem, em relação a cada uma das empresas, os requisitos exigidos no ponto n.º 15 do programa de concurso.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida**

Podem ser admitidos a concurso:

a) Os titulares de alvará emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI);

b) Os não titulares de alvará emitido pelo IMOPPI que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no n.º 1 do anexo I da Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;

c) Os não titulares de alvará emitido pelo IMOPPI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, indicados nos n.ºs 15.1 e 15.3 do programa de concurso.

O alvará previsto na alínea a) deve conter

a) A 6.ª subcategoria da 2.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo de obra se enquadra.

b) 1.ª subcategoria da 2.ª categoria e 2.ª e 9.ª subcategorias da 5.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3 do programa de concurso.

Os critérios a utilizar para a comprovação da capacidade financeira, económica e técnica dos concorrentes são os especificados no n.º 19 do programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a segurança social portuguesa, emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações respeitantes ao pagamento das quotizações para a segurança social no espaço económico europeu;

Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pela repartição de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal, de acordo com o previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro, e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, de cumprimento das obrigações no que respeita ao pagamento de impostos e taxas no espaço económico europeu.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Documento emitido pelo Banco de Portugal, no mês em que o concurso tenha sido aberto ou no mês anterior, ou posterior, que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro e, se for o caso, documento equivalente emitido pelo banco central do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

Cópia das três últimas declarações periódicas de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC, nas quais se contenha o carimbo «recibo», e, se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia autenticada da respectiva declaração.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra, designadamente:

Director técnico da empreitada;

Representante permanente do empreiteiro na obra;

Lista das obras executadas da natureza da obra posta a concurso, acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;

Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal a utilizar na obra e, se for o caso, o equipamento de características especiais, indicando, num e noutro caso, se se trata de equipamento próprio, alugado, ou sob qualquer outra forma;

Declaração, assinada pelo representante da empresa, que mencione os técnicos e os serviços técnicos e encarregados, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra, para além dos acima indicados.

SECÇÃO IV: PROCESSOS**IV.1) TIPO DE PROCESSO**Concurso público **IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**A) Preço mais baixo

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) Os critérios a seguir indicados

1 Preço — 60 %;

2 Prazo de execução — 20 %;

3 Valia técnica da proposta — 20 %:

3.1 Plano de trabalhos — 50 %;

3.2 Plano de equipamento — 30 %;

3.3 Plano de mão-de-obra — 20 %.

Por ordem decrescente de importância NÃO SIM

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos **IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO****IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante 35/2006.****IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais**Data limite de obtenção / ou dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 50 euros, mais IVA. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

O fornecimento da documentação é efectuado pela entidade adjudicante, contra pagamento.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação / ou dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora 17 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participaçãoES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro
 IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua propostaAté / / ou meses e/ou dias a contar da data fixada para a recepção das propostas**IV.3.7) Condições de abertura das propostas****IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas**

São autorizados a intervir no acto público do concurso todos os concorrentes e as pessoas por estes credenciados, conforme o n.º 5.2 do programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e localData / / _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora 14 horas e 30 minutos. Local Salão Nobre da Câmara Municipal de Castro Marim.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?**NÃO SIM **VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?**NÃO SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

A Câmara Municipal de Castro Marim reserva-se no direito de não adjudicar definitivamente a obra no caso de não obter co-financiamento comunitário para o efeito.

3 de Janeiro de 2007. — A Vice-Presidente da Câmara, *Filomena Pascoal Sintra*. 1000309595

CÂMARA MUNICIPAL DE GAVIÃO

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras
 Fornecimentos
 Serviços
 O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
 NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Câmara Municipal de Gavião	À atenção de Divisão Obras e Serviços Urbanos
Endereço Largo do Município	Código postal 6040-102
Localidade/Cidade Gavião	País Portugal
Telefone 241639070	Fax 241639079
Correio electrónico info@cm-gaviao.pt	Endereço internet (URL) www.cm-gaviao.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central Instituição Europeia
 Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução Concepção e execução
 Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Loteamento Industrial de Gavião — Estação de Tratamento de Águas Residuais.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

A empreitada refere-se à construção da estação de tratamento de águas residuais do loteamento industrial de Gavião e respectivas infra-estruturas complementares (sistemas elevatórios e emissário).

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Gavião.

Código NUTS PT182 ALENTEJO — ALTO ALENTEJO.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

Vocabulário principal Vocabulário complementar (se aplicável)

Objecto principal 4 5 2 5 2 1 2 7 4

Objectos complementares 4 5 2 3 2 4 2 3 3

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote vários lotes todos os lotes

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO SIM

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

A empreitada refere-se à totalidade da obra e o preço base do concurso é de 620 381,92 euros, com exclusão do IVA.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses e/ou em dias 1 5 0 a partir da data da consignação (para obras)

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

A caução para garantir o contrato é de 5% do valor da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é por série de preços, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, sendo o cálculo dos pagamentos efectuado mediante medição periódica dos trabalhos realizados com base nos preços unitários contratuais, nos termos do artigo 18.º do referido decreto-lei, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 163/99, de 14 de Setembro, e assegurados pelo orçamento do município de Gavião.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e comprovem, em relação a cada uma das empresas, os requisitos exigidos no programa do concurso.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

1. Podem ser admitidos a concurso:

a) Os titulares de alvará de construção, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI);

b) Os não titulares de alvará de construção, emitido pelo IMOPPI, que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no n.º 1 do anexo I do programa do concurso, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;

c) Os não titulares de alvará de construção, emitido pelo IMOPPI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, indicados nos n.ºs 15.1 e 15.3 do programa de concurso.

2. O alvará de construção previsto na alínea a) do n.º 1 deve conter:

a) A 1.ª subcategoria da 1.ª categoria, de classe que cubra o valor global da proposta;

b) A 9.ª subcategoria da 5.ª categoria, na classe correspondente à parte do trabalho a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 3.

3. Desde que não seja posto em causa o disposto no n.º 3 do artigo 265.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e sem prejuízo do disposto na alínea a) do n.º 2, o concorrente pode recorrer a subempreiteiros, ficando a eles vinculado, por contrato, para a execução dos trabalhos correspondentes. Nesse caso, deve anexar à proposta as declarações de compromisso dos subempreiteiros possuidores das autorizações respectivas, de acordo com o previsto no n.º 16.4 do programa do concurso.

4. Capacidade económica e financeira — a fixação de critérios de avaliação da capacidade económica e financeira dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, na parte respeitante ao equilíbrio financeiro, terá em conta os indicadores de liquidez geral e autonomia financeira com a definição e os valores de referência constantes da portaria em vigor publicada ao abrigo do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, não podendo ser excluído nenhum concorrente que, no mínimo, apresente cumulativamente os valores de referência previstos nessa portaria, relativos ao último exercício, ou, em alternativa, a média aritmética simples dos três últimos exercícios.

Liquidez geral — 110,00;

Autonomia financeira — 15,00.

5. Capacidade técnica — na avaliação da capacidade técnica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso deverão ser adoptados os seguintes critérios:

a) Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a 60% do preço base desta empreitada;

b) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;

c) Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

a) Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a segurança social portuguesa, emitido pela entidade competente, e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações respeitantes ao pagamento das quotizações para a segurança social no espaço económico europeu;

b) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pela repartição de finanças do domicílio ou sede do contribuinte, em Portugal, de acordo com o previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro, e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações no que respeita ao pagamento de impostos e taxas no espaço económico europeu.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

a) Documento, emitido pelo Banco de Portugal, no mês em que o concurso tenha sido aberto, no mês anterior ou posterior, que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro, e, se for o caso, documento equivalente emitido pelo banco central do Estado de que a empresa seja nacional, ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

(Constituindo este documento informação comercial, em princípio de natureza reservada, não podendo ser divulgada a terceiros, devendo o mesmo, caso o concorrente entenda, manter o carácter reservado, para o que, deverá ser metido em envelope de formato A4, no rosto do qual deverá constar o nome do concorrente e «Documento emitido pelo Banco de Portugal», com fácil acesso, constituindo o próprio envelope, no fascículo indecomponível, uma página numerada).

b) Cópia da última declaração periódica de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC, na qual se contenha o carimbo «Recibo», e, se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional, ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia autenticada da respectiva declaração;

c) Relativamente à capacidade financeira e económica os concorrentes deverão apresentar as declarações anuais do IRS ou IRC e respectivos anexos, incluindo o balanço e demonstração de resultados, entregues para efeitos fiscais, referentes ao ano de 2005, ou em alternativa, caso este ano não satisfaça os indicadores económicos previstos em 19.3, apresentar as mesmas declarações referentes aos anos de 2003, 2004 e 2005, recorrendo-se, então, à média aritmética simples, destes anos. No caso de a empresa ter iniciado recentemente a sua actividade, a avaliação da capacidade económica e financeira será efectuada com base nas informações prestadas, em documentos abonatórios de instituições bancárias reconhecidas e não de acordo com os indicadores.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

a) Certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra, designadamente:

Director técnico da empreitada;

Representante permanente do empreiteiro na obra;

b) Lista das obras executadas, da mesma natureza da que é posta a concurso, acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;

c) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal a utilizar na obra, e, se for o caso, o equipamento de características especiais, indicando, num e noutro caso, se se trata de equipamento próprio, alugado ou sob qualquer outra forma;

d) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione os técnicos, serviços técnicos e encarregados, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra, para além dos indicados no primeiro ponto da capacidade técnica.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B2) Os factores indicados no caderno de encargos

V.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Não possui qualquer número de referência.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção / / ou dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 350,00 euros, acrescido do IVA. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

Só serão fornecidas colecções completas do processo de concurso, desde que solicitadas, por escrito, mediante o seu pagamento prévio em numerário ou cheque.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

/ / ou dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora 16 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até / / (dd/mm/aaaa) ou meses e/ou dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Só poderão intervir no acto do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade e, no caso de intervenção dos representantes de empresas em nome individual e de sociedades ou de agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respectivos bilhetes de identidade e de uma credencial passada por quem obrigue a empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento da qual constem o nome e o número do bilhete de identidade do(s) representante(s).

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data / / , _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora 14 horas e 30 minutos. Local Edifício dos Paços do Concelho de Gavião.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO SIM

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

ANEXO A

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo Gabinete de Apoio Técnico de Abrantes	À atenção de
Endereço Rua de D. António Prior do Crato, 115	Código postal 2200-086
Localidade/Cidade Abrantes	País Portugal
Telefone 241360440	Fax 241360449
Correio electrónico gat.abr@mail.telepac.pt	Endereço internet (URL)

15 de Dezembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Martins de Jesus*.
1000309535

CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras

Fornecimentos

Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Câmara Municipal de Matosinhos	À atenção de DOC — Departamento de Obras e Conservação DPO — Divisão de Promoção de Obras
Endereço Avenida de Afonso Henriques	Código postal 4450-510 Matosinhos
Localidade/Cidade Matosinhos	País Portugal
Telefone 229390900	Fax 229390906 ou 229373213
Correio electrónico	Endereço Internet (URL) www.cm-matosinhos.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central Instituição Europeia
Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução Concepção e execução
 Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra Locação Locação financeira Locação-venda
 Combinação dos anteriores

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO SIM

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Parque de estacionamento de Manhufe — Matosinhos.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Pavimentos, instalações de redes de águas pluviais e outras infra-estruturas, execução de passeios, com projecto do dono da obra.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Freguesia de Matosinhos, concelho de Matosinhos.

Código NUTS

PT 114 CONTINENTE NORTE — GRANDE PORTO.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	4 5 2 3 3 1 4 0 2	
Objectos complementares		

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para:
 um lote vários lotes todos os lotes

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO SIM

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

Conforme mapa de medições.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Prazo em meses e/ou em dias a partir da data da consignação (para obras)

em dias a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)

Ou: Início / / e/ou termo / /

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

A caução a prestar pelo adjudicatário, após a adjudicação, terá o valor correspondente a 5% do valor total da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é por série de preços e à medição.
 O pagamento será efectuado de acordo com o ponto 2.2. e 3 do caderno de encargos.

A proposta de preço será elaborada em conformidade com o ponto 10 do programa de concurso.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas.

A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis perante o dono da obra pela manutenção da sua proposta, com as legais consequências.

No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

a) Só podem ser admitidos a concurso os seguintes concorrentes:
 Os titulares de alvará, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), contendo as autorizações seguintes:
 Da 1.ª subcategoria da 2.ª categoria, devendo possuir na 1.ª subcategoria da 2.ª categoria classe que cubra o valor total da sua proposta.
 Os concorrentes nacionais de outros Estados membros da União Europeia, nas condições previstas no Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
 Os concorrentes nacionais dos Estados signatários do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, em condições de igualdade com os concorrentes da União Europeia, nos termos desse Acordo e respectivos instrumentos de aplicação;
 Os concorrentes nacionais dos Estados signatários do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial do Comércio, nos termos estabelecidos nesse Acordo.

A titularidade do alvará contendo as autorizações exigidas prova-se pelo cumprimento da alínea a) do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
 Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e comprovem, em relação a cada uma das empresas, os requisitos exigidos no n.º 15 do programa de concurso. Todos os elementos do agrupamento de empresas deverão comprovar individualmente a sua capacidade económica, financeira, exigido para a obra, sob pena de exclusão. Relativamente ao alvará exigido para a obra, os consórcios ou agrupamentos de empresas, aproveitam das habilitações das empresas associadas, devendo pelo menos uma das empresas de construção deter o alvará previsto no n.º 6.2 do programa de concurso, devendo as outras empresas de construção associadas deter habilitação que cubra o valor da parte da obra que se propõe executar.

b) Outras condições mínimas de carácter económico, financeiro e técnico que cada concorrente terá de observar cumulativamente, sob pena de exclusão (artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março):

1 — Indicadores económicos e financeiros — construídos com base na declaração de IRS ou IRC, incluindo respectivos anexos, conforme o ponto 19.3 do programa de concurso.

1.1:

Liquidez geral (percentagem) (LG):

$$LG = (\text{existências} + \text{disponibilidades} + \text{dívidas de terceiros a curto prazo}) / \text{passivo a curto prazo}$$

Autonomia financeira (percentagem) (AF):

$$AF = \text{capitais próprios} / \text{activo líquido total}$$

Os valores de referência dos indicadores enunciados no número anterior são os seguintes:

a) Quando a última declaração fiscal exigível e já disponível seja a referente ao ano 2004:

	Classes de alvará	
	2 a 5	6 a 9
Liquidez geral (percentagem).....	105	105
Autonomia financeira (percentagem).....	8	10

b) A partir do momento em que a última declaração fiscal exigível e já disponível seja a referente ao ano 2005 e até à fixação de novos indicadores:

	Classes de alvará	
	2 a 9	
Liquidez geral (percentagem).....	110	
Autonomia financeira (percentagem).....	15	

1.2 — No caso de a empresa ter iniciado no corrente ano a sua actividade, a avaliação da capacidade económica e financeira será efectuada com base nas informações prestadas em documento abonatório de uma instituição bancária reconhecida, e não de acordo com os indicadores.

1.3 — No caso de se tratarem de grupos de empresas que declarem a intenção de constituírem juridicamente uma única entidade, um agrupamento complementar de empresas ou um consórcio externo, cada uma das empresas deverá preencher os requisitos mencionados no ponto 1.

2 — Indicadores de carácter técnico — construídos com base nos documentos exigidos nas alíneas l) a q) do n.º 1 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e solicitados nas alíneas e) a i) do n.º 15.1 do programa de concurso:

Na avaliação da capacidade técnica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, deverão ser adoptados os seguintes critérios:

a) Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso de valor não inferior a 60% do valor estimado do contrato;
 b) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;

c) Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Documentos indicados nas alíneas a) e b) do n.º 15.1 e a) e b) do n.º 15.2, bem como nas alíneas a) a d) do n.º 15.3, do programa de concurso, destinam-se à comprovação da idoneidade, nos termos do disposto no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Documentos indicados nas alíneas c) e d) do n.º 15.1 e a) e b) do n.º 15.2, bem como nas alíneas e) e f) do n.º 15.3, do programa de concurso, destinam-se à avaliação da capacidade financeira e económica, para os efeitos do disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Documentos indicados nas alíneas e) a i) do n.º 15.1 e a) e b) do n.º 15.2, bem como nas alíneas g) e h) do n.º 15.3, do programa de concurso, destinam-se à avaliação da capacidade técnica, para os efeitos do disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO SIM

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO SIM

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

- Concurso público
Concurso limitado
Concurso limitado com publicação de anúncio
Concurso limitado sem publicação de anúncio
Concurso limitado por prévia qualificação
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas
Concurso limitado urgente
Processo por negociação
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio
Processo por negociação urgente

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO SIM

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do Jornal Oficial da União Europeia / S - de / /

ou para processos abaixo do limiar

no Diário da República IIª Série

de / /

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do Jornal Oficial da União Europeia

/ S - de / /

ou para processos abaixo do limiar

no Diário da República IIª Série

de / /

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ou Mínimo / Máximo

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo

OU:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios a seguir indicados

- 1 _____ 4 _____ 7 _____
2 _____ 5 _____ 8 _____
3 _____ 6 _____ 9 _____

Por ordem decrescente de importância NÃO SIM

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção / / ou dias a contar da publicação do anúncio no Diário da República.

Custo: 250 euros mais IVA. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:

Desde que solicitados em tempo útil e após pagamento dos respectivos custos, o programa de concurso, o caderno de encargos e os documentos complementares ao processo podem ser enviados ou entregues aos interessados pela Câmara Municipal de Matosinhos até seis dias úteis após a recepção do pedido escrito, na entidade que preside ao concurso.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

/ / ou dias a contar da sua publicação no Diário da República

Hora: 12 horas.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista / /

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até / / ou meses e/ou dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Só poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade e, no caso de intervenção dos representantes de empresas em nome individual, de sociedades ou agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respectivos bilhetes de identidade e de uma credencial passada pela empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento da qual conste o nome e número do bilhete de identidade do(s) representante(s).

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data / / , _____ dias a contar da publicação do anúncio no Diário da República ou

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora: 15 horas. Local: o acto público do concurso terá lugar na sala de reuniões do Edifício dos Paços do Concelho da Câmara Municipal de Matosinhos.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO SIM

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO Jornal Oficial da União Europeia

/ /

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no Jornal Oficial da União Europeia n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias n.º L177, de 22 de Junho.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação
 15 / 03 / 2007 ou dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
 Hora: 16 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
 ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta
 Até / / ou meses e/ou 06 / 7 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas
 Os concorrentes ou os seus representantes quando devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data / / , _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas
 Hora: 15 horas e 30 minutos. Local: Salão Nobre da Câmara Municipal.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO SIM

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

A concepção do projecto de execução é condicionada às condições vinculativas dos elementos de projecto constantes do processo de concurso.

A empreitada é por série de preços.

O critério de adjudicação envolve dois factores de classificação, que são o preço com o peso de 60% e o prazo com o peso de 40%, calculados pelas fórmulas constantes do ponto 21 do programa de concurso.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

/ /

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

27 de Dezembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Maurício Teixeira Marques*.
 1000309472

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras
 Fornecimentos
 Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
 NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Câmara Municipal de Santarém	À atenção de Departamento de Administração e Finanças — Secção de Expediente e Arquivo — Secção de Compras e Aprovisionamento
Endereço Praça do Município	Código postal 2005-245
Localidade/Cidade Santarém	País Portugal

Telefone 243304200	Fax 243304297
Correio electrónico concursos@cm-santarem.pt	Endereço Internet (URL) www.cm-santarem.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
 Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
 Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central Instituição Europeia
 Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra Locação Locação financeira Locação-venda
 Combinação dos anteriores

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO SIM

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Requalificação dos eixos estruturantes.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Aquisição e instalação de iluminação urbana.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Eixo viário compreendido entre a rotunda do Forcado, no Sacapeito, e o Jardim Salgueiro Maia e na Rua de Alexandre Herculano, de acordo com a planta anexa ao programa de procedimento — concelho de Santarém.

Código NUTS

PT185 ALENTEJO — LEZIRIA DO TEJO.

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote vários lotes todos os lotes

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO SIM

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

Extensão: cerca de 1650 m de eixo viário e um número de aquisição de 100 candeeiros (número previsto).

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Prazo em meses e/ou em dias 6 / 0 a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O concorrente a quem for adjudicado o fornecimento prestará uma caução correspondente a 5% do preço total da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O pagamento será efectuado até 30 dias úteis após a entrega da factura.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

No caso de agrupamento de concorrentes, cada uma das entidades que o compõe deve apresentar os documentos referidos no ponto III deste anúncio, devendo revestir a forma jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, ou constituir-se em agrupamento complementar de empresas, no mesmo regime de responsabilidade, quando lhe for adjudicado o contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

a) Declaração na qual os concorrentes indiquem o seu nome, número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade ou de pessoa colectiva, estado civil e domicílio ou, no caso de pessoa colectiva, a denominação social, número de pessoa colectiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objecto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória;

b) De declaração emitida conforme modelo constante do anexo I ao programa de procedimento;

c) Documento comprovativo regularização da situação da contributiva, para com os serviços de Segurança Social em Portugal (ou do Estado de que sejam nacionais ou onde se encontrem estabelecidos), emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social;

d) Documento emitido pela Repartição de Finanças do domicílio ou sede da empresa, comprovativo da situação tributária regularizada relativamente a dívidas ao Estado Português por contribuições e impostos.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

a) Declaração do concorrente na qual indique, em relação aos três últimos anos, o volume global (montantes) dos seus negócios relativos a serviços similares ao objecto do presente concurso;

b) Prova de seguros de riscos profissionais, na qual se deve incluir o valor coberto pela respectiva apólice.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

a) Documento comprovativo de que o objecto social da empresa consiste na especialização de iluminação pública;

b) Lista dos principais serviços fornecidos nos últimos três anos, respectivos montantes, datas e destinatários, a comprovar por declaração destes ou, na sua falta e tratando-se de destinatários particulares, por simples declaração do concorrente;

c) Indicação dos técnicos ou dos órgãos técnicos integrados ou não na empresa e, mais especificamente, daqueles que têm a seu cargo o controlo de qualidade, bem como das habilitações literárias e profissionais desses técnicos, especialmente dos afectos ao fornecimento dos serviços;

d) Descrição dos métodos adoptados pelo concorrente para garantia da qualidade e dos meios de estudo e investigação que utiliza.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO SIM

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO SIM

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Processo por negociação com publicação prévia de anúncio

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO SIM

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Mínimo / Máximo

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Adequação da proposta 55%;

2 — Valor total da proposta 45%.

Por ordem decrescente de importância NÃO SIM

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante N.º 1/N/2006.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção / /

Custo: 30 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:

Em numerário ou cheque à ordem da Tesoureira do Município de Santarém.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

/ /

Hora: 17 horas.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista / /

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora: 10 horas. Local: Salão Nobre dos Paços do Concelho.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO SIM

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

4 de Janeiro de 2007. — Pelo Presidente da Câmara, (Assinatura ilegível.)
3000223530

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO BISPO

Aviso

Concurso público «Empreitada de requalificação da frente de praia — Salema 1.ª fase — Largo Central, zona 1 — Budens, Vila do Bispo».

Nos termos do n.º 3 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, serve o presente aviso para dar conhecimento aos interessados, que foram apenas às peças patenteadas a concurso esclarecimentos no âmbito do concurso em epígrafe.

4 de Janeiro de 2007. — O Presidente da Câmara, Gilberto Repolo dos Reis Viegas.
1000309590

ENTIDADES PARTICULARES

ÁGUAS DO MINHO E LIMA, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO — SECTORES ESPECIAIS

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:

Águas do Minho e Lima, S. A.

Endereço postal:

Edifício Active Center, Praça do Alto Minho.

Localidade:

Viana do Castelo.

Código postal:

4900-432.

País:

Portugal.

Pontos de contacto:

À atenção de:

Direcção de Engenharia.

Telefone:

+351 258810400.

Correio electrónico:

adml@adml.pt

Endereços internet:

Endereço geral da entidade adjudicante:

<http://www.aguasdominhoelima.pt>

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

O caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos relativos a um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

I.2) PRINCIPAIS ACTIVIDADES DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Água.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:

Empreitada de execução do sistema adutor principal, reservatórios e estações elevatórias associadas do subsistema de abastecimento de água aos concelhos de Valença, Monção e Melgaço.

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

a) Informam-se todos os interessados que foram alterados os pontos 1.2, 4.1, 16.3, 19.3 e anexo VI do programa de concurso, tendo esta alteração sido

comunicada às empresas que adquiriram ou consultaram as peças patenteadas a concurso, bem como se encontra junto às mesmas.

b) O presente anúncio respeita ao concurso com anúncio já publicado no *Diário da República*, 2.ª série, parte especial, n.º 230, de 29 de Novembro de 2006.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 05/01/2007.

O Administrador-Delegado, *José Pedro Couceiro Couto Lopes*,
1000309233

EP — ESTRADAS DE PORTUGAL, E. P. E.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:

EP — Estradas de Portugal, E. P. E.

Endereço postal:

Praça da Portagem.

Localidade:

Almada.

Código postal:

2809-013 Almada.

País:

Portugal.

Pontos de contacto:

Gabinete Administrativo, piso 3, sala 2355.

À atenção de:

Sector de Concursos.

Telefone:

+ 351 212879646

Fax:

+ 351 212950094.

Correio electrónico:

ga@estradasdeportugal.pt

Endereços internet:

Endereço geral da entidade adjudicante:

www.estradasdeportugal.pt

Endereço do perfil de adquirente:

https://portaldeempretadas.pt

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Organismo de direito público.

Outro: Infra-estruturas rodoviárias.

A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:

Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:

«EN 10-8 — Alto da Guerra/Mitrena (2.º lanço) — Praias do Sado/Mitrena.»

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

a) Obras:

Execução.

Principal local de execução: distrito de Setúbal, concelho de Setúbal.

Código NUTS: PT172 Peninsula de Setúbal.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:

A presente empreitada refere-se à construção da EN 10-8 — Alto da Guerra/Mitrena, 2.º lanço — Praias do Sado/Mitrena, que se localiza no concelho de Setúbal e permite a continuidade do lanço da EN 10-8, que já está construído entre o Alto da Guerra e as Praias do Sado, bem como a sua ligação à EN 10-4, melhorando a acessibilidade rodoviária ao Porto de Setúbal e à zona industrial da Mitrena, que hoje em dia é efectuada através da EM 536 em condições de segurança e conforto desfavoráveis.

O traçado, com uma extensão aproximada de cerca de 2050 m de secção corrente, inicia-se nas Praias do Sado, no final do troço já construído da EN 10-8, sobrepondo-se à plataforma existente nos primeiros 50 m, desenvolve-se com uma orientação predominante norte/sul, e termina na EN 10-4 a poente da SAPEC através de uma rotunda desnivelada, de forma a possibilitar a ligação completa da EN 10-8 para os dois sentidos da EN 10-4, Setúbal e Mitrena, e ainda, deixando espaço para uma eventual ligação à rede local de vias, no espaço disponível.

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):

Objecto principal.

Vocabulário principal: 45.22.11.00-3.

Objectos complementares.

Vocabulário principal: 45.23.32.20-7.

Vocabulário principal: 45.23.32.94-6.

Vocabulário principal: 45.23.32.92-2.

Vocabulário principal: 45.11.25.00-0.

Vocabulário principal: 45.11.12.40-2.

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

Sim.

II.1.8) Divisão em lotes:

Não.

II.1.9) São aceites variantes:

Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total:

Cerca de 2050 m de secção corrente.

O preço base do concurso é de 6 700 000,00 euros, com exclusão do IVA e inclui os montantes estimados para os trabalhos especializados: 697 000,00 euros de pavimentação; 743 000,00 euros de terraplenagem; 281 000,00 euros de equipamento de sinalização e segurança; 292 000,00 de drenagem; 2 706 000,00 euros de obras de arte especiais; 1 029 000,00 euros obras acessórias; 633 000,00 euros de obras de arte integradas.

Valor estimado, sem IVA: 6 700 000,00.

Divisa: euro.

II.2.2) Opções:

Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em dias: 450 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÃO DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas:

Não são exigíveis nesta fase. Para a celebração do contrato será exigido ao adjudicatário uma caução de 5% do valor da adjudicação, que será reforçada com mais 5% do valor de cada um dos pagamentos parciais.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:

A empreitada é por série de preços. O financiamento terá como fonte a transferência de verbas prevista no Orçamento do Estado Português, bem assim como autofinanciamento obtido pela EP — Estradas de Portugal, E. P. E.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:

Podem concorrer empresas ou grupos de empresa, sem que entre eles exista qualquer vínculo, mas no caso de adjudicação da empreitada estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, agrupamento complementar de empresas ou agrupamento europeu de interesse económico.

III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:

Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

a) Os concorrentes deverão ser titulares de alvará de construção emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMO-PPI), contendo as seguintes autorizações:

3.ª subcategoria da 2.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta;

1.ª e 11.ª subcategorias da 2.ª categoria, e 2.ª e 7.ª subcategorias da 5.ª categoria, classes correspondentes à parte dos trabalhos a que respeitem.

b) Para os concorrentes não titulares de alvará de construção emitido pelo IMOPPI, deverão apresentar certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta em concurso e emitido por autoridade competente de Estado pertencente ao espaço económico europeu, nos termos do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

c) Para os concorrentes não titulares de alvará de construção emitido pelo IMOPPI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, deverão apresentar os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, nos termos do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.2.2) Capacidade económica e financeira:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Na avaliação da capacidade económica e financeira deverão os concorrentes satisfazer, com base no quadro de referência constante da Portaria n.º 994/2004, de 5 de Agosto, os seguintes valores:

Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:

Liquidez geral \geq 110%;

Autonomia financeira \geq 15%, consoante o valor global da proposta.

Objectos	4	5	2	1	2	4	0	0	0										
comple-	4	5	2	1	2	4	1	0	3										
mentares	4	5	2	1	2	4	1	1	0										

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **
 Não aplicável.

II.1.9) Divisão em lotes
 NÃO SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para:
 um lote vários lotes todos os lotes

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?
 NÃO SIM

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

O objecto do concurso é conjunto, devendo as propostas dos concorrentes contemplar a totalidade dos trabalhos discriminados.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas
 Não aplicável.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses e/ou em dias a partir da data da consignação (para obras)

em dias a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)

Ou: Início / / e/ou termo / /

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O concorrente a quem a empreitada for adjudicada terá que prestar, antes da celebração do contrato, uma caução correspondente a 5% do valor da adjudicação, nos termos dos artigos 112.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, a qual será válida até à data da recepção definitiva dos trabalhos.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é por preço global, nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, alterado pela Lei n.º 163/99, de 14 de Setembro.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

a) Poderão apresentar-se a concurso agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, no momento em que se apresentam a concurso, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas;
 b) A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis solidariamente, perante o dono da obra, pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta;

c) No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade, solidária, passando o chefe do consórcio, devidamente indicado em tempo oportuno, a ser o único interlocutor reconhecido pelo dono da obra.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Só serão admitidos a concurso os concorrentes que comprovem a sua idoneidade, capacidade financeira e económica e técnica nos termos dos artigos 67.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e do programa de concurso, nomeadamente:

a) Os concorrentes titulares de alvará de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), contendo as seguintes autorizações (Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, e Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro):

- i) 1.ª subcategoria (Estruturas e elementos de betão);
 - 2.ª subcategoria (Estruturas metálicas);
 - 4.ª subcategoria (Alvenarias, rebocos e assentamentos de cantaria);
 - 5.ª subcategoria (Estuques, pinturas e outros revestimentos);
 - 6.ª subcategoria (Carpintarias);
 - 8.ª Subcategoria (Canalizações e condutas em edifícios);
- da 1.ª categoria (Edifícios e património construído), da classe correspondente ao valor da proposta;

- e
 - ii) 1.ª subcategoria (Instalações eléctricas de utilização de baixa tensão);
 - 3.ª subcategoria (Redes e instalações eléctricas de tensão de serviço até 60 kV);
 - 5.ª subcategoria (Instalações de produção de energia eléctrica);
 - 7.ª subcategoria (Infra-estruturas de telecomunicações);
 - 8.ª subcategoria (Sistemas de extinção de incêndios segurança e detecção);
 - 9.ª subcategoria (Ascensores, escadas mecânicas e tapetes rolantes);
 - 10.ª subcategoria (Aquecimento, ventilação, ar condicionado e refrigeração);
 - 12.ª subcategoria (Redes de distribuição e instalações de gás);
- da 4.ª categoria — Instalações eléctricas e mecânicas, de classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem.

- e
 - iii) 2.ª subcategoria (Movimentação de terras);
 - 9.ª subcategoria (Armaduras para betão armado);
 - 11.ª subcategoria (Impermeabilização e isolamentos);
 - 12.ª subcategoria (Andaimes e outras estruturas provisórias);
- da 5.ª categoria — Outros trabalhos, da classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem.

b) Os não titulares de alvará emitido pelo IMOPPI inscritos em lista oficial de empreiteiros aprovados, que apresentem certificado adequado à obra posta a concurso e emitido, nos termos previstos no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, por uma das entidades indicadas no n.º 1 do anexo I ao programa de concurso tipo da Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro;

c) Os não titulares de alvará emitido pelo IMOPPI, ou não inscritos em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso indicados no programa de concurso;

d) Concorrentes que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

e) Outras condições mínimas de carácter económico ou técnico:

i) Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a 3 000 000,00 de euros;

ii) Comprovação da adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;

iii) Comprovação da adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Encontra-se estipulada no artigo 15.º do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Encontra-se estipulada no artigo 15.º do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Encontra-se estipulada no artigo 15.º do programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO SIM

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO SIM

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

- Concurso público
- Concurso limitado
- Concurso limitado com publicação de anúncio
- Concurso limitado sem publicação de anúncio
- Concurso limitado por prévia qualificação
- Concurso limitado sem apresentação de candidaturas
- Concurso limitado urgente
- Processo por negociação
- Processo por negociação com publicação prévia de anúncio
- Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio
- Processo por negociação urgente

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO SIM

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

/ S - de / /

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* IIIª Série

/ de / /

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

/ S - de / /

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* IIIª Série

/ de / /

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ou Mínimo / Máximo

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) Os critérios a seguir indicados

a) Condições mais vantajosas de preços (50%);

b) Condições mais vantajosas de prazo (30%);

c) Qualidade técnica da proposta (20%).

A avaliação final é a resultante da análise comparativa das várias propostas por aplicação dos seguintes subfactores, arredondados às centésimas:

a) Preço (P):

As condições mais vantajosas de preço serão avaliadas de forma algébrica, atribuindo-se a pontuação pela aplicação da seguinte equação, cujo resultado será arredondado à segunda casa decimal:

$$P = Pb/Vp$$

em que:

Pb = Preços mais baixo das propostas admitidas;

Vp = Valor da proposta em análise.

b) Prazo de execução (Pe)

$$Pe = Pb/Pp$$

em que:

Pb = Menor prazo das propostas admitidas;

Pp = Prazo da proposta em análise.

c) A qualidade técnica da proposta (QTP) será avaliada numa escala qualitativa de 1 a 5, correspondendo a pontuação à descrição apresentada no quadro seguinte:

Pontuação	Síntese	Conclusão e análise
1	Insuficiente	Não cumprimento ou forte dúvida face ao especificado nos documentos do concurso.
2	Sofrível	Com algumas omissões face ao especificado nos documentos do concurso.
3	Suficiente	De acordo com o especificado nos documentos do concurso.
4	Bom	Boa pormenorização e detalhe acima dos elementos do especificado nos documentos do concurso.
5	Muito bom	Elementos particularmente detalhados e completos, muito acima do especificado nos documentos do concurso.

A classificação final (CF) será a que resultar da fórmula:

$$CF = (0,50 \times P) + (0,30 \times Pe) + (0,20 \times QTP)$$

Em caso de igualdade prevalece a proposta de mais baixo preço.

Por ordem decrescente de importância NÃO SIM

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 26 / 02 / 2007 ou dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 1000,00 euros em suporte de papel e 500 euros em suporte digital. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

Em numerário ou cheque emitido à ordem de «Ilhas de Valor, S. A.».

As cópias do processo de concurso serão fornecidas no prazo máximo de seis dias contados a partir da data de recepção do respectivo pedido por escrito.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

08 / 03 / 2007 ou dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora até às 17 horas.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista / /

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até / / ou meses e/ou dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

O acto de abertura das propostas é público, contudo, só poderão intervir nesse acto as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concor-

rentes, nos termos do programa do concurso, devendo exibir, além da credencial, o respectivo documento de identificação.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 09 / 03 / 2007, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora 10 horas. Local Sede da Secretaria Regional da Economia (anexo A).

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO SIM

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

Não aplicável.

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Preço base do concurso: 5 800 000,00 euros, com exclusão do IVA.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

28 / 12 / 2006

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo Secretaria Regional da Economia	À atenção de Ricardo Maciel Sousa Medeiros
Endereço Rua de São João, 47/49	Código postal 9504-533 Ponta Delgada
Localidade/Cidade Ponta Delgada	País Portugal
Telefone 296209800	Fax 296287502
Correio electrónico ricardo.ms.medeiros@azores.gov.pt	Endereço Internet (URL)

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo Secretaria Regional da Economia	À atenção de Ricardo Maciel Sousa Medeiros
Endereço Rua de São João, 47/49	Código postal 9504-533 Ponta Delgada
Localidade/Cidade Ponta Delgada	País Portugal
Telefone 296209800	Fax 296287502
Correio electrónico ricardo.ms.medeiros@azores.gov.pt	Endereço Internet (URL)

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PE- DIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo Secretaria Regional da Economia	À atenção de Ricardo Maciel Sousa Medeiros
Endereço Rua de São João, 47/49	Código postal 9504-533 Ponta Delgada
Localidade/Cidade Ponta Delgada	País Portugal
Telefone 296209800	Fax 296287502
Correio electrónico ricardo.ms.medeiros@azores.gov.pt	Endereço Internet (URL)

28 de Dezembro de 2006. — Os Vogais do Conselho de Administração: Ricardo Maciel Sousa Medeiros — Vera Cristina Pereira Sousa. 1000309585

PAVILHÃO DO ARADE, CONGRESSOS ESPECTÁCULOS E ANIMAÇÃO DO ARADE, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:
Pavilhão do Arade, Congressos Espectáculos e Animação do Arade, S. A.
Endereço postal:
Pavilhão Desportivo Municipal Jacinto Correia, Rua de Jacinto Correia.
Localidade:
Lagoa.
Código postal:
8400-851.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Pavilhão Desportivo Municipal Jacinto Correia, Rua Jacinto Correia, 8400 Lagoa — Algarve.
À atenção de:
José Carlos Parreiro.
Telefone:
282424660.
Fax:
282481246.
Correio electrónico:
info@pavilhao-arade.com
Endereços internet:
Endereço geral da entidade adjudicante:
www.pavilhao-arade.com
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Outro: sociedade accionária de capitais maioritariamente públicos
Outro: sociedade accionária de capitais maioritariamente públicos
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:

Contrato de fornecimento de bens e de serviços 1/2007.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

b) Fornecimentos:

Compra.

Principal local de entrega: Pavilhão do Arade, Lugar da Passagem, Ferragudo, 8400 Lagoa.

Código NUTS: PT150.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:

Fornecimento e instalação de equipamentos na empreitada n.º 1/2005, relativa à construção do Pavilhão de Congressos, Espectáculo e Animação do Arade.

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):

Objecto principal.

Vocabulário principal: 29800000.

Objectos complementares.

Vocabulário principal: 50900000.

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

Não.

II.1.8) Divisão em lotes:

Não.

II.1.9) São aceites variantes:

Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total:

Valor estimado, sem IVA: 1 500 000.

Divisa: euro.

II.2.2) Opções:

Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em meses: 4 (a contar da data de adjudicação)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas:

Para garantia do cumprimento das obrigações assumidas será exigida ao adjudicatário a prestação de caução de 5% do valor total da adjudicação, com exclusão do IVA.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo:

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os critérios enunciados a seguir:

Critérios — ponderação:

Preço — 50;

Experiência — 35;

Garantias — 15.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:

Concurso público internacional 1/2007.

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:

Não.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 28/03/2007.

Hora: 17.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:

Período em dias: 132 (a contar da data limite para a recepção das propostas).

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 02/01/2007.

2 de Janeiro de 2007. — O Director Executivo, *José Carlos Parreiro*,
1000309594

REPSOL POLÍMEROS, L.^{DA}

SISTEMA DE QUALIFICAÇÃO — SECTORES ESPECIAIS

Obras
Fornecimentos
Serviços

Os contratos abrangidos por este sistema de qualificação são abrangidos pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Repsol Polímeros, L. ^{da}	À atenção de Juan José Gonzalez Pascual
Endereço Lugar do Monte Feio, Apartado 41	Código postal 7520-954
Localidade/Cidade Sines	País Portugal
Telefone + (34) 913487605	Fax + (34) 913487460
Correio electrónico jjgonzalezp@repsolypf.com	Endereço Internet (URL) www.repsolypf.com

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS CANDIDATURAS/OS PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

SECÇÃO II: OBJECTO DO SISTEMA DE QUALIFICAÇÃO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao sistema de qualificação pela entidade adjudicante
Sistema de classificação de fornecedores RePro.

II.1.2) Objecto do sistema de qualificação — descrição dos bens, serviços ou obras

A entidade adjudicante confirma que utilizará RePro como sistema comum para o registo dos seus fornecedores, empreiteiros e prestadores de serviços, que é gerido e administrado por Aquiles España Y Portugal, S. L. Este anúncio descreve os produtos, serviços e obras para os que a citada entidade poderá utilizar RePro quando surja alguma necessidade relacionada com os mesmos.

Produtos e serviços, descrição dos grupos:

- 1 — Bens e produtos:
 - 1.1 — Produtos de construção civil;
 - 1.2 — Energia, óleos, gases e produtos refinados do petróleo;
 - 1.3 — Produtos químicos;
 - 1.4 — Redes eléctricas;
 - 1.6 — Transformadores, motores eléctricos, alternadores e aparelhagem;
 - 1.7 — Outro material e equipamento eléctrico;
 - 1.9 — Fornecimento de geração térmica e refinação;
 - 1.11 — Equipamentos e materiais mecânicos;
 - 1.12 — Bombas e acessórios;
 - 1.13 — Tubagens, condutas e acessórios;
 - 1.14 — Válvulas e actuadores;
 - 1.15 — Instrumentação e equipamento de controlo;
 - 1.16 — Contadores e equipamento óptico;
 - 1.17 — Produtos de segurança;
 - 1.18 — Roupa, calçado e equipamento pessoal de segurança;
 - 1.19 — Equipamentos informáticos e de comunicações
 - 1.20 — Produtos metálicos e de madeira;
 - 1.21 — Produtos de vidro, cerâmica, borracha, plástico e outros;
 - 1.22 — Materiais e equipamentos de escritório e limpeza;
 - 1.23 — Transportes;
 - 1.24 — Ferramentas e equipamentos de oficina;
 - 1.25 — Equipamento de estações de serviço.
- 2 — Serviços de tipo geral:
 - 2.1 — Serviços informáticos e de telecomunicações (excluída a consultoria);
 - 2.2 — Consultoria e serviços associados;
 - 2.3 — Serviços financeiros e de contabilidade (excluídos consultoria);
 - 2.4 — Transporte, armazenagem e serviços relacionados;
 - 2.5 — Serviços de limpeza e gestão de resíduos e desperdícios;
 - 2.6 — Serviços empresariais e administrativos.
- 3 — Obras, instalações, serviços de engenharia e outros serviços associados:
 - 3.1 — Construção, engenharia civil e serviços afins;
 - 3.2 — Serviços relativos a redes eléctricas;
 - 3.3 — Serviços relativos a tubagens (inc. escavação e aterro);
 - 3.4 — Serviços de geração;
 - 3.6 — Serviços relativos a subestações, postes de corte e seccionamento e postes de transformação;
 - 3.7 — Engenharia e consultoria em engenharia;
 - 3.99 — Outros serviços, manutenções e inspeções.

Para conhecer todas as categorias de produtos e serviços incluídas dentro de cada um dos grupos anteriores pode solicitar o código de produtos e serviços à morada indicada no anexo A.

II.1.3) Condições que devem reunir os fornecedores, empreiteiros e prestadores de serviços para serem qualificados e métodos de acordo com os quais cada uma das condições será comprovada.

Quando a descrição dessas condições e dos métodos de verificação for muito extensa e se baseie em documentos acessíveis aos fornecedores, empreiteiros e prestadores de serviços interessados, é suficiente um resumo das principais condições e métodos e uma referência aos mencionados documentos.

O registo dos fornecedores efectuar-se-á em conformidade com as suas características fundamentais e, em particular, aos elementos pessoais, materiais, económicos e técnicos de que disponham, em relação com as categorias de produtos ou serviços em que o solicitem. O fornecedor deverá completar um questionário e enviar a documentação que se solicite, bem como uma declaração assinada.

No questionário analisam-se os seguintes aspectos: informação geral da empresa e dados do registo comercial ou equivalente, pessoa de contacto, número de empregados, armazéns e centros de produção da empresa, empresas associadas, dados contabilísticos e financeiros dos últimos dois anos, banco ou bancos, auditor, seguro de riscos profissionais, informação sobre os sistemas de asseguramento da qualidade, gestão ambiental e prevenção de riscos laborais, informação pormenorizada para cada obra, produto ou serviço seleccionado (incluindo referências).

O acesso a RePro está aberto a qualquer fornecedor interessado.

Repsol Polimeros pode estabelecer fases adicionais de classificação, determinando para isso critérios adicionais nos sectores de actividade específicos. O sistema poderá ser utilizado, quando a entidade adjudicante assim o determine, como base para realizar a selecção de fornecedoras que serão convidadas a apresentar ofertas. Obter a inscrição no registo de fornecedores RePro não garante em nenhum dos casos que o fornecedor será incluído nas listas de fornecedores convidados a apresentar ofertas, ou que lhe será adjudicado um contrato ao longo da duração da inscrição. Repsol Polimeros utilizará preferencialmente o registo RePro como base para a selecção de candidatos para apresentar ofertas sujeitas ao Decreto-Lei n.º 223/2001 nas categorias e produtos e serviços assinalados no ponto II.1.2. Este anúncio não implica que esta entidade tenha necessidade de adjudicar contratos que ultrapassem os limites estabelecidos no Decreto-Lei n.º 223/2001 durante o período de duração do mesmo para qualquer das categorias de produtos ou serviços indicados. Quando o considere apropriado, a entidade citada pode publicar anúncios de contratos específicos para qualquer das categorias em questão. Pode também utilizar a base de dados RePro para seleccionar candidatos nas licitações que estejam debaixo dos limites do Decreto-Lei n.º 223/2001. Os custos administrativos do sistema são suportados pelas entidades que contratam e pelos fornecedores que participem no sistema. Portanto, os fornecedores que desejem registar-se deverão pagar uma tarifa anual ao solicitar a documentação e questionário do registo. Os fornecedores que se encontrem inscritos em RePro ou que tenham solicitado a sua inscrição no mesmo não necessitam de solicitar o seu registo novamente.

Para qualquer questão relacionada com o sistema RePro, os fornecedores interessados poderão dirigir-se à página de internet de RePro no endereço www.achilles.com/portugal onde encontrarão informação adicional sobre o sistema, assim como a possibilidade de solicitar a inscrição no mesmo, ou podem também contactar por correio, fax, telefone ou correio electrónico com o Departamento de Registo na morada indicada no ponto anexo A.

Categoria de serviços: 12.

SECÇÃO IV: PROCESSOS**IV.1) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO****IV.1.2) O presente anúncio constitui um apelo à concorrência?**

NÃO SIM

IV.1.3) Duração do sistema de qualificação

Desde / / até / /

Duração indeterminada

Outras

IV.1.4) Formalidades para a renovação do sistema de qualificação

Anualmente as indicadas em II.1.3.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?**

NÃO SIM

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

Apesar de no item II.1.3 — Categoria dos serviços só estar indicado o código 12, onde estão englobados serviços de engenharia e serviços integrados de engenharia, o presente anúncio também se aplica aos restante produtos e serviços enumerados no item II.1.2.

VI.4) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

/ /

ANEXO A**1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Organismo Aquiles España y Portugal, S. L., sucursal em Portugal	À atenção de RePro
Endereço Avenida de 5 de Outubro, 10, 7.º	Código postal 1050-056
Localidade/Cidade Lisboa	País Portugal
Telefone + (351) 213507014	Fax + (351) 213520130
Correio electrónico repro.portugal@achilles.com	Endereço Internet (URL) www.achilles.com/portugal

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA DOCUMENTAÇÃO

Organismo Aquiles España y Portugal, S. L., sucursal em Portugal	À atenção de RePro
Endereço Avenida de 5 de Outubro, 10, 7.º	Código postal 1050-056
Localidade/Cidade Lisboa	País Portugal
Telefone + (351) 213507014	Fax + (351) 213520130
Correio electrónico repro.portugal@achilles.com	Endereço Internet (URL) www.achilles.com/portugal

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS OS PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO/AS CANDIDATURAS

Organismo Aquiles España y Portugal, S. L., sucursal em Portugal	À atenção de RePro
Endereço Avenida de 5 de Outubro, 10, 7.º	Código postal 1050-056
Localidade/Cidade Lisboa	País Portugal
Telefone + (351) 213507014	Fax + (351) 213520130
Correio electrónico repro.portugal@achilles.com	Endereço Internet (URL) www.achilles.com/portugal

13 de Dezembro de 2006. — Por Repsol Polimeros, L.ª, *Hermenegildo Martin Albaladejo*.
1000309298

TRATOLIXO — TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, E. I. M.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:
TRATOLIXO — Tratamento de Resíduos Sólidos, E. I. M.
Endereço postal:
Avenida de 5 de Junho — Dia Mundial do Ambiente.
Localidade:
São Domingos de Rana.
Código postal:
2785-155.
País:
Portugal.
À atenção de:
Engenheira Teresa Hilário.
Telefone:
214459500.
Fax:
214444030.
Correio electrónico:
residuos@tratolixo.pt
Endereços internet:
Endereço geral da entidade adjudicante:
www.tratolixo.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Cademó de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Outro: empresa intermunicipal.
Ambiente.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Fiscalização da empreitada de concepção-construção da Central de Digestão Anaeróbia na Abrunheira (Mafra).
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
c) Serviços:
Categoria de serviços n.º 27.
Principal local de execução: Mafra.
Código NUTS: PT171.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Fiscalização da concepção, construção e arranque de unidade de valorização de resíduos urbanos biodegradáveis. Coordenação de segurança em obra.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 74262000.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total:
Fiscalização da concepção-construção da unidade de valorização de resíduos urbanos biodegradáveis (RUB), com capacidade para 125 000 t/ano de RUB, incluindo recepção, triagem, digestão anaeróbia, cogeração, estabilização por compostagem aeróbia e edifícios associados. Coordenação de segurança em obra. Fiscalização do arranque.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em dias: 720 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
Para garantir o contrato, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5% do valor de adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:

Financiado pelo Fundo de Coesão.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:

Se a adjudicação recair em proposta apresentada por um agrupamento, as entidades que o compõem, depois de lhe ser notificada a adjudicação, mas antes da celebração do contrato, devem associar-se na modalidade de consórcio externo, e regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de Julho.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Declaração, com assinatura reconhecida, na qual o concorrente indique o seu nome, o número fiscal de contribuinte, o número do bilhete de identidade, o estado civil e o domicílio ou, no caso de se tratar de pessoa colectiva, a denominação social, o número de pessoa colectiva, a sede, as eventuais filiais relevantes para a execução do contrato, o nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para obrigar, a conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o número de matrícula nessa conservatória; Declaração emitida conforme o modelo constante do anexo III ao presente programa do concurso.

III.2.2) Capacidade económica e financeira:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Balanco do concorrente nos três últimos exercícios disponíveis, reportado ao último dia de cada um desses exercícios;
Demonstração de resultados do concorrente nos três últimos exercícios disponíveis.

Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:

Situação líquida positiva nos três últimos exercícios;

Rácio de liquidez igual ou superior a 0.5;

Rácio de solvabilidade igual ou superior a 0.12

III.2.3) Capacidade técnica:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Estarem classificados pelo Laboratório Nacional de Engenharia Civil como Gestores Gerais de Qualidade, nos termos do Decreto-Lei n.º 310/90, de 1 de Outubro, na classe oito, na 1.ª categoria de classificação — edifícios e monumentos e na 3.ª categoria de classificação — obras hidráulicas, ou, em alternativa, possuírem documento comprovativo da sua qualificação para aplicarem metodologias das normas NP EN ISO 9000, emitido por organismo nacional de normalização de qualquer país da União Europeia;

Terem no seu quadro permanente, no mínimo, um engenheiro civil ou mecânico com pelo menos 10 anos de experiência de fiscalização de obras;

Terem no seu quadro permanente pelo menos 20 técnicos de formação superior na área de engenharia;

Comprovarem que o engenheiro chefe da fiscalização proposto tem formação académica superior em engenharia e mais de 10 anos de experiência em actividades de fiscalização de obras de nível de complexidade similar;

Comprovarem que o engenheiro chefe do estaleiro proposto tem formação académica superior em engenharia civil ou mecânica e mais de 10 anos de experiência em actividades de fiscalização de obras de nível de complexidade similar;

Comprovarem que o coordenador de segurança em obra proposto tem mais de três anos de experiência em actividades de fiscalização ou construção e curso de técnico superior de segurança e higiene no trabalho ou coordenação de segurança em obras.

Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:

Terem realizado nos últimos cinco anos (2002 a 2006) pelo menos uma prestação de serviços de fiscalização de empreitada, tendo esta um valor mínimo de 3 000 000 de euros.

III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica:

Não.

III.3.2) As pessoas colectivas devem indicar os nomes e habilitações profissionais do pessoal responsável pela execução do serviço:

Sim.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo:

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os critérios enunciados a seguir:

Critérios — ponderação:

Qualidade da metodologia proposta para a execução do contrato — 25;

Cronograma de afectação e mobilização da equipa — 20;

Descrição e cronograma dos meios materiais — 15;

Preço proposto e respectiva justificação — 40.

IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:

Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:

Concurso público n.º 2/2006.

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:

Não.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:

Data: 20/02/2007.

Hora: 16.

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 1000,00.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

Em numerário ou mediante cheque visado e emitido à ordem da TRATOLIXO — Tratamento de Resíduos Sólidos, E. I. M.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 21/02/2007.

Hora: 16.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:

Período em dias: 60 (a contar da data limite para a recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas:

Data: 22/02/2007.

Hora: 10.

Lugar: TRATOLIXO, E. I. M., Avenida de 5 de Junho — Dia Mundial do Ambiente, Trajouce, 2785-155 São Domingos de Rana.

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, mas nele só podem intervir os concorrentes e ou representantes seus devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO**

Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS

Sim.

Fazer referência aos projectos e/ou programas:

Fundo de Coesão da União Europeia.

VI.4) PROCESSOS DE RECURSO**VI.4.1) Organismo encarregado dos processos de recurso:**

Designação oficial:

TRATOLIXO — Tratamento de Resíduos Sólidos, E. I. M.

Endereço postal:

Avenida de 5 de Junho — Dia Mundial do Ambiente.

Localidade:

São Domingos de Rana.

Código postal:

2785-155.

País:

Portugal.

Telefone:

214459500.

Fax:

214444030.

Correio electrónico:

residuos@tratolixo.pt

Endereço internet:

www.tratolixo.pt

VI.4.3) Serviço junto do qual se pode obter mais informações sobre a interposição de recursos:

Designação oficial:

TRATOLIXO — Tratamento de Resíduos Sólidos, E. I. M.

Endereço postal:

Avenida de 5 de Junho — Dia Mundial do Ambiente.

Localidade:

São Domingos de Rana.

Código postal:

2785-155.

País:

Portugal.

Telefone:

214459500.

Fax:

214444030.

Correio electrónico:

residuos@tratolixo.pt

Endereço internet:

www.tratolixo.pt

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 02/01/2007.2 de Janeiro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui Paulo da Silva Frade Ribeiro*. 3000223496**RECTIFICAÇÕES****CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA****ANÚNCIO DE CONCURSO**Obras Fornecimentos Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM **SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

Organismo Município de Almada — Câmara Municipal Departamento de Administração e Finanças/Divisão de Aprovisionamento	À atenção de
Endereço Rua de Trigueiros Martel, 1	Código postal 2800-213 Almada
Localidade/Cidade Almada	País Portugal
Telefone 351 212724000	Fax 351 212724244
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Fornecimento de dois autocarros de turismo para a frota da Câmara Municipal de Almada.

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso n.º 23/2006.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

01 / 03 / 2007

Hora 15 horas e 30 minutos.

IV.3.7) Condições de abertura das propostas**IV.3.7.2) Data, hora e local**Data 02 / 03 / 2007, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora 14 horas e 30 minutos. Local indicado em I.1.

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Rectificação das datas de entrega das propostas e abertura do acto público do concurso público referido no ponto II.1.6.

O anúncio de abertura de procedimento foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, parte especial, n.º 248, de 28 de Dezembro, sob o registo n.º 3000222558. Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, informam-se os interessados de que foram prestados esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos elementos propostos. Dos mesmos se juntam cópias às peças patentes em concurso.**VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia***

□□ / □□ / □□□□

8 de Janeiro de 2007. — A Presidente da Câmara Municipal, *Maria Emilia de Neto de Sousa*. 3000223523**ANÚNCIO DE CONCURSO**Obras Fornecimentos Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM **SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

Organismo Município de Almada — Câmara Municipal Departamento de Administração Geral e Finanças/Divisão de Aprovisionamento	À atenção de
---	--------------

Endereço Rua de Trigueiros Martel, 1	Código postal 2800-213 Almada
Localidade/Cidade Almada	País Portugal
Telefone 351 212724000	Fax 351 212724244
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Operação de financiamento, por locação financeira (*leasing*), pelo prazo de cinco anos, fornecimento de dois autocarros de turismo para a frota da Câmara Municipal de Almada, no valor aproximado de euros 240 000,00 euros, ao qual acresce o IVA à taxa em vigor.

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Concurso n.º 24/2006.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

05 / 03 / 2007

Hora 14 horas e 30 minutos.

IV.3.7) Condições de abertura das propostas**IV.3.7.2) Data, hora e local**

Data 06 / 03 / 2007, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora 14 horas e 30 minutos. Local indicado em I.1.

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Rectificação das datas de entrega das propostas e abertura do acto público do concurso público referido no ponto II.1.6.

O anúncio de abertura de procedimento foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, parte especial, n.º 248, de 28 de Dezembro, sob o registo n.º 3000222560. Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, informam-se os interessados de que foram prestados esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos elementos propostos. Dos mesmos se juntam cópias às peças patentes em concurso.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

□□ / □□ / □□□□

8 de Janeiro de 2007. — A Presidente da Câmara, *Maria Emília de Neto de Sousa*. 3000223524

ÁGUAS DO MONDEGO, SISTEMA MULTIMUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DO BAIXO MONDEGO — BAIRRADA, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO**SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**

Designação oficial:
Águas do Mondego, Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Baixo Mondego — Bairrada, S. A.

Endereço postal:
Centro de Empresas de Taveiro, Estrada de Condeixa.

Localidade:
Taveiro, Coimbra.

Código postal:
3045-508.

País:
Portugal.

Pontos de contacto:
Centro de Empresas de Taveiro, Estrada de Condeixa, Taveiro, Coimbra, 3045-508.

À atenção de:
Conselho de Administração.
Telefone:
00 351 239980900.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO**II.1) DESCRIÇÃO**

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Empreitada de concepção/construção da ETAR de Ribeira de Moinhos.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
A empreitada abrange as fases de projecto, construção, pré-arranque e arranque de ETAR localizada no concelho de Vila Nova de Poiares. A infra-estrutura de tratamento de águas residuais será dimensionada para uma população equivalente a 6500 habitantes no ano horizonte de projecto (2028), incorporando ni-

vel de tratamento secundário por processo de lamas activadas em regime de arejamento prolongado e desinfecção do efluente a reutilizar. A empreitada inclui ainda o projecto e a execução do troço de ligação à ETAR, bem como o sistema elevatório de montante abrangendo a zona industrial e o aglomerado populacional de Moendinha.

SECÇÃO IV: PROCESSO**IV.1) TIPO DE PROCESSO****IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO****IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:**

Data: 14/03/2007.

Hora: 18.

IV.3.8) Condições de abertura das propostas:

Data: 15/03/2007.

Hora: 10.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS**

Sim.

Fazer referência aos projectos e/ou programas:

Fundo de Coesão — Projecto Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Baixo Mondego — Bairrada.

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

Durante a fase de concurso foram prestados, às entidades interessadas vários esclarecimentos.

O presente aviso rectificativo reporta ao anúncio de concurso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, parte especial, n.º 202, de 19 de Outubro de 2006.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 05/01/2007.

5 de Janeiro de 2007. — O Administrador, *António Arménio Vaz Serra Pacheco*. 3000223521

ANÚNCIO DE CONCURSO**SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**

Designação oficial:

Águas do Mondego, Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Baixo Mondego — Bairrada, S. A.

Endereço postal:

Centro de Empresas de Taveiro, Estrada de Condeixa.

Localidade:

Taveiro, Coimbra.

Código postal:

3045-508.

País:

Portugal.

Telefone:

00 351 239980900.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO**II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:**

Empreitada de execução do Complexo da Boavista e extensão ao sector nascente.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

SECÇÃO IV: PROCESSO**IV.1) TIPO DE PROCESSO****IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO****IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:**

Data: 19/02/2007.

Hora: 18.

IV.3.8) Condições de abertura das propostas:

Data: 20/02/2007.

Hora: 10.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS**

Sim.

Fazer referência aos projectos e/ou programas:

Fundo de Coesão — Projecto «Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e Saneamento do Baixo Mondego — Bairrada».

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

Durante a fase de concurso foram prestados, às entidades interessadas, vários esclarecimentos.

O presente aviso rectificativo reporta ao anúncio de concurso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, parte especial, n.º 203, de 20 de Outubro de 2006

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 05/01/2007.

5 de Janeiro de 2007. — O Administrador, *António Arménio Vaz Serra Pacheco*. 3000223522

FUNDAÇÃO BATALHA DE ALJUBARROTA

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:

Fundação Batalha de Aljubarrota.

Endereço postal:

Avenida de Nuno Álvares Pereira, 45, 2.º, direito.

Localidade:

Calvaria de Cima — São Jorge

Código postal:

2480-062.

País:

Portugal.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Só são admitidos ao concurso:

a) [...]

ii) Subcategorias da 2.ª categoria, as quais têm que ser de classe que cubra o valor global da proposta:

8.ª Calçetamentos

9.ª Ajardinamentos

iii) [...]

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

A presente rectificação reporta-se ao anúncio de concurso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 4 de Janeiro de 2007.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 05/01/2007.

5 de Janeiro de 2007. — Pela Fundação Batalha de Aljubarrota,
Alexandre Patrício Gouveia. 3000223545

SIMTEJO — SANEAMENTO INTEGRADO DOS MUNICÍPIOS DO TEJO E TRANCÃO, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras

Fornecimentos

Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo SimTejo — Saneamento Integrado dos Municípios do Tejo e Trancão, S. A.	À atenção de
---	--------------

Endereço Avenida dos Defensores de Chaves, 45, 3.º piso	Código postal 1000-112
Localidade/Cidade Lisboa	País Portugal
Telefone 213107900	Fax 213107901
Correio electrónico geral@simtejo.adp.pt	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central Instituição Europeia

Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução Concepção e execução

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

CPO 05/06 — «Empreitada de remodelação da etapa de gradagem e fornecimento e montagem de silos de lamas e de coberturas de órgãos na ETAR de Frielas».

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

/ /

Hora 17 horas.

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data / /

Hora 10 horas. Local Avenida dos Defensores de Chaves, 45, 3.º, 1000-112 Lisboa.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

O presente anúncio de rectificação respeita ao concurso público CPO 05/06 — «Empreitada de remodelação da etapa de gradagem e fornecimento e montagem de silos de lamas e de coberturas de órgãos na ETAR de Frielas», cujo anúncio de abertura de procedimento foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, parte especial, n.º 231, de 30 de Novembro de 2006 (pp. 27 727 e 27 728).

5 de Janeiro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração,
Adriano Cabaços Tourais. 3000223558



PARTE J

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DAS ESCOLAS PRÉ E BÁSICA DA UCHA

Anúncio n.º 197/2007

Alteração dos Estatutos

CAPÍTULO I

Da Associação

Artigo 1.º

Denominação, natureza, duração e âmbito

1 — A Associação de Pais e Amigos das Escolas Pré e Básica da Ucha, rege-se pela lei e pelos presentes Estatutos.

2 — A Associação tem como sede a Escola EB1 da Ucha, no lugar de Gandrachã, São Romão da Ucha, 4750-769 Barcelos, é uma Associação sem fins lucrativos e durará por tempo indeterminado.

3 — A Associação intervirá como parceiro social junto dos órgãos de direcção e gestão administrativa e pedagógica das escolas, instituições e autarquias, de modo a possibilitar e facilitar o exercício dos direitos e cumprimento dos deveres que cabem aos pais e encarregados de educação, como responsáveis, orientadores e participantes na educação dos seus filhos e ou educandos.

4 — A Associação exercerá a sua actividade independentemente de qualquer ideologia política ou religiosa, respeitando as diversas correntes de opinião e, bem assim, os direitos universais da criança e do homem, em especial no que se refere à educação, ciência e cultura.

Artigo 2.º

Objecto

1 — A Associação tem por objecto congregar, coordenar, dinamizar, defender e representar a nível local, regional e nacional todos os pais e encarregados de educação das escolas pré e básica da Ucha.

2 — Dentro do seu objecto a Associação propõe-se:

- a) Incentivar a participação de pais e encarregados de educação na vida escolar;
- b) Promover o esclarecimento e a formação dos pais e encarregados de educação, habilitando-os ao cabal desempenho da sua missão de primeiros e principais educadores;
- c) Defender os interesses morais, culturais e físicos dos filhos/educandos;
- d) Intervir no estudo e resolução dos problemas respeitantes à educação;
- e) Pugnar pela dignificação do ensino em qualquer dos aspectos de qualidade, eficiência, disciplina e respeito pelos valores humanos em geral;
- f) Participar, na parte que lhe compete, na definição de projectos educativos;
- g) Fomentar actividades de carácter pedagógico, cultural e social no âmbito da participação dos pais e encarregados de educação nos projectos educativos da escola dos seus educandos.

3 — Dentro do seu objecto a Associação salvaguardará a sua autonomia e independência em relação a quaisquer organizações oficiais ou privadas fomentando a colaboração efectiva entre todos os intervenientes no processo educativo.

4 — A Associação poderá exercer actividades que, não dizendo respeito a aspectos meramente educativos, se relacionem com estes e com a defesa e apoio da instituição familiar, o que pode fazer em cooperação com federações, associações ou instituições que proponham objectivos afins.

CAPÍTULO II**Dos membros**

Artigo 3.º

Categorias

A Associação é constituída por membros efectivos e honorários.

1 — São membros efectivos todos os pais ou encarregados de educação dos alunos matriculados no Jardim-de-Infância e 1.º Ciclo do Ensino Básico de São Romão da Ucha, sócios, sócios amigos e todos os membros dos órgãos sociais até ao termo do mandato que a ela adiram.

2 — São membros honorários as individualidades ou instituições que tenham tido participação relevante na constituição e continuação desta associação de pais e encarregados de educação.

3 — A categoria de membro honorário é atribuída pela assembleia geral sob proposta fundamentada da direcção.

Artigo 4.º

Direitos

Constituem direitos dos membros efectivos, desde que tenham as suas quotas em dia:

- a) Beneficiar das vantagens e regalias nos termos destes Estatutos;
- b) Tomar parte da assembleia geral, apresentando propostas, discutindo e votando os pontos constantes da ordem de trabalhos;
- c) Ser mantido ao corrente das actividades da Associação, podendo sempre que o desejar solicitar esclarecimentos à direcção;
- d) Eleger e ser eleito para os órgãos sociais;
- e) Participar em geral na actividade da Associação, de acordo com as regras instituídas por estes Estatutos e pela assembleia geral, nomeadamente através da apresentação por escrito à direcção de quaisquer sugestões ou informações que julgue úteis para melhor realização dos fins da Associação;
- f) Requerer a convocação da assembleia, nas condições definidas em regulamento interno;
- g) Propor iniciativas que contribuam para a realização dos objectivos da Associação;
- h) Participar em todas as iniciativas promovidas pela Associação;
- i) Requerer a intervenção da direcção junto dos órgãos de gestão dos estabelecimentos de ensino, para estudo e resolução de problemas referentes aos seus educandos;

- j) Exercer todos os demais direitos decorrentes destes Estatutos;
- k) Reclamar para a direcção com recurso à assembleia geral de qualquer infracção ao disposto nos presentes Estatutos.

Artigo 5.º

Deveres

1 — Sem prejuízo do disposto na lei e nos presentes Estatutos são deveres dos membros efectivos:

- a) Adquirir o cartão de sócio e conhecer os Estatutos;
- b) Pagar regularmente as quotas;
- c) Participar nas assembleias gerais;
- d) Colaborar na realização dos objectivos e fins da Associação;
- e) Zelar pelo bom nome e prestígio da Associação, não a comprometendo por acções e declarações lesivas dos seus interesses associativos;
- f) Aceitar e desempenhar com zelo e assiduidade os cargos sociais para que tenha sido eleito, salvo motivo justificado de escusa;
- g) Cumprir e respeitar as prescrições dos Estatutos bem como deliberações da direcção e da assembleia geral;
- h) Participar, por escrito, à direcção, todas as mudanças de residência.

2 — Perde os direitos de membro efectivo, aquele que:

- a) Comunicar à direcção a vontade de cessar a condição de associado;
- b) Praticar actos contrários aos fins da Associação ou susceptíveis de afectar gravemente o seu prestígio;
- c) Deixar de pagar as quotas e as não liquidar no prazo de 30 dias, após ter sido notificado pela direcção para efectuar o pagamento.

3 — A perda de direitos prevista nas alíneas a) e c) do número anterior é da competência da direcção; a perda dos direitos prevista na alínea b) é competência única e exclusiva da assembleia geral.

4 — O sócio efectivo que, por qualquer forma, deixar de pertencer à Associação não tem o direito de exigir a devolução das quotizações que haja pago e perde o direito ao património social, sem prejuízo da sua responsabilidade por todas as prestações relativas ao tempo em que foi membro da Associação.

CAPÍTULO III**Dos fundos da Associação**

Artigo 6.º

Regime financeiro

1 — As receitas da Associação compreendem:

- a) Quotizações de pais e encarregados de educação;
- b) Subsídios de entidades oficiais e particulares;
- c) Rendimentos de serviços e bens próprios;
- d) Contribuições voluntárias dos seus associados e, bem assim, de quaisquer heranças, legados ou doações de que venha a beneficiar, bens imóveis ou de outra natureza, adquiridos a título gratuito ou oneroso, desde que, neste último caso, tenha obtido as necessárias autorizações dos respectivos serviços competentes.

2 — Os actos que envolvam vendas, hipoteca voluntária ou qualquer outra forma de alienação ou oneração de bens imóveis carecem de prévia aprovação da assembleia geral.

CAPÍTULO IV**Dos órgãos sociais**

Artigo 7.º

Designação

São órgãos sociais da Associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Artigo 8.º

Da eleição dos órgãos

1 — A assembleia geral com poderes eleitorais, será convocada pelo presidente da assembleia geral e comunicada a todos os associados

com 45 dias de antecedência, relativamente à data da realização da mesma.

2 — A eleição dos órgãos associativos far-se-á por listas a apresentar ao presidente da mesa da assembleia geral.

3 — Compete ao presidente da mesa da assembleia geral afixar na sede e outros locais onde funcione a Associação a constituição das listas propostas.

4 — A duração do mandato dos órgãos associativos é de dois anos devendo proceder-se à sua eleição no mês de Novembro do último ano de cada biénio.

5 — O mandato inicia-se com a tomada de posse perante o presidente da mesa da assembleia geral ou seu substituto, o que deverá ter lugar na segunda quinzena do ano civil imediato ao das eleições.

6 — Quando a eleição tenha sido efectuada extraordinariamente fora do mês de Novembro, a posse terá lugar no prazo de 30 dias após a eleição.

7 — Quando as eleições não sejam realizadas atempadamente considera-se prorrogado o mandato em curso até à posse dos órgãos associativos.

Artigo 9.º

Da constituição da assembleia geral

1 — A assembleia geral da Associação é constituída por todos os membros, no pleno gozo dos seus direitos.

2 — A assembleia geral é dirigida pela respectiva mesa da assembleia e é constituída por um presidente e dois secretários.

3 — Na falta ou impedimento de qualquer dos membros da mesa da assembleia geral, competirá a esta eleger os respectivos substitutos entre os associados efectivos presentes, os quais cessarão as suas funções no termo da reunião.

Artigo 10.º

Da competência da mesa da assembleia geral

Compete à mesa da assembleia geral dirigir, orientar e disciplinar os trabalhos da assembleia, representá-la e designadamente:

- a) Decidir sobre os protestos e reclamações respeitantes aos actos eleitorais, sem prejuízo de recursos nos termos legais;
- b) Conferir posse aos membros dos órgãos associativos eleitos.

Artigo 11.º

Da competência da assembleia geral

Compete à assembleia geral deliberar sobre todas as matérias não compreendidas nas atribuições legais ou estatutárias dos outros órgãos e necessariamente:

- a) Definir as linhas fundamentais de actuação da Associação;
- b) Eleger, por votação secreta, os membros da respectiva mesa e a totalidade dos membros dos órgãos executivos e de fiscalização;
- c) Apreciar e votar o orçamento bianualmente e o programa de acção para o exercício seguinte;
- d) Apreciar e votar bianualmente o relatório e contas da gerência;
- e) Deliberar sobre a aquisição onerosa e a alienação, a qualquer título, de bens imóveis e de outros bens patrimoniais de rendimento;
- f) Deliberar sobre a alteração dos Estatutos da Associação;
- g) Deliberar sobre a dissolução da Associação em assembleia geral extraordinária expressamente convocada para o efeito, bem como o destino a dar ao seu património;
- h) Aprovar a adesão a uniões, federações ou confederações;
- i) Deliberar sobre a admissão dos membros honorários;
- j) Fixar, sob proposta da direcção, o valor das quotas dos associados;
- k) Deliberar sobre a exclusão de associados.

Artigo 12.º

Das reuniões da assembleia geral

1 — A assembleia geral reunirá em sessões ordinárias e extraordinárias.

2 — A assembleia geral reunirá ordinariamente:

- a) Até 30 de Novembro de cada ano, para apreciação e votação do orçamento e programa de acção para o ano seguinte;
- b) No final de cada mandato, durante o mês de Novembro, para a eleição dos órgãos associativos;
- c) Até 31 de Março, para apreciação e votação do relatório e contas da gerência do ano anterior, bem como do parecer do conselho fiscal.

3 — A assembleia geral reunirá em sessão extraordinária quando convocada pelo presidente da mesa da assembleia geral, a pedido da direcção ou do conselho fiscal ou a requerimento de, pelo menos, 10% dos associados no pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 13.º

Da convocatória da assembleia geral

1 — A assembleia geral deve ser convocada com, pelo menos, 15 dias de antecedência pelo presidente da mesa, ou o seu substituto, nos termos do artigo anterior.

2 — A convocatória poderá ser feita por meio de aviso postal expedido para cada associado e deverá ser afixada na sede e noutras locais de acesso público, dela constando, obrigatoriamente, o dia, a hora, o local e a ordem de trabalhos.

3 — A convocatória de assembleia geral extraordinária, nos termos do artigo anterior, deve ser feita no prazo de 15 dias após o pedido de requerimento, devendo a reunião realizar-se no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da recepção do pedido ou requerimento.

Artigo 14.º

Do início da assembleia geral

1 — A assembleia geral reunirá à hora marcada na convocatória se estiver presente mais de metade dos associados com direito a voto, ou trinta minutos depois com qualquer número de presenças.

2 — A assembleia geral extraordinária que seja convocada a requerimento dos associados só poderá reunir se estiverem presentes três quartos dos requerentes.

Artigo 15.º

Das deliberações da assembleia geral

1 — Salvo o disposto no número seguinte, as deliberações da assembleia geral são tomadas por maioria absoluta de votos dos associados presentes.

2 — As deliberações sobre as matérias constantes da alínea k) do artigo 11.º só serão válidas se obtiverem o voto favorável de pelo menos dois terços dos votos expressos.

3 — No caso da alínea g) do artigo 11.º, é necessária a maioria de três quartos de todos os associados com direito de voto.

§ único. As deliberações respeitantes aos n.ºs 2 e 3 deste artigo terão que ser tomadas por escrutínio secreto.

Artigo 16.º

Da constituição da direcção

1 — A direcção, órgão executivo, é constituído por cinco membros efectivos e dois suplentes.

2 — Os cargos directivos são: um presidente, um vice-presidente, um tesoureiro, um secretário e um vogal.

Artigo 17.º

Da competência da direcção

Compete à direcção gerir a Associação e representá-la, incumbindo-lhe designadamente:

- a) Garantir a efectivação dos direitos dos beneficiários;
- b) Elaborar e submeter ao parecer da assembleia geral o relatório, o orçamento e o programa de acção anuais;
- c) Preparar e subscrever o relatório e contas do biénio e entregá-lo ao conselho fiscal para apreciação até 30 dias antes da reunião da assembleia geral;
- d) Assegurar a organização e o funcionamento dos serviços bem como a escrituração dos livros, nos termos da lei;
- e) Gerir os fundos e o património da Associação;
- f) Organizar o quadro do pessoal e contratar e gerir o pessoal da Associação;
- g) Representar a Associação em juízo ou fora dele;
- h) Zelar pelo cumprimento da lei, dos Estatutos e das deliberações da Associação.

Artigo 18.º

Da competência do presidente

São competências do presidente da direcção:

- a) Superintender na administração da Associação orientando e fiscalizando os respectivos serviços;
- b) Convocar e presidir às reuniões da direcção, dirigindo os respectivos trabalhos;

c) Propor, em reunião de direcção, a indicação de outros membros da Associação para representarem a Associação nos diferentes organismos e estruturas pedagógicas ou administrativas nas quais tenha assento;

d) Representar a Associação em juízo ou fora dele;

e) Assinar e rubricar os termos de abertura e encerramento e rubricar o livro de actas da direcção;

f) Despachar os assuntos normais de expediente e outros que careçam de solução urgente, sujeitando estes últimos à confirmação da direcção na primeira reunião seguinte.

Artigo 19.º

Da competência do vice-presidente

Compete ao vice-presidente:

- a) Substituir o presidente nas suas ausências e impedimentos;
- b) Superintender nos serviços de expediente e secretaria;

Artigo 20.º

Da competência do tesoureiro

Compete ao tesoureiro:

- a) Receber e guardar os valores da Associação;
- b) Promover a escrituração de todos os livros de receita e despesa;
- c) Assinar as autorizações de pagamento e as guias de receitas conjuntamente com o presidente;
- d) Apresentar semestralmente à direcção o balancete em que se discriminam as receitas e as despesas do semestre anterior;
- e) Superintender nos serviços de contabilidade e tesouraria.

Artigo 21.º

Da competência do secretário

Compete ao secretário:

- a) Lavrar as actas das reuniões da direcção;
- b) Preparar a agenda de trabalhos para as reuniões da direcção organizando os processos dos assuntos a serem tratados.

Artigo 22.º

Das reuniões da direcção

A direcção reunirá sempre que o julgar conveniente por convocação do presidente e obrigatoriamente, pelo menos, uma vez em cada mês.

Artigo 23.º

Da responsabilidade do direito de obrigação

1 — Para obrigar a Associação é necessária a intervenção de três membros da direcção, sendo obrigatoriamente um deles o presidente ou o vice-presidente.

2 — Nas operações financeiras é suficiente a intervenção de dois membros da direcção, sendo um deles o tesoureiro e o outro o presidente ou o vice-presidente.

3 — Nos actos de mero expediente bastará a assinatura de qualquer membro efectivo da direcção.

Artigo 24.º

Da composição do conselho fiscal

1 — O conselho fiscal é composto por três membros, dos quais um presidente e dois vogais.

2 — No caso de vacatura do cargo de presidente, será o mesmo preenchido pelo 1.º vogal.

Artigo 25.º

Da competência do conselho fiscal

Compete ao conselho fiscal vigiar pelo cumprimento da lei e dos Estatutos, designadamente:

- a) Exercer a fiscalização sobre a escrituração e documentos da instituição sempre que o julgue conveniente;
- b) Assistir ou fazer-se representar por um dos seus membros às reuniões do órgão executivo, sempre que o julgue conveniente, sem direito a voto;
- c) Dar parecer sobre o relatório, contas e orçamento e sobre todos os assuntos que o órgão executivo submeta à sua apreciação.

Artigo 26.º

Do direito de fiscalização e de reunião

O conselho fiscal pode solicitar à direcção elementos que considere necessários ao cumprimento das suas atribuições, bem como propor reuniões extraordinárias para discussão, com aquele órgão, de determinados assuntos cuja importância o justifique.

Artigo 27.º

Da convocação do conselho fiscal

O conselho fiscal reunirá sempre que o julgar conveniente, por convocação do presidente e obrigatoriamente, pelo menos, uma vez por ano civil.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 28.º

Remunerações

O exercício dos cargos de direcção nos órgãos sociais da Associação é gratuito.

Artigo 29.º

Património da Associação

Constituem património da Associação os direitos que incidem sobre bens corpóreos e os incorpóreos, as heranças, legados e doações instituídos a seu favor e por ela aceites.

Artigo 30.º

Integração de lacunas

As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela assembleia geral, de acordo com as normas relativas ao direito de associações e pela lei geral em vigor.

Está conforme o original.

11 de Dezembro de 2006. — (*Assinatura ilegível.*)

3000222910

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. JOÃO II DE CALDAS DA RAINHA

Anúncio n.º 198/2007

Alteração aos Estatutos

O artigo 16.º dos Estatutos da Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas D. João II de Caldas da Rainha passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 16.º

A convocatória para a assembleia geral será feita com a antecedência mínima de oito dias, por circular enviada a todos os associados, indicando a data, a hora, o local e a ordem de trabalhos.»

Está conforme o original.

30 de Novembro de 2006. — (*Assinatura ilegível.*)

3000222907

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DOS ALUNOS DA ESCOLA DO PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO N.º 3 DE ALVERCA

Anúncio n.º 199/2007

Estatutos

CAPÍTULO I

Constituição, designação e objectivos

Artigo 1.º

A associação adopta a denominação de Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da Escola do Primeiro Ciclo do Ensino

Básico n.º 3 de Alverca, constitui uma Associação sem fins lucrativos, tem a sua sede nas instalações da Escola n.º 3 do Ensino Básico, na freguesia de Alverca, concelho de Vila Franca de Xira, e durará por tempo indeterminado, com início na data de aprovação destes estatutos, podendo mudar de local por decisão da assembleia geral.

Artigo 2.º

A Associação tem como objectivo representar o interesse e direitos dos pais e encarregados de educação no que respeita à vida escolar, contribuindo para a identificação, análise e resolução dos respectivos problemas no que concerne aos modelos de organização, funcionamento e desenvolvimento da mesma, bem como a participação nos órgãos da Escola tal como está definido na lei.

Artigo 3.º

a) A Associação exercerá as suas actividades sem subordinação a qualquer ideologia política ou partidária, credos ou etnias, procurando assegurar que a educação dos filhos e educandos dos associados se processe segundo as normas de direito universalmente aceites.

b) A Associação procurará cumprir os seus fins salvaguardando sempre a sua independência de quaisquer organizações oficiais ou privadas.

Artigo 4.º

a) Compete, designadamente, à Associação:

1) Contribuir para a resolução de situações que contendam com os interesses previstos na alínea a) do artigo 3.º;

2) Colaborar com a Escola em actividades circum-escolares ou de natureza social;

3) Prestar toda a colaboração necessária no âmbito do seu objectivo, e sempre que para tal seja solicitada ou julgue necessário na procura de soluções para problemas existentes e no fomento de acções preventivas;

4) Colaborar com outras associações e instituições em ordem à consecução dos fins comuns.

b) Para a efectivação dos fins previstos, são atribuições da Associação nomeadamente:

5) Avaliar as situações lesivas dos interesses dos filhos ou educandos dos associados, denunciando-as e dando colaboração para a respectiva solução, devendo tomar as iniciativas adequadas;

6) Colaborar nas iniciativas e, bem assim, dar sugestões para as mesmas, designadamente em matéria de utilização de tempos livres, relativamente a actividades circum-escolares de carácter cultural, desportivo e educativo.

CAPÍTULO II

Dos membros, seus deveres e direitos

Artigo 5.º

São associados da Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico n.º 3 de Alverca desde que solicitem a sua admissão à direcção e sejam admitidos como tal, sendo as inscrições renováveis anualmente.

Artigo 6.º

O valor das quotas é determinado em assembleia geral, havendo lugar ao pagamento de uma só quota mínima anual por cada associado.

Artigo 7.º

São deveres dos associados:

- 1) Pagar regularmente as quotas;
- 2) Exercer gratuitamente os cargos para que forem eleitos;
- 3) Respeitar todos os membros e em especial os órgãos da Escola e os legalmente constituídos dentro da Associação;
- 4) Assistir às reuniões da assembleia geral;
- 5) Incorporar-se em comissões ou grupos de trabalho no âmbito das actividades da Associação;
- 6) Acatar as decisões da assembleia geral;
- 7) Actuar de maneira a garantir a eficiência, a disciplina e o prestígio da Associação, lutando pela prossecução dos seus objectivos;

8) Apresentar propostas de interesse para a actividade da Associação;

9) Comunicar ao conselho executivo qualquer mudança de residência, bem como a cessação da frequência dos seus educandos.

Artigo 8.º

Os associados têm os seguintes direitos:

1) Propor e discutir, em assembleia geral, iniciativas e factos que interessem à vida da Associação: votar e ser votados em eleições para os órgãos sociais;

2) Requerer a convocação extraordinária da assembleia geral nos termos do artigo 15.º destes estatutos.

Artigo 9.º

O não cumprimento das normas constantes dos estatutos e regulamento poderá sujeitar os membros às seguintes sanções:

- 1) Suspensão por tempo determinado;
- 2) Exclusão.

§ único. A aplicação destas penas é da competência da direcção, cabendo recurso da sua decisão para a assembleia geral.

Artigo 10.º

Os associados perdem a sua qualidade:

- 1) Quando o aluno deixar de frequentar a Escola;
- 2) Quando lhe for aplicada pela direcção a pena de exclusão;
- 3) Quando for excluído por deliberação da assembleia geral;
- 4) Quando solicitar a sua demissão à direcção;
- 5) Por falta de pagamento da quota;
- 6) Por violação destes estatutos.

CAPÍTULO III

Dos corpos sociais

Artigo 11.º

Os órgãos sociais da Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico n.º 3 de Alverca são a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

1 — A eleição dos órgãos será feita em assembleia geral para tal convocada, por listas apresentadas à mesa da assembleia geral.

2 — Será considerada a lista que obtenha mais votos.

3 — Aos membros dos órgãos sociais está vetado a atribuição de subsídio, remuneração ou qualquer outro tipo de compensação, pelo desempenho do seu cargo.

SECÇÃO I

Assembleia geral

Artigo 12.º

A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos, sendo o órgão máximo da Associação, a quem compete aprovar e alterar estatutos e regulamentos, apreciar e votar o plano de actividades e o relatório anual de contas e revogar o mandato de algum ou de todos os elementos dos corpos sociais, se para tal houver motivo pela sua actuação.

Artigo 13.º

Só terão direito a votar os associados com a quota anual paga e que não se encontrem suspensos.

A assembleia geral compete deliberar sobre as directizes gerais ou actuações da direcção. As reuniões da assembleia geral são orientadas por uma mesa, eleita por um ano, composta por um presidente, um vice-presidente e um secretário. O vice-presidente substitui o presidente na sua ausência ou impedimentos.

Artigo 14.º

A assembleia geral convocada pelo presidente da mesa da assembleia geral sob proposta da direcção reunirá:

1) Até final do mês de Maio, para discussão e aprovação do relatório de contas do ano anterior ou para a eleição dos órgãos sociais;

2) As deliberações sobre alterações dos estatutos exigirão o voto favorável de três quartos dos associados presentes, em assembleia geral convocada para o efeito.

Artigo 15.º

A assembleia geral reunirá extraordinariamente a pedido de qualquer dos órgãos sociais ou por um mínimo de 10 associados no pleno gozo dos seus direitos, o qual deve ser feito ao presidente da assembleia geral, que lhe dará seguimento no prazo de oito dias.

1 — A convocação da assembleia geral será feita através de cartaz afixado na Escola e por meio de aviso expedido para cada um dos associados. Da convocatória deverá constar obrigatoriamente, a data, hora, local e ordem de trabalhos.

2 — Será lavrada acta de todas as reuniões da assembleia geral, pelo secretário da mesa, que será assinada pelos membros da mesa.

Artigo 16.º

A assembleia geral funcionará à hora indicada desde que esteja presente no mínimo metade dos seus membros mais um e com qualquer número meia hora depois da indicada na convocatória. As deliberações serão tomadas por maioria absoluta de voto dos associados presentes, salvo o disposto no n.º 2) do artigo 14.º

Na reunião ordinária poderão participar, sem direito a voto, pais e encarregados de educação de alunos da Escola mesmo que não sejam associados, bem como professores e funcionários da Escola, salvo deliberação expressa em contrário, podendo estes participar e usar da palavra.

Artigo 17.º

Compete ao presidente da assembleia geral:

- 1) Convocar e presidir à assembleia geral e rubricar o seu expediente;
- 2) Assumir as funções da direcção, ao caso de demissão desta, até novas eleições que devem realizar-se nos 30 dias seguintes.

SECÇÃO II

Da direcção

Artigo 18.º

A direcção, eleita em assembleia geral, por mandato de um ano escolar, é composta por cinco elementos: um presidente, um vice-presidente, um tesoureiro, um secretário e um vogal. As listas candidatas à direcção incluem um mínimo de dois suplentes.

§ único. A direcção poderá ser eventualmente reconduzida, total ou parcial.

Artigo 19.º

Compete à direcção:

- 1) Dar cumprimento às decisões da assembleia geral. Fazer a gestão de toda a actividade da Associação, tendo em conta as finalidades descritas nos artigos 2.º, 3.º e 4.º dos estatutos;
- 2) Elaborar o plano de actividades para o ano escolar e submetê-lo à aprovação da assembleia geral, após parecer do conselho fiscal;
- 3) Escrever devidamente todas as receitas e despesas da Associação;
- 4) Elaborar o relatório e contas do ano escolar findo, submetendo-o à discussão e votação da assembleia geral, após parecer do conselho fiscal;
- 5) Incentivar a participação da comunidade escolar nas actividades e vida da Associação e atender os membros sempre que estes o solicitem;
- 6) Zelar pela disciplina da Associação;
- 7) Representar a Associação, interna e externamente;
- 8) O tesoureiro depositará numa instituição bancária os dinheiros da Associação, logo que a quantia o justifique;
- 9) A Associação pagará preferencialmente as suas despesas por cheque acima de € 6 tendo este, obrigatoriamente, a assinatura do presidente ou do tesoureiro e de pelo menos um de dois membros da direcção em exercício designados para este efeito.

Artigo 20.º

A periodicidade das reuniões ordinárias será fixada na primeira reunião da direcção, as reuniões extraordinárias serão convocadas pelo presidente por sua iniciativa ou a pedido de um dos seus membros. A direcção poderá decidir desde que esteja presente a maioria dos seus membros.

Artigo 21.º

As deliberações da direcção serão sempre tomadas por maioria de votos dos membros presentes, tendo, em caso de empate, voto de qualidade o membro que presidir à reunião.

SECÇÃO III

Conselho fiscal

Artigo 22.º

O conselho fiscal, órgão que fiscaliza os actos da direcção, é eleito em assembleia geral para mandato de um ano; é composto por três elementos, sendo um presidente e dois vogais.

§ único. O conselho fiscal poderá ser eventualmente reconduzido, total ou parcialmente.

Artigo 23.º

Compete ao conselho fiscal:

- 1) Examinar a escrituração da Associação e conferir a caixa, depósitos e outros fundos com a regularidade necessária;
- 2) Dar parecer sobre o plano de actividades, relatório e contas, quando a direcção os apresentar, durante o prazo de oito dias;
- 3) Pedir a convocação extraordinária da assembleia geral, quando julgar necessário.
- 4) Verificar a conformidade estatutária das despesas efectuadas e pronunciar-se sobre propostas de alienação de bens da Associação.

CAPÍTULO IV

Disposições gerais

Artigo 24.º

Em caso de impedimento definitivo de qualquer membro dos órgãos sociais eleitos, ou quando o membro eleito e no desempenho das suas funções nos corpos gerentes faltar três vezes seguidas sem motivo claramente justificado, o órgão respectivo substitui-lo-á pelo primeiro elemento disponível nos suplentes da lista vencedora.

Artigo 25.º

Os presentes estatutos podem ser alterados quando a matéria a rever, a aumentar ou a eliminar por proposta e devidamente justificada e assinada por 20 % dos membros no pleno gozo dos seus direitos, a qual será votada em assembleia geral para tal convocada e aprovada pelos membros presentes e no gozo dos seus direitos.

§ único. O grupo de membros que apresente as alterações aos estatutos obrigam-se a:

- 1) Dar previamente conhecimento da matéria proposta em documento entregue aos órgãos sociais através do presidente da assembleia geral;
- 2) Estar presente na assembleia geral da Associação para discussão final do assunto proposto e votação, sendo a assembleia convocada especialmente para o efeito.

Artigo 26.º

Esta Associação pode filiar-se em organizações nacionais e supra nacionais cujo carácter e âmbito possam contribuir para a defesa dos direitos dos pais quanto à educação dos filhos (artigo 36.º da Constituição da República Portuguesa).

Artigo 27.º

Esta Associação é uma instituição autónoma, podendo ser dissolvida quando três quartos dos seus associados, no pleno gozo dos seus direitos, o decidirem em assembleia geral para tal expressamente convocada. Ao património remanescente será dado o destino que os associados em assembleia geral determinem, sendo eleita uma comissão liquidatária de entre os presentes.

Artigo 28.º

A Associação não tem fins lucrativos, tem gestão própria, autonomia administrativa e financeira e rege-se pelos presentes estatutos, regimento interno e, para os casos omissos, pela lei geral.

As receitas ordinárias da Associação são constituídas pelas quotas anuais cobradas aos associados. As receitas extraordinárias serão provenientes de donativos, subsídios e legados ou de iniciativas promovidas pela Associação.

Os valores em dinheiro serão depositados numa instituição bancária, sendo a sua movimentação da competência da direcção.

Artigo 29.º

1 — A primeira eleição para os órgãos da Associação será assegurada por uma comissão instaladora, constituída por um número não inferior a cinco membros.

2 — A comissão instaladora da Associação funcionará, sob fiscalização da assembleia de pais e encarregados de educação, com os poderes e nos termos previstos para os órgãos associativos, até realização da primeira eleição para os mesmos e tomada de posse dos membros eleitos.

3 — A comissão instaladora observará quanto às eleições o disposto nos presentes estatutos, para o que assumirá as atribuições e poderes conferidos à direcção e à mesa da assembleia geral da futura associação.

Está conforme o original.

11 de Dezembro de 2006. — (Assinatura ilegível.)

3000222900

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA EB 1 DE SANTO ANTÓNIO — TOMAR

Anúncio n.º 200/2007

Estatutos

CAPÍTULO I

Da associação

Artigo 1.º

Sua natureza, constituição e sede

1 — A Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1 de Santo António — Tomar é uma pessoa colectiva sem fins lucrativos, que se regulará pelos presentes estatutos e, em casos omissos, pelas disposições legais constantes na lei das associações, sendo constituída pelos pais e encarregados de educação dos alunos da referida Escola.

2 — A Associação denomina-se Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1 de Santo António — Tomar e tem sede em Tomar, nas instalações da referida Escola.

Artigo 2.º

Objectivos

A Associação, tendo como objectivo fomentar uma estreita, permanente e recíproca colaboração entre o corpo docente e auxiliares de acção educativa, pais e encarregados de educação dos alunos, visa a realização de uma política educacional em conformidade com o disposto na lei vigente.

Artigo 3.º

Competências

Para a realização dos seus objectivos, compete à Associação:

- 1) Designar, entre os membros dos corpos gerentes, o respectivo representante para o conselho escolar onde tem assento;
- 2) Difundir uma ampla informação sobre a actividade escolar e associativa, tendo como objectivo uma profunda consciencialização dos problemas;
- 3) Criar os meios de contacto e demais condições necessárias para que o representante referido no n.º 1) possa ser fiel intérprete dos pais e encarregados de educação dos alunos;
- 4) Promover contactos com outras associações congéneres de âmbito local, regional ou nacional, no sentido de integrar a sua acção num contexto o mais amplo possível e promover a realização de programas de interesse comum, podendo filiar-se em qualquer organização de âmbito nacional ou estrangeiro representativo do movimento das associações de pais;
- 5) Promover a detecção e estudo de problemas de educação, proporcionar e desenvolver condições de participação dos pais e encarregados de educação na resolução dos mesmos, nomeadamente através de inquéritos, reuniões, conferências, mesas-redondas, sessões de estudo e criação de grupos de trabalho;

6) Intervir junto do órgão de gestão da Escola para apresentação de problemas da vida escolar, gerais ou particulares, e prestar à Escola, dentro das suas possibilidades, a colaboração que eventualmente lhe seja pedida, compatível com os objectivos da Associação;

7) Em cada zona, reunir-se periodicamente para se debaterem os problemas que se apresentem;

8) Ouvir e diligenciar no sentido de resolver todo e qualquer problema que lhe seja apresentado por qualquer elemento de zona e outros, levando-os às reuniões periódicas;

9) Incorporar-se em comissões ou grupos de trabalho no âmbito dos estatutos e seu regulamento;

10) Pronunciar-se sobre a elaboração de projectos de diplomas legislativos, sempre que seja solicitado o seu parecer;

11) Colaborar, por todos os meios ao seu alcance, nomeadamente com os órgãos autárquicos, colectividades e outros, na real integração da Escola no meio social em que se insere;

12) Intervir, através dos meios ao seu alcance, junto das entidades oficiais e particulares, no sentido de promover, sempre que necessário, a actualização do equipamento socioeducativo, com o reconhecido interesse para os alunos da Escola e associados.

CAPÍTULO II

Dos associados

Artigo 4.º

São membros efectivos da Associação:

1) Os pais e encarregados de educação que nela voluntariamente se inscrevem;

2) Os membros beneméritos, personalidade individuais de idoneidade e valor reconhecido pela sua actuação em prol das associações de pais, propostos e admitidos em assembleia geral.

Artigo 5.º

São direitos dos associados:

a) Tomar parte e intervir activamente nas assembleias gerais como legítimos representantes dos seus educandos;

b) Eleger e ser eleitos para cargos sociais;

c) Participar em grupos de trabalho e colaborar por quaisquer outros meios nas tarefas da Associação;

d) Propor aos corpos sociais as iniciativas que entendam contribuir para os objectivos da Associação;

e) Requerer a intervenção directa junto dos órgãos de gestão da Escola para a proposição e estudo dos assuntos que digam respeito a problemas de educação gerais ou particulares;

f) Solicitar à direcção da Associação a sua intervenção em defesa de interesses legítimos dos seus filhos ou educandos;

g) Examinar, na sede, a escrita e contas da Associação, nas condições e prazos estabelecidos pela direcção.

Artigo 6.º

São deveres dos associados:

a) Colaborar, por todos os meios ao seu alcance, nas tarefas da Associação;

b) Exercer com zelo e diligência os cargos para que forem eleitos;

c) Cumprir as disposições estatutárias e os regulamentos internos;

d) Pagar a quota no prazo estabelecido e pela forma regulamentar, cujo quantitativo será estabelecido pela assembleia geral, para ocorrer às despesas e objectivos a que esta Associação se propõe;

e) Comunicar à direcção qualquer mudança de residência.

Artigo 7.º

Perde-se o direito a associado:

a) Por falta de pagamento de quota;

b) § único. No caso de algum pai ou encarregado de educação não poder pagar a quota anual mínima aprovada em assembleia geral por razões de precárias condições económicas, poderá a direcção deliberar em reunião, depois de apreciadas as justificações, admiti-lo como sócio no pleno gozo dos seus direitos, isentando-o do respectivo pagamento;

c) A pedido do próprio, por escrito;

d) Por infracções dos estatutos, reconhecida pela assembleia geral.

CAPÍTULO III

Dos órgãos da Associação

SECÇÃO I

Generalidades

Artigo 8.º

Órgãos sociais

São órgãos sociais da Associação os seguintes:

- a) A assembleia geral;
- b) A direcção;
- c) O conselho fiscal.

Artigo 9.º

1 — Os membros constituintes da mesa da assembleia geral (AG) e os dos outros órgãos sociais são eleitos em assembleia geral ordinária, para o efeito realizada até 30 dias após o início do ano lectivo.

2 — Os membros eleitos para os órgãos sociais iniciam o seu exercício logo após a aprovação do relatório de actividade e contas da direcção cessante, nos termos do artigo 12.º, n.º 1.

3 — Nenhum cargo nos órgãos sociais será remunerado.

SECÇÃO II

Da assembleia geral

Artigo 10.º

1 — A assembleia geral, que é o órgão soberano da Associação, é constituída por todos os seus associados no pleno gozo dos seus direitos.

2 — Consideram-se como sócios no gozo pleno dos seus direitos os que tenham em dia o pagamento das suas quotas, salvo o expresso no § único da alínea b) do artigo 7.º e que não se encontrem suspensos por deliberação da direcção ou assembleia geral.

3 — A Associação poderá convidar professores da Escola a tomar parte nas suas assembleias, para fins de informação.

Artigo 11.º

1 — A mesa da assembleia geral é constituída pelo presidente, vice-presidente e dois secretários.

2 — O vice-presidente substitui o presidente nas ausências e impedimentos.

Artigo 12.º

1 — Haverá anualmente uma reunião ordinária da assembleia geral, a realizar no prazo estabelecido no n.º 1 do artigo 9.º, com o fim de eleger os órgãos sociais e de aprovar o relatório de actividade de contas da direcção cessante.

2 — Haverá reuniões extraordinárias da assembleia geral quando a direcção, o conselho fiscal ou, pelo menos, 20% dos associados efectivos solicitarem a sua convocação.

Artigo 13.º

1 — A assembleia geral será convocada pelo seu presidente com, pelo menos, oito dias de antecedência, por qualquer meio de comunicação escrita que considerar conveniente.

2 — Da convocatória constará a data, a hora, o local e a ordem de trabalhos.

3 — As assembleias gerais podem funcionar em primeira convocação desde que esteja presente a maioria absoluta dos membros efectivos e, em segunda convocação, por qualquer número de associados.

4 — As assembleias gerais extraordinárias convocadas por 20% ou mais associados, nos termos do artigo 12.º, n.º 2, só poderão funcionar se estiverem presentes, pelo menos, dois terços dos associados que requerem a sua convocação.

Artigo 14.º

As deliberações da assembleia geral são tomadas por maioria simples, salvo nos casos de alteração destes estatutos e de extinção da Associação, para os quais se torna necessário observar a maioria de três quartos dos associados no pleno gozo dos direitos.

1 — A assembleia geral só poderá deliberar sobre a alteração dos estatutos ou a extinção da mesma caso tenha sido convocada expressamente para esse efeito.

2 — Em caso de assembleia geral para alteração de estatutos, a mesma poderá deliberar validamente por maioria simples dos membros presentes, meia hora depois da hora prevista para o início da mesma.

Artigo 15.º

Compete especialmente à assembleia geral:

- a) Deliberar sobre as directrizes gerais da actuação da Associação;
- b) Eleger a sua mesa e os membros dos restantes órgãos sociais, por escrutínio secreto;
- c) Apreciar e votar o relatório de actividade e as contas da direcção;
- d) Decidir sobre propostas que lhe sejam apresentadas pelo presidente da mesa, pela direcção, pelo conselho fiscal e por qualquer associado;
- e) Decidir do destino a dar aos saldos da conta do exercício;
- f) Alterar estes estatutos;
- g) Estabelecer anualmente a quota mínima que entender conveniente;
- h) Revogar o mandato de algum ou de todos os elementos dos seus órgãos sociais, se pela sua actuação derem motivos para tal;
- i) Pronunciar-se, sob proposta da direcção, sobre a perda de direitos dos associados;
- j) Deliberar sobre a filiação em qualquer organização de âmbito nacional, representativa do movimento das associações de pais.

SECÇÃO III

Da direcção

Artigo 16.º

A direcção é composta por sete membros: presidente, vice-presidente, secretário, tesoureiro e três vogais.

Artigo 17.º

1 — Na primeira sessão de trabalho, a direcção fixará a periodicidade das suas reuniões ordinárias.

2 — As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo presidente, por sua iniciativa ou a pedido de qualquer dos seus membros. A convocação será feita pelo meio mais expedito.

3 — A direcção só poderá reunir desde que a maioria dos seus elementos esteja presente e as suas decisões serão tomadas por maioria simples, tendo o presidente direito a voto de qualidade.

4 — Os membros da direcção serão solidariamente responsáveis pelo regular exercício das actividades da Associação.

5 — No caso de vacatura até dois membros entre duas assembleias gerais, a direcção poderá fazer a sua substituição, que será sujeita a rectificação pela próxima assembleia geral.

6 — Haverá na sede desta Escola uma caixa para eventuais sugestões, como meio de comunicação entre as partes, e que será aberta por um dos membros da direcção.

Artigo 18.º

Compete à direcção:

1) Assegurar as condições de realização dos objectivos da Associação e, em especial:

- 1.1) Colaborar com os órgãos de gestão da Escola;
- 1.2) Constituir, dinamizar e coordenar grupos de trabalho que a auxiliem na prossecução das finalidades da Associação;
- 2) Elaborar o relatório de actividades e conta, que apresentará na assembleia geral ordinária de cada ano;
- 3) Gerir os fundos da Associação e aplicá-los de acordo com os seus objectivos.

1 — Compete especialmente ao presidente:

- a) Representar a Associação em juízo e fora dele, activa ou passivamente;
- b) Presidir às reuniões da direcção;
- c) Orientar as actividades dos grupos de trabalho que forem organizados nos termos do n.º 1.2 do artigo 18.º;
- d) Manter estreito contacto com a direcção e, por intermédio desta, com todo o corpo docente da Escola, solicitando, se necessário, com a devida antecedência, a presença de qualquer dos seus membros nas reuniões ordinárias ou extraordinárias da assembleia geral;

e) Elaborar o relatório da actividade anual.

2 — Compete especialmente ao vice-presidente:

- a) Desempenhar as funções que lhe forem confiadas;
- b) Substituir o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

3 — Compete especialmente ao secretário:

a) Receber toda a correspondência, classificá-la e submetê-la a despacho da direcção, dar-lhe seguimento e arquivá-la, bem como tratar de todos os problemas de expediente;

b) Redigir sucintamente as actas de direcção.

4 — Compete especialmente ao tesoureiro:

- a) Receber, escriturar e arrecadar os fundos da Associação;
- b) Ter em ordem as respectivas contas;
- c) Liquidar as despesas autorizadas pela direcção;
- d) Organizar o relatório anual de contas, que a direcção deve apresentar à assembleia geral.

5 — Compete aos restantes directores o desempenho das funções que sejam acordadas em reunião de direcção.

6 — Além das atribuições especialmente fixadas, cada director desempenhará ainda as que lhe forem designadas pela direcção.

SECÇÃO IV

Do conselho fiscal

Artigo 19.º

1 — O conselho fiscal é constituído por três elementos: presidente, relator e secretário.

2 — Compete a este conselho:

- a) Cooperar com a direcção, acompanhando assiduamente a actividade desta;
- b) Controlar a administração financeira da Associação;
- c) Dar parecer sobre o relatório de actividade e as contas anuais da direcção, bem como projectos orçamentais ou despesas extraordinárias;
- d) Dar pareceres sobre qualquer assunto financeiro, mediante pedido da assembleia geral ou da direcção;
- e) Pedir a convocação extraordinária da assembleia geral, quando o julgar necessário.

CAPÍTULO IV

Do regime financeiro

Artigo 20.º

1 — As receitas da Associação são constituídas por quotas anuais cobradas aos associados (receitas ordinárias) e por quaisquer subsídios, donativos ou legados que lhe sejam eventualmente atribuídos (receitas extraordinárias).

2 — O valor da quota anual é estabelecido anualmente pela assembleia geral e será indicado no boletim de inscrição, não podendo ser inferior a € 2,50, sem prejuízo do disposto no artigo 7.º, § único da alínea b).

3 — O pagamento das quotas será efectuado no acto da matrícula do respectivo filho ou educando, ou, caso a inscrição seja posterior, no momento da apresentação do respectivo boletim.

4 — O associado que, por qualquer razão, deixar de pertencer à Associação não tem direito ao reembolso das quotizações já pagas ou qualquer percentagem sobre elas.

Artigo 21.º

1 — Todos os valores monetários da Associação serão depositados em instituição bancária, à ordem da Associação, observando no entanto o disposto no n.º 3 deste artigo.

2 — Os levantamentos, para pagamento das despesas da Associação, serão feitos por meio de cheques assinados pelo presidente ou seu substituto e pelo tesoureiro da direcção.

3 — Para as despesas correntes haverá um fundo permanente (fundo de maneiço), a fixar pelo tesoureiro.

CAPÍTULO V

Das eleições

Artigo 22.º

A eleição dos membros dos órgãos sociais é feita por escrutínio secreto.

Artigo 23.º

1 — As candidaturas aos órgãos sociais constarão de listas a apresentar ao presidente da mesa da assembleia geral até ao início da assembleia convocada nos termos do n.º 1 do artigo 9.º Estas listas conterão o nome e a assinatura dos candidatos apresentados e a designação dos respectivos cargos.

2 — Poderão concorrer uma ou mais listas, sendo uma apresentada obrigatoriamente pela direcção cessante e as outras subscritas pelo menos por 20 eleitores.

CAPÍTULO VI

Disposições finais e transitórias

Artigo 24.º

1 — A Associação só poderá ser dissolvida por deliberação da assembleia geral extraordinária, para o efeito expressamente convocada, por maioria de três quartos da totalidade dos associados no pleno gozo dos seus direitos.

2 — A assembleia geral que votar a dissolução deliberará por maioria sobre o destino a dar aos bens da Associação e elegerá uma comissão liquidatária, que promoverá a execução das deliberações da assembleia geral.

Artigo 25.º

Até à realização de eleições nos termos dos presentes estatutos, a Associação funcionará com os órgãos sociais eleitos na última assembleia geral ordinária.

Artigo 26.º

Os presentes estatutos entrarão imediatamente em vigor desde que sejam aprovados pela maioria simples dos presentes na assembleia geral, convocada para o efeito.

Artigo 27.º

Os casos omissos serão resolvidos pela assembleia geral, de acordo com a legislação em vigor.

Está conforme o original.

11 de Dezembro de 2006. — (Assinatura ilegível.)

3000222903

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO ESCOLA EB 1/JI — NOVAL — VILELA

Anúncio n.º 201/2007

Estatutos

CAPÍTULO I

Da denominação, natureza e fins

Artigo 1.º

A Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola EB1/JI — Noval — Vilela, também designada, abreviadamente, por APEJINOVAL, congrega e representa pais e encarregados de educação da Escola Básica 1.º Ciclo e Jardim-de-Infância de Noval, freguesia de Vilela, concelho de Paredes.

Artigo 2.º

A APEJINOVAL é uma instituição sem fins lucrativos, com duração ilimitada, que se regerá pelos presentes estatutos e, nos casos omissos, pela lei geral.

Artigo 3.º

A APEJINOVAL tem a sua sede social na Escola Básica 1.º Ciclo e Jardim-de-Infância de Noval, Rua das Escolas do Noval, 100, 4580-673, freguesia de Vilela, concelho de Paredes.

Artigo 4.º

A APEJINOVAL exercerá as suas actividades sem subordinação a qualquer ideologia política ou religiosa.

Artigo 5.º

São fins da APEJINOVAL:

- a) Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para que os pais e encarregados de educação possam cumprir integralmente a sua missão de educadores;
- b) Contribuir para o desenvolvimento equilibrado da personalidade do aluno;
- c) Propugnar por uma política de ensino que respeite e promova os valores fundamentais da pessoa humana.

Artigo 6.º

Compete à APEJINOVAL:

- a) Pugnar pelos justos e legítimos interesses dos alunos na sua posição relativa à escola e à educação e cultura;
- b) Estabelecer o diálogo necessário para a recíproca compreensão e colaboração entre todos os membros da escola;
- c) Promover e cooperar em iniciativas da escola, sobretudo na área escola e nas de carácter físico, recreativo e cultural;
- d) Promover o estabelecimento de relações com outras associações similares ou suas estruturas representativas, visando a representação dos seus interesses junto das autarquias e do Ministério da Educação.

CAPÍTULO II

Dos associados

Artigo 7.º

São associados da APEJINOVAL os pais e os encarregados de educação dos alunos matriculados na Escola e Jardim-de-Infância que voluntariamente se inscrevam na Associação.

Artigo 8.º

São direitos dos associados:

- a) Participar na assembleias gerais e em todas as actividades da APEJINOVAL;
- b) Eleger e serem eleitos para os órgãos sociais da APEJINOVAL;
- c) Utilizar os serviços da APEJINOVAL para a resolução dos problemas relativos aos seus filhos ou educandos, dentro do âmbito definido no artigo 5.º;
- d) Serem mantidos ao corrente de toda a actividade da APEJINOVAL.

Artigo 9.º

São deveres dos associados:

- a) Cumprir os presentes estatutos;
- b) Cooperar nas actividades da APEJINOVAL.
- c) Exercer, com zelo e diligência os cargos para que forem eleitos;
- d) Pagar a jóia e as quotas que forem fixadas.

Artigo 10.º

Perdem a qualidade de associados:

- a) Os pais ou encarregados de educação cujos filhos deixem de estar matriculados na Escola;
- b) Os que o solicitem por escrito;
- c) Os que infringirem o que se encontra estabelecido nos presentes estatutos;
- d) Os que não satisfaçam as suas quotas no prazo que lhes venha a ser comunicado.

CAPÍTULO III

Dos órgãos sociais

Artigo 11.º

São órgãos sociais da APEJINOVAL a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Artigo 12.º

Os membros da mesa da assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal são eleitos anualmente pelos associados que componham a assembleia geral.

Artigo 13.º

A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 14.º

- a) A mesa da assembleia geral terá um presidente e dois secretários (1.º e 2.º).
- b) O presidente da mesa será substituído, na sua falta, pelo 1.º secretário e este pelo 2.º

Artigo 15.º

- a) A assembleia geral reunirá em sessão ordinária no início do primeiro período de cada ano lectivo para discussão e aprovação do relatório anual de actividades e contas e para eleição dos órgãos sociais.
- b) A assembleia geral reunirá em sessão extraordinária por iniciativa do presidente da mesa, a pedido da direcção ou do conselho fiscal ou por petição subscrita por, pelo menos, um terço dos associadas no pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 16.º

A convocatória para a assembleia geral será feita com a antecedência mínima de oito dias, por circular enviada a todos os associados, indicando a data, hora, local e ordem de trabalhos.

Artigo 17.º

- a) A assembleia geral considera-se legalmente constituída se estiverem presentes, pelo menos, mais de metade dos associados, funcionando meia hora mais tarde com qualquer número de associados.
- b) As assembleias gerais extraordinárias, quando requeridas pelos associados, só poderão reunir se estiverem presentes, pelo menos, 75 % dos requerentes.

Artigo 18.º

São atribuições da assembleia geral:

- a) Aprovar e alterar os estatutos;
- b) Eleger e exonerar os membros dos corpos sociais;
- c) Fixar anualmente o montante da jóia e da quota;
- d) Discutir e aprovar o relatório de actividades e contas da gerência;
- e) Apreciar e votar a integração da APEJINOVAL em federações e ou confederações de associações similares;
- f) Dissolver a APEJINOVAL;
- g) Pronunciar-se sobre outros assuntos que sejam submetidos à sua apreciação.

Artigo 19.º

1 — A APEJINOVAL será gerida por uma direcção constituído por cinco associados: um presidente, um tesoureiro, um secretário e dois vogais.

2 — Poderá ainda haver um número de suplentes, que se tornarão efectivos à medida que se derem vagas na direcção e pela ordem da lista em que tiverem sido eleitos.

Artigo 20.º

A direcção reunirá mensalmente e sempre que o presidente ou a maioria dos seus membros o solicite.

Artigo 21.º

Compete à direcção:

- a) Prosseguir os objectivos para que foi criada a APEJINOVAL;
- b) Executar as deliberações da assembleia geral;
- c) Administrar os bens da APEJINOVAL;
- d) Submeter à assembleia geral o relatório de actividades e contas anuais para discussão e aprovação;
- e) Representar a APEJINOVAL;
- f) Propor à assembleia geral o montante da jóia e quota a fixar para o ano seguinte;
- g) Admitir e exonerar os associados;

Artigo 22.º

O conselho fiscal é constituído por três associados: um presidente e dois vogais.

Artigo 23.º

Compete ao conselho fiscal:

- a) Dar parecer sobre o relatório de actividades e contas da direcção;
- b) Verificar, periodicamente, a legalidade das despesas efectuadas e a conformidade estatutária dos actos da direcção.

Artigo 24.º

O conselho fiscal reunirá uma vez por trimestre ou por solicitação de dois dos seus membros.

CAPÍTULO IV

Do regime financeiro

Artigo 25.º

Constituem, nomeadamente, receitas da APEJINOVAL:

- a) As jóias e quotas dos associados;
- b) As subvenções ou doações que lhe sejam concedidas;
- c) O produto da venda de publicações ou outras iniciativas.

Artigo 26.º

A APEJINOVAL só fica obrigada pela assinatura conjunta de dois membros da direcção, sendo obrigatória a do presidente ou a do tesoureiro.

Artigo 27.º

As disponibilidades financeiras da APEJINOVAL serão obrigatoriamente depositadas num estabelecimento bancário, em conta própria da Associação.

Artigo 28.º

Em caso de dissolução, o activo da APEJINOVAL, depois de satisfeito o passivo, reverterá a favor da entidade que foi definida pela assembleia geral.

CAPÍTULO V

Disposições gerais e transitórias

Artigo 29.º

Os membros dos corpos sociais exercerão os seus cargos sem qualquer remuneração, podendo, no entanto, justificar-se o pagamento de despesas dele derivadas.

Artigo 30.º

Entre a aquisição de personalidade jurídica pela APEJINOVAL e a primeira assembleia geral que se realizar, esta será gerida por uma comissão instaladora constituída por cinco dos sócios fundadores.

Está conforme o original.

12 de Dezembro de 2006. — (Assinatura ilegível.)

3000222906

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA EB 1, 2, 3 DE PEDOME

Anúncio n.º 202/2007

Alteração dos estatutos alterados e aprovados em assembleia geral de 28 de Outubro de 2006

CAPÍTULO I

Da denominação, natureza e fins

Artigo 1.º

A Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola EB 1, 2, 3 de Pedome, adiante designada por Associação de Pais, congrega e representa pais e encarregados de educação da Escola EB 1, 2, 3 de Pedome.

Artigo 2.º

A Associação de Pais é uma instituição sem fins lucrativos, com duração ilimitada, que se rege pelos presentes estatutos e, nos casos omissos, pela lei geral.

Artigo 3.º

A Associação de Pais tem a sua sede social na Escola EB 1, 2, 3 de Pedome, na freguesia de Pedome, concelho de Vila Nova de Famalicão.

Artigo 4.º

A Associação de Pais exercerá as suas actividades sem subordinação a qualquer ideologia política ou religiosa.

Artigo 5.º

São fins da Associação de Pais:

- a) Defender o direito e facilitar o exercício do dever dos pais e encarregados de educação, no acompanhamento do projecto escolar dos educandos, seja este específico da Escola ou integrado em projectos conjuntos com outras escolas ou instituições;
- b) Contribuir para uma estrutura educacional que possibilite a participação dos pais e encarregados de educação no enriquecimento da actividade escolar e associativa;
- c) Contribuir para o desenvolvimento e promoção de todas as acções de carácter pedagógico, cultural e social conducentes ao bom funcionamento das escolas, no sentido de obter a resolução de problemas relacionados com a educação integral dos educandos, bem como das condições globais de higiene e segurança dos edifícios e áreas envolventes.

Artigo 6.º

Compete à Associação de Pais:

- a) Pugnar pelos justos e legítimos interesses dos alunos na sua posição relativa à Escola e à educação e cultura;
- b) Estabelecer o diálogo necessário para a recíproca compreensão e colaboração entre todos os membros da Escola;
- c) Promover e cooperar com iniciativas da Escola, sobretudo na área escola e nas de carácter físico, recreativo e cultural;
- d) Promover o estabelecimento de relações com outras associações similares ou suas estruturas representativas, visando a representação dos seus interesses junto do Ministério da Educação.

CAPÍTULO II

Dos associados

Artigo 7.º

São associados da Associação de Pais os pais e os encarregados de educação dos alunos matriculados na Escola e que voluntariamente se inscrevam na Associação.

Artigo 8.º

São direitos dos associados:

- a) Participar nas assembleias gerais e em todas as actividades da Associação de Pais;
- b) Eleger e serem eleitos para os órgãos sociais da Associação de Pais;
- c) Utilizar os serviços da Associação de Pais para a resolução dos problemas relativos aos seus filhos ou educandos, dentro do âmbito definido no artigo 5.º;
- d) Serem mantidos ao corrente de toda a actividade da Associação de Pais.

Artigo 9.º

São deveres dos associados:

- a) Cumprir os presentes estatutos;
- b) Cooperar nas actividades da Associação de Pais;
- c) Exercer com zelo e diligência os cargos para que forem eleitos;
- d) Pagar as quotas que forem fixadas.

Artigo 10.º

Perdem a qualidade de associados:

- a) Os pais ou encarregados de educação cujos filhos deixem de estar matriculados na Escola;
- b) Os que o solicitem por escrito;
- c) Os que infringirem o que se encontra estabelecido nos presentes estatutos;
- d) Os que não satisfaçam as suas quotas até 15 de Outubro do ano lectivo em curso.

CAPÍTULO III

Dos órgãos sociais

Artigo 11.º

São órgãos sociais da Associação de Pais a assembleia geral, o conselho executivo e o conselho fiscal.

Artigo 12.º

Os membros da mesa da assembleia geral, o conselho executivo e o conselho fiscal são eleitos bienalmente por sufrágio directo e secreto pelos associados que componham a assembleia geral.

Artigo 13.º

A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 14.º

a) A mesa da assembleia geral, terá um presidente e dois secretários (1.º e 2.º);
b) O presidente da mesa será substituído, na sua falta, pelo 1.º secretário e este pelo 2.º

Artigo 15.º

a) A assembleia geral reunirá em sessão ordinária no 1.º período de cada ano lectivo para discussão e aprovação da relatório anual de actividades e contas e para eleição dos órgãos sociais, de acordo com o estipulado no artigo 12.º
b) A assembleia geral reunirá em sessão extraordinária por iniciativa do presidente da mesa, a pedido da direcção ou do conselho fiscal ou por petição subscrita por, pelo menos, 20 associados no pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 16.º

A convocatória para a assembleia geral será feita com a antecedência mínima de oito dias, por circular enviada a todos os associados, indicando a data, a hora, o local e a ordem de trabalhos.

Artigo 17.º

A assembleia geral considera-se legalmente constituída se estiverem presentes, pelo menos, mais de metade dos associados, funcionando meia hora mais tarde com qualquer número de associados.

Artigo 18.º

São atribuições da assembleia geral:

- Aprovar e alterar os estatutos;
- Eleger e exonerar os membros dos corpos sociais;
- Fixar anualmente o montante da quota;
- Discutir e aprovar o relatório de actividades e contas da gerência;
- Apreciar e votar a integração da Associação de Pais em federações e ou confederações de associações similares;
- Dissolver a Associação de Pais;
- Pronunciar-se sobre outros assuntos que sejam submetidos à sua apreciação.

Artigo 19.º

A Associação de Pais será gerida de um conselho executivo constituído por sete associados: um presidente, um vice-presidente, um tesoureiro, dois secretários (1.º e 2.º) e dois vogais.

Artigo 20.º

O conselho executivo reunirá mensalmente e sempre que o presidente ou a maioria dos seus membros o solicite.

Artigo 21.º

Compete ao conselho executivo:

- Prosseguir os objectivos para que foi criada a Associação de Pais;
- Executar as deliberações da assembleia geral;
- Administrar os bens da Associação de Pais;
- Submeter à assembleia geral o relatório de actividades e contas anuais para discussão e aprovação;
- Representar a Associação de Pais;
- Propor à assembleia geral o montante da quota a fixar para o ano seguinte;
- Admitir e exonerar os associados.

Artigo 22.º

O conselho fiscal é constituído por três associados: um presidente e dois vogais.

Artigo 23.º

Compete ao conselho fiscal:

- Dar parecer sobre o relatório de actividades e contas da direcção;
- Verificar periodicamente a legalidade das despesas efectuadas e a conformidade estatutária dos actos da direcção.

Artigo 24.º

O conselho fiscal reunirá uma vez por trimestre ou por solicitação de dois dos seus membros.

CAPÍTULO IV

Do regime financeiro

Artigo 25.º

Constituem, nomeadamente, receitas da Associação de Pais:

- As quotas dos associados;
- As subvenções ou doações que lhe sejam concedidas;
- A venda de publicações.

Artigo 26.º

A Associação de Pais só fica obrigada pela assinatura conjunta de dois membros da direcção, sendo obrigatória a do presidente ou do tesoureiro.

Artigo 27.º

As disponibilidades financeiras da Associação de Pais serão obrigatoriamente depositadas num estabelecimento bancário, em conta própria da Associação.

Artigo 28.º

Em caso de dissolução, o activo da Associação de Pais, depois de satisfeito o passivo, reverterá integralmente a favor da entidade que a assembleia geral determinar.

CAPÍTULO V

Disposições gerais e transitórias

Artigo 29.º

O ano social da Associação de Pais principia em 1 de Outubro e termina em 30 de Setembro.

Artigo 30.º

Os membros dos corpos sociais exercerão os seus cargos sem qualquer remuneração.

Artigo 31.º

Entre a aquisição de personalidade jurídica pela Associação de Pais e a primeira assembleia geral que se realizar esta será gerida por uma comissão instaladora constituída por cinco dos sócios fundadores.

Está conforme o original.

30 de Novembro de 2006. — (Assinatura ilegível.)

3000222908

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA DO ENSINO BÁSICO E JARDIM-DE-INFÂNCIA DOS CARVALHOS, PEDROSO, VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 203/2007

Alteração dos estatutos

Artigo 1.º

Denominação e sede

A associação adopta a denominação de Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola do Ensino Básico e do Jardim-de-

-Infância dos Carvalhos, Pedroso, Vila Nova de Gaia, e tem sede na Escola.

Artigo 2.º

Fins e âmbito de acção

1 — A Associação tem como finalidade essencial assegurar a efectiva participação dos pais e encarregados de educação na tarefa educativa da Escola, num processo de estreita colaboração com o corpo docente.

2 — A Associação dinamizará iniciativas de complemento curricular e, designadamente, a ocupação de tempos livres dos alunos da Escola, numa perspectiva do desenvolvimento integral da criança.

Artigo 3.º

Independência e neutralidade

1 — A Associação procurará cumprir os seus fins salvaguardando sempre a sua independência de qualquer organização oficial ou privada.

2 — A Associação exercerá as suas actividades com plena neutralidade em relação a qualquer ideologia política ou religiosa, procurando assegurar que a educação dos filhos ou educandos se processe segundo as normas do direito natural universalmente aceite.

Artigo 4.º

Dos associados

1 — São associados da Associação todos os pais e encarregados de educação dos alunos das escolas que na Associação se filiem.

2 — Será considerado associado cada pai (mãe) ou encarregado(a) de educação filiado que tenha um ou mais educandos na Escola.

3 — São associados honorários da Associação de Pais:

a) As personalidades ou entidades, individuais ou colectivas, que tenham prestado individual ou colectivamente algo relevante à vida da Associação;

b) A admissão dos associados honorários faz-se por proposta do órgão executivo da Associação ou por proposta subscrita por 25 associados em pleno direito, que são posteriormente submetidas à aprovação em assembleia geral da Associação.

Artigo 5.º

Dos corpos sociais

São órgãos da Associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal. Todos os órgãos são eleitos anualmente em assembleia geral ordinária no início de cada ano lectivo.

Artigo 6.º

Da mesa da assembleia

A mesa da assembleia geral será constituída por três elementos eleitos em assembleia geral: um presidente e dois secretários.

Artigo 7.º

Da direcção

1 — A direcção é constituída por nove elementos eleitos em assembleia geral: um presidente, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro e cinco vogais.

2 — O Jardim-de-Infância e a Escola do Ensino Básico deverão estar representados ao nível da direcção.

3 — Os membros da direcção distribuirão entre si os respectivos cargos na primeira reunião após a eleição.

4 — As reuniões da direcção terão uma periodicidade mínima mensal.

5 — Poderão ser eleitos suplentes para a direcção.

Artigo 8.º

Do conselho fiscal

1 — O conselho fiscal é constituído por três elementos eleitos em assembleia geral: um presidente e dois vogais.

2 — As reuniões terão a periodicidade trimestral.

Artigo 9.º

Da responsabilidade

1 — A Associação obriga-se pela assinatura conjunta de dois membros da direcção, sendo uma obrigatoriamente a do presidente ou

a de quem, ao abrigo do regulamento interno da Associação, o substitua em caso de impedimento.

2 — Os cheques deverão ser assinados por duas de três assinaturas da direcção, sendo obrigatoriamente uma do presidente ou do tesoureiro.

Artigo 10.º

Meios financeiros

As receitas da Associação são constituídas pelas quotizações dos sócios, a fixar pela assembleia geral, e por subsídios e donativos oficiais e particulares que eventualmente lhe venham a ser atribuídos.

Artigo 11.º

Disposição final e transitória

Em todos os casos em que os presentes estatutos se revelem omissos a Associação rege-se pela legislação geral em vigor e pelo regulamento interno a aprovar em assembleia geral.

Está conforme o original.

11 de Dezembro de 2006. — (Assinatura ilegível.)

3000222909

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DO JARDIM-DE-INFÂNCIA DE SÃO SALVADOR

Anúncio n.º 204/2007

Estatutos

CAPÍTULO I

Da denominação, natureza e fins

Artigo 1.º

A Associação de Pais e Encarregados de Educação do Jardim-de-Infância de São Salvador, também designada abreviadamente por A. P. E. E. J. I. S. S., congrega e representa pais e encarregados de educação do Jardim-de-Infância de São Salvador.

Artigo 2.º

A A. P. E. E. J. I. S. S. é uma instituição sem fins lucrativos, com duração ilimitada, que se regerá pelos presentes estatutos e, nos casos omissos, pela lei geral.

Artigo 3.º

A A. P. E. E. J. I. S. S. tem a sua sede social na Escola Primária de São Salvador, na freguesia de São Salvador, concelho de Viseu.

Artigo 4.º

A A. P. E. E. J. I. S. S. exercerá as suas actividades sem subordinação a qualquer ideologia política ou religiosa.

Artigo 5.º

São fins da A. P. E. E. J. I. S. S.:

a) Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para que os pais e encarregados de educação possam cumprir integralmente a sua missão de educadores;

b) Contribuir para o desenvolvimento equilibrado da personalidade do aluno;

c) Propugnar por uma política de ensino que respeite e promova os valores fundamentais da pessoa humana.

Artigo 6.º

Compete à A. P. E. E. J. I. S. S.:

a) Pugnar pelos justos e legítimos interesses dos alunos na sua posição relativa à escola e à educação e cultura;

b) Estabelecer o diálogo necessário para a recíproca compreensão e colaboração entre todos os membros da Escola;

c) Promover e cooperar em iniciativas da Escola, sobretudo na área escola e nas de carácter físico, recreativo e cultural;

d) Promover o estabelecimento de relações com outras associações similares ou suas estruturas representativas, visando a representação dos seus interesses junto do Ministério da Educação.

CAPÍTULO II**Dos associados****Artigo 7.º**

São associados da A. P. E. E. J. I. S. S. os pais e os encarregados de educação dos alunos matriculados na Escola e que voluntariamente se inscrevam na Associação.

Artigo 8.º

São direitos dos associados:

- a) Participar nas assembleias gerais e em todas as actividades da A. P. E. E. J. I. S. S.;
- b) Eleger e ser eleitos para os órgãos sociais da A. P. E. E. J. I. S. S.;
- c) Utilizar os serviços da A. P. E. E. J. I. S. S. para a resolução dos problemas relativos aos seus filhos ou educandos, dentro do âmbito definido no artigo 5.º;
- d) Serem mantidos ao corrente de toda a actividade da A. P. E. E. J. I. S. S.

Artigo 9.º

São deveres dos associados:

- a) Cumprir os presentes estatutos;
- b) Cooperar nas actividades da A. P. E. E. J. I. S. S.;
- c) Exercer, com zelo e diligência, os cargos para que forem eleitos;
- d) Pagar a jóia e as quotas que forem fixadas.

Artigo 10.º

Perdem a qualidade de associados:

- a) Os pais ou encarregados de educação cujos filhos deixem de estar matriculados na escola;
- b) Os que o solicitem por escrito;
- c) Os que infringirem o que se encontra estabelecido nos presentes estatutos;
- d) Os que não satisfaçam as suas quotas no prazo que lhes venha a ser comunicado.

CAPÍTULO III**Dos órgãos sociais****Artigo 11.º**

São órgãos sociais da A. P. E. E. J. I. S. S. a assembleia geral, conselho executivo e o conselho fiscal.

Artigo 12.º

Os membros da mesa da assembleia geral, o conselho executivo e o conselho fiscal são eleitos anualmente, por sufrágio directo e secreto, pelos associados que compõem a assembleia geral.

Artigo 13.º

A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 14.º

- a) A mesa da assembleia geral terá um presidente e dois secretários (primeiro e segundo).
- b) O presidente da mesa será substituído, na sua falta, pelo primeiro secretário e este pelo segundo.

Artigo 15.º

- a) A assembleia geral reunirá em sessão ordinária no 1.º período de cada ano lectivo para discussão e aprovação do relatório anual de actividades e contas e para eleição dos órgãos sociais.
- b) A assembleia geral reunirá em sessão extraordinária por iniciativa do presidente da mesa, a pedido da direcção ou do conselho fiscal ou por petição subscrita por, pelo menos, 20 associados no pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 16.º

A convocatória para a assembleia geral será feita com a antecedência mínima de oito dias, por circular enviada a todos os associados, indicando a data, hora, local e ordem de trabalhos.

Artigo 17.º

A assembleia geral considera-se legalmente constituída se estiverem presentes, pelo menos, mais de metade dos associados, funcionando meia hora mais tarde com qualquer número de associados.

Artigo 18.º

São atribuições da assembleia geral:

- a) Aprovar e alterar estatutos;
- b) Eleger e exonerar os membros dos corpos sociais;
- c) Fixar anualmente o montante da jóia e da quota;
- d) Discutir e aprovar o relatório de actividades e contas da gerência;
- e) Apreciar e votar a integração da A. P. E. E. J. I. S. S. em federações e ou confederações de associações similares;
- f) Dissolver a A. P. E. E. J. I. S. S.;
- g) Pronunciar-se sobre outros assuntos que sejam submetidos à sua apreciação.

Artigo 19.º

A A. P. E. E. J. I. S. S. será gerida por um conselho executivo constituído por cinco associados: um presidente, um vice-presidente, um tesoureiro, um secretário e um vogal.

Artigo 20.º

O conselho executivo reunirá mensalmente e sempre que o presidente ou a maioria dos seus membros o solicite.

Artigo 21.º

Compete ao conselho executivo:

- a) Prosseguir os objectivos para que foi criada a A. P. E. E. J. I. S. S.;
- b) Executar as deliberações da assembleia geral;
- c) Administrar os bens da A. P. E. E. J. I. S. S.;
- d) Submeter à assembleia geral o relatório de actividades e contas anuais para discussão e aprovação;
- e) Representar a A. P. E. E. J. I. S. S.;
- f) Propor à assembleia geral o montante da jóia e da quota a fixar para o ano seguinte;
- g) Admitir e exonerar os associados.

Artigo 22.º

O conselho fiscal é constituído por três associados: um presidente e dois vogais.

Artigo 23.º

Compete ao conselho fiscal:

- a) Dar parecer sobre o relatório de actividades e contas da direcção;
- b) Verificar, periodicamente, a legalidade das despesas efectuadas e a conformidade estatutária dos actos da direcção.

Artigo 24.º

O conselho fiscal reunirá uma vez por trimestre ou por solicitação de dois dos seus membros.

CAPÍTULO IV**Do regime financeiro****Artigo 25.º**

Constituem, nomeadamente, receitas da A. P. E. E. J. I. S. S.:

- a) As jóias e quotas dos associados;
- b) As subvenções ou doações que lhe sejam concedidas;
- c) A venda de publicações.

Artigo 26.º

A A. P. E. E. J. I. S. S. só fica obrigada pela assinatura conjunta de dois membros da direcção, sendo obrigatória a do presidente ou do tesoureiro.

Artigo 27.º

As disponibilidades financeiras da A. P. E. E. J. I. S. S. serão obrigatoriamente depositadas num estabelecimento bancário, em conta própria da Associação.

Artigo 28.º

Em caso de dissolução, o activo da A. P. E. E. J. I. S. S., depois de satisfeito o passivo, reverterá integralmente a favor da entidade que a assembleia geral determinar.

CAPÍTULO V

Disposições gerais e transitórias

Artigo 29.º

O ano social da A. P. E. E. J. I. S. S. principia em 1 de Outubro e termina em 30 de Setembro.

Artigo 30.º

Os membros dos corpos sociais exercerão os seus cargos sem qualquer remuneração.

Artigo 31.º

Entre a aquisição de personalidade jurídica pela A. P. E. E. J. I. S. S. e a primeira assembleia geral que se realizar esta será gerida por uma comissão instaladora constituída por cinco dos sócios fundadores.

Está conforme o original.

11 de Dezembro de 2006. — *(Assinatura ilegível.)*

3000222905

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:Endereço Internet: <http://dre.pt>**Contactos:**Correio electrónico: dre@incm.pt

Linha azul: 808 200 110

Fax: 21 394 5750